



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO Nº 1/2020

PREGÃO

EDITAL Nº 30/2020

FORMA: ELETRÔNICA

AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMEN BOVINO, RAÇAS: HOLANDESA PRETO E BRANCO E JERSEY.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (F504)

WEB - OK
TCE - OK

(1285)

**Memorando 4.298/2019**

Responder apenas via 1Doc

Idevaldo P. **SMAPMA**

Para

SMA-LC - Licitaç...

A/C Micheli D.

18/12/2019 08:55

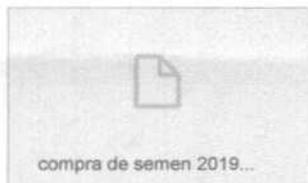
abertura de processo licitatório

Bom dia

Estamos solicitando a abertura de processo licitatório para a aquisição de 4.000 doses de sêmem bovino de raças leiteiras

—
Idevaldo Peretti

Secretário



Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 18/12/2019 08:55:34 por Idevaldo Peretti - Secretário

"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - Henry Ford

SOLICITAÇÃO

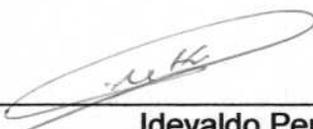
Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, tendo em vista a necessidade de aquisição de 4000 doses Sêmen bovino de raças leiteiras para o programa de inseminação artificial, sendo 3.000 doses da raça holandesa preta e branca e 1.000 doses da raça Jersey. Solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Nestes termos pede deferimento.

Chopininho, 18 de dezembro de 2019.



Idevaldo Peretti
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Justificativa da aquisição de doses de sêmen bovino.

A prefeitura Municipal de Chopinzinho implantou o programa de inseminação artificial em bovinos no ano de 1996 e até os dias de hoje continua incentivando o incremento de PIA(Programa de Inseminação Artificial), através da compra e doação de sêmen para os botijões comunitários, comodatados com as associações de produtores, geridos pelos inseminadores comunitários. Hoje são mantidos 20 botijões comunitários pelo município e mais 52 botijões de produtores parceiros do programa PIA.

O numero de inseminações é de aproximadamente 6.000 ao ano e a tendência é de que este numero aumente, pois os produtores são incentivados a aderir ao PIA, através de palestras, cursos e encontro de produtores ao decorrer do ano.

Desde o início do programa procuramos adquirir sêmen de qualidade e de touros que comprovadamente sejam melhoradores do plantel existente, e por isso exigimos provas de touros que estejam inscritos em organizações de reconhecimento internacional, visando o máximo possível de confiabilidade. Os itens exigidos nas especificações são de acordo com o que julgamos o que melhor se enquadra para a melhoria do plantel existente no município, como descrevemos a seguir:

- Quando pedimos forma leiteira, pretendemos que as provas dos touros nos deem garantias que suas filhas apresentem características que as descrevam com aptidão leiteira.

-Quando pedimos quantidade de leite, solicitamos que as provas dos touros nos forneçam garantias de confiabilidade que as filhas das vacas inseminadas, irão produzir mais que as mães. Como temos variações em nosso rebanho, visamos sêmen de diferentes touros, de acordo com as características de cada animal.

-Quando solicitamos um índice de PTA tipo (capacidade prevista de transmissão) esperamos que as filhas apresentem melhora sensível na qualidade do leite.

- Onde exigimos facilidade de parto e para evitar problemas na hora do parto, que podem prejudicar a vaca e a cria, pois são inseminadas novilhas e vacas de diferentes tamanhos e conformação.

-Quando exigimos itens ligados a composição de úbere positivo queremos garantir que as fêmeas que vão nascer possuam úberes mais resistentes que suas mães e com isso aumente a longevidade das vacas.

-Quando exigimos composto de pernas e pés positivos é que a criação do gado é feito em regime extensivo e muitas vezes em pastagens localizadas em áreas dobradas e com algumas pedras, então as vacas necessitam de bons aprumos para transpor estes obstáculos.

-Quando solicitamos contagem de células somáticas, (incidência de mastite) desejamos sêmen de touros que reduzam esta incidência nos rebanhos.

- Aonde solicitamos TPI, que são um conjunto de multicaracterísticas, que incorporam produção, manejo, tipo e características individuais nos compostos de proteína e gordura no leite produzido pelas filhas deste touro.

Justifica-se a escolha pelo sistema Interbull/Dairy-bulls em base americana, pois é o único sistema que unifica todas as provas(ou seja todas da mesma base genética) e também empresa filiada a ASBIA (associação brasileira de inseminação artificial), nas quais controlam o padrão de qualidade do sêmen comercializado no Brasil. Ao longo destes anos o programa de inseminação artificial (PIA) obteve um ganho genético e nosso rebanho leiteiro aumentou sensivelmente, hoje estamos entre os maiores produtores de leite da nossa região, por isso precisamos contar com uma gama de touros provados muito grande, de varias empresas e de origens diferentes. Além dessa diversidade genética a que se tem acesso através desse sistema de seleção, entendemos que se faz necessário estes parâmetros exigidos. Os beneficiários estão satisfeitos e elogiam o programa, visto que a melhora do rebanho em termos de genética é muita significativa. Pretendemos continuar a evolução dos nossos planteis, e com isso o aumento na produção de leite e conseqüentemente na renda do produtor.

CONSIDERAÇÕES SOBRE O INTERBULL

A consistente expansão do intercambio de germoplasma de bovinos de leite e a competitividade entre os programas de seleção, resultaram na necessidade de se avaliar precisamente touros testados em diferentes países, com distintos objetivos de seleção, métodos e condições de ambiente para as características economicamente importantes. Esta necessidade, percebida desde a década de 1980, promoveu a criação do interbull, com o objetivo de organizar a coleta e disseminação de informações sobre as metodologias de avaliação genética de seleção de bovinos de leite praticada em diferentes países.

O international Bull evaluation service(INTERBULL) é uma organização sem fins lucrativos, responsável pela promoção, desenvolvimento e padronização das avaliações genéticas internacionais em bovinos. É um sub-comitê permanente do ICAR(International Committee for Animal Recording), que por sua vez está vinculado a Food and Agriculture Organization(FAO). O interbull, está instalado na cidade de Uppsala, Suécia.

A primeira avaliação genética internacional foi realizada em 1995 e contemplou apenas algumas características produtivas (leite, gordura e proteína). Em agosto de 1999 foram iniciadas as avaliações para as características de conformação. Posteriormente, em maio de



2001, foram disponibilizadas as avaliações genéticas para duas características funcionais: contagem de células somáticas (score) e resistência à mastite.

Em 2004 foram iniciadas as avaliações genéticas para longevidade e, em 2005, para facilidade de parto. Atualmente são realizados estudos para se disponibilizar as avaliações para características de fertilidade, velocidade de ordenha e temperamento em 2008/2009.

As avaliações genéticas internacionais são realizadas três vezes ao ano (dezembro, abril e agosto) e medem o mérito genético entre países para características de interesse econômico. O atual sistema para as avaliações genéticas internacionais de touros das raças leiteiras é baseado na análise conjunta de resultados das avaliações genéticas nacionais, considerando os resultados de cada país, como características distintas.

O interbull recebe as avaliações genéticas de cada característica/raça dos países participantes e aplicando a metodologia MACE (Multiple Across Country Evaluation) desenvolvida pelo Prof. Larry Schaeffer, da Universidade de Guelph – Canadá, realiza o cálculo das avaliações genéticas internacionais. O MACE tem duas características importantes:

- a) Usa todos os relacionamentos de parentesco entre animais dentro e entre populações;
- b) Considera a possibilidade de interação genótipo e ambiente, ao utilizar as correlações genéticas entre países, o que possibilita aos touros ter desempenho melhor (ou pior) em determinados ambientes (países) do que em outros.

A metodologia MACE permite a comparação direta de touros internacionais e touros nacionais em uma escala comum, pertinente a cada país. Os resultados são apresentados para cada país separadamente, com os méritos genéticos dos touros expressos em suas próprias unidades/escalas e relativos a própria base genética. Portanto, não existe uma única lista internacional de touros. As avaliações genéticas são específicas para característica/raça de cada país participante.

As avaliações genéticas do interbull tem grande valor para a indústria leiteira mundial, permitindo os produtores de leite selecionar os touros mais adequados para suas necessidades a partir de uma população mundial. Um produtor de um país participante do interbull pode obter provas dos melhores touros utilizados internacionalmente com base no desempenho de sua própria progênie nas condições dos sistemas de produção do seu país.



Idevaldo Peretti

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

CORRESPONDÊNCIA INTERNA**DATA: 18/12/2019****ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO****DESTINO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****REFERÊNCIA: Aquisição de 4.000 doses de sêmen bovino de raças
leiteiras.**

Recebido a solicitação para a aquisição de 4.000 doses de sêmen bovino de raças leiteiras para o programa municipal de inseminação artificial, protocolada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente sob nº 4.298 /2019, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

E-mail: agricultura@chopinzinho.br.gov.br

Telefax (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Bairro Centro
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a aquisição de insumo agrícola tipo sêmen bovino, raças: Holandesa preto e branco e Jersey, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, informar ao Pregoeiro se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitadas.

1.2. **Licitação de julgamento Global por Item**

1.3. **Licitação de Ampla Concorrência**

1.4. **Licitação Modalidade Pregão, Forma Eletrônica.**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	1.000	Dose	<p>Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2019, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas.</p> <p>Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, espermatozoides viáveis por dose mínimo de 30 milhões, em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN N° 53).</p> <p>Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa, preto e branco: Leite maior ou igual a 1.500 libras, com repetibilidade maior ou igual a 78%; TPI maior ou igual 2.500 PTA tipo maior ou igual a 1,5; Pta proteína igual ou maior a 60 lbs; PTA gordura igual ou maior a 60 lbs Repetibilidade para tipo maior ou igual 75 %; Forma de leiteira positiva. Composto de úbere igual ou maior de 1,80; Vida produtiva igual ou maior a 5,0; composto pernas e pés positivo para a raça. Facilidade de parto de no máximo 8,0. Células somáticas menores ou iguais a 2,80. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.</p>	25,00	25.000,00
02	1.000	Dose	<p>Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2019, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas.</p>	24,00	24.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

E-mail: agricultura@chopinzinho.br.gov.br

Telefax (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Bairro Centro
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			<p>Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, espermatozóides viáveis por dose mínimo de 30 milhões, em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN N° 53).</p> <p>Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa preto e branco: Leite maior ou igual a 750 libras, com repetibilidade maior ou igual a 79%. TPI maior ou igual 2.300. PTA tipo maior ou igual a 1,50. Repetibilidade para tipo maior ou igual 78%. Composto úbere positivo. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto de no máximo 8,0. Celulas somáticas menor ou igual a 2,70. Vida produtiva igual ou maior de 4,0. Fertilidade das filhas maior ou igual 2,00. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.</p>		
03	500	Dose	<p>Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2019, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas.</p> <p>Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, espermatozóides viáveis por dose mínimo de 30 milhões, em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN N° 53).</p> <p>Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa preto e branco: Leite maior ou igual a 700 libras, com repetibilidade maior ou igual a 78%. TPI maior ou igual 2400. PTA tipo maior ou igual a 1,50; Repetibilidade para tipo maior ou igual 78%. Forma leiteira maior ou igual a 0,9. Composto de úbere positivo para a raça. Composto pernas e pés positivo para a raça. Facilidade de parto de no máximo de 8,0. Células somáticas menor ou igual a 2.90. Vida produtiva igual ou maior de 4,0, DPR (fertilidade das filhas) maior ou igual a 0,00. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.</p>	26,00	13.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

E-mail: agricultura@chopinzinho.br.gov.br

Telefax (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Bairro Centro
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

04	500	Dose	<p>Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2019, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas.</p> <p>Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, espermatozoides viáveis por dose mínimo de 30 milhões, em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN N° 53).</p> <p>Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa preto e branco: Leite maior ou igual a 900 libras, com repetibilidade maior ou igual a 79%. TPI maior ou igual 2400. PTA tipo maior ou igual a 0,8; Repetibilidade para tipo maior ou igual 79%. Forma leiteira positiva para a raça. Composto de úbere maior ou igual a 1.20. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto de no máximo de 7,0. Células somáticas menor ou igual a 2,70. Vida produtiva igual ou maior de 6,0, DPR (fertilidade das filhas) maior ou igual a 1,50. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.</p>	23,80	11.900,00
05	1.000	Dose	<p>Sêmen, raça Jersey, com provas convertidas para o Dairy Bulls em dezembro de 2019, para o sistema Americano. Contendo touro e que atenda todas as exigências abaixo solicitadas.</p> <p>Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenamento em botijões de criogênico, embalados em palhetas com volume de 0,25 a 0,5 ml, espermatozoides viáveis por dose mínimo de 30 milhões, em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN N° 53).</p> <p>Doses de sêmen de Touro da raça Jersey. Leite maior ou igual a 1600 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; JPI maior ou igual a 100; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%; Característica leiteira positiva; Angulo de cascos positivo. Células somáticas menor ou igual a 3,00. Vida produtiva maior ou igual a 1,0; composto de úbere positivo. No preço cotado a empresa deverá</p>	25,00	25.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

E-mail: agricultura@chopinzinho.br.gov.br

Telefax (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Bairro Centro
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.		
			TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO - R\$		98.900,00

2 - JUSTIFICATIVA.

2.1 - O Município de Chopinzinho implantou o programa de inseminação artificial em bovinos no ano de 1996 e até os dias de hoje continua incentivando o incremento de PIA (Programa de Inseminação Artificial), através da compra e doação de sêmen para os botijões comunitários, comodatados com as associações de produtores, geridos pelos inseminadores comunitários. Hoje são mantidos 20 botijões comunitários pelo município e mais 52 botijões de produtores parceiros do programa PIA.

2.2 - O número de inseminações é de aproximadamente 6.000 ao ano e a tendência é de que este número aumente, pois os produtores são incentivados a aderir ao PIA, através de palestras, cursos e encontro de produtores ao decorrer do ano.

2.3 - Desde o início do programa procuramos adquirir sêmen de qualidade e de touros que comprovadamente sejam melhoradores do plantel existente, e por isso exigimos provas de touros que estejam inscritos em organizações de reconhecimento internacional, visando o máximo possível de confiabilidade. Os itens exigidos nas especificações são de acordo com o que julgamos o que melhor se enquadra para a melhoria do plantel existente no município, como descrevemos a seguir:

2.3.1 - Quando pedimos forma leiteira, pretendemos que as provas dos touros nos deem garantias que suas filhas apresentem características que as descrevam com aptidão leiteira.

2.3.2 - Quando pedimos quantidade de leite, solicitamos que as provas dos touros nos forneçam garantias de confiabilidade que as filhas das vacas inseminadas, irão produzir mais que as mães. Como temos variações em nosso rebanho, visamos sêmen de diferentes touros, de acordo com as características de cada animal.

2.3.3 - Quando solicitamos um índice de PTA tipo (capacidade prevista de transmissão) esperamos que as filhas apresentem melhora sensível na qualidade do leite.

2.3.4 - Onde exigimos facilidade de parto e para evitar problemas na hora do parto, que podem prejudicar a vaca e a cria, pois são inseminadas novilhas e vacas de diferentes tamanhos e conformação.

2.3.5 - Quando exigimos itens ligados a composição de úbere positivo queremos garantir que as fêmeas que vão nascer possuam úberes mais resistentes que suas mães e com isso aumente a longevidade das vacas.

2.3.6 - Quando exigimos composto de pernas e pés positivos é que a criação do gado é feito em regime extensivo e muitas vezes em pastagens localizadas em áreas dobradas e com algumas pedras, então as vacas necessitam de bons aprumos para transpor estes obstáculos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

E-mail: agricultura@chopinzinho.br.gov.br

Telefax (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Bairro Centro
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.7 - Quando solicitamos contagem de células somáticas, (incidência de mastite) desejamos sêmen de touros que reduzam esta incidência nos rebanhos.

2.3.8 - Aonde solicitamos TPI, que são um conjunto de multicaracterísticas, que incorporam produção, manejo, tipo e características individuais nos compostos de proteína e gordura no leite produzido pelas filhas deste touro.

2.4 - Justifica-se a escolha pelo sistema Interbull/Dairy-bulls em base americana, pois é o único sistema que unifica todas as provas(ou seja todas da mesma base genética) e também empresa filiada a ASBIA (associação brasileira de inseminação artificial), nas quais controlam o padrão de qualidade do sêmen comercializado no Brasil. Ao longo destes anos o programa de inseminação artificial (PIA) obteve um ganho genético e nosso rebanho leiteiro aumentou sensivelmente, hoje estamos entre os maiores produtores de leite da nossa região, por isso precisamos contar com uma gama de touros provados muito grande, de várias empresas e de origens diferentes. Além dessa diversidade genética a que se tem acesso através desse sistema de seleção, entendemos que se faz necessário estes parâmetros exigidos. Os beneficiários estão satisfeitos e elogiam o programa, visto que a melhora do rebanho em termos de genética é muita significativa. Pretendemos continuar a evolução dos nossos planteis, e com isso o aumento na produção de leite e conseqüentemente na renda do produtor.

2.5 CONSIDERAÇÕES SOBRE O INTERBULL

2.5.1 - A consistente expansão do intercambio de germoplasma de bovinos de leite e a competitividade entre os programas de seleção, resultaram na necessidade de se avaliar precisamente touros testados em diferentes países, com distintos objetivos de seleção, métodos e condições de ambiente para as características economicamente importantes. Esta necessidade, percebida desde a década de 1980, promoveu a criação do interbull, com o objetivo de organizar a coleta e disseminação de informações sobre as metodologias de avaliação genética de seleção de bovinos de leite praticada em diferentes países.

2.5.2 - O international Bull evaluation service(INTERBULL) é uma organização sem fins lucrativos, responsável pela promoção, desenvolvimento e padronização das avaliações genéticas internacionais em bovinos. É um sub-comitê permanente do ICAR(International Committee for Animal Recording), que por sua vez está vinculado a Food and Agriculture Organization(FAO). O interbull, está instalado na cidade de Uppsala, Suécia.

2.5.3 - A primeira avaliação genética internacional foi realizada em 1995 e contemplou apenas algumas características produtivas (leite, gordura e proteína). Em agosto de 1999 foram iniciadas as avaliações para as características de conformação. Posteriormente, em maio de 2001, foram disponibilizadas as avaliações genéticas para duas características funcionais: contagem de células somáticas (escore) e resistência à mastite.

2.5.4 - Em 2004 foram iniciadas as avaliações genéticas para longevidade e, em 2005, para facilidade de parto. Atualmente são realizados estudos para se disponibilizar as avaliações para características de fertilidade, velocidade de ordenha e temperamento em 2008/2009.



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

E-mail: agricultura@chopinzinho.br.gov.br

Telefax (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Bairro Centro
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.5.5 - As avaliações genéticas internacionais são realizadas três vezes ao ano (dezembro, abril e agosto) e medem o mérito genético entre países para características de interesse econômico. O atual sistema para as avaliações genéticas internacionais de touros das raças leiteiras é baseado na análise conjunta de resultados das avaliações genéticas nacionais, considerando os resultados de cada país, como características distintas.

2.5.6 - O interbull recebe as avaliações genéticas de cada característica/raça dos países participantes e aplicando a metodologia MACE (Multiple Across Country Evaluation) desenvolvida pelo Prof. Larry Schaeffer, da Universidade de Guelph – Canadá, realiza o cálculo das avaliações genéticas internacionais. O MACE tem duas características importantes:

- a) Usa todos os relacionamentos de parentesco entre animais dentro e entre populações;
- b) Considera a possibilidade de interação genótipo e ambiente, ao utilizar as correlações genéticas entre países, o que possibilita aos touros ter desempenho melhor (ou pior) em determinados ambientes (países) do que em outros.

2.5.7 - A metodologia MACE permite a comparação direta de touros internacionais e touros nacionais em uma escala comum, pertinente a cada país. Os resultados são apresentados para cada país separadamente, com os méritos genéticos dos touros expressos em suas próprias unidades/escalas e relativos a própria base genética. Portanto, não existe uma única lista internacional de touros. As avaliações genéticas são específicas para característica/raça de cada país participante.

2.5.8 - As avaliações genéticas do interbull tem grande valor para a indústria leiteira mundial, permitindo os produtores de leite selecionar os touros mais adequados para suas necessidades a partir de uma população mundial. Um produtor de um país participante do interbull pode obter provas dos melhores touros utilizados internacionalmente com base no desempenho de sua própria progênie nas condições dos sistemas de produção do seu país.

3 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - O prazo de entrega dos produtos deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias após a homologação do Processo Licitatório e a assinatura do Contrato.

3.1.1 - O fornecimento julgado como mal executado deverá ser repostado pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

3.1.2 - O Prazo de entrega poderá ser prorrogado de acordo com o Artigo nº 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 - A vigência do(s) contrato(s) gerados desta Licitação será de 12 (doze) meses após a assinatura.

3.3 - Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na Rua 14 de Dezembro nº 3977, Bairro Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

E-mail: agricultura@chopinzinho.br.gov.br

Telefax (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Bairro Centro
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

3.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

3.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

3.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

3.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

3.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

4.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.

4.2 - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

4.3 - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

4.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

E-mail: agricultura@chopinzinho.br.gov.br

Telefax (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Bairro Centro
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.5 – A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

4.6 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Fica estipulado o Valor Máximo de R\$ 98.900,00 (noventa e oito mil e novecentos reais) para a presente Licitação, e os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080022.2.066.3.3.90.3 FONTE 504.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

- 6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:

7.1.1. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

E-mail: agricultura@chopinzinho.br.gov.br

Telefax (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Bairro Centro
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 7.1.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 - O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fiscalização dos produtos, podendo suspender sua entrega desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
- 8.2 - A gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, atual Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
- 8.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidor senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34, e Fiscal Substituto a cargo do Senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
- 8.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- 8.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- 8.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

9 - DA RESCISÃO

- 9.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
 - 9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

E-mail: agricultura@chopinzinho.br.gov.br

Telefax (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Bairro Centro
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

9.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

9.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1. A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

9.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

9.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

9.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital.

10 - DAS ALTERAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

E-mail: agricultura@chopinzinho.br.gov.br

Telefax (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Bairro Centro
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.
10.2. Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

11.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

E-mail: agricultura@chopinzinho.br.gov.br

Telefax (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Bairro Centro
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

11.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

12 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

E-mail: agricultura@chopinzinho.br.gov.br

Telefax (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Bairro Centro
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13 – DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

13.1 – A responsabilidade pela solicitação e acostamento dos orçamentos foi do próprio Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

13.2 – O critério utilizado para a obtenção do preço máximo por lote foi o do menor preço por item obtido no orçamento.

26 de dezembro de 2019.

Idevaldo Peretti
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



21
mk

ORÇAMENTO DE SÊMEN BOVINO E/OU MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO

Razão Social: Semex do Brasil Comércio Importação e Exportação Ltda.

CNPJ: 00.593.476/0001-83

Endereço: Rua Guilherme Scharf, nº 2520, bairro Fidélis, Blumenau/SC, CEP 89.060-001

Fone: (47) 3231-0400

Fax: (47) 3231-0401

Email: licita@semex.com.br

Ao Município de Chopinzinho/PR

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
			Sêmen, de touros da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls agosto de 2019, para o sistema Americano, contendo quatro diferentes touros e que atendam todas as exigências abaixo solicitadas por lote. Devendo entregá-las em bom estado de conservação e armazenamento em botijões de criogênico, embalados em palhetas com volume de 0,25 a 0,5 ml, espermatozóides viáveis por dose mínimo de 30 milhões em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN N° 53)		
01A	1.000	Doses	LOTE 01 A: Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa, Leite maior ou igual a 1.500 libras, com repetibilidade maior ou igual a 78%, TPI maior ou igual 2.500 PTA tipo maior ou igual a 1,5; Pta proteína igual ou maior a 60 lbs; PTA gordura igual ou maior a 60 lbs Repetibilidade para tipo maior ou igual 75 %; Forma de leiteira positiva. Composto de úbere igual ou maior de 2.00; Vida produtiva igual ou maior a 5,0; composto pernas e pés positivo para a raça. Facilidade de parto de no máximo 8,0. Células somáticas menores ou iguais a 2,80. Composto de úbere positivo pra a raça	25,00	25.000,00

Demet.



SEMEX
Genética para vida!

			holandesa No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touros com todas as características descritas sendo 1000 doses.		
01B	1.000	Doses	LOTE 01 B: Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa: Leite maior ou igual a 750 libras, com repetibilidade maior ou igual a 79%. TPI maior ou igual 2.500. PTA tipo maior ou igual a 2,50. Repetibilidade para tipo maior ou igual 78%. Composto úbere positivo. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto de no maximo 6,5. Celulas somáticas menor ou igual a 2,70. Vida produtiva igual ou maior de 6,0. Fertilidade das filhas maior ou igual 2,50. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touros com todas as características descritas sendo 1000 doses.	24,00	24.000,00
01C	1.000	Doses	LOTE 01 C. Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa: Leite maior ou igual a 700 libras, com repetibilidade maior ou igual a 90%. TPI maior ou igual 2400. PTA tipo maior ou igual a 2,00; Repetibilidade para tipo maior ou igual 80%. Forma leiteira maior ou igual a 1.0. Composto de úbere positivo para a raça. Composto pernas e pés positivo para a raça. Facilidade de parto de no máximo de 8,0. Células somáticas menor ou igual a 2.90. Vida produtiva igual ou maior de 4,0, DPR(fertilidade das filhas) maior ou igual a 1,00. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touros com todas as características descritas sendo 500 doses.	26,00	26.000,00
01D	500	Doses	LOTE 01 D. Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa: Leite maior ou igual a 900 libras, com repetibilidade maior ou igual a 80%. TPI maior ou igual 2400. PTA tipo maior ou igual a 1,0; Repetibilidade para tipo maior ou igual 80%. Forma leiteira positiva para a raça. Composto de úbere maior ou igual a 1.20. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto de no máximo de 7,0. Células somáticas menor ou igual a 2,70. Vida produtiva igual ou maior de 6,0, DPR(fertilidade	23,80	11.900,00

Item 02

Item 03

Item 04





			das filhas) maior ou igual a 1,50. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touros com todas as características descritas sendo 500 doses.		
			Sêmen, raça Jersey, com provas convertidas para o Dairy Bulls em agosto de 2019, para o sistema Americano. Contendo um touros e que atendam todas as exigências abaixo solicitadas por lote. Devendo entregá-las em bom estado de conservação e armazenamento em botijões de criogênico, embalados em palhetas com volume de 0,25 a 0,5 ml, espermatozóides viáveis por dose mínimo de 30 milhões em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN N° 53).		
01G	1.000	Doses	LOTE 01G: Doses de sêmen de Touro da raça Jersey. Leite maior ou igual a 1600 libras com repetibilidade maior ou igual a 90%; JPI maior ou igual a 100; PTA > de 1.50. Repetibilidade para tipo maior ou igual 90%; Característica leiteira positiva; Angulo de cascos positivo. Células somáticas menor ou igual a 2,90. Vida produtiva maior ou igual a 1,0; composto de ubere positivo. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touros com todas as características descritas sendo 1000 doses.	25,00	25.000,00

Item 05

Valor Total da cotação: R\$ 111.900,00 (cento e onze mil e novecentos reais)
 Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias.
 Blumenau, 06 de dezembro de 2019.

00 593 476/0001-83

SEMEX DO BRASIL
COM. IMP. E EXP. LTDA

RUA GUILHERME SCHARF, 2520
FIDÉLIS - 89060-001
BLUMENAU - SC

 Leonardo André de Sousa
 Analista Comercial

24
mb

ORÇAMENTO PARA COMPRA DE SÊMEN BOVINO

LOTE	QUANTIDADE	MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO	TETO MÁXIMO POR ITEM
01	4000	Sêmen, de touros da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls agosto de 2019, para o sistema Americano, contendo quatro diferentes touros e que atendam todas as exigências abaixo solicitadas por lote.Devendo entregá-las em bom estado de conservação e armazenamento em botijões de criogênico,embalados em palhetas com volume de 0,25 a 0,5 ml,espermatozóides viáveis por dose mínimo de 30 milhões em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%,vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN N° 53)	R\$36,00	R\$144.000,00
	1000	LOTE 01 A: Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa, Leite maior ou igual a 1.500 libras, com repetibilidade maior ou igual a 78%; TPI maior ou igual 2.500 PTA tipo maior ou igual a 1,5; Pta proteína igual ou maior a 60 lbs; PTA gordura igual ou maior a 60 lbs Repetibilidade para tipo maior ou igual 75 %; Forma de leiteira positiva. Composto de úbere igual ou maior de 2.00; Vida produtiva igual ou maior a 5,0; composto pernas e pés positivo para a raça. Facilidade de parto de no máximo 8,0. Células somáticas menores ou iguais a 2,80. No	R\$32,00	R\$32.000,00 <i>Item 01</i>

mb

		preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touros com todas as características descritas sendo 1000 doses.		
	1000	LOTE 01 B: Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa: Leite maior ou igual a 750 libras, com repetibilidade maior ou igual a 79%. TPI maior ou igual 2.500. PTA tipo maior ou igual a 2,50. Repetibilidade para tipo maior ou igual 78%. Composto úbere positivo. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto de no maximo 6,5. Celulas somáticas menor ou igual a 2,70. Vida produtiva igual ou maior de 6,0. Fertilidade das filhas maior ou igual 2,50. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touros com todas as características descritas sendo 1000 doses.	R\$29,50	R\$29.500,00
	500	LOTE 01 C. Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa: Leite maior ou igual a 700 libras, com repetibilidade maior ou igual a 90%. TPI maior ou igual 2400. PTA tipo maior ou igual a 2,00; Repetibilidade para tipo maior ou igual 80%. Forma leiteira maior ou igual a 1.0. Composto de úbere positivo para a raça. Composto pernas e pés positivo para a raça. Facilidade de parto de no máximo de 8,0. Células somáticas menor ou igual a 2.90. Vida produtiva igual ou maior de 4,0,DPR(fertilidade das filhas) maior ou igual a 1,00. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touros com todas as características descritas sendo 500 doses.	R\$29,00	R\$14.500,00
	500	LOTE 01 D. Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa: Leite maior ou igual a 900 libras, com	27,50	R\$13.750,00

Termo 2

Termo 3

Termo 4

		<p>repetibilidade maior ou igual a 80%. TPI maior ou igual 2400. PTA tipo maior ou igual a 1,0; Repetibilidade para tipo maior ou igual 80%. Forma leiteira positiva para a raça. Composto de úbere maior ou igual a 1.20. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto de no máximo de 7,0. Células somáticas menor ou igual a 2,70. Vida produtiva igual ou maior de 6,0,DPR(fertilidade das filhas) maior ou igual a 1,50. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touros com todas as características descritas sendo 500 doses.</p>		
		<p>Sêmen, raça Jersey, com provas convertidas para o Dairy Bulls em agosto de 2019, para o sistema Americano. Contendo um touros e que atendam todas as exigências abaixo solicitadas por lote. Devendo entregá-las em bom estado de conservação e armazenamento em botijões de criogênico, embalados em palhetas com volume de 0,25 a 0,5 ml, espermatozoides viáveis por dose mínimo de 30 milhões em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN N° 53).</p>		
	1000	<p>LOTE 01G: Doses de sêmen de Touro da raça Jersey. Leite maior ou igual a 1600 libras, com repetibilidade maior ou igual a 90%; JPI maior ou igual a 100; Repetibilidade para tipo maior ou igual 90%; Característica leiteira positiva; Angulo de cascos</p>	R\$27,50	R\$27.500,00

		positivo. Células somáticas menor ou igual a 2,90. Vida produtiva maior ou igual a 1,0; composto de ubere positivo. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touros com todas as características descritas sendo 1000 doses.		
TOTAL				

DOIS VIZINHOS, 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Jean Michel Rotava - ME
17.864.832/0001-60

JEAN MICHEL ROTAVA - ME
SÓCIO- GERENTE

ORÇAMENTO

Para: Prefeitura Municipal de CHOPINZINHO/PR
agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax: (46) 3242-2503

De:
 Alta Genetics do Brasil Ltda CNPJ: 00.771.945/0001-07
 (34) 3318-7727
camila.pereira@altagenetics.com

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1A	1000	LOTE 01 A: Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa, Leite maior ou igual a 1.500 libras, com repetibilidade maior ou igual a 78%; TPI maior ou igual 2.500 PTA tipo maior ou igual a 1,5; Pta proteina igual ou maior a 60 lbs; PTA gordura igual ou maior a 60 lbs Repetibilidade para tipo maior ou igual 75 %; Forma de leiteira positiva. Composto de úbere igual ou maior de 1,80; Vida produtiva igual ou maior a 5,0; composto pernas e pés positivo para a raça. Facilidade de parto menor ou igual a 6,5. Células somáticas menores ou iguais a 2,80. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touros com todas as características descritas sendo 1000 doses.	R\$ 32,00	R\$ 32.000,00
1B	1000	LOTE 01 B: Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa: Leite maior ou igual a 750 libras, com repetibilidade maior ou igual a 85%. TPI maior ou igual 2.300. PTA tipo maior ou igual a 2,0. Repetibilidade para tipo maior ou igual 85%. Composto úbere positivo. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto menor ou igual a 8,0. Celulas somáticas menor ou igual a 2,70. Vida produtiva igual ou maior de 4,0. Fertilidade das filhas maior ou igual 2.0. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touros com todas as características descritas sendo 1000 doses.	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00
1C	500	LOTE 01 C. Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa: Leite maior ou igual a 700 libras, com repetibilidade maior ou igual a 78%. TPI maior ou igual 2400. PTA tipo maior ou igual a 1,50; Repetibilidade para tipo maior ou igual 78%. Forma leiteira maior ou igual a 0.9. Composto de úbere positivo para a raça. Composto pernas e pés positivo para a raça. Facilidade de parto menor ou igual a 7,0. Células somáticas menor ou igual a 2.90. Vida produtiva igual ou maior de 4,0,DPR(fertilidade das filhas) maior ou igual 0,0. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touros com todas as características descritas sendo 500 doses.	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00

Item 1

Item 2

Item 3





Alta

Criar Valor ▲ Construir Confiança ▲ Entregar Resultados

29
ms

2 1D	500	LOTE 01 D. Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa: Leite maior ou igual a 900 libras, com repetibilidade maior ou igual a 79%. TPI maior ou igual 2400. PTA tipo maior ou igual a 0,8; Repetibilidade para tipo maior ou igual 79%. Forma leiteira positiva para a raça. Composto de úbere maior ou igual a 1.20. Facilidade de parto menor ou igual a 7,0. Células somáticas menor ou igual a 2,70. Vida produtiva igual ou maior de 6,0,DPR(fertilidade das filhas) maior ou igual a 1,50. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touros com todas as características descritas sendo 500 doses.	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
1G	1000	LOTE 01G: Doses de sêmen de Touro da raça Jersey. Leite maior ou igual a 1600 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; JPI maior ou igual a 100; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%;Característica leiteira positiva; Angulo de cascos positivo. Células somáticas menor ou igual a 3,00. Vida produtiva maior ou igual a 1,0; composto de ubere positivo. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touros com todas as características descritas sendo 1000 doses.	R\$ 38,00	R\$ 38.000,00

Handwritten notes:
11/04
17/05

Total do Orçamento: R\$ 126.000,00

Validade do orçamento: 30 (trinta) dias, a partir desta data.

Uberaba/MG, 17 de Dezembro de 2019.


00771945/0001-07
Alta Genetics do Brasil Ltda - IE 701700398-0119
ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.
ROD. BR.050 - KM 164
ZONA RURAL - CEP 38056-010
UBERABA - MG

Alta Genetics do Brasil Ltda – CNPJ: 00.771.945/0001-07 – I.E.: 701.700.398-0119
BR 050 – KM 164 - Parque Hilécia - Uberaba/MG - CEP: 38.055-010
Endereço para correspondência: Caixa postal nº 4008 – UBERABA/MG - CEP: 38.020-970
PABX: 34.3318-7777 - FAX: 34.3318-7701
E-mail: camila.pereira@altagenetics.com Site: www.altagenetics.com.br

DATA: 18/12/2019

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

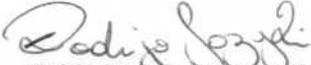
DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

**REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE 4.000 DOSES DE SÊMEN BOVINO DE RAÇAS LEITEIRAS.
Valor: 98.900,00.**

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, asseguradas no orçamento de 2020, de acordo com a Lei nº 3797/2019:

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 F: 504

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 18 de dezembro de 2019.

Micheli

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

32
mw

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 02/01/2020

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE PARA AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para aquisição de insumo agrícola tipo Sêmen Bovino das raças: Holandesa preto e branco e Jersey, para o Programa de Melhoramento Genético do gado leiteiro de Chopinzinho, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Considerando que nos autos, não se apresenta as condições mínimas para a aplicação do Decreto Municipal nº 227/2016, entendemos que a forma ELETRÔNICA de AMPLA PARTICIPAÇÃO, melhor atenderá aos interesses da Administração.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

33

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 581/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

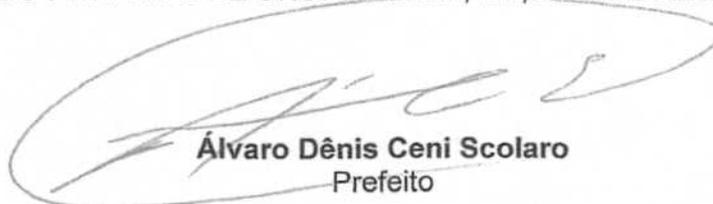
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR e o Sr. Leomar Pereira dos Santos, CPF nº 101.961.019-05 e RG nº 13.011.938-7/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2019.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sr. Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR, Sra. Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR e a Sra. Luciana Coelho de Souza, CPF nº 033.537.899-44 e RG nº 3.136.912-6/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 004/2018, de 08 de janeiro de 2018, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.



Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1763 de 02/01/19



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 001/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

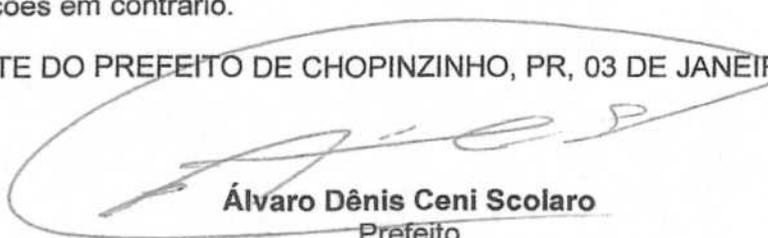
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e o Sr. João de Souza Bueno, CPF nº 553.918.509-91, RG nº 3.538.053-1 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2019.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 001/2018, de 04 de janeiro de 2018 e o Decreto nº 471/2018, de 25 de outubro de 2018 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JANEIRO DE 2019.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná

DIOEMS

EDIÇÃO Nº 1766 de 07/01/2019



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **4298/2019** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço global por lote, regime de contratação por Lote, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e alterações e Legislação Municipal prevista pela Lei complementar Municipal nº 083/2016.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 02 de janeiro de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

35 a
mk



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ECE1-EE4C-F503-9B20

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.378.889-40) em 07/01/2020 16:29:23 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ECE1-EE4C-F503-9B20>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2020

PREGÃO

EDITAL Nº __/2020 (MINUTA)

FORMA: ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMEN BOVINO, RAÇAS: HOLANDESA PRETO E BRANCO E JERSEY



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº ___/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: --/--/2019

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 10:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasnet.gov.br "Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PRE-GÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, objetivando a **AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMEN BOVINO, RAÇAS: HOLANDESA PRETO E BRANCO E JERSEY**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

___ de _____ de 2020 às 10h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será o Servidor Senhor Onério Cambuzzi Filho, designado pelo Decreto nº 581/2018, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 1763, de 02/01/2019.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da

37
m



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

38
nu

disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até ___de _____ de 2020 às 10h00min, no site www.comprasnet.gov.br.

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá ___de _____ de 2020 às 10h00min, no site www.comprasnet.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO a AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMEN BOVINO, RAÇAS: HOLANDESA PRETO E BRANCO E JERSEY.

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br.

2.3 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3242-1511.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Ampla Participação, poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.

3.3 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.4 - Será vedada a participação de empresas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

f.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**

a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**

b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**

c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**

d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1. - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.5.1.4 - que cumpra os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia

40
m



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

42
ML



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.35.1 - no país;

7.35.2 - por empresas brasileiras;

7.35.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.35.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligên-

47
om

J. Gondim



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cias, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

45
mk



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

46
mb

9.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.8.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.8.2 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.4 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.5 Certidão Simplificada de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Demais expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

9.8.6 - Comprovação de regularidade junto à ASBIA – Associação Brasileira de Inseminação Artificial.

9.9 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.9.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.10 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.10.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.10.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.10.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.10.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.10.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.10.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.10.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.10.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.10.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.11 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.12 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.12.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.

9.12.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.

9.12.3 Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII)**.

9.12.4 Declaração de enquadramento como ME ou EPP (somente para as empresas que se enquadram em tal condição e interessadas em participar do Certame), de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V)**.

9.13 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamen-

47
mb



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.15 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.16 No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17 O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.18 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá conter:

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3.2 - **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - **indicação/especificação** do produto e marca;

10.3.6 - **declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.**

10.3.7 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

10.3.8 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.9 - A Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.11 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR.** Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: Onerio Cambuzzi Filho. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de

49
ml



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2 ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4 ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5 ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

12.1.6 não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO, cuja minuta consta como Anexo VI deste Edital.

15.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - O prazo de entrega dos produtos deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias após a homologação do Processo Licitatório e a assinatura do Contrato.

16.1.1 - O fornecimento julgado como mal executado deverá ser repostado pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

16.1.2 - O Prazo de entrega poderá ser prorrogado de acordo com o Artigo nº 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2 - A vigência do(s) contrato(s) gerados desta Licitação será de 12 (doze) meses após a assinatura.

16.3 - Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na Rua 14 de Dezembro nº 3977, Bairro Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

16.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

16.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

16.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

16.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

16.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

17.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.

17.2 - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

17.3 - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

17.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

17.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

17.6 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Fica estipulado o Valor Máximo de R\$ 98.900,00 (noventa e oito mil e novecentos reais) para a presente Licitação, e os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080022.2.066.3.3.90.3 FONTE 504.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Compete à Contratante:

19.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

19.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

19.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 – Compete à Contratada:

20.1.1. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.1.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

20.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

20.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 - O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fiscalização dos produtos, podendo suspender sua entrega desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

21.2 - A gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, atual Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

21.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidor senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34, e Fiscal Substituto a cargo do Senhor Ricardo Scandola, CPF: 081.645.379-93, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

21.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

21.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 22.8 e 24.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

21.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

22 - DA RESCISÃO

22.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

22.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

22.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

22.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1. A não entrega dos produtos contratados;

22.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

22.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

22.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

22.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

23 - DAS ALTERAÇÕES

23.1. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

23.2. Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

24 - DAS PENALIDADES

24.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

24.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

24.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

24.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

24.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

24.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

24.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

24.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

24.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

24.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

24.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

28 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

28.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

28.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

28.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29 – DA PUBLICAÇÃO

29.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

30 - DO FORO

30.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

31.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

31.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

31.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

vigente.

31.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

31.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

31.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

31.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

31.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

31.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

31.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

31.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

31.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

31.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

31.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

31.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

31.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

31.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, 02 de janeiro de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
PREFEITO

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMEN BOVINO, RAÇAS: HOLANDESA PRETO E BRANCO E JERSEY

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 - DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a aquisição de insumo agrícola tipo sêmen bovino, raças: Holandesa preto e branco e Jersey, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, informar ao Pregoeiro se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitadas.

1.2. **Licitação de julgamento Global por Item**

1.3. **Licitação de Ampla Concorrência**

1.4. **Licitação Modalidade Pregão, Forma Eletrônica.**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	1.000	Dose	<p>Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2019, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas.</p> <p>Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, espermatozoides viáveis por dose mínimo de 30 milhões, em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN Nº 53).</p> <p>Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa, preto e branco: Leite maior ou igual a 1.500 libras, com repetibilidade maior ou igual a 78%; TPI maior ou igual 2.500 PTA tipo maior ou igual a 1,5; Pta proteína igual ou maior a 60 lbs; PTA gordura igual ou maior a 60 lbs Repetibilidade para tipo maior ou igual 75 %; Forma de leiteira positiva. Composto de úbere igual ou maior de 1,80; Vida produtiva igual ou maior a 5,0; composto pernas e pés positivo</p>	25,00	25.000,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			para a raça. Facilidade de parto de no máximo 8,0. Células somáticas menores ou iguais a 2,80. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.		
02	1.000	Dose	<p>Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2019, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas.</p> <p>Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, espermatozóides viáveis por dose mínimo de 30 milhões, em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN N° 53).</p> <p>Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa preto e branco: Leite maior ou igual a 750 libras, com repetibilidade maior ou igual a 79%. TPI maior ou igual 2.300. PTA tipo maior ou igual a 1,50. Repetibilidade para tipo maior ou igual 78%. Composto úbere positivo. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto de no maximo 8,0. Celulas somáticas menor ou igual a 2,70. Vida produtiva igual ou maior de 4,0. Fertilidade das filhas maior ou igual 2,00. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.</p>	24,00	24.000,00
03	500	Dose	<p>Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2019, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas.</p> <p>Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, espermatozóides viáveis por dose mínimo de 30 milhões, em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN N° 53).</p> <p>Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa preto e branco: Leite maior ou igual a 700 libras, com repetibilidade maior ou igual a 78%. TPI maior ou igual 2400. PTA tipo maior ou igual a 1,50; Repetibilidade para tipo maior ou igual 78%.</p>	26,00	13.000,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

63
mb

			Forma leiteira maior ou igual a 0,9. Composto de úbere positivo para a raça. Composto pernas e pés positivo para a raça. Facilidade de parto de no máximo de 8,0. Células somáticas menor ou igual a 2,90. Vida produtiva igual ou maior de 4,0, DPR (fertilidade das filhas) maior ou igual a 0,00. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.		
04	500	Dose	<p>Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2019, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas.</p> <p>Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, espermatozoides viáveis por dose mínimo de 30 milhões, em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN N° 53).</p> <p>Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa preto e branco: Leite maior ou igual a 900 libras, com repetibilidade maior ou igual a 79%. TPI maior ou igual 2400. PTA tipo maior ou igual a 0,8; Repetibilidade para tipo maior ou igual 79%. Forma leiteira positiva para a raça. Composto de úbere maior ou igual a 1,20. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto de no máximo de 7,0. Células somáticas menor ou igual a 2,70. Vida produtiva igual ou maior de 6,0, DPR (fertilidade das filhas) maior ou igual a 1,50. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.</p>	23,80	11.900,00
05	1.000	Dose	<p>Sêmen, raça Jersey, com provas convertidas para o Dairy Bulls em dezembro de 2019, para o sistema Americano. Contendo touro e que atenda todas as exigências abaixo solicitadas.</p> <p>Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenamento em botijões de criogênico, embalados em palhetas com volume de 0,25 a 0,5 ml, espermatozoides viáveis por dose mínimo de 30 milhões, em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN N° 53).</p> <p>Doses de sêmen de Touro da raça Jersey. Leite</p>	25,00	25.000,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			maior ou igual a 1600 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; JPI maior ou igual a 100; Repetibilidade para tipo maior ou igual a 75%; Característica leiteira positiva; Angulo de cascos positivo. Células somáticas menor ou igual a 3,00. Vida produtiva maior ou igual a 1,0; composto de ubere positivo. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.	
			TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$	98.900,00

2 - JUSTIFICATIVA.

2.1 – O Município de Chopinzinho implantou o programa de inseminação artificial em bovinos no ano de 1996 e até os dias de hoje continua incentivando o incremento de PIA (Programa de Inseminação Artificial), através da compra e doação de sêmen para os botijões comunitários, comodados com as associações de produtores, geridos pelos inseminadores comunitários. Hoje são mantidos 20 botijões comunitários pelo município e mais 52 botijões de produtores parceiros do programa PIA.

2.2 - O número de inseminações é de aproximadamente 6.000 ao ano e a tendência é de que este número aumente, pois os produtores são incentivados a aderir ao PIA, através de palestras, cursos e encontro de produtores ao decorrer do ano.

2.3 - Desde o início do programa procuramos adquirir sêmen de qualidade e de touros que comprovadamente sejam melhoradores do plantel existente, e por isso exigimos provas de touros que estejam inscritos em organizações de reconhecimento internacional, visando o máximo possível de confiabilidade. Os itens exigidos nas especificações são de acordo com o que julgamos o que melhor se enquadra para a melhoria do plantel existente no município, como descrevemos a seguir:

2.3.1 - Quando pedimos forma leiteira, pretendemos que as provas dos touros nos deem garantias que suas filhas apresentem características que as descrevam com aptidão leiteira.

2.3.2 - Quando pedimos quantidade de leite, solicitamos que as provas dos touros nos forneçam garantias de confiabilidade que as filhas das vacas inseminadas, irão produzir mais que as mães. Como temos variações em nosso rebanho, visamos sêmen de diferentes touros, de acordo com as características de cada animal.

2.3.3 - Quando solicitamos um índice de PTA tipo (capacidade prevista de transmissão) esperamos que as filhas apresentem melhora sensível na qualidade do leite.

2.3.4 - Onde exigimos facilidade de parto e para evitar problemas na hora do parto, que podem prejudicar a vaca e a cria, pois são inseminadas novilhas e vacas de diferentes tamanhos e conformação.

2.3.5 - Quando exigimos itens ligados a composição de úbere positivo queremos garantir que as fêmeas que vão nascer possuam úberes mais resistentes que suas mães e com isso aumente a longevidade das vacas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

65
mw

2.3.6 - Quando exigimos composto de pernas e pés positivos é que a criação do gado é feito em regime extensivo e muitas vezes em pastagens localizadas em áreas dobradas e com algumas pedras, então as vacas necessitam de bons aprumos para transpor estes obstáculos.

2.3.7 - Quando solicitamos contagem de células somáticas, (incidência de mastite) desejamos sêmen de touros que reduzam esta incidência nos rebanhos.

2.3.8 - Aonde solicitamos TPI, que são um conjunto de multicaracterísticas, que incorporam produção, manejo, tipo e características individuais nos compostos de proteína e gordura no leite produzido pelas filhas deste touro.

2.4 - Justifica-se a escolha pelo sistema Interbull/Dairy-bulls em base americana, pois é o único sistema que unifica todas as provas(ou seja todas da mesma base genética) e também empresa filiada a ASBIA (associação brasileira de inseminação artificial), nas quais controlam o padrão de qualidade do sêmen comercializado no Brasil. Ao longo destes anos o programa de inseminação artificial (PIA) obteve um ganho genético e nosso rebanho leiteiro aumentou sensivelmente, hoje estamos entre os maiores produtores de leite da nossa região, por isso precisamos contar com uma gama de touros provados muito grande, de várias empresas e de origens diferentes. Além dessa diversidade genética a que se tem acesso através desse sistema de seleção, entendemos que se faz necessário estes parâmetros exigidos. Os beneficiários estão satisfeitos e elogiam o programa, visto que a melhora do rebanho em termos de genética é muita significativa. Pretendemos continuar a evolução dos nossos plantéis, e com isso o aumento na produção de leite e consequentemente na renda do produtor.

2.5 CONSIDERAÇÕES SOBRE O INTERBULL

2.5.1 - A consistente expansão do intercambio de germoplasma de bovinos de leite e a competitividade entre os programas de seleção, resultaram na necessidade de se avaliar precisamente touros testados em diferentes países, com distintos objetivos de seleção, métodos e condições de ambiente para as características economicamente importantes. Esta necessidade, percebida desde a década de 1980, promoveu a criação do interbull, com o objetivo de organizar a coleta e disseminação de informações sobre as metodologias de avaliação genética de seleção de bovinos de leite praticada em diferentes países.

2.5.2 - O international Bull evaluation service(INTERBULL) é uma organização sem fins lucrativos, responsável pela promoção, desenvolvimento e padronização das avaliações genéticas internacionais em bovinos. É um sub-comitê permanente do ICAR(International Committee for Animal Recording), que por sua vez está vinculado a Food and Agriculture Organization(FAO). O interbull, está instalado na cidade de Uppsala, Suécia.

2.5.3 - A primeira avaliação genética internacional foi realizada em 1995 e contemplou apenas algumas características produtivas (leite, gordura e proteína). Em agosto de 1999 foram iniciadas as avaliações para as características de conformação. Posteriormente, em maio de 2001, foram disponibilizadas as avaliações genéticas para duas características funcionais: contagem de células somáticas (score) e resistência à mastite.

2.5.4 - Em 2004 foram iniciadas as avaliações genéticas para longevidade e, em 2005, para facilidade de parto. Atualmente são realizados estudos para se disponibilizar as avaliações para características de fertilidade, velocidade de ordenha e temperamento em 2008/2009.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.5.5 - As avaliações genéticas internacionais são realizadas três vezes ao ano (dezembro, abril e agosto) e medem o mérito genético entre países para características de interesse econômico. O atual sistema para as avaliações genéticas internacionais de touros das raças leiteiras é baseado na análise conjunta de resultados das avaliações genéticas nacionais, considerando os resultados de cada país, como características distintas.

2.5.6 - O interbull recebe as avaliações genéticas de cada característica/raça dos países participantes e aplicando a metodologia MACE (Multiple Across Country Evaluation) desenvolvida pelo Prof. Larry Schaeffer, da Universidade de Guelph – Canadá, realiza o cálculo das avaliações genéticas internacionais. O MACE tem duas características importantes:

- a) Usa todos os relacionamentos de parentesco entre animais dentro e entre populações;
- b) Considera a possibilidade de interação genótipo e ambiente, ao utilizar as correlações genéticas entre países, o que possibilita aos touros ter desempenho melhor (ou pior) em determinados ambientes (países) do que em outros.

2.5.7 - A metodologia MACE permite a comparação direta de touros internacionais e touros nacionais em uma escala comum, pertinente a cada país. Os resultados são apresentados para cada país separadamente, com os méritos genéticos dos touros expressos em suas próprias unidades/escalas e relativos a própria base genética. Portanto, não existe uma única lista internacional de touros. As avaliações genéticas são específicas para característica/raça de cada país participante.

2.5.8 - As avaliações genéticas do interbull tem grande valor para a indústria leiteira mundial, permitindo os produtores de leite selecionar os touros mais adequados para suas necessidades a partir de uma população mundial. Um produtor de um país participante do interbull pode obter provas dos melhores touros utilizados internacionalmente com base no desempenho de sua própria progênie nas condições dos sistemas de produção do seu país.

3 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - O prazo de entrega dos produtos deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias após a homologação do Processo Licitatório e a assinatura do Contrato.

3.1.1 - O fornecimento julgado como mal executado deverá ser repostado pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

3.1.2 – O Prazo de entrega poderá ser prorrogado de acordo com o Artigo nº 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 – A vigência do(s) contrato(s) gerados desta Licitação será de 12 (doze) meses após a assinatura.

3.3 – Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na Rua 14 de Dezembro nº 3977, Bairro Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

3.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ção dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

3.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

3.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

3.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

3.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

3.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

4.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.

4.2 - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

4.3 - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

4.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

4.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

4.6 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Fica estipulado o Valor Máximo de R\$ 98.900,00 (noventa e oito mil e novecentos reais) para a presente Licitação, e os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080022.2.066.3.3.90.3 FONTE 504.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

- 6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:

7.1.1. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fiscalização dos produtos, podendo suspender sua entrega desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

8.2 - A gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, atual Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

8.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidor senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34, e Fiscal Substituto a cargo do Senhor Ricardo Scandola, CPF: 081.645.379-93, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

9 - DA RESCISÃO

9.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

9.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1. A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

9.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

9.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

9.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital.

10 - DAS ALTERAÇÕES

10.1. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2. Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

11.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

11.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

12 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13 – DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

13.1 – A responsabilidade pela solicitação e acostamento dos orçamentos foi do próprio Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

13.2 – O critério utilizado para a obtenção do preço máximo por lote foi o do menor preço por item obtido no orçamento.

26 de dezembro de 2019.

Idevaldo Peretti - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMEN BOVINO, RAÇAS: HOLANDESA PRETO E BRANCO E JERSEY

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº __/2020, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
VALOR TOTAL - R\$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :
Cargo :



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMEN BOVINO, RAÇAS: HOLANDESA PRETO E BRANCO E JERSEY

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº,
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMEN BOVINO, RAÇAS: HOLANDESA PRETO E BRANCO E JERSEY

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na n°, C.N.P.J. n°, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMEN BOVINO, RAÇAS: HOLANDESA PRETO E BRANCO E JERSEY

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMEN BOVINO, RAÇAS: HOLANDESA PRETO E BRANCO E JERSEY

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o nº 009.378.889-40, RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na Rua: -----, Cidade de-----, Estado -----, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº ___/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
			Total - R\$		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 - O prazo de entrega dos produtos deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias após a homologação do Processo Licitatório e a assinatura do Contrato.

2.1.1 - O fornecimento julgado como mal executado deverá ser repostado pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

2.1.2 – O Prazo de entrega poderá ser prorrogado de acordo com o Artigo nº 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2 – A vigência do(s) contrato(s) gerados desta Licitação será de 12 (doze) meses após a assinatura.

2.3 – Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na Rua 14 de Dezembro nº 3977, Bairro Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

2.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

2.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.

3.2 - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

3.3 - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

3.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.6 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Fica estipulado o Valor de R\$ ____ (____ reais) para o presente Contrato, e os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080022.2.066.3.3.90.3 FONTE 504.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Compete à Contratante:

- 5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 – Compete à Contratada:

6.1.1. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fiscalização dos produtos, podendo suspender sua entrega desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

7.2 - A gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, atual Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

7.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidor senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34, e Fiscal Substituto a cargo do Senhor Ricardo Scandola, CPF: 081.645.379-93, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 22.8 e 24.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) (Municipal de Saúde), com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.8.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2. Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ___ de _____ de 20**.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
 PREFEITO
 CONTRATANTE

Empresa
 CONTRATADA

Gestor
 Fiscal
 Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

84
mb



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMEN BOVINO, RAÇAS: HOLANDESA PRETO E BRANCO E JERSEY
ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

mb

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº ___2020. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: Dia ___ de _____ de 2020, às __:__(____) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMEN BOVINO, RAÇAS: HOLANDESA PRETO E BRANCO E JERSEY. Gênero: Insumos Agrícolas. Valor máximo da licitação: R\$ 98.900,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.



Memorando 3: 4.298/2019



Of
ml

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 07 de Janeiro de 2020 às 16:35

De:

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

PGM - Procuradoria Geral do Município

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 3: 4.298/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital



Memorando 3: 4.298/2019



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 07 de Janeiro de 2020 às 16:35

De:

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

PGM - Procuradoria Geral do Município

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 3: 4.298/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA	Nome legível: _____
Recebido em: ____/____/____ às ____:____	Assinatura: _____
	RG/CPF: _____

88
ro

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopininho/PR, 07 de janeiro de 2020.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



Memorando 5: 4.298/2019

083

me

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 22 de Janeiro de 2020 às 14:08

De:
PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:
**SMAPMA - Secretaria de Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente**
A/C Idevaldo Peretti - Secretário

Esta documentação faz parte do Despacho 5: 4.298/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital



Memorando 5: 4.298/2019



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 22 de Janeiro de 2020 às 14:08

De:
PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:
**SMAPMA - Secretaria de Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente**
A/C Idevaldo Peretti - Secretário

Esta documentação faz parte do Despacho 5: 4.298/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Nome legível:

Recebido em:

___/___/___ às ___:___

Assinatura:

RG/CPF:

080 Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

080 Impresso em 22/01/2020 14:09:07 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - Roberto Shinyashiki

Memorando 5: 4.298/2019

081

re

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - A/C Idevaldo P.

Data: 22/01/2020 às 14:08:42

Em anexo o Despacho n.º 30/2020/PGM.

_Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Despacho n.º 30-2020 - Processo n.º 1-2020 - Agricultura (Aquisição de Insumos Agrícolas Tipo Sêmen Bovino, Raças Holandesa Preto e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 1/2020

MEMORANDO 1DOC N.º 4.298/2019

DESPACHO N.º 30/2020/PGM

1 Trata-se de análise de situação fático-jurídica do **Processo Licitatório n.º 1/2020 (MEMORANDO 1DOC N.º 4.298/2019)**, Pregão Eletrônico, que tem por objeto a aquisição de insumo agrícola tipo sêmen bovino, raças Holandesa Preto e Branco e Jersey.

2 Antes da emissão do parecer jurídico é necessário que a **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:**

a) justifique os quantitativos solicitados para cada item, tendo como base as quantidades solicitadas nos processos licitatórios anteriores, relatórios de animais inseminados nos anos anteriores, quantidade de sêmen utilizada em cada inseminação, etc;

b) informe se o descritivo do objeto contempla as definições acerca do estado de apresentação, embalagem, concentração espermática, motilidade dos espermatozoides, vigor espermático e patologia espermática, nos termos do Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA), realizado pelo **Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao Processo Licitatório, Pregão n.º 22/2017**, cujo objeto é idêntico ao objeto destes autos (documento em anexo);

c) complemente a pesquisa de preços com base nas contratações similares de outros entes públicos, concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; últimas contratações formalizadas pelo Município com objeto idêntico ou similar ou a pesquisa com outros fornecedores do ramo, nos termos do Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA), realizado pelo **Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao Processo Licitatório – Pregão n.º 22/2017**.

3 Após, retornem os autos para parecer conclusivo.

Chopinzinho (PR), em 22 de janeiro de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
 PROCURADOR GERAL
 DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

083



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 103C-2A77-DB4F-3131

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 22/01/2020 14:08:50 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/103C-2A77-DB4F-3131>

[Digite aqui]



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos

031
78 11
084
no

Município Chopinzinho

Pregão 22/2017

I - RELATÓRIO

Trata-se de Apointamento Preliminar de Acompanhamento (APA), motivado pelo exame do atendimento nº 875/17, remetido a esta unidade pela ouvidoria deste Tribunal, que versava, em suma, sobre a aquisição de sêmen bovino para programas de melhoramento genético.

Esta unidade compreende a importância da atuação dos municípios na implantação de programas de governo desenvolvidos com objetivo de promover o melhoramento genético do rebanho dos pequenos produtores, resultando na melhoria da qualidade dos produtos de origem animal.

Todavia, em análise perfunctória ao edital de Pregão 22/2017 da municipalidade, constatou-se a possível inobservância de boas-praticas que devem reger a licitação, fazendo-se necessário a instauração do presente APA, em caráter meramente recomendativo.

II - FUNDAMENTOS E RECOMENDAÇÕES

III - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Esta unidade realizou um levantamento dos editais de licitação que versavam sobre a aquisição do objeto retro mencionado e constatou que a grande maioria das Licitações, apenas enumera quantidades, porém não descreve o objeto licitado, ou seja, doses de sêmen, e assim não o fazendo, não poderão verificar a qualidade fecundante do objeto licitado.

São comuns as aquisições de péssima e duvidosa qualidade por parte da Administração Pública, sob a alegação de que o Ente se vê obrigado a contratar pelo menor preço, em face do princípio da legalidade, todavia, o princípio invocado não deve resultar em contratações precárias.

A licitação não é um processo voltado para a obtenção do objeto de menor preço, mas sim para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Senão vejamos a disposição expressa pelo art. 3º da Lei 8.666/93:

[Digite aqui]

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Fato é que o objeto da licitação deve(ria) expressar os seus elementos intrínsecos e extrínsecos, permitindo a exata compreensão de suas dimensões quantitativas, econômicas, métodos e modos de execução, natureza, composição, medidas e quantidades, etc.

Extraí-se então que a definição do objeto deve ser precisa, suficiente e clara e diante disso, sugerimos que os editais do objeto em questão sejam acrescidos de definições acerca:

- a) Do estado de apresentação
- b) Da embalagem apresentado
- c) Da concentração espermática
- d) Motilidade dos espermatozoides
- e) Vigor espermático;
- f) Patologia espermática;

Insta salientar que para que estas exigências reflitam a realidade do objeto esperado, deve o Ente esclarecer no edital qual padrão de qualidade o fornecedor deverá entregar e, caso, haja dúvidas quanto a veracidade do padrão entregue ou os resultados de prenhez estejam abaixo do esperado, a Licitante poderá exigir e comprovar a qualidade do objeto adquirido, tomando as medidas que julgar oportuna, inclusive com a não aceitação da entrega.

Contudo, para que esta condição se perfaça, faz-se necessário um rigoroso estudo do objeto, para que seja viabilizado um termo de referência seguro, todavia, é necessário o devido zelo para que não se imponha exigências técnicas excessivas, que possam desvalorizar as propostas dos licitantes, ensejando inclusive, vantagem aos particulares.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos

096
13

Há que se observar que uma especificação demasiadamente detalhada pode resultar em restrições à licitação e direcionamentos, fato que não representa tão somente um ilícito administrativo como também prática de um tipo penal.

De outro lado, especificações vagas ou muito abertas (sem pormenorizações) costumam resultar em diversos tipos de equívocos e problemas em âmbito contratual, sendo a porta de entrada da má-fé, tanto por parte de agentes da Administração ou por terceiros.

Esta unidade salienta que a recomendação manifestada neste ato é aplicável outros objetos, sempre em observância ao princípio da razoabilidade, evitando atitudes lesivas ao erário, como a aquisição de bens e prestação de serviços de baixíssima qualidade, a custos desproporcionais ao benefício oferecido. Desta forma, mostra-se coerente, em caráter preliminar esta recomendação ao jurisdicionado.

II. II BOAS PRÁTICAS QUANTO À PESQUISA DE PREÇOS

Para evitar eventuais vícios, existem orientações legais e jurisprudenciais para a obtenção do preço de mercado. Firma-se a título de orientação basilar à estimativa de preços nas compras públicas, o inciso V do art. 15 da Lei nº 8.666/93 estatui que as compras, sempre que possível deverão balizar-se pelos preços praticados no âmbito da administração pública.

A mesma Lei estabelece a obrigatoriedade de se fixar critérios de aceitabilidade de preços, os quais devem ter um mínimo de coerência, permitindo-se o registro de preços máximos, o que implica, por sua vez na necessidade de estimativa prévia dos preços de mercado, disposto no inc. II do § 2º do art. 40 da lei em questão.

Já no âmbito da operacionalização do certame, preconiza-se a verificação da conformidade dos preços das propostas com as correntes do mercado, fixados por órgão oficial competente ou constante do sistema de registro de preços.

Consoante com o apresentado cite-se o artigo 43 da Lei 8.666/93 aliado com os posicionamentos jurisprudenciais firmados pelo TCU¹:

¹ SUMULA Nº 222 - TCU: As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

[Digite aqui]



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos

- c) Consultar os preços praticados por lojas do ramo. Sendo que esta consulta pode ser realizada pelos meios que julgarem mais viáveis, como internet ou telefone.
- d) Observar os valores das últimas contratações formalizadas pelo próprio município
- e) Consultar os preços praticados no âmbito da administração pública, que vem sendo denominado pela doutrina e jurisprudência como "mercado legal"

Ademais destes critérios, faz-se necessária aqui, a transcrição da Instrução Normativa nº5, de 27 de junho de 2014, que dispõe sobre os procedimentos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens ou contratação de serviços em geral:

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros: (Alterado pela Instrução Normativa nº 7, de 29 de agosto de 2014)

I - Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br;

II - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou

IV - pesquisa com os fornecedores.

Devem ser adotadas boas práticas administrativas na obtenção do preço estimado em licitações, priorizando a identificação das fontes de pesquisa, o método estatístico discriminado com o cálculo do preço estimado e período no qual foi conduzida a coleta de preços.

Há de se verificar que não raramente as empresas, ao tomarem ciência de que um órgão público está fazendo cotações para pesquisa de preços simplesmente enviam propostas, e quando o mercado se propõe a participar da cotação, as propostas enviadas a fim de estimativa de preço apresentam um evidente sobrepreço. As empresas inflam seus preços com a expectativa de que o preço estimado seja elevado, conseqüentemente, haja maior probabilidade de, no final da licitação, a contratação seja efetivada por um valor maior.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos

O risco de se adotar como preço estimado o menor preço coletado reside no fato de obter um montante desproporcional, capaz de afastar o mercado devido a preços inflados.

Ademais, valores superestimados, como os apresentados no edital em questão, dão margem a incrementar as chances de a Administração Pública desprender um montante maior que o correspondente ao preço justo, por mais que não tenham sido percebidos danos efetivos no processo licitatório.

III- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Inicialmente, sublinhe-se que o exame por esta Unidade técnica se dá subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação de competência deste órgão, levando em consideração que todos os esclarecimentos que possam ser prestados em resposta a este apontamento, assim como documentos juntados pelos funcionários públicos, têm presunção de verdade, contudo passarão por severa análise, estando o agente público que porventura, preste declaração falsa, ou subterfúgios à fiscalização desta Corte de Contas estará sujeito as penas disciplinadas no art. 209 do Código de Processo Penal, além de sanções administrativas aplicadas à espécie.

A manutenção das impropriedades, constatadas neste ato³, nos termos em que identificadas, ou respostas incoerentes, insuficientes e desorganizadas⁴ poderão ensejar a abertura de Comunicado de Irregularidade com a imposição de multas administrativas fixas e proporcionais ao dano ao erário, sem prejuízo da devolução dos valores e eventual imputação de demais responsabilidades.

Diante dos indícios das incongruências aqui expostos, sugerimos que o jurisdicionado adequue sua metodologia de contratação

Ato emitido por:

Gihad Menezes – Gerente de Contratos e Licitações

³As incongruências apontadas neste ato serão enquadradas nas estatísticas desta unidade e servirão como base em futuras fiscalizações e monitoramentos.

⁴Sugerimos ao jurisdicionado que encaminhe sua resposta a este ato em arquivo preferencialmente único, em formato PDF, indicando eventuais arquivos anexos de forma organizada e numerada.

[Digite aqui]



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos

Alexandre Zipperer- Estagiário - área jurídica

CONCLUSÃO

Aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2018,
faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr.
Fábio Luiz Santin Albuquerque**, do que lavro o
presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto nº 433/2018



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.864.832/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/01/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL JEAN MICHEL ROTAVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos 75.00-1-00 - Atividades veterinárias
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R MILAN	NÚMERO 42	COMPLEMENTO SALA 01
------------------------------	---------------------	-------------------------------

CEP 85.660-000	BAIRRO/DISTRITO DA LUZ	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS	UF PR
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCC2V@UOL.COM.BR	TELEFONE (46) 9980-9999
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/01/2020 às 11:42:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.771.945/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/1995
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALTA BRASIL	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte 01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite 01.62-8-01 - Serviço de inseminação artificial em animais 01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD BR-050	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM: 164 A DIREITA;
---------------------------------	--------------	--

CEP 38.055-010	BAIRRO/DISTRITO PARQUE HILEIA	MUNICÍPIO UBERABA	UF MG
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EXCELSIOR@NETSITE.COM.BR	TELEFONE (34) 3318-7700/ (34) 3333-2888
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/01/2020 às 11:43:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.593.476/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/04/1995
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R GUILHERME SCHARF	NÚMERO 2520	COMPLEMENTO ANDAR TERREO
---	-----------------------	------------------------------------

CEP 89.060-000	BAIRRO/DISTRITO FIDELIS	MUNICÍPIO BLUMENAU	UF SC
--------------------------	-----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO michele@cpontual.com.br	TELEFONE (47) 3323-2082
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2002
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/01/2020 às 11:41:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

103

rc

REMESSA

Aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

104
no



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE**

**e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná**

Chopinzinho, 22 de janeiro de 2020

Considerando o contido no despacho 30/2020/PGM, referente ao processo nº1/2020, esta secretaria se posiciona;

2-a) Os quantitativos solicitados neste processo na verdade estão sendo os mesmos que foram adquiridos nos últimos anos, ou seja repetimos 4.000 doses nos anos 2017, 2018 e o atual. Este programa ocorre no município desde o ano de 1996 e ao longo deste período houveram alterações nos quantitativos de acordo com a demanda dos produtores, na utilização do processo de inseminação artificial em seus rebanhos.

2-b) Todas as especificações quanto a apresentação do produto já está prevista no preâmbulo do termo de referência e as mesmas atendem todas as exigências do APA do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2-c) Considero pouco produtivo a comparação e o acostamento de processos congêneres praticados por outros municípios, pois aos olhos leigos, por tratar-se de sêmen bovino, podem parecer todos iguais, contudo cada descritivo ali contido, neste termo de referência cada lote ali descrito conduz aos touros com características específicas, assim como em outros municípios as exigências conduzem a touros diferentes. Portanto comparar preços por produtos diferentes, não conduz a realidade. Para dar maior transparência e a segurança de que os orçamentos ali apresentados estão em consonância com o mercado apresento os valores iniciais dos processos licitatórios realizados em 2017 e 2019.



Idévaldo Peretti

Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

105
no

DATA: 06/03/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE 4.000 DOSES DE SÊMEN BOVINO DE RAÇAS LEITEIRAS. Valor: 96.500,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, asseguradas no orçamento de 2017, de acordo com a Lei nº 3576/2016:

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.206080019.2.061.3.3.90.30 (505) F: 504

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças

100
no

DATA: 15/05/2018

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE 4.000 DOSES DE SÊMEN BOVINO DE RAÇAS LEITEIRAS. Valor: 82.500,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, asseguradas no orçamento de 2018, de acordo com a Lei nº 3677/2017:

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1632) F: 504

10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1633) F: 000

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças

107
no

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, tendo em vista a necessidade de aquisição de 4.000 doses Sêmen bovino de raças leiteiras para o programa de inseminação artificial, sendo 3.000 doses da raça holandesa preta e branca e 1000 doses da raça Jersey. Solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 06 de março de 2017.

Everton C. Salomão
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

108
10

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, tendo em vista a necessidade de aquisição de 4.000 doses Sêmen bovino de raças leiteiras para o programa de inseminação artificial, sendo 3.000 doses da raça holandesa preta e branca e 1000 doses da raça Jersey. Solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 15 de maio de 2018.

Idevaldo Peretti
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

log
re

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopininho/PR, 22 de janeiro de 2020.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

Memorando 6: 4.298/2019

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - A/C Idevaldo P.

Data: 24/01/2020 às 10:26:30

Em anexo o Despacho n.º 33/2020/PGM.

_Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Despacho n.º 33-2020 - Processo n.º 1-2020 - Agricultura (Aquisição de Insumo Agrícolas Tipo Sêmen Bovino, Raças Holandesa Preto e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 1/2020

MEMORANDO 1DOC N.º 4.298/2019

DESPACHO N.º 33/2020/PGM

1 Trata-se de análise de situação fático-jurídica do **Processo Licitatório n.º 1/2020 (MEMORANDO 1DOC N.º 4.298/2019)**, Pregão Eletrônico, que tem por objeto a aquisição de insumo agrícola tipo sêmen bovino, raças Holandesa Preto e Branco e Jersey.

2 Esta Procuradoria emitiu o Despacho n.º 30/2020/PGM (fls. 82), **pelo qual recomendou à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente que:** a) justificasse os quantitativos solicitados para cada item, tendo como base as quantidades solicitadas nos processos licitatórios anteriores, relatórios de animais inseminados nos anos anteriores, quantidade de sêmen utilizada em cada inseminação, etc; b) informasse se o descritivo do objeto contempla as definições acerca do estado de apresentação, embalagem, concentração espermática, motilidade dos espermatozoides, vigor espermático e patologia espermática, nos termos do Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA), realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao Processo Licitatório – Pregão n.º 22/2017, cujo objeto é idêntico ao objeto destes autos (documento em anexo); e, c) complementasse a pesquisa de preços com base nas contratações similares de outros entes públicos, concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; últimas contratações formalizadas pelo Município com objeto idêntico ou similar ou a pesquisa com outros fornecedores do ramo, nos termos do Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA), realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao Processo Licitatório – Pregão n.º 22/2017, ou, justifique a impossibilidade de fazê-lo.

3 Com todo o respeito, mas a manifestação da Secretaria de fls. 104/108 não atende satisfatoriamente as Recomendações de letras “a” e “c” do Despacho n.º 30/2020/PGM (fls. 82).

3.1 Quanto à recomendação de letra “a”, devem ser extraídas cópias dos autos dos processos licitatórios dos anos anteriores para se comprovar que se trata das mesmas quantidades de anos anteriores. Mas isso não é suficiente. Certamente a Secretaria dispõe de outros documentos que possam melhor instruir o processo, tais como, documentos que comprovem o número de bovinos no Município, de forma a comprovar a relação entre o número de doses solicitada e o número de animais, ficha/controlê com o nome dos produtores beneficiados com o programa, inclusive classificados por diversidade de raças, etc;

112 ro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2 Quanto à recomendação de letra "c", a argumentação da Secretaria não pode se sobrepor ao Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA), realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Logo, diversidade de pesquisa de preços, quer por contratações similares junto a outros municípios da região já que a maioria deles licita esse tipo de serviço, quer por pesquisa de preços junto a outros fornecedores do ramo, inclusive, se necessário, sediadas em outros municípios. Enfim, a diversificação de fontes é viável e está disponível.

4 À Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para que cumpra as Recomendações de letras "a" e "c" do Despacho n.º 30/2020/PGM (fls. 82), **sob pena de parecer conclusivo desfavorável.**

5 Após, retornem os autos para parecer conclusivo.

Chopinzinho (PR), em 24 de janeiro de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

213 ver



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A4E5-103F-ED58-8DC7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 24/01/2020 10:26:37 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A4E5-103F-ED58-8DC7>



114
re



Memorando 6: 4.298/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 24 de Janeiro de 2020 às 10:26

De:
PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

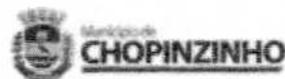
Para:
**SMAPMA - Secretaria de Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente**
A/C Idevaldo Peretti - Secretário

Esta documentação faz parte do Despacho 6: 4.298/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital



Memorando 6: 4.298/2019



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 24 de Janeiro de 2020 às 10:26

De:
PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:
**SMAPMA - Secretaria de Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente**
A/C Idevaldo Peretti - Secretário

Esta documentação faz parte do Despacho 6: 4.298/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:

____ / ____ / ____ às ____:

Nome legível:

Assinatura:

RG/CPF:

115
re
Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 24/01/2020 10:26:54 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - *Roberto Shinyashiki*

116
ro

REMESSA

Aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2020, faço
REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de
Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, do que lavro o
presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE**

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Chopinzinho, 27 de janeiro de 2020

Considerando o contido no despacho 33/2020/PGM, referente ao processo nº1/2020, esta secretaria se posiciona;

2-a) Os quantitativos solicitados neste processo na verdade estão sendo os mesmos que foram adquiridos nos últimos anos, ou seja repetimos 4.000 doses nos anos 2017, 2018 e o atual. Este programa ocorre no município desde o ano de 1996 e ao longo deste período houveram alterações nos quantitativos de acordo com a demanda dos produtores, na utilização do processo de inseminação artificial em seus rebanhos. Este Município segundo dados do DERAL (Departamento de Economia Rural), possui um rebanho leiteiro de 13679 fêmeas em lactação, sendo destas 10259 75 % da raça holandesa, 2052 15% cruzadas e 1368 jersey 10%, distribuídos em mais de 750 proprietários. Portanto estas 4.000 doses compradas anualmente representam que serão atendidas menos de 30% das fêmeas bovinas da raça leiteira. Com relação ao questionamento dos preços apresentados, estamos muito tranquilos pois além de já constar 3 orçamentos de empresas fornecedoras, estamos incluindo neste processo cópia de ATA de registro de preços do pregão presencial nº133/2018, do município de Saudades do Iguçu, que adquiriu 6.200 doses naquele certame (com rebanho total de 7311 fêmeas) e os preços praticados estão dentro de uma lógica apresentada pelos valores constantes neste termo de referência deste processo. Ressaltamos ainda que como citado iniciamos este processo de melhoramento genético em nossos rebanhos com a adoção de sêmen de touros melhorados e a cada ano estamos procurando manter e melhorar esta genética que há em nossos rebanhos, para que a atividade leiteira, possa seguir numa crescente mesmo com a redução lenta e gradual do rebanho e dos produtores na atividade, com o aumento da produtividade por cada animal.

2-b) Todas as especificações quanto a apresentação do produto já está prevista no preâmbulo do termo de referência e as mesmas atendem todas as exigências do APA do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme destacado.

2-c) Considero pouco produtivo a comparação e o acostamento de processos congêneres praticados por outros municípios, pois aos olhos leigos, por tratar-se de sêmen bovino, podem parecer todos iguais, contudo cada descritivo ali contido, neste termo de referência cada lote ali descrito conduz aos touros com características específicas, assim como em outros municípios as exigências conduzem a touros diferentes. Portanto comparar preços por produtos diferentes, não conduz a realidade. Para dar maior transparência e a segurança de que os orçamentos ali

apresentados estão em consonância com o mercado apresento os valores iniciais dos processos licitatórios realizados em 2017 e 2019.



Idévaldo Peretti

Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

**MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 133/2018.

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de sêmens bovinos de raças com aptidão leiteira, para fornecer aos produtores de leite do Município de Saudade do Iguaçu e materiais utilizados pelos profissionais conforme Lei Municipal nº 1124/2017, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidade da Secretaria de Agricultura.

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 00.771.945/0001-07.

Lote 01: Sêmen Bovino.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R\$
1	1	1.500,00	Dos	sêmen bovino da raça holandesa cor preta e branca, com prova americana não inferior a agosto/2018, que atenda as seguintes características mínimas conforme prova oficial ou com conversão pela(dairy bulls) interbull. tpi igual ou maior a 2500,pta leite igual ou superior a 1000lbs, pta tipo igual ou superior a 1.5,pta gordura igual ou superior a 40lbs pta proteína igual ou superior a 40lbs, composto de úbere igual ou superior a 1.5, composto de pernas e pés maior ou igual a 1,00, facilidade de parto igual ou inferior a 7 %, contagem de células somáticas igual ou inferior a 3.00,vida produtiva igual ou	RODIN-ALTA	21,0000

				superior a 5,0 , taxa prenhes das filhas (dpr)maior ou igual a 1,00. característica leiteira (dairy form) maior ou igual a 2,00 confiabilidade de produção igual ou superior 80%.		
1	2	2.000,00	Dos	sêmen bovino da raça holandesa cor preta e branca, com prova americana não inferior a agosto/2018, que atenda as seguintes características mínimas conforme prova oficial ou com conversão pela (dairy bulls) interbull. tpi igual ou maior a 1900,pta leite igual ou superior a 500lbs, pta tipo igual ou superior a 1.5,pta gordura positivo ; pta proteína positivo; composto de úbere igual ou superior a 1.5, composto de pernas e pés positivo , úbere anterior e ligamento médio maior ou igual a 2,00 altura e largura úbere posterior maior ou igual a 1,50 facilidade de parto igual ou inferior a 7, contagem de células somáticas igual ou inferior a 3.00,vida produtiva igual ou superior a 1.0 , taxa prenhes das filhas /dpr positivo, confiabilidade de produção igual ou superior 90%	ALIX - ALTA	20,0000
1	3	1.500,00	Dos	sêmen bovino da raça holandesa cor preta e branca, com prova americana não inferior a agosto/2018, que atenda as seguintes características mínimas conforme prova oficial ou com conversão pela (dairy bulls) interbull. tpi igual ou maior a 2500,pta leite igual ou superior a 1000lbs, pta tipo igual ou superior a 1.5,pta gordura maior ou igual a 30 lbs ; pta proteína maior ou igual a 30 lbs; composto de úbere igual ou superior a 1.5, composto de pernas e pés positivo, úbere anterior maior ou igual a 2,00 altura e largura úbere posterior maior ou igual a 2,00 facilidade de parto igual ou inferior a 6, contagem de células somáticas igual ou inferior a 3.00,vida	IGNITION - ALTA	12,0000

				produtiva(pl) igual ou superior a 5.0 , taxa prenhes das filhas /dpr maior ou igual a 1,5 confiabilidade de produção igual ou superior 80%.		
1	4	600,00	Dos	sêmen bovino da raça Jersey , com prova americana não inferior a agosto/2018, que atenda as seguintes características mínimas conforme prova oficial ou com conversão pela(dairy bulls) interbull. jpi igual ou maior a 80,pta leite igual ou superior a 1000lbs , estatura maior ou igual a 2,00 pta tipo igual ou superior a 1.0 ,pta gordura igual ou superior a 30lbs pta proteína igual ou superior a 30 lbs, composto de úbere(jui) igual ou superior a 10, vida produtiva(pl) igual ou superior a 1.0, altura e largura úbere posterior maior ou igual a 0,5 inserção de úbere anterior maior ou igual a 0,5; ligamento médio positivo contagem de células somáticas igual ou inferior a 3.00 confiabilidade de produção igual ou superior a 75%.	SPROUT - ALTA	20,0000
1	5	600,00	Dos	sêmen bovino da raça Jersey , com prova americana não inferior a agosto/2018, que atenda as seguintes características mínimas conforme prova oficial ou com conversão pela(dairy bulls) interbull. jpi igual ou maior a 100,pta leite igual ou superior a 500lbs , pta tipo igual ou superior a 1.5 ,pta gordura e proteína igual ou superior a 20lbs desvio gordura e proteína maior ou igual a 0,02%; composto de úbere(jui) igual ou superior a 20, vida produtiva(pl) igual ou superior a 4.0, altura de úbere posterior maior ou igual a 1,5 inserção de úbere anterior maior ou igual a 1,5; ligamento médio e largura de úbere posterior positivo; contagem de células somáticas igual ou inferior a 3.00 confiabilidade de produção igual ou superior a 75%.	COGSWORTH	20,0000

Lote 03: Equipamento veterinário.						
3	1	5,00	UN	botijão criogênico para acondicionamento de sêmen capacidade de 20 kg de nitrogênio, capacidade mínima de 1200 doses palheta media (0,25).	MVE20	2.180,0000

EMPRESA: RAFAEL BOCALON PEDROZO - ME, CNPJ Nº 18.505.568/0001-20.

Lote 02: material veterinário.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R\$
2	4	4,00	UN	aplicador de sêmen bovino universal 2 em 1 flex.	AROZOOTEC	95,0000
2	5	5,00	UN	régua para medir nitrogênio líquido	AGROZOOTEC	9,0000

EMPRESA: L. M. AGROPECUÁRIA - ME, CNPJ Nº 31.047.654/0001-02.

Lote 02: material veterinário.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R\$
2	1	200,00	CX	luvas para inseminação artificial EVA especial, cano longo mínimo 80cm de preferencia com alça - caixas com 100 unidades	Cryofarm	35,0000
2	2	250,00	PC	bainha tipo francesa cortada para inseminação artificial ,pacotes com 50 unidade	Criogame	11,0000
2	3	400,00	CX	luvas de látex para procedimento cirúrgico lubrificada com pó talco - tamanho "g" cx com 100 unidade	PHARMATEX	17,0000

Saudade do Iguaçu – PR 08 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR.
MAURO CESAR CENCI - Prefeito Municipal

CLOVIS ZANELLA
 Pregoeiro



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE**

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 **Chopinzinho - Paraná**

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	QUANTIDADE	MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO	TETO MÁXIMO POR ITEM
01	4000	Sêmen, de touros da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2019, para o sistema Americano, contendo quatro diferentes touros e que atendam todas as exigências abaixo solicitadas por lote. Devendo entregá-las em bom estado de conservação e armazenamento em botijões de criogênico, embalados em palhetas com volume de 0,25 a 0,5 ml, espermatozoides viáveis por dose mínimo de 30 milhões em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN Nº 53)		
01-A	1000	LOTE 01 A: Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa, Leite	25.00	25.000,00

11/18

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
NÚCLEO REGIONAL DE PATO BRANCO - DERAL - DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL
PRODUÇÃO DE LEITE 2018 - REBANHOS

MUNICÍPIO	FEMEAS Nº DE CABEÇAS ACIMA 24 MESES	REBANHO EM PRODUÇÃO DE LEITE	REBANHO LEITE HOLANDEZ Nº DE CABEÇAS	PRODUÇÃO HOLANDES	REBANHO LEITE MISTO Nº DE CABEÇAS	PRODUÇÃO MISTO	REBANHO LEITE JERSEY Nº DE CABEÇAS	PRODUÇÃO JERSEY	PRODUÇÃO TOTAL DE LEITE
	BOM SUCESSO DO SUL	1.889	1.605	1.364	6.239.694	160	346.583	80	244.604
CHOPINZINHO	27.358	13.679	10.259	49.244.400	2.052	5.652.847	1.368	5.334.810	60.232.057
CLEVELANDIA	7.140	2.999	2.399	10.243.901	510	1.427.429	90	301.829	11.973.159
CEL DOMINGOS SOARES	23.951	1.916	1.150	4.558.354	192	310.405	575	1.577.892	6.446.651
CORONEL VIVIDA	17.932	12.552	6.276	27.301.470	5.021	10.041.920	1.255	4.895.436	42.238.826
HONORIO SERPA	11.577	6.946	4.862	19.279.178	1.737	3.282.080	347	1.059.296	23.620.553
ITAPEJARA DO OESTE	5.272	4.218	2.952	14.407.322	844	2.201.587	422	1.672.278	18.281.187
MANGUEIRINHA	21.835	10.818	7.031	32.168.541	2.164	4.089.015	1.623	5.938.808	42.196.363
MARIOPOLIS	4.516	4.290	3.861	18.842.558	215	429.020	215	772.236	20.043.814
PALMAS	13.804	2.721	1.714	7.842.026	917	1.609.988	89	272.189	9.724.203
PATO BRANCO	8.991	7.642	6.496	29.719.189	764	1.773.025	382	1.631.642	33.123.855
SAO JOAO	13.804	10.652	5.859	28.589.785	2.663	7.722.651	2.130	9.096.750	45.409.186
SAUDADES DO IGUACU	7.311	5.118	3.327	14.204.176	1.279	2.993.655	512	1.780.960	18.978.990
SULINA	8.537	6.488	4.704	21.089.877	601	1.136.738	1.183	5.303.013	27.529.629
VITORINO	5.487	4.938	4.198	21.764.323	494	1.145.686	247	1.054.327	23.964.335
TOTAL	178.604	96.582	66.452	308.494.794	19.612	44.162.627	10.518	40.936.169	390.593.780
		54,1%	68,8%		20,3%		10,9%		

PRODUÇÃO MÉDIA - LITROS POR DIA

15,1

8,3

13,7

13,3

12:

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopininho/PR, 27 de janeiro de 2020.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 28 dias do mês de janeiro do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018



126
ro



Memorando 7: 4.298/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 19 de Fevereiro de 2020 às 10:53

De:
PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:
SMA-LC - Licitações e Contratos
A/C Roberto Alencar Przendziuk - Chefe da
Divisão de Licitações E Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 7: 4.298/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital



Memorando 7: 4.298/2019



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 19 de Fevereiro de 2020 às 10:53

De:
PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:
SMA-LC - Licitações e Contratos
A/C Roberto Alencar Przendziuk - Chefe da
Divisão de Licitações E Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 7: 4.298/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:

___/___/___ às ___:___

Nome legível:

Assinatura:

RG/CPF:

127 Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

re Impresso em 19/02/2020 10:53:27 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - *Roberto Shinyashiki*

Memorando 7: 4.298/2019

123

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Roberto P.

Data: 19/02/2020 às 10:53:07

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Despacho n.º 71-2020 - Processo n.º 1-2020 - Agricultura (Aquisição de Insumo Agrícolas Tipo Sêmen Bovino, Raças Holandesa Preto e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 1/2020

MEMORANDO 1DOC N.º 4.298/2019

DESPACHO N.º 71/2020/PGM

1 Trata-se de análise de situação fático-jurídica do **Processo Licitatório n.º 1/2020 (MEMORANDO 1DOC N.º 4.298/2019)**, Pregão Eletrônico, que tem por objeto a aquisição de insumo agrícola tipo sêmen bovino, raças Holandesa Preto e Branco e Jersey.

2 Para que se possa melhor instruir este processo, encaminhem-se para a Divisão de Licitações e Contratos, para que anexe aos autos os Termos de Referência e as Atas e/ou Contratos decorrentes das licitações realizadas nos anos de 2017, 2018 e 2019, envolvendo esse mesmo objeto.

3 Após, retornem os autos para parecer conclusivo.

Chopinzinho (PR), em 19 de fevereiro de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

130
no



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 767D-BF88-D999-6FEF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 19/02/2020 10:53:13 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/767D-BF88-D999-6FEF>

REMESSA

CERTIFICO, que aos 19 dias do mês de fevereiro de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Licitações e Contratos**, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 19 de fevereiro de 2020.

Micheli

Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

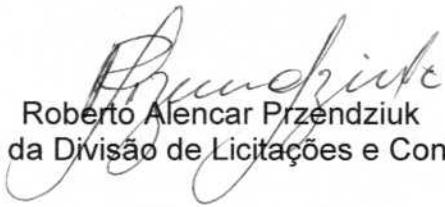
DATA: 21/02/2020

ORIGEM: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DESTINO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Em atenção ao despacho do Senhor Procurador Geral, nº 71/2020/PGM, segue anexo a documentação solicitada.

Atenciosamente,


Roberto Alencar Przendziuk
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

01



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO Nº 50/2017

PREGÃO

Nº 22/2017

FORMA: PRESENCIAL

AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIEN-
TE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.01.206080019.2.061.3.3.90.30 (505/504)

TCE-OK
WEB-OK

60



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1

TEMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

Item	Quant.	Unid.	Material	Unit. R\$	Total R\$
01	1.000	Doses	Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa, Leite maior ou igual a 1.200 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; TPI maior ou igual 2.200 PTA tipo maior ou igual a 2,10; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75 %; Forma de leiteira positiva. Composto de úbere igual ou maior de 2.20. composto pernas e pés na média da raça. Facilidade de parto de no máximo 7. Células somáticas menores ou iguais a 2,80. Vida produtiva maior ou igual a 5,50. Largura de ubere posterior maior ou igual a 3,50, altura de úbere posterior maior ou igual a, 3,70. DPR maior ou igual a 1,60. A empresa vencedora deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características descritas.	30,00	30.000,00
02	1.000	Doses	Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa: Leite maior ou igual a 1.100 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%. TPI maior ou igual 2.200. PTA tipo maior ou igual a 1,60. Repetibilidade para tipo maior ou igual 74%. Forma de leiteira positiva. Composto úbere maior ou igual a 1.00. Composto pernas e pés na média da raça. Facilidade de parto de no máximo 7,8. Celulas somáticas menor ou igual a 2,70. Vida produtiva igual ou maior de 6,0. A empresa vencedora deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características descritas.	23,50	23.500,00
03	1.000	Doses	Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa: Leite maior ou igual a 600 libras, com repetibilidade maior ou igual a 79%. TPI maior ou igual 2300. PTA tipo maior ou igual a 1,80; Repetibilidade para tipo maior ou igual 78%. Forma leiteira maior ou igual a 1,0. Estatura menor ou igual a 1,0. Composto de úbere maior ou igual a 1,85. Composto pernas e pés na média da raça. Facilidade de parto de no máximo de 7,0. Células somáticas menor ou igual a 2,70. Vida produtiva igual ou maior de 5,5, DPR (fertilidade das filhas) maior ou igual a 1,80. A empresa vencedora deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características descritas.	23,00	23.000,00
04	1.000	Doses	Doses de sêmen de Touro da raça Jersey. Leite maior ou igual a 1.000 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; JPI maior ou igual a 90; PTA tipo positivo; Repetibilidade para tipo maior ou igual 90%; Característica leiteira positiva; Angulo de cascos positivo. Células somáticas menor ou igual a 2,80. Vida produtiva positiva. A empresa vencedora deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características descritas.	20,00	20.000,00
TOTAL - R\$					96.500,00

Deverá ser apresentado junto com a proposta, catálogo/prospecto técnico, com fotos e descrição total dos produtos ofertados, para comprovação dos índices técnicos exigidos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

136
ml
61

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DE DOSES DE SÊMEN BOVINO.

O Município de Chopinzinho-PR implantou o programa de inseminação artificial em bovinos no ano de 1996 e até os dias de hoje continua incentivando o incremento de PIA (Programa de Inseminação Artificial), através da compra e doação de sêmen para os botijões comunitários, comodatados com as associações de produtores, geridos pelos inseminadores comunitários. Hoje são mantidos 22 botijões comunitários pelo município e mais 38 botijões de produtores parceiros do programa PIA.

O número de inseminações é de aproximadamente 6.000 ao ano e a tendência é de que este número aumente, pois os produtores são incentivados a aderir ao PIA, através de palestras, cursos e encontro de produtores ao decorrer do ano.

Desde o início do programa procuramos adquirir sêmen de qualidade e de touros que comprovadamente sejam melhoradores do plantel existente, e por isso exigimos provas de touros que estejam inscritos em organizações de reconhecimento internacional, visando o máximo possível de confiabilidade. Os itens exigidos nas especificações são de acordo com o que julgamos o que melhor se enquadra para a melhoria do plantel existente no município, como descrevemos a seguir:

- Quando pedimos forma leiteira, pretendemos que as provas dos touros nos deem garantias que suas filhas apresentem características que as descrevam com aptidão leiteira.

- Quando pedimos quantidade de leite, solicitamos que as provas dos touros nos forneçam garantias de confiabilidade que as filhas das vacas inseminadas, irão produzir mais que as mães. Como temos variações em nosso rebanho, visamos sêmen de diferentes touros, de acordo com as características de cada animal.

- Quando solicitamos um índice de PTA tipo (capacidade prevista de transmissão) esperamos que as filhas apresentem melhora sensível na qualidade do leite.

- Onde exigimos facilidade de parto e para evitar problemas na hora do parto, que podem prejudicar a vaca e a cria, pois são inseminadas novilhas e vacas de diferentes tamanhos e conformação.

- Quando exigimos itens ligados a composição de úbere positivo queremos garantir que as fêmeas que vão nascer possuam úberes mais resistentes que suas mães e com isso aumente a longevidade das vacas.

- Quando exigimos composto de pernas e pés positivos é que a criação do gado é feito em regime extensivo e muitas vezes em pastagens localizadas em áreas dobradas e com algumas pedras, então as vacas necessitam de bons aprumos para transpor estes obstáculos.

- Quando solicitamos contagem de células somáticas, (incidência de mastite) desejamos sêmen de touros que reduzam esta incidência nos rebanhos.

- Aonde solicitamos TPI, que são um conjunto de multicaracterísticas, que incorporam produção, manejo, tipo e características individuais nos compostos de proteína e gordura no leite produzido pelas filhas deste touro.

Justifica-se a escolha pelo sistema Interbull/Dairy-bulls em base americana, pois é o único sistema que unifica todas as provas (ou seja todas da mesma base genética) e também empresa filiada a ASBIA (associação brasileira de inseminação artificial), nas quais controlam o padrão de qualidade do sêmen comercializado no Brasil. Ao longo destes anos o programa de inseminação artificial (PIA) obteve um ganho genético e nosso rebanho leiteiro aumentou sensivelmente, hoje estamos entre os maiores produtores de leite da nossa região, por isso precisamos contar com uma gama de touros provados muito grande, de varias empresas e de origens diferentes. Além dessa diversidade genética a que se tem acesso através desse sistema de seleção, entendemos que se faz necessário estes parâmetros exigidos. Os beneficiários estão satisfeitos e elogiam o programa, visto que a melhora do rebanho em termos de genética é muita significativa. Pretendemos continuar a evolução dos nossos plantéis, e com isso o aumento na produção de leite e conseqüentemente na renda do produtor.

CONSIDERAÇÕES SOBRE O INTERBULL

A consistente expansão do intercambio de germoplasma de bovinos de leite e a competitividade entre os programas de seleção, resultaram na necessidade de se avaliar precisamente touros testados em diferentes países, com distintos objetivos de seleção, métodos e condições de ambiente para as características economicamente importantes. Esta necessidade, percebida desde a década de 1980, promoveu a criação do interbull, com o objetivo de organizar a coleta e disseminação de informações sobre as metodologias de avaliação genética de seleção de bovinos de leite praticada em diferentes países.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

137

62

O international Bull evaluation service (INTERBULL) é uma organização sem fins lucrativos, responsável pela promoção, desenvolvimento e padronização das avaliações genéticas internacionais em bovinos. É um sub-comitê permanente do ICAR (International Committee for Animal Recording), que por sua vez está vinculado a Food and Agriculture Organization (FAO). O interbull, está instalado na cidade de Uppsala, Suécia.

A primeira avaliação genética internacional foi realizada em 1995 e contemplou apenas algumas características produtivas (leite, gordura e proteína). Em agosto de 1999 foram iniciadas as avaliações para as características de conformação. Posteriormente, em maio de 2001, foram disponibilizadas as avaliações genéticas para duas características funcionais: contagem de células somáticas (escore) e resistência à mastite.

Em 2004 foram iniciadas as avaliações genéticas para longevidade e, em 2005, para facilidade de parto. Atualmente são realizados estudos para se disponibilizar as avaliações para características de fertilidade, velocidade de ordenha e temperamento em 2008/2009.

As avaliações genéticas internacionais são realizadas três vezes ao ano (dezembro, abril e agosto) e medem o mérito genético entre países para características de interesse econômico. O atual sistema para as avaliações genéticas internacionais de touros das raças leiteiras é baseado na análise conjunta de resultados das avaliações genéticas nacionais, considerando os resultados de cada país, como características distintas.

O interbull recebe as avaliações genéticas de cada característica/raça dos países participantes e aplicando a metodologia MACE (Multiple Across Country Evaluation) desenvolvida pelo Prof. Larry Schaeffer, da Universidade de Guelph – Canadá, realiza o cálculo das avaliações genéticas internacionais. O MACE tem duas características importantes:

- a) Usa todos os relacionamentos de parentesco entre animais dentro e entre populações;
- b) Considera a possibilidade de interação genótipo e ambiente, ao utilizar as correlações genéticas entre países, o que possibilita aos touros ter desempenho melhor (ou pior) em determinados ambientes (países) do que em outros.

A metodologia MACE permite a comparação direta de touros internacionais e touros nacionais em uma escala comum, pertinente a cada país. Os resultados são apresentados para cada país separadamente, com os méritos genéticos dos touros expressos em suas próprias unidades/escalas e relativos a própria base genética. Portanto, não existe uma única lista internacional de touros. As avaliações genéticas são específicas para característica/raça de cada país participante.

As avaliações genéticas do interbull tem grande valor para a indústria leiteira mundial, permitindo os produtores de leite selecionar os touros mais adequados para suas necessidades a partir de uma população mundial. Um produtor de um país participante do interbull pode obter provas dos melhores touros utilizados internacionalmente com base no desempenho de sua própria progênie nas condições dos sistemas de produção do seu país.

Everton C. Salomão
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

A partir das treze e trinta horas do dia vinte e seis de abril do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11/2017, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 22/2017, para Aquisição de Sêmem Bovino. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às catorze horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes da seguinte empresa, a saber:

ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
COGENT BRASIL LTDA - EPP
CRI GENETICA BRASIL LTDA
SEMEX DO BRASIL COM. IMP. E EXP. LTDA

Como previa o edital, às catorze horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio e com a presença da senhoras Edevaldo Peretti – Responsável Técnico da Secretaria de Agricultura para proceder análise dos descritivos constantes nas propostas, iniciou-se a abertura dos envelopes de propostas de preços apresentadas pelas licitantes, de onde foi constatado que atenderam aos requisitos do Edital, exceto as propostas das empresas COGENT BRASIL LTDA – EPP e CRI GENETICA BRASIL LTDA para o Item 04. A desconformidade foi levantada pelo representante da empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA em relação à quantidade de células somáticas. Tal desconformidade foi verificada pelo membro da equipe técnica que opinou pela não aceitação das propostas para o item e assim sendo o pregoeiro acatou a solicitação e procedeu a desclassificação das referidas empresas para o referido item. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes do menores preços, o Pregoeiro declarou as respectivas empresas vencedoras, da seguinte forma:

EMPRESA	Valor Adjudicado R\$
ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	19.800,00
COGENT BRASIL LTDA - EPP	23.000,00
CRI GENETICA BRASIL LTDA	23.300,00
SEMEX DO BRASIL COM. IMP. E EXP. LTDA	29.800,00

Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 22/2017, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços auferidos estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto a empresa classificada em primeiro lugar. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressalvando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura do Contrato e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
 Onério Cambruzzi Filho – Pregoeiro
 Eduardo Pivatto – Presidente da Comissão de Licitação
 Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio
 Jovani Martins – Membro da Comissão de Licitação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

139
m
378
B

CONTRATO N.º 193/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 050, Km 164, Parque Hiléia, CEP: 38.055-010, Fone (34) 3318 - 7727, Uberaba, Minas Gerais, com CNPJ nº 00.771.945/0001-07, Inscrição Estadual nº 701.700.398-0119, e-mail cherker@altagenetics.com neste ato representada pelo Senhor Giovanni Gonçalves Araújo, portador do CPF nº 475.107.736-87 e do RG nº 18.734727/MG.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 50/2017, na modalidade de Pregão Presencial – Edital nº 22/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Material	Marca/Touro	Unit. R\$	Total R\$
04	1.000	Doses	Sêmen de touro da raça Jersey, com provas convertidas para o Dairy Bulls – Dezembro de 2016, para o sistema Americano. Doses de sêmen de Touro da raça Jersey. Leite maior ou igual a 1.000 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; JPI maior ou igual a 90; PTA tipo positivo; Repetibilidade para tipo maior ou igual 90%; Característica leiteira positiva; Angulo de cascos positivo. Células somáticas menor ou igual a 2,80. Vida produtiva positiva. A empresa vencedora deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características descritas.	Alta/Perform	19,80	19.800,00
TOTAL – R\$						19.800,00

§ 1º – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão Presencial nº 22/2017, bem como a proposta da fornecedora, anexos, catálogos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a FORNECEDORA, pela compra dos produtos acima descritos, a importância total de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), sendo que os mesmos serão pagos da seguinte forma: Em duas parcelas: 50% em 30 (trinta) dias e 50% em 60 (sessenta) dias após a entrega efetiva dos produtos e a apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE: 10.01.206080019.2.061.3.3.90.30 (505/504).**

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O FORNECEDOR, se compromete a disponibilizar os produtos licitados e objeto deste Contrato, no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato e serão analisados e fiscalizados pelo senhor Everton C. Salomão, CPF: 045.346.379-77, Gestor do Contrato.

O fornecimento julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA FORNECEDORA

A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial – Edital nº 22/2017, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A FORNECEDORA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A FORNECEDORA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

§ 3º - A FORNECEDORA fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização;

O recebimento e fiscalização será efetuado pelo Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Chopinzinho, senhor Everton C. Salomão, Gestor do Contrato, estando os itens sujeitos a conferência na conformidade do objeto licitado.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO

O prazo de execução (entrega dos itens) deste Contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Contrato.

O prazo de validade deste contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à FORNECEDORA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao Contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

140

ml

379

3

[Handwritten signatures]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A FORNECEDORA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho-PR, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 28 de abril de 2017.

Município de Chopinzinho
Avaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Alta Genetics do Brasil Ltda
Giovanni Gonçalves Araújo
Contratada

Testemunha 1
Everton C. Salomão
CPF: 045.346.379-77

Testemunha 2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO N.º 194/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA COGENT BRASIL LTDA – EPP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: COGENT BRASIL LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 2036, Sala 01, Centro, CEP: 85.810-210, Fone (45) 3224 - 0257, Cascavel, Paraná, com CNPJ nº 07.817.465/0001-89, Inscrição Estadual nº 90362175-34, e-mail administrativo@coгентbrasil.com.br neste ato representada pelo Senhor Giani Marsal Zan, portador do CPF nº 726.971.729-04 e do RG nº 3.957.058-0/PR.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 50/2017, na modalidade de Pregão Presencial – Edital nº 22/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Material	Marca/Touro	Unit. R\$	Total R\$
03	1.000	Doses	Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls – Dezembro de 2016, para o sistema Americano. Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa: Leite maior ou igual a 600 libras, com repetibilidade maior ou igual a 79%. TPI maior ou igual 2300. PTA tipo maior ou igual a 1.80; Repetibilidade para tipo maior ou igual 78%. Forma leiteira maior ou igual a 1.0. Estatura menor ou igual a 1,0. Composto de úbere maior ou igual a 1.85. Composto pernas e pés na média da raça. Facilidade de parto de no máximo de 7,0. Células somáticas menor ou igual a 2.70. Vida produtiva igual ou maior de 5,5,DPR (fertilidade das filhas) maior ou igual a 1,80. A empresa vencedora deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características descritas.	Cogent/Camo	23,00	23.000,00
TOTAL – R\$						23.000,00

§ 1º – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão Presencial nº 22/2017, bem como a proposta da fornecedora, anexos, catálogos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a FORNECEDORA, pela compra dos produtos acima descritos, a importância total de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), sendo que os mesmos serão pagos da seguinte forma: Em duas parcelas: 50% em 30 (trinta) dias e 50% em 60 (sessenta) dias após a entrega efetiva dos produtos e a apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTACÃO

142
ml

381
B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE: 10.01.206080019.2.061.3.3.90.30 (505/504).**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O FORNECEDOR, se compromete a disponibilizar os produtos licitados e objeto deste Contrato, no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato e serão analisados e fiscalizados pelo senhor Everton C. Salomão, CPF: 045.346.379-77, Gestor do Contrato.

O fornecimento julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA FORNECEDORA

A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial – Edital nº 22/2017, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A FORNECEDORA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A FORNECEDORA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

§ 3º - A FORNECEDORA fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização;

O recebimento e fiscalização será efetuado pelo Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Chopinzinho, senhor Everton C. Salomão, Gestor do Contrato, estando os itens sujeitos a conferência na conformidade do objeto licitado.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO

O prazo de execução (entrega dos itens) deste Contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Contrato.

O prazo de validade deste contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à FORNECEDORA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao Contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A FORNECEDORA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho-PR, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 28 de abril de 2017.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Cerri Scolaro - Prefeito
Contratante

Cogent Brasil Ltda - Epp
Giani Marsal Zan
Contratada

Testemunha 1
Everton C. Salomão
CPF: 045.346.379-77

Testemunha 2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO N.º 195/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA CRI GENÉTICA BRASIL LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: CRI GENÉTICA BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Procópio de Toledo Malta, nº 145, Bairro São Carlos I – Morada dos Deuses, CEP: 13.563-002, Fone (16) 3362 - 3888, São Carlos, São Paulo, com CNPJ nº 07.504.171/0001-05, Inscrição Estadual nº 637.279.964.116, e-mail pauloccm@terra.com.br neste ato representada pelo Senhor Sérgio de Brito Prieto Saud, portador do CPF nº 971.975.057-04 e do RG nº 7.357.430-3-IFP/RJ.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 50/2017, na modalidade de Pregão Presencial – Edital nº 22/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Material	Marca/Touro	Unit. R\$	Total R\$
02	1.000	Doses	Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls – Dezembro de 2016, para o sistema Americano. Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa: Leite maior ou igual a 1.100 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%. TPI maior ou igual a 2.200. PTA tipo maior ou igual a 1,60. Repetibilidade para tipo maior ou igual 74%. Forma de leiteira positiva. Composto úbere maior ou igual a 1.00. Composto pernas e pés na média da raça. Facilidade de parto de no máximo 7,8. Celulas somáticas menor ou igual a 2,70. Vida produtiva igual ou maior de 6,0. A empresa vencedora deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características descritas.	CR/INO-FLA ROADMAP	23,30	23.300,00
TOTAL – R\$						23.300,00

§ 1º – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão Presencial nº 22/2017, bem como a proposta da fornecedora, anexos, catálogos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a FORNECEDORA, pela compra dos produtos acima descritos, a importância total de R\$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais.), sendo que os mesmos serão pagos da seguinte forma: Em duas parcelas: 50% em 30 (trinta) dias e 50% em 60 (sessenta) dias após a entrega efetiva dos produtos e a apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE: 10.01.206080019.2.061.3.3.90.30 (505/504).**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

145
384
B

111



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O FORNECEDOR, se compromete a disponibilizar os produtos licitados e objeto deste Contrato, no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato e serão analisados e fiscalizados pelo senhor Everton C. Salomão, CPF: 045.346.379-77, Gestor do Contrato.

O fornecimento julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA FORNECEDORA

A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial – Edital nº 22/2017, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A FORNECEDORA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A FORNECEDORA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

§ 3º - A FORNECEDORA fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização;

O recebimento e fiscalização será efetuado pelo Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Chopinzinho, senhor Everton C. Salomão, Gestor do Contrato, estando os itens sujeitos a conferência na conformidade do objeto licitado.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO

O prazo de execução (entrega dos itens) deste Contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Contrato.

O prazo de validade deste contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à FORNECEDORA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao Contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A FORNECEDORA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho-PR, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 28 de abril de 2017.


Município de Chopinzinho
Sérgio Denis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante


CRI Genética Brasil Ltda
Sérgio de Brito Prieto Saud
Contratada

Testemunha 1
Everton C. Salomão
CPF: 045.346.379-77

Testemunha 2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CONTRATO N.º 196/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro: São Miguel, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guilherme Scharf, nº 2520, Bairro Fidélis, CEP: 89.060-001, Fone (47) 3231 - 0401, Blumenau, Santa Catarina, com CNPJ nº 00.593.476/0001-83, Inscrição Estadual nº 255528990, e-mail licita@semex.com.br neste ato representada pela Senhora Aline Meira Junges, portadora do CPF nº 048.642.609-23 e do RG nº 5148922 SSP/SC.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 50/2017, na modalidade de Pregão Presencial – Edital nº 22/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Material	Marca/Touro	Unit. R\$	Total R\$
01	1.000	Doses	Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls – Dezembro de 2016, para o sistema Americano. Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa, Leite maior ou igual a 1.200 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; TPI maior ou igual a 2.200 PTA tipo maior ou igual a 2,10; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75 %; Forma de leiteira positiva. Composto de úbere igual ou maior de 2.20. composto pernas e pés na média da raça. Facilidade de parto de no máximo 7. Células somáticas menores ou iguais a 2,80. Vida produtiva maior ou igual a 5,50. Largura de úbere posterior maior ou igual a 3,50, altura de úbere posterior maior ou igual a, 3,70. DPR maior ou igual a 1,60. A empresa vencedora deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características descritas.	Semex/ Folklorist	29,80	29.800,00
TOTAL – R\$						29.800,00

§ 1º – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão Presencial nº 22/2017, bem como a proposta da fornecedora, anexos, catálogos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a FORNECEDORA, pela compra dos produtos acima descritos, a importância total de R\$ 29.800,00 (vinte nove mil e oitocentos reais), sendo que os mesmos serão pagos da seguinte forma: Em duas parcelas: 50% em 30 (trinta) dias e 50% em 60 (sessenta) dias após a entrega efetiva dos produtos e a apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE: 10.01.206080019.2.061.3.3.90.30 (505/504).**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O FORNECEDOR, se compromete a disponibilizar os produtos licitados e objeto deste Contrato, no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato e serão analisados e fiscalizados pelo senhor Everton C. Salomão, CPF: 045.346.379-77, Gestor do Contrato.

O fornecimento julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA FORNECEDORA

A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial – Edital nº 22/2017, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A FORNECEDORA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A FORNECEDORA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

§ 3º - A FORNECEDORA fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização;

O recebimento e fiscalização será efetuado pelo Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Chopinzinho, senhor Everton C. Salomão, Gestor do Contrato, estando os itens sujeitos a conferência na conformidade do objeto licitado.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO

O prazo de execução (entrega dos itens) deste Contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Contrato.

O prazo de validade deste contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à FORNECEDORA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao Contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

150

ml

390

Q

a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A FORNECEDORA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho-PR, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 28 de abril de 2017.

Município de Chopinzinho
Álvaro Denis Ceni Sotelo - Prefeito
Contratante

Semex do Brasil Comércio Importação e Exportação Ltda
Aline Meira Junges
Contratada

Testemunha 1
Everton C. Salomão
CPF: 045.346.379-77

Testemunha 2



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 118/2018

PREGÃO

EDITAL Nº 65/2018

FORMA: ELETRÔNICA

AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMEN BOVINO, RAÇAS: HOLANDESA E JERSEY.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1632/F504)
10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1633/F000)

TCB - OK

WEG - OK

LC OK



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	500	Dose	<p>Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls abril de 2018, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas.</p> <p>Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, espermatozóides viáveis por dose mínimo de 30 milhões, em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN N° 53).</p> <p>LOTE 01: Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa, Leite maior ou igual a 1.400 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; TPI maior ou igual 2.500 PTA tipo maior ou igual a 1,90; Repetibilidade para tipo maior ou igual 74 %; Forma de leiteira positiva. Composto de úbere igual ou maior de 2.20. composto pernas e pés na média da raça. Facilidade de parto de no máximo 7. Células somáticas menores ou iguais a 2,90. Vida produtiva maior ou igual a 6,00. Largura de úbere posterior maior ou igual a 2,50, altura de úbere posterior maior ou igual a,2,2 0. DPR maior ou igual a 1,60.</p>	15,00	7.500,00
02	500	Dose	<p>Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls abril de 2018, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas.</p> <p>Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, espermatozóides viáveis por dose mínimo de 30 milhões, em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN N° 53).</p> <p>LOTE 02: Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa: Leite maior ou igual a 900 libras, com repetibilidade maior ou igual a 90%. TPI maior ou igual 2.400. PTA tipo maior ou igual a 1,60. Repetibilidade para tipo maior ou igual 90%. Forma de leiteira positiva. Composto úbere maior ou igual a 1.80. Composto pernas e pés >0,80. Facilidade de parto de no máximo 6,0. Celulas somáticas menor ou igual a 2,70. Vida produtiva igual ou maior de 4,5. Fertilidade das filhas positivo.</p>	20,00	10.000,00
03	500	Dose	<p>Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls abril de 2018, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas.</p>	20,00	10.000,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			<p>Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, espermatozoides viáveis por dose mínimo de 30 milhões, em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN N° 53).</p> <p>LOTE 03. Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa: Leite maior ou igual a 1200 libras, com repetibilidade maior ou igual a 80%. TPI maior ou igual 2400. PTA tipo maior ou igual a 0,96; Repetibilidade para tipo maior ou igual 78%. Forma leiteira maior ou igual a 1,0. Estatura menor ou igual a 1,0. Composto de úbere maior ou igual a 1,42. Composto pernas e pés 0,84. Facilidade de parto de no máximo de 7,0. Células somáticas menor ou igual a 2,70. Vida produtiva igual ou maior de 5,5,DPR (fertilidade das filhas) maior ou igual a 1,80.</p>		
04	500	Dose	<p>Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls abril de 2018, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas.</p> <p>Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, espermatozoides viáveis por dose mínimo de 30 milhões, em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN N° 53).</p> <p>LOTE 04. Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa: Leite maior ou igual a 900 libras, com repetibilidade maior ou igual a 78%. TPI maior ou igual 2400. PTA tipo maior ou igual a 1,45; Repetibilidade para tipo maior ou igual 78%. Forma leiteira maior ou igual a 1,0. Estatura menor ou igual a 1,0. Composto de úbere maior ou igual a 1,42. Composto pernas e pés 1,10. Facilidade de parto de no máximo de 6,0. Células somáticas menor ou igual a 2,70. Vida produtiva igual ou maior de 5,0,DPR (fertilidade das filhas) maior ou igual a 1,40.</p>	22,00	11.000,00
05	500	Dose	<p>Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls abril de 2018, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas.</p> <p>Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, espermatozoides viáveis por dose mínimo de 30 milhões, em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós</p>	22,00	11.000,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			<p>congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN Nº 53).</p> <p>LOTE 05. Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa: Leite maior ou igual a 1000 libras, com repetibilidade maior ou igual a 90%. TPI maior ou igual 2000. PTA tipo maior ou igual a 1.70; Repetibilidade para tipo maior ou igual 90%. Forma leiteira maior ou igual a 1.0. Estatura menor ou igual a 2,0. Composto de úbere maior ou igual a 1.20. Composto pernas e pés 1,10 . Facilidade de parto de no máximo de 7,5. Células somáticas menor ou igual a 2.70. Vida produtiva igual ou maior de 2,50,DPR (fertilidade das filhas) maior ou igual a 1,40.</p>		
06	500	Dose	<p>Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls abril de 2018, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas.</p> <p>Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, espermatozóides viáveis por dose mínimo de 30 milhões, em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN Nº 53).</p> <p>LOTE 06. Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa: Leite maior ou igual a 1400 libras, com repetibilidade maior ou igual a 80%. TPI maior ou igual 2400. PTA tipo maior ou igual a 1.50; Repetibilidade para tipo maior ou igual 78%. Forma leiteira maior ou igual a 0,40. Estatura menor ou igual a 1,00. Composto de úbere maior ou igual a 1.15. Composto pernas e pés 0,90 . Facilidade de parto de no máximo de 7,8. Células somáticas menor ou igual a 2.80. Vida produtiva igual ou maior de 6,0,DPR(fertilidade das filhas) maior ou igual a 1,50. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touros com todas as características descritas sendo 500 doses</p>	22,00	11.000,00
07	500	Dose	<p>Sêmen, raça Jersey, com provas convertidas para o Dairy Bulls em abril de 2018, para o sistema Americano. Contendo um touros e que atendam todas as exigências abaixo solicitadas por lote. Devendo entregá-las em bom estado de conservação e armazenamento em botijões de criogênico,embalados em palhetas com volume de 0,25 a 0,5 ml,espermatozóides viáveis por dose mínimo de 30 milhões em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%,vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN Nº 53).</p> <p>LOTE 07: Doses de sêmen de Touro da raça Jersey, Leite maior</p>	22,00	11.000,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

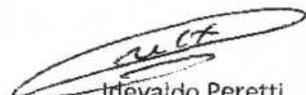
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			ou igual a 500 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; JPI maior ou igual a 110; PTA tipo positivo; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%; Característica leiteira positiva; Angulo de cascos positivo. Células somáticas menor ou igual a 2,92. Vida produtiva positiva.		
08	500	Dose	<p>Sêmen, raça Jersey, com provas convertidas para o Dairy Bulls em abril de 2018, para o sistema Americano. Contendo um touros e que atendam todas as exigências abaixo solicitadas por lote. Devendo entregá-las em bom estado de conservação e armazenamento em botijões de criogênico, embalados em palhetas com volume de 0,25 a 0,5 ml, espermatozoides viáveis por dose mínimo de 30 milhões em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN Nº 53).</p> <p>LOTE 08: Doses de sêmen de Touro da raça Jersey. Leite maior ou igual a 500 libras, com repetibilidade maior ou igual a 90%; JPI maior ou igual a 100; PTA > de 1.50. Repetibilidade para tipo maior ou igual 80%; Característica leiteira positiva; Angulo de cascos positivo. Células somáticas menor ou igual a 3,00. Vida produtiva positiva.</p>	22,00	11.000,00
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$					82.500,00

Chopinzinho, 15 de maio de 2018


Idevaldo Peretti

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00065/2018

Às 10:02 horas do dia 28 de agosto de 2018, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal DECRETO 4/2018 de 08/01/2018, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 118/2018, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00065/2018. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Insumo Agrícola Tipo Sêmen Bovino, Raças: Holandesa e Jersey. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** SEMENTE

Descrição Complementar: Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls abril de 2018, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, espermatozóides viáveis por dose mínimo de 30 milhões, em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN Nº 53). LOTE 01: Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa, Leite maior ou igual a 1.400 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; TPI maior ou igual 2.500 PTA tipo maior ou igual a 1,90; Repetibilidade para tipo maior ou igual 74 %; Forma de leiteira positiva. Composto de úbere igual ou maior de 2.20. composto pernas e pés na média da raça. Facilidade de parto de no máximo 7. Células somáticas menores ou iguais a 2,90. Vida produtiva maior ou igual a 6,00. Largura de ubere posterior maior ou igual a 2,50, altura de úbere posterior maior ou igual a,2,2 0. DPR maior ou igual a 1,60.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 500**Valor estimado:** R\$ 7.500,0000**Unidade de fornecimento:** DOSE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** COGENT BRASIL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 7.500,0000 .**Item: 2****Descrição:** SEMENTE

Descrição Complementar: Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls abril de 2018, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, espermatozóides viáveis por dose mínimo de 30 milhões, em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN Nº 53). LOTE 02: Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa: Leite maior ou igual a 900 libras, com repetibilidade maior ou igual a 90%. TPI maior ou igual 2.400. PTA tipo maior ou igual a 1,60. Repetibilidade para tipo maior ou igual 90%. Forma de leiteira positiva. Composto úbere maior ou igual a 1.80. Composto pernas e pés >0,80. Facilidade de parto de no máximo 6,0. Celulas somáticas menor ou igual a 2,70. Vida produtiva igual ou maior de 4,5. Fertilidade das filhas positivo.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 500**Valor estimado:** R\$ 10.000,0000**Unidade de fornecimento:** DOSE**Situação:** Cancelado na aceitação**Item: 3****Descrição:** SEMENTE

Descrição Complementar: Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls abril de 2018, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, espermatozóides viáveis por dose mínimo de 30 milhões, em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN Nº 53). LOTE 03. Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa: Leite maior ou igual a 1200 libras, com repetibilidade maior ou igual a 80%. TPI maior ou igual 2400. PTA tipo maior ou igual a 0,96; Repetibilidade para tipo maior ou igual 78%. Forma leiteira maior ou igual a 1.0. Estatura menor ou igual a 1,0. Composto de úbere maior ou igual a 1.42. Composto pernas e pés 0,84. Facilidade de parto de no máximo de 7,0. Células somáticas menor ou igual a 2.70. Vida produtiva igual ou maior de 5,5,DPR (fertilidade das filhas) maior ou igual a 1,80.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 500
Valor estimado: R\$ 10.000,0000

Unidade de fornecimento: DOSE
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item: 4**Descrição:** SEMENTE

Descrição Complementar: Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls abril de 2018, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, espermatozóides viáveis por dose mínimo de 30 milhões, em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN Nº 53). LOTE 04. Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa: Leite maior ou igual a 900 libras, com repetibilidade maior ou igual a 78%. TPI maior ou igual 2400. PTA tipo maior ou igual a 1,45; Repetibilidade para tipo maior ou igual 78%. Forma leiteira maior ou igual a 1,0. Estatura menor ou igual a 1,0. Composto de úbere maior ou igual a 1,42. Composto pernas e pés 1,10. Facilidade de parto de no máximo de 6,0. Células somáticas menor ou igual a 2,70. Vida produtiva igual ou maior de 5,0,DPR (fertilidade das filhas) maior ou igual a 1,40.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 500

Valor estimado: R\$ 11.000,0000

Unidade de fornecimento: DOSE

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item: 5**Descrição:** SEMENTE

Descrição Complementar: Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls abril de 2018, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, espermatozóides viáveis por dose mínimo de 30 milhões, em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN Nº 53). LOTE 05. Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa: Leite maior ou igual a 1000 libras, com repetibilidade maior ou igual a 90%. TPI maior ou igual 2000. PTA tipo maior ou igual a 1,70; Repetibilidade para tipo maior ou igual 90%. Forma leiteira maior ou igual a 1,0. Estatura menor ou igual a 2,0. Composto de úbere maior ou igual a 1,20. Composto pernas e pés 1,10. Facilidade de parto de no máximo de 7,5. Células somáticas menor ou igual a 2,70. Vida produtiva igual ou maior de 2,50,DPR (fertilidade das filhas) maior ou igual a 1,40.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 500

Valor estimado: R\$ 11.000,0000

Unidade de fornecimento: DOSE

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item: 6**Descrição:** SEMENTE

Descrição Complementar: Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls abril de 2018, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, espermatozóides viáveis por dose mínimo de 30 milhões, em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN Nº 53). LOTE 06. Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa: Leite maior ou igual a 1400 libras, com repetibilidade maior ou igual a 80%. TPI maior ou igual 2400. PTA tipo maior ou igual a 1,50; Repetibilidade para tipo maior ou igual 78%. Forma leiteira maior ou igual a 0,40. Estatura menor ou igual a 1,00. Composto de úbere maior ou igual a 1,15. Composto pernas e pés 0,90. Facilidade de parto de no máximo de 7,8. Células somáticas menor ou igual a 2,80. Vida produtiva igual ou maior de 6,0,DPR(fertilidade das filhas) maior ou igual a 1,50. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 500

Valor estimado: R\$ 11.000,0000

Unidade de fornecimento: DOSE

Situação: Cancelado na aceitação

Item: 7**Descrição:** SEMENTE

Descrição Complementar: Sêmen, raça Jersey, com provas convertidas para o Dairy Bulls em abril de 2018, para o sistema Americano. Contendo um touros e que atendam todas as exigências abaixo solicitadas por lote. Devendo entregá-las em bom estado de conservação e armazenamento em botijões de criogênico, embalados em palhetas com volume de 0,25 a 0,5 ml, espermatozóides viáveis por dose mínimo de 30 milhões em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN Nº 53). LOTE 07: Doses de sêmen de Touro da raça Jersey. Leite maior ou igual a 500 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; JPI maior ou igual a 110; PTA tipo positivo; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%; Característica leiteira positiva; Angulo de cascos positivo. Células somáticas menor ou igual a 2,92. Vida produtiva positiva.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 500

Valor estimado: R\$ 11.000,0000

Unidade de fornecimento: DOSE

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: COGENT BRASIL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 10.991,9900 .

Item: 8

Descrição: SEMENTE

Descrição Complementar: Sêmen, raça Jersey, com provas convertidas para o Dairy Bulls em abril de 2018, para o sistema Americano. Contendo um touros e que atendam todas as exigências abaixo solicitadas por lote. Devendo entregá-las em bom estado de conservação e armazenamento em botijões de criogênico, embalados em palhetas com volume de 0,25 a 0,5 ml, espermatozóides viáveis por dose mínimo de 30 milhões em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN Nº 53). LOTE 08: Doses de sêmen de Touro da raça Jersey. Leite maior ou igual a 500 libras, com repetibilidade maior ou igual a 90%; JPI maior ou igual a 100; PTA > de 1.50. Repetibilidade para tipo maior ou igual 80%; Característica leiteira positiva; Angulo de cascos positivo. Células somáticas menor ou igual a 3,00. Vida produtiva positiva.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 500

Valor estimado: R\$ 11.000,0000

Unidade de fornecimento: DOSE

Situação: Cancelado na aceitação

Histórico

Item: 1 - SEMENTE

Propostas Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.817.465/0001-89	COGENT BRASIL LTDA	Sim	Sim	500	R\$ 15,0000	R\$ 7.500,0000	23/08/2018 14:25:00

Marca: COGENT

Fabricante: COGENT

Modelo / Versão: COGENT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls abril de 2018, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50ml, espermatozóides viáveis por dose mínimo de 30 milhões, em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN Nº 53). LOTE 01: Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa, Leite maior ou igual a 1.400 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; TPI maior ou igual 2.500 PTA tipo maior ou igual a 1,90; Repetibilidade para tipo maior ou igual 74 %; Forma de leiteira positiva. Composto de úbere igual ou maior de 2.20. composto pernas e pés na média da raça. Facilidade de parto de no máximo 7. Células somáticas menores ou iguais a 2,90. Vida produtiva maior ou igual a 6,00. Largura de úbere posterior maior ou igual a 2,50, altura de úbere posterior maior ou igual a,2,2 0. DPR maior ou igual a 1,60.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 7.500,0000	07.817.465/0001-89	28/08/2018 10:02:32:350

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	28/08/2018 10:04:21	Item aberto.
Iminência de Encerramento	28/08/2018 10:29:19	Batida iminente. Data/hora iminência: 28/08/2018 10:31:19.
Encerrado	28/08/2018 10:31:50	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	28/08/2018 11:00:59	Convocado para envio de anexo o fornecedor COGENT BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 07.817.465/0001-89.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	28/08/2018 14:10:06	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor COGENT BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 07.817.465/0001-89.
Em Análise	28/08/2018 16:15:31	Item Em Análise. Motivo: Documentação em análise.
Desfeito Situação Em análise do Item	29/08/2018 08:57:26	Desfeito situação do item em análise. Motivo: Análise concluída.
Aceite	29/08/2018 09:07:14	Aceite individual da proposta. Fornecedor: COGENT BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 07.817.465/0001-89, pelo melhor lance de R\$ 7.500,0000.
Habilitado	29/08/2018 09:40:14	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: COGENT BRASIL LTDA - CNPJ/CPF: 07.817.465/0001-89

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - SEMENTE

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
28.526.595/0001-32	GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA REPRESENTACOES COMERCIAIS	Sim	Sim	500	R\$ 20,0000	R\$ 10.000,0000	27/08/2018 11:23:18

Marca: CRI GENETICA
Fabricante: CRI GENETICA
Modelo / Versão: stolic

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls abril de 2018, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, espermatozoides viáveis por dose mínimo de 30 milhões, em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN Nº 53). LOTE 02: Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa: Leite maior ou igual a 900 libras, com repetibilidade maior ou igual a 90%. TPI maior ou igual 2.400. PTA tipo maior ou igual a 1,60. Repetibilidade para tipo maior ou igual 90%. Forma de leiteira positiva. Composto úbere maior ou igual a 1.80. Composto pernas e pés >0,80. Facilidade de parto de no máximo 6,0. Celulas somáticas menor ou igual a 2,70. Vida produtiva igual ou maior de 4,5. Fertilidade das filhas positivo.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 10.000,0000	28.526.595/0001-32	28/08/2018 10:02:32:350
R\$ 9.999,9900	28.526.595/0001-32	28/08/2018 10:49:05:697

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	28/08/2018 10:04:35	Item aberto.
Iminência de Encerramento	28/08/2018 10:29:19	Batida iminente. Data/hora iminência: 28/08/2018 10:31:19.
Encerrado	28/08/2018 10:57:27	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	28/08/2018 11:01:15	Convocado para envio de anexo o fornecedor GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA REPRESENTACOES COMERCIAIS, CNPJ/CPF: 28.526.595/0001-32.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	28/08/2018 13:56:58	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA REPRESENTACOES COMERCIAIS, CNPJ/CPF: 28.526.595/0001-32.
Em Análise	28/08/2018 16:15:48	Item Em Análise. Motivo: Documentação em análise.
Desfeito Situação Em análise do Item	29/08/2018 08:57:32	Desfeito situação do item em análise. Motivo: Análise concluída.
Recusa	29/08/2018 09:04:13	Recusa da proposta. Fornecedor: GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA REPRESENTACOES COMERCIAIS, CNPJ/CPF: 28.526.595/0001-32, pelo melhor lance de R\$ 9.999,9900. Motivo: A proposta apresentada foi o touro SPRUCE-HAVEM STOIC-ET, onde exigia-se para este lote facilidade de parto de no máximo 6,0 e este touro apresenta na prova apresentada facilidade de parto de 6,8 portanto não cumpre o contido no termo de referência.
Cancelado na aceitação	29/08/2018 09:37:29	Item cancelado na aceitação. Motivo: Item cancelado.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - SEMENTE

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado	28/08/2018 10:02:32	Cancelamento Automático

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - SEMENTE

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado	28/08/2018 10:02:32	Cancelamento Automático

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - SEMENTE

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado	28/08/2018 10:02:32	Cancelamento Automático

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - SEMENTE

Propostas Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
28.526.595/0001-32	GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA REPRESENTACOES COMERCIAIS	Sim	Sim	500	R\$ 22,0000	R\$ 11.000,0000	27/08/2018 11:23:18

Marca: CRI GENETICA
Fabricante: CRI GENETICA
Modelo / Versão: rockstar
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: êmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls abril de 2018, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, espermatozoides viáveis por dose mínimo de 30 milhões, em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN Nº 53). LOTE 06. Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa: Leite maior ou igual a 1400 libras, com repetibilidade maior ou igual a 80%. TPI maior ou igual 2400. PTA tipo maior ou igual a 1.50; Repetibilidade para tipo maior ou igual 78%. Forma leiteira maior ou igual a 0,40. Estatura menor ou igual a 1,00. Composto de úbere maior ou igual a 1.15. Composto pernas e pés 0,90 . Facilidade de parto de no máximo de 7,8. Células somáticas menor ou igual a 2.80. Vida produtiva igual ou maior de 6,0,DPR(fertilidade das filhas) maior ou igual a 1,50.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 11.000,0000	28.526.595/0001-32	28/08/2018 10:02:32:350
R\$ 10.999,9900	28.526.595/0001-32	28/08/2018 10:49:14:320

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	28/08/2018 10:04:57	Item aberto.
Iminência de Encerramento	28/08/2018 10:33:04	Batida iminente. Data/hora iminência: 28/08/2018 10:35:04.
Encerrado	28/08/2018 10:50:41	Item encerrado
Abertura do prazo de	28/08/2018 11:01:30	Convocado para envio de anexo o fornecedor GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA REPRESENTACOES COMERCIAIS, CNPJ/CPF: 28.526.595/0001-32.

- Convocação - Anexo
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo
28/08/2018 13:57:12 Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA REPRESENTACOES COMERCIAIS, CNPJ/CPF: 28.526.595/0001-32.
- Em Análise
28/08/2018 16:15:58 Item Em Análise. Motivo: Documentação em análise.
- Desfeito Situação Em análise do Item
29/08/2018 08:57:38 Desfeito situação do item em análise. Motivo: Análise concluída.
- Aceite
29/08/2018 09:07:32 Aceite individual da proposta. Fornecedor: GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA REPRESENTACOES COMERCIAIS, CNPJ/CPF: 28.526.595/0001-32, pelo melhor lance de R\$ 10.999,9900.
- Inabilitado
29/08/2018 09:39:55 Inabilitação de proposta. Fornecedor: GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA REPRESENTACOES COMERCIAIS, CNPJ/CPF: 28.526.595/0001-32, pelo melhor lance de R\$ 10.999,9900. Motivo: A empresa não cumpriu os itens 13.4.1.8, 13.4.5.2 e 13.4.5.3, sendo declarada inabilitada.
- Cancelado na aceitação
29/08/2018 09:40:43 Item cancelado na aceitação. Motivo: Item cancelado.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 7 - SEMENTE

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.817.465/0001-89	COGENT BRASIL LTDA Marca: COGENT Fabricante: COGENT Modelo / Versão: COGENT	Sim	Sim	500	R\$ 22,0000	R\$ 11.000,0000	23/08/2018 15:47:25
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sêmen, raça Jersey, com provas convertidas para o Dairy Bulls em abril de 2018, para o sistema Americano. Contendo um touros e que atendam todas as exigências abaixo solicitadas por lote. Devendo entregá-las em bom estado de conservação e armazenamento em botijões de criogênico, embalados em palhetas com volume de 0,25 a 0,5 ml, espermatozoides viáveis por dose mínimo de 30 milhões em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN Nº 53). LOTE 07: Doses de sêmen de Touro da raça Jersey. Leite maior ou igual a 500 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; JPI maior ou igual a 110; PTA tipo positivo; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%; Característica leiteira positiva; Angulo de cascos positivo. Células somáticas menor ou igual a 2,92. Vida produtiva positiva.						
28.526.595/0001-32	GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA REPRESENTACOES COMERCIAIS Marca: CRI GENETICA Fabricante: CRI GENETICA Modelo / Versão: Iars	Sim	Sim	500	R\$ 22,0000	R\$ 11.000,0000	27/08/2018 11:23:18
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sêmen, raça Jersey, com provas convertidas para o Dairy Bulls em abril de 2018, para o sistema Americano. Contendo um touros e que atendam todas as exigências abaixo solicitadas por lote. Devendo entregá-las em bom estado de conservação e armazenamento em botijões de criogênico, embalados em palhetas com volume de 0,25 a 0,5 ml, espermatozoides viáveis por dose mínimo de 30 milhões em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN Nº 53). LOTE 07: Doses de sêmen de Touro da raça Jersey. Leite maior ou igual a 500 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; JPI maior ou igual a 110; PTA tipo positivo; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%; Característica leiteira positiva; Angulo de cascos positivo. Células somáticas menor ou igual a 2,92. Vida produtiva positiva.						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 11.000,0000	07.817.465/0001-89	28/08/2018 10:02:32:350
R\$ 11.000,0000	28.526.595/0001-32	28/08/2018 10:02:32:350
R\$ 10.999,9900	28.526.595/0001-32	28/08/2018 10:07:02:090
R\$ 10.999,0000	07.817.465/0001-89	28/08/2018 10:08:02:000
R\$ 10.998,9900	28.526.595/0001-32	28/08/2018 10:10:01:930
R\$ 10.998,9500	07.817.465/0001-89	28/08/2018 10:10:59:137
R\$ 10.998,0000	28.526.595/0001-32	28/08/2018 10:11:59:250
R\$ 10.997,9900	07.817.465/0001-89	28/08/2018 10:12:24:983
R\$ 10.997,9500	28.526.595/0001-32	28/08/2018 10:19:15:153
R\$ 10.997,9000	07.817.465/0001-89	28/08/2018 10:20:22:563

R\$ 10.997,0000	28.526.595/0001-32	28/08/2018 10:23:27:950
R\$ 10.996,9000	07.817.465/0001-89	28/08/2018 10:25:37:227
R\$ 10.996,0000	28.526.595/0001-32	28/08/2018 10:34:20:810
R\$ 10.995,9900	07.817.465/0001-89	28/08/2018 10:35:12:000
R\$ 10.995,5000	28.526.595/0001-32	28/08/2018 10:37:11:587
R\$ 10.995,4500	07.817.465/0001-89	28/08/2018 10:37:57:010
R\$ 10.995,0000	28.526.595/0001-32	28/08/2018 10:38:05:433
R\$ 10.994,9000	07.817.465/0001-89	28/08/2018 10:39:13:000
R\$ 10.994,0000	28.526.595/0001-32	28/08/2018 10:39:21:813
R\$ 10.993,9000	07.817.465/0001-89	28/08/2018 10:40:32:863
R\$ 10.993,8000	28.526.595/0001-32	28/08/2018 10:40:42:630
R\$ 10.993,7000	07.817.465/0001-89	28/08/2018 10:41:43:197
R\$ 10.993,6000	28.526.595/0001-32	28/08/2018 10:41:55:183
R\$ 10.993,5000	07.817.465/0001-89	28/08/2018 10:42:54:250
R\$ 10.993,4900	28.526.595/0001-32	28/08/2018 10:43:11:267
R\$ 10.993,3000	07.817.465/0001-89	28/08/2018 10:44:05:580
R\$ 10.993,2900	28.526.595/0001-32	28/08/2018 10:44:12:850
R\$ 10.993,2500	07.817.465/0001-89	28/08/2018 10:45:16:010
R\$ 10.993,2400	28.526.595/0001-32	28/08/2018 10:45:27:743
R\$ 10.993,2000	07.817.465/0001-89	28/08/2018 10:46:24:623
R\$ 10.993,1900	28.526.595/0001-32	28/08/2018 10:46:37:670
R\$ 10.993,1500	07.817.465/0001-89	28/08/2018 10:47:32:987
R\$ 10.993,1400	28.526.595/0001-32	28/08/2018 10:47:41:113
R\$ 10.993,1000	07.817.465/0001-89	28/08/2018 10:48:42:617
R\$ 10.993,0000	28.526.595/0001-32	28/08/2018 10:48:50:193
R\$ 10.992,9900	07.817.465/0001-89	28/08/2018 10:49:53:730
R\$ 10.992,9800	28.526.595/0001-32	28/08/2018 10:50:03:370
R\$ 10.992,9500	07.817.465/0001-89	28/08/2018 10:51:05:157
R\$ 10.992,9400	28.526.595/0001-32	28/08/2018 10:51:12:377
R\$ 10.992,9000	07.817.465/0001-89	28/08/2018 10:52:14:647
R\$ 10.992,8900	28.526.595/0001-32	28/08/2018 10:52:33:023
R\$ 10.992,8500	07.817.465/0001-89	28/08/2018 10:53:23:387
R\$ 10.992,8400	28.526.595/0001-32	28/08/2018 10:53:32:480
R\$ 10.992,8300	07.817.465/0001-89	28/08/2018 10:54:32:763
R\$ 10.992,8200	28.526.595/0001-32	28/08/2018 10:54:41:733
R\$ 10.992,7900	07.817.465/0001-89	28/08/2018 10:55:42:957
R\$ 10.992,7800	28.526.595/0001-32	28/08/2018 10:55:54:927
R\$ 10.992,7500	07.817.465/0001-89	28/08/2018 10:56:51:430
R\$ 10.992,0000	28.526.595/0001-32	28/08/2018 10:56:59:337
R\$ 10.991,9900	07.817.465/0001-89	28/08/2018 10:58:04:450

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	28/08/2018 10:05:10	Item aberto.
Iminência de Encerramento	28/08/2018 10:36:51	Batida iminente. Data/hora iminência: 28/08/2018 10:38:51.
Encerrado	28/08/2018 10:58:09	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	28/08/2018 11:01:40	Convocado para envio de anexo o fornecedor COGENT BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 07.817.465/0001-89.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	28/08/2018 14:11:46	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor COGENT BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 07.817.465/0001-89.
Em Análise	28/08/2018 16:16:09	Item Em Análise. Motivo: Documentação em análise.
Desfeito Situação Em análise do Item	29/08/2018 08:57:48	Desfeito situação do item em análise. Motivo: Análise concluída.
Aceite	29/08/2018 09:07:44	Aceite individual da proposta. Fornecedor: COGENT BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 07.817.465/0001-89, pelo melhor lance de R\$ 10.991,9900.
Habilitado	29/08/2018 09:40:14	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: COGENT BRASIL LTDA - CNPJ/CPF: 07.817.465/0001-89

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 8 - SEMENTE

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.817.465/0001-89	COGENT BRASIL LTDA	Sim	Sim	500	R\$ 22,0000	R\$ 11.000,0000	24/08/2018 08:33:17
Marca: COGENT Fabricante: COGENT Modelo / Versão: COGENT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sêmen, raça Jersey, com provas convertidas para o Dalry Bulls em abril de 2018, para o sistema Americano. Contendo um touros e que atendam todas as exigências abaixo solicitadas por lote. Devendo entregá-las em bom estado de conservação e armazenamento em botijões de criogênico, embalados em palhetas com volume de 0,25 a 0,5 ml, espermatozoides viáveis por dose mínimo de 30 milhões em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN N° 53). LOTE 08: Doses de sêmen de Touro da raça Jersey. Leite maior ou igual a 500 libras, com repetibilidade maior ou igual a 90%; JPI maior ou igual a 100; PTA > de 1.50. Repetibilidade para tipo maior ou igual 80%; Característica leiteira positiva; Angulo de cascos positivo. Céulas somáticas menor ou igual a 3,00. Vida produtiva positiva.							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 11.000,0000	07.817.465/0001-89	28/08/2018 10:02:32:350

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	28/08/2018 10:05:58	Item aberto.
Iminência de Encerramento	28/08/2018 10:36:51	Batida iminente. Data/hora iminência: 28/08/2018 10:38:51.
Encerrado	28/08/2018 10:57:16	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	28/08/2018 11:01:50	Convocado para envio de anexo o fornecedor COGENT BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 07.817.465/0001-89.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	28/08/2018 14:14:06	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor COGENT BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 07.817.465/0001-89.
Em Análise	28/08/2018 16:16:17	Item Em Análise. Motivo: Documentação em análise.
Desfeito Situação Em análise do Item	29/08/2018 08:57:53	Desfeito situação do item em análise. Motivo: Análise concluída.
Recusa	29/08/2018 09:06:33	Recusa da proposta. Fornecedor: COGENT BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 07.817.465/0001-89, pelo melhor lance de R\$ 11.000,0000. Motivo: A proposta apresentada foi o touro AHLEM VALENTINO MAUI 21838, onde no termo de referência exige-se JPI maior ou igual a 100 e na prova apresentada indica apenas 55 de JPI, portanto não atende o contido no termo de referência.
Cancelado na aceitação	29/08/2018 09:37:44	Item cancelado na aceitação. Motivo: Item cancelado.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	28/08/2018 10:05:10	Srs Fornecedores, as propostas assinaladas em amarelo encontram-se empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	28/08/2018 10:18:23	Senhores Participantes, bom dia.
Pregoeiro	28/08/2018 10:18:38	Aproveitem o tempo ordinário para efetuarem suas melhores ofertas.
Sistema	28/08/2018	O(s) Item(ns) 1 e 2 está(ão) em iminência até 10:31 de 28/08/2018, após isso

	10:29:19	entrará(ão) no encerramento aleatório.
Sistema	28/08/2018 10:33:04	O(s) Item(ns) 6 está(ão) em iminência até 10:35 de 28/08/2018, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Sistema	28/08/2018 10:36:51	O(s) Item(ns) 7 e 8 está(ão) em iminência até 10:38 de 28/08/2018, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Sistema	28/08/2018 10:58:16	Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada a fase de aceitação das propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação/admissibilidade"
Sistema	28/08/2018 11:00:59	Senhor fornecedor COGENT BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 07.817.465/0001-89, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	28/08/2018 11:01:15	Senhor fornecedor GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA REPRESENTACOES COMERCIAIS, CNPJ/CPF: 28.526.595/0001-32, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	28/08/2018 11:01:30	Senhor fornecedor GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA REPRESENTACOES COMERCIAIS, CNPJ/CPF: 28.526.595/0001-32, solicito o envio do anexo referente ao item 6.
Sistema	28/08/2018 11:01:40	Senhor fornecedor COGENT BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 07.817.465/0001-89, solicito o envio do anexo referente ao item 7.
Sistema	28/08/2018 11:01:50	Senhor fornecedor COGENT BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 07.817.465/0001-89, solicito o envio do anexo referente ao item 8.
Sistema	28/08/2018 13:56:58	Senhor Pregoeiro, o fornecedor GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA REPRESENTACOES COMERCIAIS, CNPJ/CPF: 28.526.595/0001-32, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	28/08/2018 13:57:12	Senhor Pregoeiro, o fornecedor GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA REPRESENTACOES COMERCIAIS, CNPJ/CPF: 28.526.595/0001-32, enviou o anexo para o item 6.
Sistema	28/08/2018 14:10:06	Senhor Pregoeiro, o fornecedor COGENT BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 07.817.465/0001-89, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	28/08/2018 14:11:46	Senhor Pregoeiro, o fornecedor COGENT BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 07.817.465/0001-89, enviou o anexo para o item 7.
Sistema	28/08/2018 14:14:06	Senhor Pregoeiro, o fornecedor COGENT BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 07.817.465/0001-89, enviou o anexo para o item 8.
Pregoeiro	28/08/2018 16:17:30	Senhores participantes, a documentação encontra-se em análise e a previsão de retomada da sessão pública é em 29/09/2018 a partir das 09:00 horas. Obrigado
Pregoeiro	29/08/2018 09:23:25	Para COGENT BRASIL LTDA - Senhor Fornecedor preciso que melhore sua oferta.
Pregoeiro	29/08/2018 09:25:57	Para COGENT BRASIL LTDA - Senhor Fornecedor preciso que melhore sua oferta para o item 7
Sistema	29/08/2018 09:37:29	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado na aceitação'.
Pregoeiro	29/08/2018 09:42:05	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 29/08/2018 às 10:15:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	29/08/2018 09:37:29	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	29/08/2018 09:42:05	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 29/08/2018 às 10:15:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:46 horas do dia 29 de agosto de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro Oficial

CLEVIS TRINDADE DA SILVA
Equipe de Apoio



Voltar



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

5.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

TERMO DE CONTRATO 328/2018

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o nº 009.378.889-40, RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa COGENT BRASIL LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 2036, Sala 01, Centro, CEP: 85.810-210, Fone (45) 3224 - 0257, Cascavel, Paraná, com CNPJ nº 07.817.465/0001-89, Inscrição Estadual nº 90362175-34, e-mail administrativo@cogentbrasil.com.br neste ato representada pelo Senhor Giani Marsal Zan, portador do CPF nº 726.971.729-04 e do RG nº 3.957.058-0/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 65/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Aquisição de Insumo Agrícola Tipo Sêmen Bovino, Raças: Holandesa e Jersey, sendo:**

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	500	Dose	<p>Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls abril de 2018, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas.</p> <p>Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, espermatozoides viáveis por dose mínimo de 30 milhões, em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN N° 53).</p> <p>LOTE 01: Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa, Leite maior ou igual a 1.400 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; TPI maior ou igual 2.500 PTA tipo maior ou igual a 1,90; Repetibilidade para tipo maior ou igual 74 %; Forma de leiteira positiva. Composto de úbere igual ou maior de 2.20. composto pernas e pés na média da raça. Facilidade de parto de no</p>	15,00	7.500,00

[Handwritten signatures and initials]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

5.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

166
ml
275
L

			máximo 7. Células somáticas menores ou iguais a 2,90. Vida produtiva maior ou igual a 6,00. Largura de ubere posterior maior ou igual a 2,50, altura de úbere posterior maior ou igual a,2,2 0. DPR maior ou igual a 1,60. Marca: Cogent Touro: SWISSBEC YODA-P		
07	500	Dose	Sêmen, raça Jersey, com provas convertidas para o Dairy Bulls em abril de 2018, para o sistema Americano. Contendo um touros e que atendam todas as exigências abaixo solicitadas por lote. Devendo entregá-las em bom estado de conservação e armazenamento em botijões de criogênico, embalados em palhetas com volume de 0,25 a 0,5 ml, espermatozóides viáveis por dose mínimo de 30 milhões em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN N° 53). LOTE 07: Doses de sêmen de Touro da raça Jersey. Leite maior ou igual a 500 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; JPI maior ou igual a 110; PTA tipo positivo; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%; Característica leiteira positiva; Angulo de cascos positivo. Células somáticas menor ou igual a 2,92. Vida produtiva positiva. Marca: Cogent. Touro: GRAZELAND LEMONHEAD DEVINCI	21,98	10.990,00
TOTAL- R\$					18.490,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 65/2018 - pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 18.490,00 (dezoito mil quatrocentos e noventa reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

5.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

167
275
2ml
276
L

contrato.

Os valores contratuais só poderão ser revistos, de acordo com o art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

O pagamento será efetuado pelo Município, da seguinte forma: Em duas parcelas, sendo: 50 % em 30 (trinta) dias e 50% em 60 (sessenta) dias após a entrega efetiva dos produtos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 65/2018 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1632/F504 – 1633/F000).

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues da seguinte forma:

Em até 30 (trinta) dias após a homologação do Processo Licitatório e a assinatura do Contrato, em Chopinzinho – Paraná, no prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e serão analisados e fiscalizados. O fornecimento julgado como mal executado deverá ser repostado pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

O prazo de vigência do Contrato a ser firmado, será de 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

5.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

168
277m
2

Os produtos deverão ser de primeira qualidade.

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou não condizer com o Termo de Referência e Proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 65/2018 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 65/2018, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao Contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

- multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

5.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Chopinzinho-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou

169

278

279

278

279



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

5.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

- multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

- multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

- multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

- multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VII - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

VIII - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

IX - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

170
279
279
2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

5.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

171
ml
277
280
2

peças por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 65/2018 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Gestão do Contrato ficará por conta do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, Secretário Municipal de agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

– A fiscalização do contrato ficará a cargo do Senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34, Servidor, Médico Veterinário. Na sua ausência, o fiscal substituto será o Senhora Cristiane Adrieli Salomão, CPF: 074.426.699-80, Servidora, Agente Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, 06 de setembro de 2018.



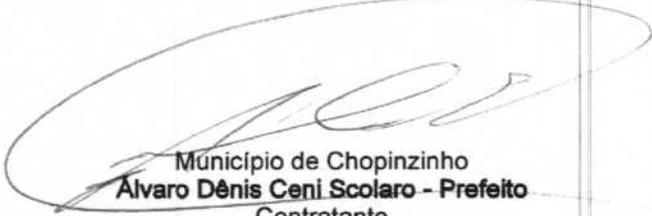
Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
5.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

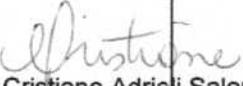
172
281 ml
L


Município de Chopinzinho
Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante


Cogent Brasil Ltda - Epp
Giani Marsal Zan - Representante
Contratada


Idevaldo Peretti
Gestor do Contrato


Claudiomiro Cenci
Fiscal do Contrato


Cristiane Adrieli Salomão
Fiscal substituto



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**PROCESSO Nº 25/2019
(282/2018)**

PREGÃO

EDITAL Nº 4/2019

FORMA: ELETRÔNICA

AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMEN BOVINO, RAÇAS: HOLANDESA E JERSEY.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1632/F504)
10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1633/F000)

TCE - OK

WEB - OK

LC - OK

174
173
m



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 4/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2019 (282/2018)
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMEN BOVINO, RAÇAS: HOLANDESA E JERSEY

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

Justificativa da aquisição de doses de sêmen bovino.

A prefeitura Municipal de Chopinzinho implantou o programa de inseminação artificial em bovinos no ano de 1996 e até os dias de hoje continua incentivando o incremento de PIA (Programa de Inseminação Artificial), através da compra e doação de sêmen para os botijões comunitários, comodados com as associações de produtores, geridos pelos inseminadores comunitários. Hoje são mantidos 20 botijões comunitários pelo município e mais 52 botijões de produtores parceiros do programa PIA.

O número de inseminações é de aproximadamente 6.000 ao ano e a tendência é de que este número aumente, pois os produtores são incentivados a aderir ao PIA, através de palestras, cursos e encontro de produtores ao decorrer do ano.

Desde o início do programa procuramos adquirir sêmen de qualidade e de touros que comprovadamente sejam melhoradores do plantel existente, e por isso exigimos provas de touros que estejam inscritos em organizações de reconhecimento internacional, visando o máximo possível de confiabilidade. Os itens exigidos nas especificações são de acordo com o que julgamos o que melhor se enquadra para a melhoria do plantel existente no município, como descrevemos a seguir:

- Quando pedimos forma leiteira, pretendemos que as provas dos touros nos deem garantias que suas filhas apresentem características que as descrevam com aptidão leiteira.

-Quando pedimos quantidade de leite, solicitamos que as provas dos touros nos forneçam garantias de confiabilidade que as filhas das vacas inseminadas, irão produzir mais que as mães. Como temos variações em nosso rebanho, visamos sêmen de diferentes touros, de acordo com as características de cada animal.

-Quando solicitamos um índice de PTA tipo (capacidade prevista de transmissão) esperamos que as filhas apresentem melhora sensível na qualidade do leite.

- Onde exigimos facilidade de parto e para evitar problemas na hora do parto, que podem prejudicar a vaca e a cria, pois são inseminadas novilhas e vacas de diferentes tamanhos e conformação.

-Quando exigimos itens ligados a composição de úbere positivo queremos garantir que as fêmeas que vão nascer possuam úberes mais resistentes que suas mães e com isso aumente a longevidade das vacas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

-Quando exigimos composto de pernas e pés positivos é que a criação do gado é feito em regime extensivo e muitas vezes em pastagens localizadas em áreas dobradas e com algumas pedras, então as vacas necessitam de bons aprumos para transpor estes obstáculos.

-Quando solicitamos contagem de células somáticas, (incidência de mastite) desejamos sêmen de touros que reduzam esta incidência nos rebanhos.

- Aonde solicitamos TPI, que são um conjunto de multicaracterísticas, que incorporam produção, manejo, tipo e características individuais nos compostos de proteína e gordura no leite produzido pelas filhas deste touro.

Justifica-se a escolha pelo sistema Interbull/Dairy-bulls em base americana, pois é o único sistema que unifica todas as provas(ou seja todas da mesma base genética) e também empresa filiada a ASBIA (associação brasileira de inseminação artificial), nas quais controlam o padrão de qualidade do sêmen comercializado no Brasil. Ao longo destes anos o programa de inseminação artificial (PIA) obteve um ganho genético e nosso rebanho leiteiro aumentou sensivelmente, hoje estamos entre os maiores produtores de leite da nossa região, por isso precisamos contar com uma gama de touros provados muito grande, de várias empresas e de origens diferentes. Além dessa diversidade genética a que se tem acesso através desse sistema de seleção, entendemos que se faz necessário estes parâmetros exigidos. Os beneficiários estão satisfeitos e elogiam o programa, visto que a melhora do rebanho em termos de genética é muita significativa. Pretendemos continuar a evolução dos nossos planos, e com isso o aumento na produção de leite e conseqüentemente na renda do produtor.

CONSIDERAÇÕES SOBRE O INTERBULL

A consistente expansão do intercambio de germoplasma de bovinos de leite e a competitividade entre os programas de seleção, resultaram na necessidade de se avaliar precisamente touros testados em diferentes países, com distintos objetivos de seleção, métodos e condições de ambiente para as características economicamente importantes. Esta necessidade, percebida desde a década de 1980, promoveu a criação do interbull, com o objetivo de organizar a coleta e disseminação de informações sobre as metodologias de avaliação genética de seleção de bovinos de leite praticada em diferentes países.

O international Bull evaluation service(INTERBULL) é uma organização sem fins lucrativos, responsável pela promoção, desenvolvimento e padronização das avaliações genéticas internacionais em bovinos. É um sub-comitê permanente do ICAR(International Committee for Animal Recording), que por sua vez está vinculado a Food and Agriculture Organization(FAO). O interbull, está instalado na cidade de Uppsala, Suécia.

A primeira avaliação genética internacional foi realizada em 1995 e contemplou apenas algumas características produtivas (leite, gordura e proteína). Em agosto de 1999 foram iniciadas as avaliações para as características de conformação. Posteriormente, em maio de 2001, foram disponibilizadas as avaliações genéticas para duas características funcionais: contagem de células somáticas (escore) e resistência à mastite.

Em 2004 foram iniciadas as avaliações genéticas para longevidade e, em 2005, para facilidade de parto. Atualmente são realizados estudos para se disponibilizar as avaliações para características de fertilidade, velocidade de ordenha e temperamento em 2008/2009.

As avaliações genéticas internacionais são realizadas três vezes ao ano (dezembro, abril e agosto) e medem o mérito genético entre países para características de interesse econômico. O atual



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sistema para as avaliações genéticas internacionais de touros das raças leiteiras é baseado na análise conjunta de resultados das avaliações genéticas nacionais, considerando os resultados de cada país, como características distintas.

O interbull recebe as avaliações genéticas de cada característica/raça dos países participantes e aplicando a metodologia MACE (Multiple Across Country Evaluation) desenvolvida pelo Prof. Larry Schaeffer, da Universidade de Guelph – Canadá, realiza o cálculo das avaliações genéticas internacionais. O MACE tem duas características importantes:

- Usa todos os relacionamentos de parentesco entre animais dentro e entre populações;
- Considera a possibilidade de interação genótipo e ambiente, ao utilizar as correlações genéticas entre países, o que possibilita aos touros ter desempenho melhor (ou pior) em determinados ambientes (países) do que em outros.

A metodologia MACE permite a comparação direta de touros internacionais e touros nacionais em uma escala comum, pertinente a cada país. Os resultados são apresentados para cada país separadamente, com os méritos genéticos dos touros expressos em suas próprias unidades/escalas e relativos a própria base genética. Portanto, não existe uma única lista internacional de touros. As avaliações genéticas são específicas para característica/raça de cada país participante.

As avaliações genéticas do interbull tem grande valor para a indústria leiteira mundial, permitindo os produtores de leite selecionar os touros mais adequados para suas necessidades a partir de uma população mundial. Um produtor de um país participante do interbull pode obter provas dos melhores touros utilizados internacionalmente com base no desempenho de sua própria progênie nas condições dos sistemas de produção do seu país.

Idevaldo Peretti
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame **AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMEN BOVINO, RAÇAS: HOLANDESA E JERSEY**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, informar ao Pregoeiro se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.
- 1.2. **Licitação de julgamento Global por Lote**
- 1.3. **Licitação de Ampla Concorrência**
- 1.4. **Licitação Modalidade Pregão, Forma Eletrônica.**

LOTE	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	500	Dose	<p>Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls agosto de 2018, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas.</p> <p>Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, espermatozoides viáveis por dose mínimo de 30 milhões, em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN N° 53).</p> <p>Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa, Leite maior ou igual a 1.400 libras, com repetibilidade maior ou igual a 80%; TPI maior ou igual 2.500 PTA tipo maior ou igual a 2,1; Pta proteína igual ou maior a 50 lbs; PTA gordura igual ou maior a 60 lbs Repetibilidade para tipo maior ou igual 75 %; Forma de leiteira positiva. Composto de úbere igual ou maior de 2,00; Vida produtiva igual ou maior a 4,0; composto pernas e pés na média da raça. Facilidade de parto de no máximo 7,3. Células somáticas menores ou iguais a 2,90. Lragura de ubere posterior maior ou igual a 2,50, altura de úbere posterior maior ou igual a 2,00. DPR maior ou igual a 2,00 No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touros com todas as características descritas sendo 500 doses.</p>	25,00	12.500,00
02	500	Dose	<p>Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls agosto de 2018, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas.</p> <p>Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, espermatozoides viáveis por dose mínimo de 30 milhões, em palhetas sem amassados, bem vedadas e</p>	25,00	12.500,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			<p>sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN N° 53).</p> <p>Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa: Leite maior ou igual a 1000 libras, com repetibilidade maior ou igual a 80%. TPI maior ou igual 2.400. PTA tipo maior ou igual a 2,00. Repetibilidade para tipo maior ou igual 79%. Forma de leiteira positiva. Composto úbere maior ou igual a 1.80. Composto pernas e pés >0,80. Facilidade de parto de no máximo 6,0. Células somáticas menor ou igual a 2,80. Vida produtiva igual ou maior de 4,5. Fertilidade das filhas maior ou igual 1,80. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touros com todas as características descritas sendo 500 doses.</p>		
03	500	Dose	<p>Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls agosto de 2018, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas.</p> <p>Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, espermatozóides viáveis por dose mínimo de 30 milhões, em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN N° 53).</p> <p>Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa: Leite maior ou igual a 1200 libras, com repetibilidade maior ou igual a 90%. TPI maior ou igual 2400. PTA tipo maior ou igual a 2,00; Repetibilidade para tipo maior ou igual 90%. Forma leiteira maior ou igual a 1,0. Estatura maior ou igual a 1,0. Composto de úbere maior ou igual a 1,50. Composto pernas e pés maior 1,0. Facilidade de parto de no máximo de 7,0. Células somáticas menor ou igual a 2,70. Vida produtiva igual ou maior de 5,5, DPR(fertilidade das filhas) maior ou igual a 2,00. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touros com todas as características descritas sendo 500 doses.</p>	33,00	16.500,00
04	500	Dose	<p>Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls agosto de 2018, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas.</p> <p>Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, espermatozóides viáveis por dose mínimo de 30 milhões, em palhetas sem amassados, bem vedadas e</p>	25,00	12.500,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			<p>sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN N° 53).</p> <p>Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa: Leite maior ou igual a 1000 libras, com repetibilidade maior ou igual a 78%. TPI maior ou igual 2300. PTA tipo maior ou igual a 0,70; Repetibilidade para tipo maior ou igual 78%. Forma leiteira maior ou igual a 1.0. Estatura menor ou igual a 1,0. Composto de úbere maior ou igual a 1.20. Composto pernas e pés 0,50. Facilidade de parto de no máximo de 6,8. Células somáticas menor ou igual a 3,0. Vida produtiva igual ou maior de 2,80, DPR(fertilidade das filhas) maior ou igual a 1,30. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touros com todas as características descritas sendo 500 doses.</p>		
05	500	Dose	<p>Sêmen, raça Jersey, com provas convertidas para o Dairy Bulls em agosto de 2018, para o sistema Americano. Contendo touro e que atenda todas as exigências abaixo solicitadas.</p> <p>Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenamento em botijões de criogênico, embalados em palhetas com volume de 0,25 a 0,5 ml, espermatozoides viáveis por dose mínimo de 30 milhões, em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN N° 53).</p> <p>Doses de sêmen de touro da raça Jersey. Leite maior ou igual a 600 libras, com repetibilidade maior ou igual a 90%; JPI maior ou igual a 50; PTA > de 1.70. Repetibilidade para tipo maior ou igual 90%; Característica leiteira positiva; Angulo de cascos positivo. Células somáticas menor ou igual a 3,05. Vida produtiva maior ou igual a 4,0; composto de ubere (JUI) maior ou igual a 20. No precocotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touros com todas as características descritas sendo 500 doses.</p>	28,00	14.000,00
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$					68.000,00

II - PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:

2.1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues da seguinte forma:

2.1.1 – Em até 30 (trinta) dias após a homologação do Processo Licitatório e a assinatura do Contrato, em Chopinzinho – Paraná, no prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, e serão analisados e fiscalizados pelo Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. O fornecimento



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

julgado como mal executado deverá ser repostado pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

- 2.2. O prazo de vigência do Contrato a ser firmado, será de 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura.

III – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. Os produtos deverão ser de primeira qualidade.
- 3.2. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. **Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.**
- 3.3. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação.
- 3.4. Para que a proposta seja aceita, deverá estar em papel timbrado e, TODOS os itens abaixo deverão constar na proposta sendo os itens: pagamento, validade da proposta e prazo de entrega/execução nas mesmas condições indicadas abaixo:
- 3.4.1. Preço;
 - 3.4.2. Quantidade;
 - 3.4.3. Descrição dos produtos;
 - 3.4.4. Pagamento;
 - 3.4.5. Validade da proposta;
 - 3.4.6. Local de entrega;

Chopinzinho, janeiro de 2019

Idevaldo Peretti
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

987503.42019 .5709 .4473 .792621739



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00004/2019

Às 10:05 horas do dia 30 de janeiro de 2019, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 581/2018 de 28/12/2018, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 25/2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00004/2019. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Insumo Agrícola tipo Sêmen Bovino, Raças: Holandesa e Jersey.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** SEMENTE

Descrição Complementar: Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls agosto de 2018, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, espermatozoides viáveis por dose mínimo de 30 milhões, em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN Nº 53). Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa, Leite maior ou igual a 1.400 libras, com repetibilidade maior ou igual a 80%; TPI maior ou igual 2.500 PTA tipo maior ou igual a 2,1; Pta proteína igual ou maior a 50 lbs; PTA gordura igual ou maior a 60 lbs Repetibilidade para tipo maior ou igual 75 %; Forma de leiteira positiva. Composto de úbere igual ou maior de 2.00; Vida produtiva igual ou maior a 4,0; composto pernas e pés na média da raça. Facilidade de parto de no máximo 7,3. Células somáticas menores ou iguais a 2,90. Lragura de ubere posterior maior ou igual a 2,50, altura de úbere poste

Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 500**Valor estimado:** R\$ 12.500,0000**Unidade de fornecimento:** DOSE**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Item: 2****Descrição:** SEMENTE

Descrição Complementar: Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls agosto de 2018, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, espermatozoides viáveis por dose mínimo de 30 milhões, em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN Nº 53). Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa: Leite maior ou igual a 1000 libras, com repetibilidade maior ou igual a 80%. TPI maior ou igual 2.400.PTA tipo maior ou igual a 2,00. Repetibilidade para tipo maior ou igual 79%. Forma de leiteira positiva. Composto úbere maior ou igual a 1.80. Composto pernas e pés 0,80. Facilidade de parto de no máximo 6,0. Células somáticas menor ou igual a 2,80. Vida produtiva igual ou maior de 4,5. Fertilidade das filhas descritas sendo 500 doses.

Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 500**Valor estimado:** R\$ 12.500,0000**Unidade de fornecimento:** DOSE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** LAGOA DA SERRA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 11.999,9900 .**Item: 3****Descrição:** SEMENTE

Descrição Complementar: Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls agosto de 2018, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, espermatozoides viáveis por dose mínimo de 30 milhões, em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN Nº 53). Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa: Leite maior ou igual a 1200 libras, com repetibilidade maior ou igual a 90%. TPI maior ou igual 2400. PTA tipo maior ou igual a 2,00; Repetibilidade para tipo maior ou igua 90%. Forma leiteira maior ou igual a 1.0. Estatura maior ou igual a 1,0. Composto de úbere maior ou igual a 1.50. Composto

pernas e pés maior 1,0. Facilidade de parto de no máximo de 7,0. Células somáticas menor ou igual a 2.70. Vida produtiva igual ou maior de 5,5, DPR(fertilidade das filhas) maior ou igual a 2,00. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touros com tod

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 500

Valor estimado: R\$ 16.500,0000

Unidade de fornecimento: DOSE

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 10.800,0000 .

Item: 4

Descrição: SEMENTE

Descrição Complementar: Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls agosto de 2018, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, espermatozóides viáveis por dose mínimo de 30 milhões, em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN Nº 53). Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa: Leite maior ou igual a 1000 libras, com repetibilidade maior ou igual a 78%. TPI maior ou igual 2300. PTA tipo maior ou igual a 0,70; Repetibilidade para tipo maior ou igual 78%. Forma leiteira maior ou igual a 1.0. Estatura menor ou igual a 1,0. Composto de úbere maior ou igual a 1.20. Composto pernas e pés 0,50. Facilidade de parto de no máximo de 6,8. Células somáticas menor ou igual a 3,0. Vida produtiva igual ou maior de 2,80, DPR(fertilidade das filhas) maior ou igual a 1,30. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touros com todas a

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 500

Valor estimado: R\$ 12.500,0000

Unidade de fornecimento: DOSE

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: GENEX GENETICA BRASIL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 8.669,9900 .

Item: 5

Descrição: SEMENTE

Descrição Complementar: Sêmen, raça Jersey, com provas convertidas para o Dairy Bulls em agosto de 2018, para o sistema Americano. Contendo touro e que atenda todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenamento em botijões de criogênico, embalados em palhetas com volume de 0,25 a 0,5 ml, espermatozóides viáveis por dose mínimo de 30 milhões, em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%,vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN Nº 53). Doses de sêmen de touro da raça Jersey. Leite maior ou igual a 600 libras, com repetibilidade maior ou igual a 90%; JPI maior ou igual a 50; PTA de 1.70. Repetibilidade para tipo maior ou igual 90%;Característica leiteira positiva; Angulo de cascos positivo. Células somáticas menor ou igual a 3,05. Vida produtiva maior ou igual a 4,0; composto de úbere (JUI) maior ou igual a 20. No precocotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touros com todas as características descritando 500 doses.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 500

Valor estimado: R\$ 14.000,0000

Unidade de fornecimento: DOSE

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 10.000,0000 .

Histórico

Item: 1 - SEMENTE

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado	30/01/2019 10:05:40	Cancelamento Automático

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - SEMENTE

Propostas Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.162.045/0001-86	LAGOA DA SERRA	Não	Não	500	R\$ 24,0000	R\$ 12.000,0000	28/01/2019 15:55:04

LTDA

Marca: CRV Lagoa**Fabricante:** Peak Solar**Modelo / Versão:** Solar**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Sêmen da Raça Holandês**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 12.000,0000	05.162.045/0001-86	30/01/2019 10:05:40:280
R\$ 11.999,9900	05.162.045/0001-86	30/01/2019 10:44:28:493

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aberto	30/01/2019 10:07:01	Item aberto.
Iminência de Encerramento	30/01/2019 10:17:18	Batida iminente. Data/hora iminência: 30/01/2019 10:19:18.
Encerrado	30/01/2019 10:47:26	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	30/01/2019 11:18:05	Convocado para envio de anexo o fornecedor LAGOA DA SERRA LTDA, CNPJ/CPF: 05.162.045/0001-86.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	30/01/2019 11:59:36	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LAGOA DA SERRA LTDA, CNPJ/CPF: 05.162.045/0001-86.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	30/01/2019 15:51:22	Convocado para envio de anexo o fornecedor LAGOA DA SERRA LTDA, CNPJ/CPF: 05.162.045/0001-86.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	30/01/2019 16:53:46	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LAGOA DA SERRA LTDA, CNPJ/CPF: 05.162.045/0001-86.
Aceite	31/01/2019 10:20:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LAGOA DA SERRA LTDA, CNPJ/CPF: 05.162.045/0001-86, pelo melhor lance de R\$ 11.999,9900.
Habilitado	31/01/2019 10:21:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LAGOA DA SERRA LTDA - CNPJ/CPF: 05.162.045/0001-86

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 3 - SEMENTE****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.162.045/0001-86	LAGOA DA SERRA LTDA	Não	Não	500	R\$ 32,0000	R\$ 16.000,0000	28/01/2019 15:55:04

Marca: CRV Lagoa**Fabricante:** Gil Gar Fumagalli**Modelo / Versão:** Fumagalli**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Sêmen da Raça Holandês

00.771.945/0001-07	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	Não	Não	500	R\$ 33,0000	R\$ 16.500,0000	28/01/2019 14:23:07
--------------------	------------------------------	-----	-----	-----	-------------	-----------------	------------------------

Marca: AltaJake**Fabricante:** ALTA GENETICS**Modelo / Versão:** 011HO11422

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls agosto de 2018, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, espermatozoides viáveis por dose mínimo de 30 milhões, em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN Nº 53). Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa: Leite maior ou igual a 1200 libras, com repetibilidade maior ou igual a 90%. TPI maior ou igual 2400. PTA tipo maior ou igual a 2,00; Repetibilidade para tipo maior ou igual 90%. Forma leiteira maior ou igual a 1,0. Estatura maior ou igual a 1,0. Composto de úbere maior ou igual a 1,50. Composto pernas e pés maior 1,0. Facilidade de parto de no máximo de 7,0. Células somáticas menor ou igual a 2,70. Vida produtiva igual ou maior de 5,5, DPR(fertilidade das filhas) maior ou igual a 2,00. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touros com todas as características descritas sendo 500 doses.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
----------------	----------	--------------------

184
m
306

R\$ 16.500,0000	00.771.945/0001-07	30/01/2019 10:05:40:280
R\$ 16.000,0000	05.162.045/0001-86	30/01/2019 10:05:40:280
R\$ 15.750,0000	00.771.945/0001-07	30/01/2019 10:09:16:953
R\$ 15.500,0000	05.162.045/0001-86	30/01/2019 10:09:45:293
R\$ 15.400,0000	00.771.945/0001-07	30/01/2019 10:10:41:693
R\$ 15.300,0000	05.162.045/0001-86	30/01/2019 10:11:08:740
R\$ 15.200,0000	00.771.945/0001-07	30/01/2019 10:11:59:177
R\$ 15.100,0000	05.162.045/0001-86	30/01/2019 10:13:04:963
R\$ 15.000,0000	00.771.945/0001-07	30/01/2019 10:13:39:140
R\$ 14.900,0000	05.162.045/0001-86	30/01/2019 10:14:56:107
R\$ 14.800,0000	00.771.945/0001-07	30/01/2019 10:15:15:430
R\$ 14.500,0000	05.162.045/0001-86	30/01/2019 10:15:32:797
R\$ 14.400,0000	00.771.945/0001-07	30/01/2019 10:16:43:817
R\$ 14.200,0000	05.162.045/0001-86	30/01/2019 10:17:20:653
R\$ 14.100,0000	00.771.945/0001-07	30/01/2019 10:18:06:103
R\$ 14.000,0000	05.162.045/0001-86	30/01/2019 10:18:54:067
R\$ 13.800,0000	00.771.945/0001-07	30/01/2019 10:19:34:437
R\$ 13.700,0000	05.162.045/0001-86	30/01/2019 10:19:46:173
R\$ 13.000,0000	00.771.945/0001-07	30/01/2019 10:20:08:727
R\$ 11.000,0000	00.771.945/0001-07	30/01/2019 10:21:00:190
R\$ 10.999,0000	05.162.045/0001-86	30/01/2019 10:24:25:870
R\$ 10.800,0000	00.771.945/0001-07	30/01/2019 10:24:50:000

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	30/01/2019 10:07:04	Item aberto.
Iminência de Encerramento	30/01/2019 10:17:18	Batida iminente. Data/hora iminência: 30/01/2019 10:19:18.
Encerrado	30/01/2019 10:36:49	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	30/01/2019 11:18:15	Convocado para envio de anexo o fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	30/01/2019 11:27:59	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	30/01/2019 11:41:37	Convocado para envio de anexo o fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	30/01/2019 11:51:26	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07.
Aceite	31/01/2019 10:20:44	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 10.800,0000.
Habilitado	31/01/2019 10:21:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA - CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - SEMENTE

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.162.045/0001-86	LAGOA DA SERRA LTDA Marca: CRV Lagoa Fabricante: Peak Nash Modelo / Versão: Nash Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sêmen da Raça Holandês	Não	Não	500	R\$ 24,0000	R\$ 12.000,0000	28/01/2019 15:55:04
07.504.171/0001-05	GENEX GENETICA BRASIL LTDA Marca: genex	Não	Não	500	R\$ 25,0000	R\$ 12.500,0000	28/01/2019 10:44:02

Fabricante: genex**Modelo / Versão:** genex Shocktop

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bulls agosto de 2018, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, espermatozoides viáveis por dose mínimo de 30 milhões, em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN Nº 53). Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa: Leite maior ou igual a 1000 libras, com repetibilidade maior ou igual a 78%. TPI maior ou igual 2300. PTA tipo maior ou igual a 0,70; Repetibilidade para tipo maior ou igual 78%. Forma leiteira maior ou igual a 1.0. Estatura menor ou igual a 1,0. Composto de úbere maior ou igual a 1.20. Composto pernas e pés 0,50. Facilidade de parto de no máximo de 6,8. Células somáticas menor ou igual a 3,0. Vida produtiva igual ou maior de 2,80, DPR(fertilidade das filhas) maior ou igual a 1,30.

00.771.945/0001-07 ALTA Não Não 500 R\$ 25,0000 R\$ 12.500,0000 28/01/2019
 GENETICS DO BRASIL 14:23:07
 LTDA

Marca: AltaRecoil**Fabricante:** ALTA GENETICS**Modelo / Versão:** 011HO1173

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls agosto de 2018, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, espermatozoides viáveis por dose mínimo de 30 milhões, em palhetas sem amassados, bem vedadas e 25,00 12.500,00 sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN Nº 53). Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa: Leite maior ou igual a 1000 libras, com repetibilidade maior ou igual a 78%. TPI maior ou igual 2300. PTA tipo maior ou igual a 0,70; Repetibilidade para tipo maior ou igual 78%. Forma leiteira maior ou igual a 1.0. Estatura menor ou igual a 1,0. Composto de úbere maior ou igual a 1.20. Composto pernas e pés 0,50. Facilidade de parto de no máximo de 6,8. Células somáticas menor ou igual a 3,0. Vida produtiva igual ou maior de 2,80, DPR(fertilidade das filhas) maior ou igual a 1,30. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touros com todas as características descritas sendo 500 doses.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 12.500,0000	07.504.171/0001-05	30/01/2019 10:05:40:280
R\$ 12.500,0000	00.771.945/0001-07	30/01/2019 10:05:40:280
R\$ 12.000,0000	05.162.045/0001-86	30/01/2019 10:05:40:280
R\$ 11.999,0000	07.504.171/0001-05	30/01/2019 10:08:25:890
R\$ 11.997,0000	05.162.045/0001-86	30/01/2019 10:09:24:463
R\$ 11.900,0000	00.771.945/0001-07	30/01/2019 10:09:58:593
R\$ 11.800,0000	05.162.045/0001-86	30/01/2019 10:11:28:017
R\$ 11.600,0000	00.771.945/0001-07	30/01/2019 10:12:26:300
R\$ 11.599,9900	07.504.171/0001-05	30/01/2019 10:13:04:353
R\$ 11.500,0000	05.162.045/0001-86	30/01/2019 10:13:16:063
R\$ 11.450,0000	00.771.945/0001-07	30/01/2019 10:13:51:320
R\$ 11.449,9900	07.504.171/0001-05	30/01/2019 10:14:53:260
R\$ 11.300,0000	05.162.045/0001-86	30/01/2019 10:15:09:507
R\$ 11.200,0000	00.771.945/0001-07	30/01/2019 10:15:22:873
R\$ 11.000,0000	05.162.045/0001-86	30/01/2019 10:15:44:927
R\$ 10.900,0000	00.771.945/0001-07	30/01/2019 10:16:50:240
R\$ 10.800,0000	05.162.045/0001-86	30/01/2019 10:17:30:797
R\$ 10.799,0000	07.504.171/0001-05	30/01/2019 10:18:06:150
R\$ 10.699,0000	00.771.945/0001-07	30/01/2019 10:18:14:963
R\$ 10.698,0000	07.504.171/0001-05	30/01/2019 10:18:28:093
R\$ 10.500,0000	05.162.045/0001-86	30/01/2019 10:19:03:163
R\$ 10.499,0000	07.504.171/0001-05	30/01/2019 10:19:09:853
R\$ 10.400,0000	05.162.045/0001-86	30/01/2019 10:19:39:423
R\$ 10.399,0000	07.504.171/0001-05	30/01/2019 10:19:45:020
R\$ 10.400,0000	00.771.945/0001-07	30/01/2019 10:19:45:800
R\$ 10.300,0000	05.162.045/0001-86	30/01/2019 10:20:04:150
R\$ 10.299,0000	07.504.171/0001-05	30/01/2019 10:20:10:213
R\$ 9.800,0000	00.771.945/0001-07	30/01/2019 10:20:18:213
R\$ 9.799,0000	07.504.171/0001-05	30/01/2019 10:20:34:450
R\$ 9.500,0000	05.162.045/0001-86	30/01/2019 10:20:53:203
R\$ 9.499,0000	07.504.171/0001-05	30/01/2019 10:21:03:220

R\$ 9.000,0000	00.771.945/0001-07	30/01/2019 10:21:12:300
R\$ 9.300,0000	05.162.045/0001-86	30/01/2019 10:21:24:003
R\$ 8.999,9900	07.504.171/0001-05	30/01/2019 10:21:34:537
R\$ 8.900,0000	05.162.045/0001-86	30/01/2019 10:21:45:117
R\$ 8.899,0000	07.504.171/0001-05	30/01/2019 10:21:57:760
R\$ 8.700,0000	05.162.045/0001-86	30/01/2019 10:22:55:047
R\$ 8.699,9900	07.504.171/0001-05	30/01/2019 10:23:02:487
R\$ 8.898,0000	00.771.945/0001-07	30/01/2019 10:23:12:800
R\$ 8.670,0000	00.771.945/0001-07	30/01/2019 10:23:34:210
R\$ 8.669,9900	07.504.171/0001-05	30/01/2019 10:23:45:693

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	30/01/2019 10:07:09	Item aberto.
Iminência de Encerramento	30/01/2019 10:17:18	Batida iminente. Data/hora iminência: 30/01/2019 10:19:18.
Encerrado	30/01/2019 10:23:50	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	30/01/2019 11:18:42	Convocado para envio de anexo o fornecedor GENEX GENETICA BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 07.504.171/0001-05.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	30/01/2019 12:20:10	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GENEX GENETICA BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 07.504.171/0001-05.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	30/01/2019 15:40:08	Convocado para envio de anexo o fornecedor GENEX GENETICA BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 07.504.171/0001-05.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	30/01/2019 15:44:28	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GENEX GENETICA BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 07.504.171/0001-05.
Aceite	31/01/2019 10:20:51	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GENEX GENETICA BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 07.504.171/0001-05, pelo melhor lance de R\$ 8.669,9900.
Habilitado	31/01/2019 10:21:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GENEX GENETICA BRASIL LTDA - CNPJ/CPF: 07.504.171/0001-05

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - SEMENTE

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.162.045/0001-86	LAGOA DA SERRA LTDA	Não	Não	500	R\$ 27,0000	R\$ 13.500,0000	28/01/2019 15:55:04
	Marca: CRV Lagoa Fabricante: Jx F B Barksdale Modelo / Versão: Barksdale Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sêmen da Raça Jersey						
00.771.945/0001-07	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	Não	Não	500	R\$ 28,0000	R\$ 14.000,0000	28/01/2019 14:23:07

Marca: AltaChive
Fabricante: ALTA GENETICS
Modelo / Versão: 011JE01326
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sêmen, raça Jersey, com provas convertidas para o Dairy Bulls em agosto de 2018, para o sistema Americano. Contendo touro e que atenda todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenamento em botijões de criogênico, embalados em palhetas com volume de 0,25 a 0,5 ml, espermatozoides viáveis por dose mínimo de 30 milhões, em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN Nº 53). Doses de sêmen de touro da raça Jersey. Leite maior ou igual a 600 libras, com repetibilidade maior ou igual a 90%; JPI maior ou igual a 50; PTAB#707; de 1.70. Repetibilidade para tipo maior ou igual 90%; Característica leiteira positiva; Angulo de cascos positivo. Células somáticas menor ou igual a 3,05. Vida produtiva maior ou igual a 4,0; composto de ubere (JUI) maior ou igual a 20. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touros com todas as características descritas sendo 500 doses.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
----------------	----------	--------------------

R\$ 14.000,0000	00.771.945/0001-07	30/01/2019 10:05:40:280
R\$ 13.500,0000	05.162.045/0001-86	30/01/2019 10:05:40:280
R\$ 13.400,0000	00.771.945/0001-07	30/01/2019 10:10:21:927
R\$ 13.300,0000	05.162.045/0001-86	30/01/2019 10:11:40:100
R\$ 13.000,0000	00.771.945/0001-07	30/01/2019 10:12:08:930
R\$ 12.900,0000	05.162.045/0001-86	30/01/2019 10:13:28:197
R\$ 12.850,0000	00.771.945/0001-07	30/01/2019 10:14:00:247
R\$ 12.700,0000	05.162.045/0001-86	30/01/2019 10:15:20:310
R\$ 12.600,0000	00.771.945/0001-07	30/01/2019 10:15:32:033
R\$ 12.000,0000	05.162.045/0001-86	30/01/2019 10:15:54:850
R\$ 11.900,0000	00.771.945/0001-07	30/01/2019 10:16:55:867
R\$ 11.800,0000	05.162.045/0001-86	30/01/2019 10:17:38:800
R\$ 11.700,0000	00.771.945/0001-07	30/01/2019 10:18:23:247
R\$ 11.500,0000	05.162.045/0001-86	30/01/2019 10:19:12:040
R\$ 11.400,0000	00.771.945/0001-07	30/01/2019 10:19:53:520
R\$ 11.300,0000	05.162.045/0001-86	30/01/2019 10:20:11:883
R\$ 11.000,0000	00.771.945/0001-07	30/01/2019 10:20:26:060
R\$ 10.900,0000	05.162.045/0001-86	30/01/2019 10:21:05:923
R\$ 10.000,0000	00.771.945/0001-07	30/01/2019 10:21:23:050

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	30/01/2019 10:07:13	Item aberto.
Iminência de Encerramento	30/01/2019 10:17:18	Batida iminente. Data/hora iminência: 30/01/2019 10:19:18.
Encerrado	30/01/2019 10:23:51	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	30/01/2019 11:18:54	Convocado para envio de anexo o fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	30/01/2019 11:28:14	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07.
Aceite	31/01/2019 10:20:58	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 10.000,0000.
Habilitado	31/01/2019 10:21:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA - CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	30/01/2019 10:07:48	Senhores Participantes, bom dia.
Pregoeiro	30/01/2019 10:08:02	Estamos iniciando a disputa do Pregão 4/2019
Pregoeiro	30/01/2019 10:08:40	Aproveitem o tempo ordinário para ofertarem suas melhores ofertas.
Sistema	30/01/2019 10:17:18	O(s) Item(ns) 2, 3, 4 e 5 está(ão) em iminência até 10:19 de 30/01/2019, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Sistema	30/01/2019 10:48:30	Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada a fase de aceitação das propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação/admissibilidade"
Sistema	30/01/2019 11:18:05	Senhor fornecedor LAGOA DA SERRA LTDA, CNPJ/CPF: 05.162.045/0001-86, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	30/01/2019 11:18:15	Senhor fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Sistema	30/01/2019 11:18:42	Senhor fornecedor GENEX GENETICA BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 07.504.171/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
Sistema	30/01/2019 11:18:54	Senhor fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao item 5.
Sistema	30/01/2019	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF:

	11:27:59	00.771.945/0001-07, enviou o anexo para o item 3.
Sistema	30/01/2019 11:28:14	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07, enviou o anexo para o item 5.
Pregoeiro	30/01/2019 11:29:41	Para LAGOA DA SERRA LTDA - Senhor fornecedor preciso que melhore seu preço.
Pregoeiro	30/01/2019 11:30:37	Para ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA - Senhor fornecedor preciso que melhore seu preço.
Pregoeiro	30/01/2019 11:32:01	Para GENEX GENETICA BRASIL LTDA - Senhor fornecedor preciso que melhore seu preço.
Pregoeiro	30/01/2019 11:32:29	Para ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA - Senhor fornecedor preciso que melhore seu preço.
Sistema	30/01/2019 11:41:37	Senhor fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Sistema	30/01/2019 11:51:26	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07, enviou o anexo para o item 3.
Sistema	30/01/2019 11:59:36	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LAGOA DA SERRA LTDA, CNPJ/CPF: 05.162.045/0001-86, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	30/01/2019 12:20:10	Senhor Pregoeiro, o fornecedor GENEX GENETICA BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 07.504.171/0001-05, enviou o anexo para o item 4.
Sistema	30/01/2019 15:40:08	Senhor fornecedor GENEX GENETICA BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 07.504.171/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
Sistema	30/01/2019 15:44:28	Senhor Pregoeiro, o fornecedor GENEX GENETICA BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 07.504.171/0001-05, enviou o anexo para o item 4.
Sistema	30/01/2019 15:51:22	Senhor fornecedor LAGOA DA SERRA LTDA, CNPJ/CPF: 05.162.045/0001-86, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	30/01/2019 16:53:46	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LAGOA DA SERRA LTDA, CNPJ/CPF: 05.162.045/0001-86, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	31/01/2019 10:21:09	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado na aceitação'.
Pregoeiro	31/01/2019 10:21:24	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 31/01/2019 às 11:00:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	31/01/2019 10:21:09	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	31/01/2019 10:21:24	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 31/01/2019 às 11:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:06 horas do dia 31 de janeiro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro Oficial

CLEVIS TRINDADE DA SILVA
Equipe de Apoio

 **Imprimir o Relatório**

[Voltar](#)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Eletrônico Nº 00004/2019

RESULTADO POR FORNECEDOR

00.771.945/0001-07 - ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
3	SEMENTE	DOSE	500	R\$ 21,6000	R\$ 10.800,0000

Marca: AltaJake

Fabricante: ALTA GENETICS

Modelo / Versão: 011HO11422

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls agosto de 2018, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, espermatozoides viáveis por dose mínimo de 30 milhões, em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN Nº 53). Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa: Leite maior ou igual a 1200 libras, com repetibilidade maior ou igual a 90%. TPI maior ou igual a 2400. PTA tipo maior ou igual a 2,00; Repetibilidade para tipo maior ou igual 90%. Forma leiteira maior ou igual a 1.0. Estatura maior ou igual a 1,0. Composto de úbere maior ou igual a 1.50. Composto pernas e pés maior 1,0. Facilidade de parto de no máximo de 7,0. Células somáticas menor ou igual a 2.70. Vida produtiva igual ou maior de 5,5, DPR(fertilidade das filhas) maior ou igual a 2,00. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touros com todas as características descritas sendo 500 doses.

5	SEMENTE	DOSE	500	R\$ 20,0000	R\$ 10.000,0000
---	---------	------	-----	-------------	-----------------

Marca: AltaChive

Fabricante: ALTA GENETICS

Modelo / Versão: 011JE01326

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sêmen, raça Jersey, com provas convertidas para o Dairy Bulls em agosto de 2018, para o sistema Americano. Contendo touro e que atenda todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenamento em botijões de criogênico, embalados em palhetas com volume de 0,25 a 0,5 ml, espermatozoides viáveis por dose mínimo de 30 milhões, em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN Nº 53). Doses de sêmen de touro da raça Jersey. Leite maior ou igual a 600 libras, com repetibilidade maior ou igual a 90%; JPI maior ou igual a 50; PTA> de 1.70. Repetibilidade para tipo maior ou igual 90%; Característica leiteira positiva; Angulo de cascos positivo. Células somáticas menor ou igual a 3,05. Vida produtiva maior ou igual a 4,0; composto de úbere (JUI) maior ou igual a 20. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touros com todas as características descritas sendo 500 doses.

Total do Fornecedor: R\$ 20.800,0000

05.162.045/0001-86 - LAGOA DA SERRA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
2	SEMENTE	DOSE	500	R\$ 23,9999	R\$ 11.999,9900

Marca: CRV Lagoa

Fabricante: Peak Solar

Modelo / Versão: Solar

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sêmen da Raça Holandês

Total do Fornecedor: R\$ 11.999,9900

07.504.171/0001-05 - GENEX GENETICA BRASIL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
4	SEMENTE	DOSE	500	R\$ 17,3399	R\$ 8.669,9900

Marca: genex

Fabricante: genex

Modelo / Versão: genex Shocktop

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bulls agosto de 2018, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, espermatozoides viáveis por dose mínimo de 30 milhões, em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN Nº 53). Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa: Leite maior ou igual a 1000 libras, com repetibilidade maior ou igual a 78%. TPI maior ou igual a 2300. PTA tipo maior ou igual a 0,70; Repetibilidade para tipo maior ou igual 78%. Forma leiteira maior ou igual a 1.0. Estatura menor ou igual a 1,0. Composto de úbere maior ou igual a 1.20. Composto pernas e pés 0,50. Facilidade de parto de no máximo de 6,8. Células somáticas menor ou igual a 3,0. Vida produtiva igual ou maior de 2,80, DPR(fertilidade das filhas) maior ou igual a 1,30.

Total do Fornecedor: R\$ 8.669,9900

Valor Global da Ata: R\$ 41.469,9800



Imprimir o Relatório

Voltar



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 4/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Aquisição de Insumo Agrícola Tipo Sêmen Bovino, Raças: Holandesa e Jersey

ANEXO – VI

TERMO DE CONTRATO 50/2019

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o nº 009.378.889-40, RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa Lagoa da Serra Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.162.045/0001-86, com sede na Rodovia Carlos Tonanni, Km 88, Zona Rural, CEP 14174-000, Sertãozinho – SP, telefone (16) 2105-2293, neste ato representada pelo Senhor Flávio Moraes Pinto, Gerente Nacional de Vendas, inscrito no CPF nº 966.238.376-04, portador do RG nº 7.214.088 doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 4/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Aquisição de Insumo Agrícola Tipo Sêmen Bovino, Raças: Holandesa e Jersey, sendo:**

Lote	Quant	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
02	500	Dose	Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls agosto de 2018, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, espermatozóides viáveis por dose mínimo de 30 milhões, em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN Nº 53).	23,99	11.995,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa: Leite maior ou igual a 1000 libras, com repetibilidade maior ou igual a 80%. TPI maior ou igual 2.400.PTA tipo maior ou igual a 2,00. Repetibilidade para tipo maior ou igual 79%. Forma de leiteira positiva. Composto úbere maior ou igual a 1.80. Composto pernas e pés >0,80. Facilidade de parto de no maximo 6,0. Células somáticas menor ou igual a 2,80. Vida produtiva igual ou maior de 4,5. Fertilidade das filhas maior ou igual 1,80. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touros com todas as características descritas sendo 500 doses. Touro Peak Solar/CRV Lagoa		
TOTAL- R\$ 11.995,00					

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 4/2019 - pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 11.995,00 (onze mil novecentos e noventa e cinco reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

Os valores contratuais só poderão ser revistos, de acordo com o art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

O pagamento será efetuado pelo Município, da seguinte forma: Em duas parcelas, sendo: 50 % em 30 (trinta) dias e 50% em 60 (sessenta) dias após a entrega efetiva dos produtos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

192
ml
317

CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **4/2019** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1632/F504 – 1633/F000).

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues da seguinte forma:

Em até 30 (trinta) dias após a homologação do Processo Licitatório e a assinatura do Contrato, em Chopinzinho – Paraná, no prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, e serão analisados e fiscalizados pelo Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. O fornecimento julgado como mal executado deverá ser repostado pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

O prazo de vigência do Contrato a ser firmado, será de 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Os produtos deverão ser de primeira qualidade.

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou não condizer com o Termo de Referência e Proposta. **Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.**

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 4/2019 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- atender aos encargos trabalhistas;
- assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 4/2019, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao Contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

- multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
- multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
- multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
- multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
- multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.
- IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V - rescisão do contrato será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.
- VII - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.
- VIII - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- IX - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- infringência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



19/

ml

319/



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

195

ml

320/

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Chopinzinho-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

321

parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 4/2019 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- propor medidas que melhorem a execução do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Sra. Cristiane Adrieli Salomão, CPF: 074.426.699-80.

16.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

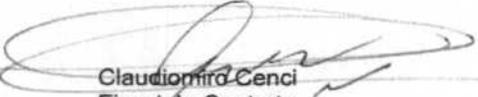
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, 01 de fevereiro de 2019.


Município de Chopinzinho
Alvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito
Contratante


Lagoa da Serra Ltda
Flávio Moraes Pinto – Representante
Contratada


Idevaldo Peretti
Gestor do Contrato


Claudiomiro Cenci
Fiscal do Contrato

Cristiane Adrieli Salomão
Fiscal Substituto do Contrato

05.162.045/0001-86
LAGOA DA SERRA LTDA
Fazenda CRV Lagoa
Rod. Carlos Tonani, sh Km 88
Zona Rural - CEP 14.174-000
SERTÃOZINHO - SP





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 4/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Aquisição de Insumo Agrícola Tipo Sêmen Bovino, Raças: Holandesa e Jersey

ANEXO – VI

TERMO DE CONTRATO 51/2019

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Sclaro, inscrito no CPF sob o nº 009.378.889-40, RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa Alta Genetics do Brasil Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.771.945/0001-07, com sede na Rodovia BR 050, Km 164, Parque Hileia, CEP 38055-010, em Uberaba – MG, telefone (34) 3318-7727, neste ato representada pelo Senhor Giovanni Gonçalves Araújo inscrito no CPF nº 475.107.736-87 e do RG nº 18.734.727 doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 4/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Aquisição de Insumo Agrícola Tipo Sêmen Bovino, Raças: Holandesa e Jersey, sendo:**

Lote	Quant	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
3	500	Dose	Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls agosto de 2018, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, espermatozoides viáveis por dose mínimo de 30 milhões, em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN Nº 53).	21,60	10.800,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			<p>Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa: Leite maior ou igual a 1200 libras, com repetibilidade maior ou igual a 90%. TPI maior ou igual a 2400. PTA tipo maior ou igual a 2,00; Repetibilidade para tipo maior ou igual a 90%. Forma leiteira maior ou igual a 1,0. Estatura maior ou igual a 1,0. Composto de úbere maior ou igual a 1,50. Composto pernas e pés maior 1,0. Facilidade de parto de no máximo de 7,0. Células somáticas menor ou igual a 2,70. Vida produtiva igual ou maior de 5,5. DPR(fertilidade das filhas) maior ou igual a 2,00. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touros com todas as características descritas sendo 500 doses. Touro AltaJake 011HO11422</p>		
05	500	Dose	<p>Sêmen, raça Jersey, com provas convertidas para o Dairy Bulls em agosto de 2018, para o sistema Americano. Contendo touro e que atenda todas as exigências abaixo solicitadas.</p> <p>Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenamento em botijões de criogênico, embalados em palhetas com volume de 0,25 a 0,5 ml, espermatozóides viáveis por dose mínimo de 30 milhões, em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN N° 53).</p> <p>Doses de sêmen de touro da raça Jersey. Leite maior ou igual a 600 libras, com repetibilidade maior ou igual a 90%; JPI maior ou igual a 50; PTA > de 1,70. Repetibilidade para tipo maior ou igual 90%; Característica leiteira positiva; Angulo de cascos positivo. Células somáticas menor ou igual a 3,05. Vida produtiva maior ou igual a 4,0; composto de ubere (JUI)</p>	20,00	10.000,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		maior ou igual a 20. No preçocotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touros com todas as características descritassendo 500 doses. Touro AltachIVE 011JE01326		
		TOTAL- R\$		20.800,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 4/2019 - pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

Os valores contratuais só poderão ser revistos, de acordo com o art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

O pagamento será efetuado pelo Município, da seguinte forma: Em duas parcelas, sendo: 50 % em 30 (trinta) dias e 50% em 60 (sessenta) dias após a entrega efetiva dos produtos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

201
m
326

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **4/2019** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1632/F504 – 1633/F000).

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues da seguinte forma:

Em até 30 (trinta) dias após a homologação do Processo Licitatório e a assinatura do Contrato, em Chopinzinho – Paraná, no prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, e serão analisados e fiscalizados pelo Senhor Ivaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. O fornecimento julgado como mal executado deverá ser repostado pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

O prazo de vigência do Contrato a ser firmado, será de 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Os produtos deverão ser de primeira qualidade.

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou não condizer com o Termo de Referência e Proposta. **Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.**

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 4/2019 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 4/2019, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao Contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

- multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
- multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
- multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
- multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
- multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V - rescisão do contrato será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.
- VII - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.
- VIII - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- IX - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- infringência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais

203
ml
328/



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do Município de Chopinzinho-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas

204

ml

323/



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 4/2019 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

16.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Sra. Cristiane Adrieli Salomão, CPF: 074.426.699-80.

16.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, 01 de fevereiro de 2019.

Município de Chopinzinho
Alvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito
Contratante

Giovanni Gonçalves Araújo
Subgerente
CPF 475.107.736-37

Alta Genetics do Brasil Ltda
Giovanni Gonçalves Araújo – Representante
Contratada

00771945/0001-07
IE 701700398-0119
ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.
ROD. BR.090 - KM 164
ZONA RURAL - CEP 38066-010
LIBERABÁ - MG

Idevaldo Peretti
Gestor do Contrato

Claudiomiro Cenci
Fiscal do Contrato

Cristiane Adrieli Salomão
Fiscal Substituto do Contrato



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 4/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Aquisição de Insumo Agrícola Tipo Sêmen Bovino, Raças: Holandesa e Jersey

ANEXO – VI

TERMO DE CONTRATO 52/2019

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o nº 009.378.889-40, RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa Genex Genética do Brasil Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.504.171/0001-54, com sede na Rua Doutor Procópio de Toledo, 145, São Carlos – SP, CEP 13563-002, telefone (16)3362-3888, neste ato representada pelo Senhor Sergio de Brito Prieto Saud inscrito no CPF nº 971.975.057-04 e portador do RG nº 27.920 doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 4/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Aquisição de Insumo Agrícola Tipo Sêmen Bovino, Raças: Holandesa e Jersey, sendo:**

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
04	500	Dose	Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls agosto de 2018, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, espermatozoides viáveis por dose mínimo de 30 milhões, em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN Nº 53). Doses de sêmen de Touro da raça	17,33	8.665,00

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten symbol]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		Holandesa: Leite maior ou igual a 1000 libras, com repetibilidade maior ou igual a 78%. TPI maior ou igual 2300. PTA tipo maior ou igual a 0,70; Repetibilidade para tipo maior ou igual 78%. Forma leiteira maior ou igual a 1,0. Estatura menor ou igual a 1,0. Composto de úbere maior ou igual a 1,20. Composto pernas e pés 0,50. Facilidade de parto de no máximo de 6,8. Células somáticas menor ou igual a 3,0. Vida produtiva igual ou maior de 2,80, DPR(fertilidade das filhas) maior ou igual a 1,30. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touros com todas as características descritas sendo 500 doses. Touro Shocktop/Genex Genética		
TOTAL- R\$				8.665,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 4/2019 - pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 8.665,00 (oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

Os valores contratuais só poderão ser revistos, de acordo com o art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

O pagamento será efetuado pelo Município, da seguinte forma: Em duas parcelas, sendo: 50 % em 30 (trinta) dias e 50% em 60 (sessenta) dias após a entrega efetiva dos produtos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 4/2019 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1632/F504 – 1633/F000).

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues da seguinte forma:

Em até 30 (trinta) dias após a homologação do Processo Licitatório e a assinatura do Contrato, em Chopinzinho – Paraná, no prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, e serão analisados e fiscalizados pelo Senhor Ivaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. O fornecimento julgado como mal executado deverá ser repostado pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

O prazo de vigência do Contrato a ser firmado, será de 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Os produtos deverão ser de primeira qualidade.

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou não condizer com o Termo de Referência e Proposta. **Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.**

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 4/2019 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 4/2019, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao Contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

- multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
- multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
 - multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
 - multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.
- IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V - rescisão do contrato será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.
- VII - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.
- VIII - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- IX - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei n° 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Chopinzinho-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 4/2019 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- propor medidas que melhorem a execução do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Sra. Cristiane Adrieli Salomão, CPF: 074.426.699-80.

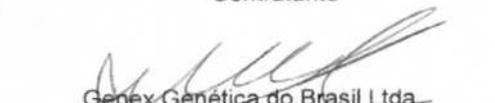
16.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

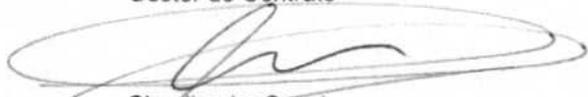
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, 01 de fevereiro de 2019.


Município de Chopinzinho
Alvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito
Contratante


Genex Genética do Brasil Ltda
Sergio de Brito Prieto Saud – Representante
Contratada


Izevaldo Peretti
Gestor do Contrato


Claudiomiro Cenci
Fiscal do Contrato


Cristiane Adrieli Salomão
Fiscal Substituto do Contrato



Memorando 8: 4.298/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 21 de Fevereiro de 2020 às 14:52

De:

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

PGM - Procuradoria Geral do Município

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 8: 4.298/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital



Memorando 8: 4.298/2019

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 21 de Fevereiro de 2020 às 14:52

De:

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

PGM - Procuradoria Geral do Município

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 8: 4.298/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA	Nome legível: _____
Recebido em: ____/____/____ às ____:____	Assinatura: _____
	RG/CPF: _____

216
no

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 21 de fevereiro de 2020.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018



217
no



Memorando 10: 4.298/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 10 de Março de 2020 às 14:23

De:
PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:
**SMAPMA - Secretaria de Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente**
A/C Idevaldo Peretti - Secretário

Esta documentação faz parte do Despacho 10: 4.298/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital



Memorando 10: 4.298/2019



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 10 de Março de 2020 às 14:23

De:
PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:
**SMAPMA - Secretaria de Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente**
A/C Idevaldo Peretti - Secretário

Esta documentação faz parte do Despacho 10: 4.298/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Nome legível:

Recebido em:

___/___/___ às ___:___

Assinatura:

RG/CPF:

218
no
Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 10/03/2020 14:23:45 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - *Frederick Herzberg*



219
no



Memorando 11: 4.298/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 10 de Março de 2020 às 14:34

De:

PGM-LIC - Licitação

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:

**SMAPMA - Secretaria de Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente**

A/C Idevaldo Peretti - Secretário

Esta documentação faz parte do Despacho 11: 4.298/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital



Memorando 11: 4.298/2019



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 10 de Março de 2020 às 14:34

De:

PGM-LIC - Licitação

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:

**SMAPMA - Secretaria de Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente**

A/C Idevaldo Peretti - Secretário

Esta documentação faz parte do Despacho 11: 4.298/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Nome legível:

Recebido em:

___/___/___ às ___:___

Assinatura:

RG/CPF:

200
nc
Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 10/03/2020 14:34:45 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - *Dalai Lama*

Memorando 11: 4.298/2019

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - A/C Idevaldo P.

Data: 10/03/2020 às 14:34:24

Desconsidere-se o Despacho n.º 86/2020/PGM, anexado no **Despacho 10**.

Segue, agora corretamente, o Despacho n.º 86/2020/PGM.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Despacho n.º 86-2020 - Processo n.º 1-2020 - Agricultura (Aquisição de Insumo Agrícolas Tipo Sêmen Bovino, Raças Holandesa Preto e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1/2020

MEMORANDO 1DOC N.º 4.298/2019

DESPACHO N.º 86/2020/PGM

1 Trata-se de análise de situação fático-jurídica do **Processo Licitatório n.º 1/2020 (MEMORANDO 1DOC N.º 4.298/2019)**, Pregão Eletrônico, que tem por objeto a aquisição de insumo agrícola tipo sêmen bovino, raças Holandesa Preto e Branco e Jersey.

2 Esta Procuradoria emitiu o Despacho n.º 30/2020/PGM (fls. 82), pelo qual **recomendou que a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente** justificasse os quantitativos solicitados para cada item, tendo como base as quantidades solicitadas nos processos licitatórios anteriores, relatórios de animais inseminados nos anos anteriores, quantidade de sêmen utilizada em cada inseminação, etc.

2.1 Em resposta, a Secretaria disse que os "(...) *os quantitativos solicitados neste processo na verdade estão sendo os mesmos que foram adquiridos nos últimos anos, ou seja repetimos 4.000 doses nos anos 2017, 2018 e o atual*" (fls. 117).

2.2 Ocorre que de acordo com as cópias dos Processos Licitatórios realizados em anos anteriores, juntados aos autos pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 133/214), constata-se que:

- a) ano de 2017: foram solicitadas 4.000 doses pela Secretaria de Agricultura e adquiridas 4.000 doses (fls. 135 e 138/150);
- b) ano de 2018: foram novamente solicitadas 4.000 doses pela Secretaria de Agricultura, mas adquiridas apenas 1.000 doses (fls. 152/155 e 165/172);
- c) ano de 2019: foram solicitadas apenas 2.500 doses pela Secretaria de Agricultura e adquiridas apenas 1.500 doses (fls. 177/180 e 190/197).

2.3 Ora, se mesmo diante da compra em quantidades **bem inferiores às solicitadas**, tanto em 2018, quanto em 2019, **recomenda-se** que a Secretaria reavalie o quantitativo de 4.000 doses, solicitado agora em 2020.

2023 no



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.4 E, se mantiver o quantitativo de 4.000 doses, recomenda-se que justifique de maneira bastante aprofundada, porque não desencadeou novos processos licitatórios em 2018 e 2019 para complementar as quantidades solicitadas inicialmente e, ainda, justifique porque nesse ano de 2020 precisa de 4.000 doses, justamente porque pelos documentos apresentados, anos de 2018 e 2019, 1.000 e 1.500 doses respectivamente, foram suficientes.

2.4.1 Nesse caso, deverá apresentar relatório da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento da totalidade do rebanho local nos anos de 2017, 2018 e 2019, já que o documento de fls. 124 consta o número de animais atual.

3 A Secretaria deverá atualizar os orçamentos, posto que os anexados aos autos estão datados de 06/12/2019 (fls. 21/23), 13/12/2019 (fls. 24/27) e 17/12/2019 (fls. 28/29), portanto, há mais de 60 (sessenta) dias; ou certifique nos autos de que as empresas mantiveram os mesmos preços. Nesse caso, na certidão deverão constar os nomes completos dos servidores e funcionários que confirmaram essa informação. ✓

4 Após, retornem os autos para parecer conclusivo.

Chopinzinho (PR), em 10 de março de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



20/4 no



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2FA6-ED46-5F33-1F57

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 10/03/2020 14:34:32 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FA6-ED46-5F33-1F57>

225
re

REMESSA

Aos 10 dias do mês de março do ano de 2020, faço
REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de
Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, do que lavro o
presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Memorando 14/2020 SMAPMA

Chopinzinho 11 de março de 2020

Em atenção ao Despacho nº 86/2020/PGM, referente ao processo licitatório nº 1/2020, cujo objeto principal é a aquisição de 4.000 doses de sêmen bovino de raças leiteiras, sendo 3.000 doses da raça holandesa e 1.000 doses da raça Jersey. Desde o ano 2017 temos solicitado a mesma quantia de doses, adotando-se por vezes o sistema de registro de preços, para futura aquisição e assim foi realizado as aquisições de fato sempre com muita cautela para suprir a demanda dos produtores. Ocorre que em alguns destes anos não houve a necessidade da aquisição da totalidade prevista, devido ao remanejamento das doses que ficam armazenadas nos botijões criogênicos, que uma vez bem manejados, repondo regularmente o nível do nitrogênio líquido, permite o armazenamento destas doses de sêmen por tempo indeterminado, possibilitando fazê-lo por décadas se for necessário. Este remanejamento, foi realizado neste período, de modo para fazer uma boa gestão do estoque disponível, e zelo pelo recurso público. Atualmente, esse saldo está praticamente zerado e portanto necessitamos, com urgência adquirir estas doses, para que o programa municipal de melhoramento genético, não sofra interrupção, causando sérios transtornos ao produtor de leite, que ao adotar esta prática, desfez-se dos "reprodutores" que haviam nas propriedades e a INSEMINAÇÃO artificial passou a ser a única forma de "cobertura" das vacas adotada. Sendo assim reiteramos a necessidade de adquirir esta quantidade de sêmen bovino 4.000 doses, que serão utilizados na grande maioria de imediato e mesmo que por ventura esta utilização seja mais alongada, até o início do próximo ano, esta secretaria, possui botijões de criogênico para o armazenamento com qualidade e longevidade do material. Serão disponibilizados doses de sêmen aos 22 botijões públicos que possuímos com as devidas permissões de uso com as Associações de produtores do nosso Município.


Idevaldo Peretti

Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 11 de março de 2020.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 12 dias do mês de março do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018



Memorando 12: 4.298/2019

22

ndy

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 13 de Março de 2020 às 13:29

De:
PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:
**SMAPMA - Secretaria de Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente**
A/C Idevaldo Peretti - Secretário

Esta documentação faz parte do Despacho 12: 4.298/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital



Memorando 12: 4.298/2019



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 13 de Março de 2020 às 13:29

De:
PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:
**SMAPMA - Secretaria de Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente**
A/C Idevaldo Peretti - Secretário

Esta documentação faz parte do Despacho 12: 4.298/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Nome legível:

Recebido em:

___/___/___ às ___:___

Assinatura:

RG/CPF:

22
nd
Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 13/03/2020 13:29:39 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*

Memorando 12: 4.298/2019

230

rc

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - A/C Idevaldo P.

Data: 13/03/2020 às 13:29:17

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 63/2020/PGM/FLSA.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Parecer n.º 63-2020 - Processo n.º 1-2020 - Pregão Eletrônico - Agricultura (Aquisição de Insumo Agrícola - Sêmen Bovino, Raças Polan

231

no



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2020

MEMORANDO 1DOC N.º 4.298/2019

PARECER JURÍDICO N.º 63/2020/PGM/FLSA

REQUERENTE : SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMEN BOVINO - RAÇAS HOLANDESA PRETO
E BRANCO E JERSEY

EMENTA: LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMEN BOVINO - RAÇAS HOLANDESA PRETO E BRANCO E JERSEY. PREGÃO ELETRÔNICO. BENS DE NATUREZA COMUM. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Cuida-se do **Processo Licitatório n.º 01/2020 (Memorando n.º 4.298/2019)**, Pregão Eletrônico, pelo qual a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente pretende a aquisição de insumo agrícola tipo sêmen bovino, raças Holandesa Preto e Branco e Jersey, ao preço máximo de R\$ 98.900,00 (noventa e oito mil e novecentos reais).

Os autos, contendo 227 (duzentas e vinte e sete) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Solicitação e Justificativa (fls. 03/06);
- b) Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls. 07);
- c) Termo de Referência (fls. 08/20);
- d) Orçamentos (fls. 21/29);
- e) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 30);
- f) Parecer da Comissão de Licitações (fls. 32);
- g) Decretos Municipais n.º 001/2019 e 581/2018 (fls. 33/34);
- h) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta de pregão e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 35);
- i) Minutas do edital e anexos de pregão eletrônico, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 36/86);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

232

- j) Despacho n.º 30/2020/PGM (fls. 91/93);
 - k) Apontamento Preliminar de Acompanhamento – APA, referente ao Pregão n.º 22/2017 (fls. 94/99);
 - l) Comproverantes de inscrição e situação cadastral (fls. 100/102);
 - m) Manifestação da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (fls. 104/108);
 - n) Despacho n.º 33/2020/PGM (fls. 110/113);
 - o) Manifestação da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (fls. 117/124);
 - p) Despacho n.º 71/2020/PGM (fls. 129/130);
 - q) Cópia de Termos de Referência, Atas de Registro de Preços e Contratos decorrentes das licitações realizadas nos anos de 2017, 2018 e 2019, envolvendo a aquisição de insumos agrícolas tipo sêmen bovino (fls. 134/ 214);
 - r) Despacho n.º 86/2020/PGM (fls. 221/224);
 - s) Memorando n.º 14/2020/SMAPMA (fls. 226).
- Os autos foram encaminhados a este Procurador em 12/03/2020.
É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,¹ da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

¹ Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em inexigibilidade e dispensa.²

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente pretende a aquisição de insumo agrícola tipo sêmen bovino, raças Holandesa Preto e Branco e Jersey, ao preço máximo de R\$ 98.900,00 (noventa e oito mil e novecentos reais).

2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidenta da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica (fls. 32).

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o bem que almeja adquirir se enquadra no conceito de "bens comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002³.

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

² "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.

³ "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23:

Cumpre, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei n.º 10.520/2002.⁴

2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 07 e 35).

2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente apresentou justificativa nos seguintes termos:

"Justificativa da aquisição de doses de sêmen bovino.

A prefeitura Municipal de Chopinzinho implantou o programa de inseminação artificial em bovinos no ano de 1996 e até os dias de hoje continua incentivando o incremento de PIA (Programa de Inseminação Artificial), através da compra e doação de sêmen para os botijões comunitários, comodatados com as associações de produtores, geridos pelos inseminadores comunitários. Hoje são mantidos 20 botijões comunitários pelo município e mais 52 botijões de produtores parceiros do programa PIA.

O número de inseminações é de aproximadamente 6.000 ao ano e a tendência é de que este número aumente, pois os produtores são incentivados a aderir ao PIA, através de palestras, cursos e encontro de produtores ao decorrer do ano.

Desde o início do programa procuramos adquirir sêmen de qualidade e de touros que comprovadamente sejam melhoradores do plantel existente, e por isso exigimos provas de touros que estejam inscritos em organizações de reconhecimento internacional, visando o máximo possível de confiabilidade. Os itens exigidos nas especificações são de acordo com o que julgamos o que melhor se enquadra para a melhoria do plantel existente no município, como descrevemos a seguir:

- Quando pedimos forma leiteira, pretendemos que as provas dos touros nos deem garantias que suas filhas apresentem características que as descrevam com aptidão leiteira.

- Quando pedimos quantidade de leite, solicitamos que as provas dos touros nos forneçam garantias de confiabilidade que as filhas das vacas inseminadas, irão pro-

⁴ "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a **autoridade competente justificará** a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a **definição do objeto** deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a **justificativa** das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a **autoridade competente** designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor." (g.n.)

235



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

duzir mais que as mães. Como temos variações em nosso rebanho, visamos sêmen de diferentes touros, de acordo com as características de cada animal.

-Quando solicitamos um índice de PTA tipo (capacidade prevista de transmissão) esperamos que as filhas apresentem melhora sensível na qualidade do leite.

- Onde exigimos facilidade de parto e para evitar problemas na hora do parto, que podem prejudicar a vaca e a cria, pois são inseminadas novilhas e vacas de diferentes tamanhos e conformação.

-Quando exigimos itens ligados a composição de úbere positivo queremos garantir que as fêmeas que vão nascer possuam úberes mais resistentes que suas mães e com isso aumente a longevidade das vacas.

-Quando exigimos composto de pernas e pés positivos é que a criação do gado é feito em regime extensivo e muitas vezes em pastagens localizadas em áreas dobradas e com algumas pedras, então as vacas necessitam de bons aprumos para transpor estes obstáculos.

-Quando solicitamos contagem de células somáticas, (incidência de mastite) desejamos sêmen de touros que reduzam esta incidência nos rebanhos.

- Aonde solicitamos TPI, que são um conjunto de multicaracterísticas, que incorporam produção, manejo, tipo e características individuais nos compostos de proteína e gordura no leite produzido pelas filhas deste touro.

Justifica-se a escolha pelo sistema Interbull/Dairy-bulls em base americana, pois é o único sistema que unifica todas as provas (ou seja todas da mesma base genética) e também empresa filiada a ASBIA (associação brasileira de inseminação artificial), nas quais controlam o padrão de qualidade do sêmen comercializado no Brasil. Ao longo destes anos o programa de inseminação artificial (PIA) obteve um ganho genético e nosso rebanho leiteiro aumentou sensivelmente, hoje estamos entre os maiores produtores de leite da nossa região, por isso precisamos contar com uma gama de touros provados muito grande, de varias empresas e de origens diferentes. Além dessa diversidade genética a que se tem acesso através desse sistema de seleção, entendemos que se faz necessário estes parâmetros exigidos. Os beneficiários estão satisfeitos e elogiam o programa, visto que a melhora do rebanho em termos de genética é muita significativa. Pretendemos continuar a evolução dos nossos planteis, e com isso o aumento na produção de leite e conseqüentemente na renda do produtor.

CONSIDERAÇÕES SOBRE O INTERBULL

A consistente expansão do intercambio de germoplasma de bovinos de leite e a competitividade entre os programas de seleção, resultaram na necessidade de se avaliar precisamente touros testados em diferentes países, com distintos objetivos de seleção, métodos e condições de ambiente para as características economicamente importantes. Esta necessidade, percebida desde a década de 1980, promoveu a criação do interbull, com o objetivo de organizar a coleta e disseminação de informações sobre as metodologias de avaliação genética de seleção de bovinos de leite praticada em diferentes países.

O international Bull evaluation service (INTERBULL) é uma organização sem fins lucrativos, responsável pela promoção, desenvolvimento e padronização das avaliações genéticas internacionais em bovinos. É um sub-comitê permanente do ICAR(International Committee for Animal Recording), que por sua vez está vinculado a Food and Agriculture Organization(FAO). O interbull, está instalado na cidade de Uppsala, Suécia.

A primeira avaliação genética internacional foi realizada em 1995 e contemplou apenas algumas características produtivas (leite, gordura e proteína). Em agosto de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

230

1999 foram iniciadas as avaliações para as características de conformação. Posteriormente, em maio de 2001, foram disponibilizadas as avaliações genéticas para duas características funcionais: contagem de células somáticas (escore) e resistência à mastite.

Em 2004 foram iniciadas as avaliações genéticas para longevidade e, em 2005, para facilidade de parto. Atualmente são realizados estudos para se disponibilizar as avaliações para características de fertilidade, velocidade de ordenha e temperamento em 2008/2009.

As avaliações genéticas internacionais são realizadas três vezes ao ano (dezembro, abril e agosto) e medem o mérito genético entre países para características de interesse econômico. O atual sistema para as avaliações genéticas internacionais de touros das raças leiteiras é baseado na análise conjunta de resultados das avaliações genéticas nacionais, considerando os resultados de cada país, como características distintas.

O interbull recebe as avaliações genéticas de cada característica/raça dos países participantes e aplicando a metodologia MACE (Multiple Across Country Evaluation) desenvolvida pelo Prof. Larry Schaeffer, da Universidade de Guelph – Canadá, realiza o cálculo das avaliações genéticas internacionais. O MACE tem duas características importantes:

- Usa todos os relacionamentos de parentesco entre animais dentro e entre populações;
- Considera a possibilidade de interação genótipo e ambiente, ao utilizar as correlações genéticas entre países, o que possibilita aos touros ter desempenho melhor (ou pior) em determinados ambientes (países) do que em outros.

A metodologia MACE permite a comparação direta de touros internacionais e touros nacionais em uma escala comum, pertinente a cada país. Os resultados são apresentados para cada país separadamente, com os méritos genéticos dos touros expressos em suas próprias unidades/escalas e relativos a própria base genética. Portanto, não existe uma única lista internacional de touros. As avaliações genéticas são específicas para característica/raça de cada país participante.

As avaliações genéticas do interbull tem grande valor para a indústria leiteira mundial, permitindo os produtores de leite selecionar os touros mais adequados para suas necessidades a partir de uma população mundial. Um produtor de um país participante do interbull pode obter provas dos melhores touros utilizados internacionalmente com base no desempenho de sua própria progênie nas condições dos sistemas de produção do seu país." (fls. 04/06).

Portanto, sob o ponto de vista técnico-jurídico, a Justificativa apresentada pela Secretaria contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 08/20).

Registre-se que através do **Despacho n.º 30/2020/PGM**, esta Procuradoria recomendou à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente que: **a)** justificasse os quantitativos solicitados para cada item, tendo como base as quantidades solicitadas nos processos licitató-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

rios anteriores, relatórios de animais inseminados nos anos anteriores, quantidade de sêmen utilizada em cada inseminação, etc; **b)** informasse se o descritivo do objeto contempla as definições acerca do estado de apresentação, embalagem, concentração espermática, motilidade dos espermatozoides, vigor espermático e patologia espermática, nos termos do Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA), realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao Processo Licitatório – Pregão n.º 22/2017, cujo objeto é idêntico ao objeto destes autos (documento em anexo); e, **c)** complementasse a pesquisa de preços com base nas contratações similares de outros entes públicos, concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; últimas contratações formalizadas pelo Município com objeto idêntico ou similar ou a pesquisa com outros fornecedores do ramo, nos termos do Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA), realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao Processo Licitatório – Pregão n.º 22/2017, ou, justifique a impossibilidade de fazê-lo (fls.92/93).

Às fls. 104/108 consta a manifestação da Secretaria quanto às recomendações do Despacho n.º 30/2020/PGM.

Por intermédio do **Despacho n.º 86/2020/PGM**, esta Procuradoria recomendou à Secretaria que reavaliasse o quantitativo de 4.000 doses, haja vista que nos anos de 2018 e 2019 as quantidades solicitadas foram inferiores (fls. 221/224).

Em resposta, a Secretaria informou que:

“(…) Desde o ano de 2017 temos solicitado a mesma quantia de doses, adotando-se por vezes o sistema de registro de preços, para futura aquisição e assim foi realizado as aquisições de fato sempre com muita cautela para suprir a demanda dos produtores. Ocorre que em alguns destes anos não houve a necessidade da aquisição da totalidade prevista, devido ao remanejamento das doses que ficam armazenadas nos botijões criogênicos, que uma vez bem manejados, repondo regularmente o nível do nitrogênio líquido, permite o armazenamento destas doses de sêmen por tempo indeterminado, possibilitando fazê-lo por décadas se for necessário (...). Atualmente, esse saldo está praticamente zerado e portanto necessitamos, com urgência, adquirir estas doses, para que o programa municipal de melhoramento genético, não sofra interrupção, causando sérios transtornos ao produtor de leite (...).” (fls. 226).

Dada a extensa durabilidade do produto, não se vê impedimento da aquisição na quantidade pretendida pela Secretaria, desde que faça um controle efetivo do estoque que será distribuído nos botijões comunitários, inclusive com listagem dos produtores atendidos por cada um deles e seus respectivos rebanho, bem como da quantidade de doses utilizadas em cada inseminação feitas pelos veterinários do Município.

Esse controle é fundamental inclusive para se justificar futuras aquisições.

2.3.5 DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

230

(fls. 36/86) atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei n.º 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

a) critério de julgamento: menor preço global por Item (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;

b) impedidos de licitar: Item 3.4 e seguintes;

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 9, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Itens 9.1.2, 9.1.3 e 12.1.6);

d) vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados da assinatura (Item 16.2);

e) dotação orçamentária: Item 18.1;

f) gestão do Contrato: a cargo do Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Sr. Idevaldo Peretti (Item 21.2);

g) fiscalização do Contrato: a cargo dos servidores Claudiomiro Cenci (titular) e Ricardo Scandolara (substituto) (Item 21.3).

Não obstante, recomenda-se à Divisão de Licitações e Contratos:

a) exclua o Item 8.2 da Minuta do Edital, eis que não condiz com o objeto destes autos; e,

b) adéque as cláusulas de rescisão e penalidades das minutas do Edital e Contrato, eis que mencionam a Secretaria de Saúde, sendo o correto, a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

2.3.6 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria anexou aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação das empresas no ramo da contratação:

a) Semex do Brasil Importação e Exportação Ltda. (fls. 21/23);

b) Jean Michel Rotava – ME (fls. 24/27);

c) Alta Genetics do Brasil Ltda. (fls. 28/29).

No mais, consta no Termo de Referência a informação de que o servidor Idevaldo Peretti foi o responsável pela pesquisa de preços (fls. 20).

Por fim, a Secretaria deverá cumprir a recomendação contida no Item 3 do Despacho n.º 86/2020/PGM, qual seja, atualizar os orçamentos, posto que emitidos há mais de 60 (sessenta) dias; ou, certificar nos autos que as empresas mantiveram os mesmos preços. Nesse caso, na certidão deverão constar os nomes completos dos servidores e funcionários que confirmaram essa informação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.7 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º⁵ e 48, inc. I,⁶ da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplicaria**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item.

No entanto, não se constatou um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, nos termos do art. 49, II, da LC 123/2006 (fls. 100/102).

Portanto, agiu corretamente a Divisão de Licitações e Contratos ao **não** restringir a participação no certame.

2.3.8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através da Fonte 504 (fls. 30).

2.3.9 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Recomenda-se que a Divisão de Licitações e Contratos junte aos autos o Decreto Municipal que nomeia a Comissão Permanente de Licitações para o ano de 2020.

2.3.10 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do

⁵ "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

⁶ "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 01/2020 (Memorando n.º 4.298/2019), instaurado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, objetivando a aquisição de insumo agrícola tipo sêmen bovino, raças Holandesa Preto e Branco e Jersey, ao preço máximo de R\$ 98.900,00 (noventa e oito mil e novecentos reais), desde que atendidas as seguintes recomendações:

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Recomendação 1: cumprir a recomendação contida no Item 3 do Despacho n.º 86/2020/PGM, de atualização dos orçamentos, posto que emitidos há mais de 60 (sessenta) dias; ou, certificar que as empresas mantiveram os mesmos preços. Nesse caso, na Certidão deverão constar os nomes completos dos servidores e funcionários que confirmaram essa informação.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: excluir o Item 8.2 da Minuta do Edital, eis que não condiz com o objeto destes autos;

Recomendação 2: adequar as cláusulas de rescisão e penalidades das minutas do Edital e Contrato, eis que mencionam a Secretaria de Saúde, sendo o correto, a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

Recomendação 3: juntar aos autos o Decreto Municipal que nomeia a Comissão Permanente de Licitações para o ano de 2020;

Recomendação 4: providenciar as publicações, como de praxe.

Recomendação que não Condicionada esta Licitação direcionada para a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Recomendação 1: realizar controle efetivo do estoque que será distribuído nos botijões comunitários, inclusive com listagem dos produtores atendidos por cada um deles e seus respectivos rebanhos, bem como a elaboração de relatórios que contenham, dentre outras informações, as quantidades de doses utilizadas em cada inseminações feitas pelos veterinários do Município.

241

ro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Chopinzinho (PR), em 13 de março de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C122-7695-2B2D-0756

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 13/03/2020 13:29:25 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C122-7695-2B2D-0756>

REMESSA

Aos 13 dias do mês de março do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE**

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Chopinzinho, 16 de março de 2020

Conforme contato estabelecido com os fornecedores que enviaram os orçamentos referentes ao Processo nº 01/2020, que compõem estes preços médios constantes no termo de referência, não houve alteração nos orçamentos das empresas:

- SEMEX, funcionário Ivair Benatti, Representante Comercial, telefone (46) 99109-2116;
- ALTA GENÉTICA, funcionário Antônio, Representante Comercial, telefone (46) 99911-4159;
- JEAN MICHEL ROTAVA - ME, funcionário Jean Michel, Representante Comercial, telefone (46) 99980-9999.


Idevaldo Peretti

Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



Município de Chopinzinho

245

ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 536/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e a Sra. Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2020.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 001/2019, de 03 de janeiro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.


Alyaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2036 de 31 / 12 / 2019



Município de Chopinzinho 246

ESTADO DO PARANÁ ml

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 534/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

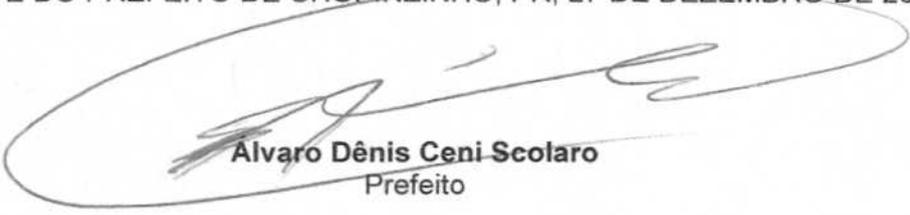
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2020.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sr. Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR, Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR e a Sra. Luciana Coelho de Souza, CPF nº 033.537.899-44 e RG nº 3.136.912-6/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 581/2018, de 28 de dezembro de 2018, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

DIOEMS

EDIÇÃO Nº 2015 de 30 / 12 / 2019



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2020

PREGÃO

EDITAL Nº 30/2020

FORMA: ELETRÔNICO

**AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMEN
BOVINO, RAÇAS: HOLANDESA PRETO E BRAN-
CO E JERSEY**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

243
ml

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 30/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/04/2020

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 10:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasnet.gov.br "Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PRE-GÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, objetivando a **AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMEN BOVINO, RAÇAS: HOLANDESA PRETO E BRANCO E JERSEY**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13 de ABRIL de 2020 às 10h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será o Servidor Senhor Onério Cambuzzi Filho, designado pelo Decreto nº 581/2018, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 1763, de 02/01/2019.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

249

ml

disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até 13 de ABRIL de 2020 às 10h00min, no site www.comprasnet.gov.br.

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 13 de ABRIL de 2020 às 10h00min, no site www.comprasnet.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO a AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMEN BOVINO, RAÇAS: HOLANDESA PRETO E BRANCO E JERSEY.

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br.

2.3 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, telefone nº (46) 3242-2503.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Ampla Participação, poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.

3.3 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.4 - Será vedada a participação de empresas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

f.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**

- a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
- b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
- c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
- d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1. - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

251
ml

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

252

ml

autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.35.1 - no país;

7.35.2 - por empresas brasileiras;

7.35.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.35.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.8.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.8.2 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.4 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.5 Certidão Simplificada de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Demais expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

9.8.6 - Comprovação de regularidade junto à ASBIA – Associação Brasileira de Inseminação Artificial.

9.9 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.9.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.10 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.10.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.10.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.10.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.10.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.10.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.10.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.10.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.10.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.10.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.11 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.12 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.12.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.

9.12.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.

9.12.3 Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII)**.

9.12.4 Declaração de enquadramento como ME ou EPP (somente para as empresas que se enquadram em tal condição e interessadas em participar do Certame), de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V)**.

9.13 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamen-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.15 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.16 No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17 O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.18 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá conter:

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

260
m

10.3.2 - **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - **indicação/especificação** do produto e marca;

10.3.6 - **declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.**

10.3.7 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

10.3.8 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.9 - A Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.11 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR.** Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: Onério Cambuzzi Filho. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2 ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4 ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5 ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

12.1.6 não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO, cuja minuta consta como Anexo VI deste Edital.

15.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - O prazo de entrega dos produtos deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias após a homologação do Processo Licitatório e a assinatura do Contrato.

16.1.1 - O fornecimento julgado como mal executado deverá ser repostado pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

16.1.2 - O Prazo de entrega poderá ser prorrogado de acordo com o Artigo nº 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2 - A vigência do(s) contrato(s) gerados desta Licitação será de 12 (doze) meses após a assinatura.

16.3 - Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na Rua 14 de Dezembro nº 3977, Bairro Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

16.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

16.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

16.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

16.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

16.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

17.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.

17.2 - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

17.3 - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

17.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

17.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

17.6 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Fica estipulado o Valor Máximo de R\$ 98.900,00 (noventa e oito mil e novecentos reais) para a presente Licitação, e os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080022.2.066.3.3.90.3 FONTE 504.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Compete à Contratante:

19.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

19.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

19.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 – Compete à Contratada:

20.1.1. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.1.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

20.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

20.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 - O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fiscalização dos produtos, podendo suspender sua entrega desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

21.2 - A gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, atual Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

21.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidor senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34, e Fiscal Substituto a cargo do Senhor Ricardo Scandola, CPF: 081.645.379-93, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

21.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

21.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 22.8 e 24.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

21.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

22 - DA RESCISÃO

22.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

22.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

22.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

22.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1. A não entrega dos produtos contratados;

22.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

22.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

22.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

22.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

23 - DAS ALTERAÇÕES

23.1. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

23.2. Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

24 - DAS PENALIDADES

24.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

24.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

24.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

24.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

24.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

24.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

24.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

24.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

24.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

24.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

24.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

28 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

28.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

28.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

28.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29 – DA PUBLICAÇÃO

29.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

30 - DO FORO

30.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

31.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

31.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

31.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

vigente.

31.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

31.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

31.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

31.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

31.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

31.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

31.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

31.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

31.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

31.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

31.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

31.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

31.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

31.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, 17 de março de 2020.


ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
PREFEITO


JOSIANE MOSCHEN
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

272

ml

EDITAL DE PREGÃO Nº 30/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMEN BOVINO, RAÇAS: HOLANDESA PRETO E BRANCO E JERSEY

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 - DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a aquisição de insumo agrícola tipo sêmen bovino, raças: Holandesa preto e branco e Jersey, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, informar ao Pregoeiro se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitadas.

1.2. **Licitação de julgamento Global por Item**

1.3. **Licitação de Ampla Concorrência**

1.4. **Licitação Modalidade Pregão, Forma Eletrônica.**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	1.000	Dose	<p>Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2019, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas.</p> <p>Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, espermatozoides viáveis por dose mínimo de 30 milhões, em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN Nº 53).</p> <p>Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa, preto e branco: Leite maior ou igual a 1.500 libras, com repetibilidade maior ou igual a 78%; TPI maior ou igual 2.500 PTA tipo maior ou igual a 1,5; Pta proteína igual ou maior a 60 lbs; PTA gordura igual ou maior a 60 lbs Repetibilidade para tipo maior ou igual 75 %; Forma de leiteira positiva. Composto de úbere igual ou maior de 1,80; Vida produtiva igual ou maior a 5,0; composto pernas e pés positivo</p>	25,00	25.000,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			para a raça. Facilidade de parto de no máximo 8,0. Células somáticas menores ou iguais a 2,80. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.		
02	1.000	Dose	<p>Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2019, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas.</p> <p>Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, espermatozoides viáveis por dose mínimo de 30 milhões, em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN Nº 53).</p> <p>Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa preto e branco: Leite maior ou igual a 750 libras, com repetibilidade maior ou igual a 79%. TPI maior ou igual 2.300. PTA tipo maior ou igual a 1,50. Repetibilidade para tipo maior ou igual 78%. Composto úbere positivo. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto de no máximo 8,0. Celulas somáticas menor ou igual a 2,70. Vida produtiva igual ou maior de 4,0. Fertilidade das filhas maior ou igual 2,00. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.</p>	24,00	24.000,00
03	500	Dose	<p>Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2019, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas.</p> <p>Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, espermatozoides viáveis por dose mínimo de 30 milhões, em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN Nº 53).</p> <p>Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa preto e branco: Leite maior ou igual a 700 libras, com repetibilidade maior ou igual a 78%. TPI maior ou igual 2400. PTA tipo maior ou igual a 1,50; Repetibilidade para tipo maior ou igual 78%.</p>	26,00	13.000,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

274

ml

			<p>Forma leiteira maior ou igual a 0,9. Composto de úbere positivo para a raça. Composto pernas e pés positivo para a raça. Facilidade de parto de no máximo de 8,0. Células somáticas menor ou igual a 2,90. Vida produtiva igual ou maior de 4,0, DPR (fertilidade das filhas) maior ou igual a 0,00. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.</p>		
04	500	Dose	<p>Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2019, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas.</p> <p>Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, espermatozoides viáveis por dose mínimo de 30 milhões, em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN N° 53).</p> <p>Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa preto e branco: Leite maior ou igual a 900 libras, com repetibilidade maior ou igual a 79%. TPI maior ou igual 2400. PTA tipo maior ou igual a 0,8; Repetibilidade para tipo maior ou igual 79%. Forma leiteira positiva para a raça. Composto de úbere maior ou igual a 1,20. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto de no máximo de 7,0. Células somáticas menor ou igual a 2,70. Vida produtiva igual ou maior de 6,0, DPR (fertilidade das filhas) maior ou igual a 1,50. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.</p>	23,80	11.900,00
05	1.000	Dose	<p>Sêmen, raça Jersey, com provas convertidas para o Dairy Bulls em dezembro de 2019, para o sistema Americano. Contendo touro e que atenda todas as exigências abaixo solicitadas.</p> <p>Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenamento em botijões de criogênico, embalados em palhetas com volume de 0,25 a 0,5 ml, espermatozoides viáveis por dose mínimo de 30 milhões, em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN N° 53).</p> <p>Doses de sêmen de Touro da raça Jersey. Leite</p>	25,00	25.000,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

275

ml

			maior ou igual a 1600 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; JPI maior ou igual a 100; Repetibilidade para tipo maior ou igual a 75%; Característica leiteira positiva; Angulo de cascos positivo. Células somáticas menor ou igual a 3,00. Vida produtiva maior ou igual a 1,0; composto de ubere positivo. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.		
			TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$		98.900,00

2 - JUSTIFICATIVA.

2.1 – O Município de Chopinzinho implantou o programa de inseminação artificial em bovinos no ano de 1996 e até os dias de hoje continua incentivando o incremento de PIA (Programa de Inseminação Artificial), através da compra e doação de sêmen para os botijões comunitários, comodados com as associações de produtores, geridos pelos inseminadores comunitários. Hoje são mantidos 20 botijões comunitários pelo município e mais 52 botijões de produtores parceiros do programa PIA.

2.2 - O número de inseminações é de aproximadamente 6.000 ao ano e a tendência é de que este número aumente, pois os produtores são incentivados a aderir ao PIA, através de palestras, cursos e encontro de produtores ao decorrer do ano.

2.3 - Desde o início do programa procuramos adquirir sêmen de qualidade e de touros que comprovadamente sejam melhoradores do plantel existente, e por isso exigimos provas de touros que estejam inscritos em organizações de reconhecimento internacional, visando o máximo possível de confiabilidade. Os itens exigidos nas especificações são de acordo com o que julgamos o que melhor se enquadra para a melhoria do plantel existente no município, como descrevermos a seguir:

2.3.1 - Quando pedimos forma leiteira, pretendemos que as provas dos touros nos deem garantias que suas filhas apresentem características que as descrevam com aptidão leiteira.

2.3.2 - Quando pedimos quantidade de leite, solicitamos que as provas dos touros nos forneçam garantias de confiabilidade que as filhas das vacas inseminadas, irão produzir mais que as mães. Como temos variações em nosso rebanho, visamos sêmen de diferentes touros, de acordo com as características de cada animal.

2.3.3 - Quando solicitamos um índice de PTA tipo (capacidade prevista de transmissãc) esperamos que as filhas apresentem melhora sensível na qualidade do leite.

2.3.4 - Onde exigimos facilidade de parto e para evitar problemas na hora do parto, que podem prejudicar a vaca e a cria, pois são inseminadas novilhas e vacas de diferentes tamanhos e conformação.

2.3.5 - Quando exigimos itens ligados a composição de úbere positivo queremos garantir que as fêmeas que vão nascer possuam úberes mais resistentes que suas mães e com isso aumente a longevidade das vacas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

276
m

2.3.6 - Quando exigimos composto de pernas e pés positivos é que a criação do gado é feito em regime extensivo e muitas vezes em pastagens localizadas em áreas dobradas e com algumas pedras, então as vacas necessitam de bons aprumos para transpor estes obstáculos.

2.3.7 - Quando solicitamos contagem de células somáticas, (incidência de mastite) desejamos sêmen de touros que reduzam esta incidência nos rebanhos.

2.3.8 - Aonde solicitamos TPI, que são um conjunto de multicaracterísticas, que incorporam produção, manejo, tipo e características individuais nos compostos de proteína e gordura no leite produzido pelas filhas deste touro.

2.4 - Justifica-se a escolha pelo sistema Interbull/Dairy-bulls em base americana, pois é o único sistema que unifica todas as provas(ou seja todas da mesma base genética) e também empresa filiada a ASBIA (associação brasileira de inseminação artificial), nas quais controlam o padrão de qualidade do sêmen comercializado no Brasil. Ao longo destes anos o programa de inseminação artificial (PIA) obteve um ganho genético e nosso rebanho leiteiro aumentou sensivelmente, hoje estamos entre os maiores produtores de leite da nossa região, por isso precisamos contar com uma gama de touros provados muito grande, de várias empresas e de origens diferentes. Além dessa diversidade genética a que se tem acesso através desse sistema de seleção, entendemos que se faz necessário estes parâmetros exigidos. Os beneficiários estão satisfeitos e elogiam o programa, visto que a melhora do rebanho em termos de genética é muita significativa. Pretendemos continuar a evolução dos nossos plantéis, e com isso o aumento na produção de leite e consequentemente na renda do produtor.

2.5 CONSIDERAÇÕES SOBRE O INTERBULL

2.5.1 - A consistente expansão do intercâmbio de germoplasma de bovinos de leite e a competitividade entre os programas de seleção, resultaram na necessidade de se avaliar precisamente touros testados em diferentes países, com distintos objetivos de seleção, métodos e condições de ambiente para as características economicamente importantes. Esta necessidade, percebida desde a década de 1980, promoveu a criação do interbull, com o objetivo de organizar a coleta e disseminação de informações sobre as metodologias de avaliação genética de seleção de bovinos de leite praticada em diferentes países.

2.5.2 - O international Bull evaluation service(INTERBULL) é uma organização sem fins lucrativos, responsável pela promoção, desenvolvimento e padronização das avaliações genéticas internacionais em bovinos. É um sub-comitê permanente do ICAR(International Committee for Animal Recording), que por sua vez está vinculado a Food and Agriculture Organization(FAO). O interbull, está instalado na cidade de Uppsala, Suécia.

2.5.3 - A primeira avaliação genética internacional foi realizada em 1995 e contemplou apenas algumas características produtivas (leite, gordura e proteína). Em agosto de 1999 foram iniciadas as avaliações para as características de conformação. Posteriormente, em maio de 2001, foram disponibilizadas as avaliações genéticas para duas características funcionais: contagem de células somáticas (score) e resistência à mastite.

2.5.4 - Em 2004 foram iniciadas as avaliações genéticas para longevidade e, em 2005, para facilidade de parto. Atualmente são realizados estudos para se disponibilizar as avaliações para características de fertilidade, velocidade de ordenha e temperamento em 2008/2009.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.5.5 - As avaliações genéticas internacionais são realizadas três vezes ao ano (dezembro, abril e agosto) e medem o mérito genético entre países para características de interesse econômico. O atual sistema para as avaliações genéticas internacionais de touros das raças leiteiras é baseado na análise conjunta de resultados das avaliações genéticas nacionais, considerando os resultados de cada país, como características distintas.

2.5.6 - O interbull recebe as avaliações genéticas de cada característica/raça dos países participantes e aplicando a metodologia MACE (Multiple Across Country Evaluation) desenvolvida pelo Prof. Larry Schaeffer, da Universidade de Guelph – Canadá, realiza o cálculo das avaliações genéticas internacionais. O MACE tem duas características importantes:

- a) Usa todos os relacionamentos de parentesco entre animais dentro e entre populações;
- b) Considera a possibilidade de interação genótipo e ambiente, ao utilizar as correlações genéticas entre países, o que possibilita aos touros ter desempenho melhor (ou pior) em determinados ambientes (países) do que em outros.

2.5.7 - A metodologia MACE permite a comparação direta de touros internacionais e touros nacionais em uma escala comum, pertinente a cada país. Os resultados são apresentados para cada país separadamente, com os méritos genéticos dos touros expressos em suas próprias unidades/escalas e relativos a própria base genética. Portanto, não existe uma única lista internacional de touros. As avaliações genéticas são específicas para característica/raça de cada país participante.

2.5.8 - As avaliações genéticas do interbull tem grande valor para a indústria leiteira mundial, permitindo os produtores de leite selecionar os touros mais adequados para suas necessidades a partir de uma população mundial. Um produtor de um país participante do interbull pode obter provas dos melhores touros utilizados internacionalmente com base no desempenho de sua própria progênie nas condições dos sistemas de produção do seu país.

3 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - O prazo de entrega dos produtos deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias após a homologação do Processo Licitatório e a assinatura do Contrato.

3.1.1 - O fornecimento julgado como mal executado deverá ser repostado pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

3.1.2 - O Prazo de entrega poderá ser prorrogado de acordo com o Artigo nº 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 - A vigência do(s) contrato(s) gerados desta Licitação será de 12 (doze) meses após a assinatura.

3.3 - Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na Rua 14 de Dezembro nº 3977, Bairro Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

3.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceita-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

273

ml

ção dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

3.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

3.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

3.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e a alterações, para aplicação das penalidades.

3.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

3.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

4.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.

4.2 - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

4.3 - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

4.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

4.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

4.6 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Fica estipulado o Valor Máximo de R\$ 98.900,00 (noventa e oito mil e novecentos reais) para a presente Licitação, e os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080022.2.066.3.3.90.3 FONTE 504.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:

7.1.1. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

279
ml



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fiscalização dos produtos, podendo suspender sua entrega desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

8.2 - A gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, atual Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

8.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidor senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34, e Fiscal Substituto a cargo do Senhor Ricardo Scandola, CPF: 081.645.379-93, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

9 - DA RESCISÃO

9.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

9.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1. A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

9.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

9.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital.

10 - DAS ALTERAÇÕES

10.1. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2. Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

11.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

11.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

11.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

12 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13 – DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

13.1 – A responsabilidade pela solicitação e acostamento dos orçamentos foi do próprio Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

13.2 – O critério utilizado para a obtenção do preço máximo por lote foi o do menor preço por item obtido no orçamento.

26 de dezembro de 2019.

Idevaldo Peretti - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 30/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMEN BOVINO, RAÇAS: HOLANDESA PRETO E BRANCO E JERSEY

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2020, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
VALOR TOTAL - R\$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 30/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2020
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMEN BOVINO, RAÇAS: HOLANDESA PRETO E BRANCO E JERSEY

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
, nº, C.N.P.J. nº
, DECLARA, sob as penas da lei, que não está
 sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

 Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

286

ml

EDITAL DE PREGÃO Nº 30/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMEN BOVINO, RAÇAS: HOLANDESA PRETO E BRANCO E JERSEY

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº,
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

287
ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 30/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMEN BOVINO, RAÇAS: HOLANDESA PRETO E BRANCO E JERSEY

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 30/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMEN BOVINO, RAÇAS: HOLANDESA PRETO E BRANCO E JERSEY

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, inscrito no CPF sob o nº 009.378.889-40, RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na Rua: -----, Cidade de-----, Estado -----, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 30/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
			Total - R\$		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 - O prazo de entrega dos produtos deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias após a homologação do Processo Licitatório e a assinatura do Contrato.

2.1.1 - O fornecimento julgado como mal executado deverá ser repostado pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

2.1.2 – O Prazo de entrega poderá ser prorrogado de acordo com o Artigo nº 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2 – A vigência do(s) contrato(s) gerados desta Licitação será de 12 (doze) meses após a assinatura.

2.3 – Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na Rua 14 de Dezembro nº 3977, Bairro Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

2.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

2.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e a alterações, para aplicação das penalidades.

2.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.

3.2 - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

3.3 - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

3.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.6 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Fica estipulado o Valor de R\$ ____ (____ reais) para o presente Contrato, e os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080022.2.066.3.3.90.3 FONTE 504.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

290

m

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Compete à Contratante:

- 5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 – Compete à Contratada:

6.1.1. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fiscalização dos produtos, podendo suspender sua entrega desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

7.2 - A gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, atual Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

7.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidor senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34, e Fiscal Substituto a cargo do Senhor Ricardo Scandola, CPF: 081.645.379-93, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 22.8 e 24.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

292
ml

8.8.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2. Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

293
m

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
 PREFEITO
 CONTRATANTE

Empresa
 CONTRATADA

Gestor
 Fiscal
 Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 30/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMEN BOVINO, RAÇAS: HOLANDESA PRETO E BRANCO E JERSEY
ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 30/2020. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: Dia 13 de abril de 2020, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMEN BOVINO, RAÇAS: HOLANDESA PRETO E BRANCO E JERSEY. Gênero: Insumos Agrícolas. Valor máximo da licitação: R\$ 98.900,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Candói

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução de recuperação de pavimento base, drenagem pluvial, recape asfáltico sobre pedras irregulares e sinalização viária em trecho da Rua Maria Rita Mendes Araújo, Rua Manoel Lopes de Oliveira e Av. Padre Ponciano Mendes Araújo.

Tipo: Menor preço por item.

Data da sessão de abertura: 6 de abril de 2020.

Horário: 8h30min.

Local: Antiga Unidade Básica de Saúde, localizado na Avenida XV de Novembro, nº 2413, Sala 4, Cacicque Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, ao lado do Ginásio Municipal.

Informações: telefone (42) 3638-8000 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e o projeto básico poderão ser consultados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói, 18 de março de 2020.

Lucimara Pinheiro da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

23767/2020

Cantagalo

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 10/2020

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal Nº 10.520/2002, os Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.784/2000 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações torna público que fará realizar às 09h00min do dia 01 de abril de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Cantagalo, situada a Rua Cinderela, 379, fone (42) 3636-1185, a licitação para AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) DISTRIBUIDORES DE ADUBO ORGÂNICO (ESTERCO) LÍQUIDO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 022/2019 DA SEAB DO ESTADO DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO – PR, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo@hotmail.com

Cantagalo, 18 de março de 2020.

Jean Matheus Martins de Jesus
Pregoeiro

23518/2020

Capanema

AVISO DE LICITAÇÃO ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº17/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES, DEMAIS PRODUTOS E MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 313.625,40 Trezentos e Treze Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 08/04/2020.

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gen. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080–Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 16/03/2020
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

23412/2020

Carlópolis

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020 PROCESSO Nº 089/2020 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Aquisição de tintas e outros materiais de pintura, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos. **Disponibilidade do edital:** 19/03/2020 a 01/04/2020. **Recebimento das propostas a partir das 13h:00m do dia 19/03/2020 às 08h:00m do dia 01/04/2020.** Início da sessão de disputa de preços: às 08:30min do dia 01/04/2020. **Local:** www.bll.org.br – “Acesso Identificado” – telefone licitações públicas”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Remais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br. Carlópolis, 18 de março de 2020.

Publique-se.-Hiroshi Kubo-Prefeito Municipal

23688/2020

Cascavel

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2020

O Município de Cascavel torna público que fará realizar, às 14 horas do dia 22 de abril do ano de 2020, na Rua Paraná nº 5.000 em Cascavel, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairro Guarujá	Recape em CBUQ	15.665,53 m ²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail compras@cascavel.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 45 3321-2300.

Cascavel, 18 de março de 2020.

Leonardo Paranhos da Silva - Prefeito Municipal

23647/2020

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição toner 105A preto em atendimento as Unidades e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura: 01/04/2020 às 09h00min. Critério de julgamento: Menor Preço por item. Valor máximo: R\$ 254.997,00. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras – Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 18 de março de 2020. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

23802/2020

Chopininho

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 30/2020. FORMA: ELETRÔNICO

Modalidade: Pregão. Edital nº 30/2020. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: Dia 13 de abril de 2020, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMEN BOVINO, RAÇAS: HOLANDESA PRETO E BRANCO E JERSEY. Gênero: Insumos Agrícolas. Valor máximo da licitação: R\$ 98.900,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopininho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopininho/PR, ou no Site

www.chopininho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Chopininho-PR, 17 de março de 2020.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

23566/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 30/2020. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: Dia 13 de abril de 2020, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMEN BOVINO, RAÇAS: HOLANDESA PRETO E BRANCO E JERSEY. Gênero: Insumos Agrícolas. Valor máximo da licitação: R\$ 98.900,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Cod328406

Art. 5º O contingente de empregado e profissionais do CONIMS terá escalonamento, possibilitando o suporte aos municípios em suas ações prioritárias.

Art. 6º O CONIMS estabelecerá procedimentos para que não haja necessidade do usuário retirar Laudos de Medicamentos Excepcionais – LME e levá-lo ao setor especializado de assistência farmacêutica da 7ª Regional de Saúde.

Art. 7º Estão suspensas todas as reuniões e capacitações realizados pelo CONIMS para os profissionais da atenção primária em saúde.

Art. 8º Determinar o adiamento da data em que será realizado o Concurso Público para provimento de empregos públicos na sede e unidades administrativas geridas pelo CONIMS, até decisão ulterior das autoridades competentes.

Art. 9º Determinar, como medida excepcionalíssima, a prorrogação dos contratos de trabalho firmados a partir do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, para provimento de vagas no CAPS ADIII, até que se conclua o Concurso Público a que se refere o Artigo 8.

Art. 10 As medidas previstas nesta Resolução poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 18 de março de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:177EEB90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 31-2020 - PP - RP GÊNEROS ALIMENTÍCIOS -
ITENS FRACASSADOS**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 31/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 03 de abril de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ITENS FRACASSADOS PREGÃO 116/2019 – MERENDA ESCOLAR, PREGÃO 03/2020 – PROCESSO GERAL, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Gênero: Gêneros alimentícios. Valor máximo estimado da licitação: R\$ 253.174,61. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:34636E46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 30-2020 - AQUISIÇÃO SÊMEN BOVINO - RAÇAS
HOLANDESA E JERSEY**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 30/2020. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: Dia 13 de abril de 2020, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMEN BOVINO, RAÇAS: HOLANDESA PRETO E BRANCO E JERSEY. Gênero: Insumos Agrícolas. Valor máximo da licitação: R\$ 98.900,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:66CC55AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 29-2020 - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONV.
888829-19-MAPA**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 29/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 08 de abril de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 888829/2019, ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Valor máximo estimado: R\$ 107.747,00. Gênero: Equipamentos Agrícolas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:0F22E0CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AMOSTRAS PP 11_2020 - 4
COLOCADO**

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 11/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ESCOLARES E MATERIAIS DE EXPEDIENTE CONVOCAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Chopinzinho, tendo recebido o Relatório de Análise de Amostras da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, convoca as empresas abaixo relacionadas para apresentação das amostras para os respectivos itens:

ANDERPEL PAPELARIA LTDA – EPP, itens 06 e 128.

PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA – ME, item 140.

FRANCESCON PRESENTES LTDA, item 44.

As amostras deverão ser apresentadas diretamente na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, conforme estabelecido no Edital de Licitação.

Chopinzinho, 18 de março de 2020.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO

Pregoeiro

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:635675DF

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º. 041/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 37, incisos IV, V, VIII, X e XI, “e” c/c art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo;

CONSIDERANDO, a declaração da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus COVID-19 constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, classificado em 11/03/2020 como pandemia;

CONSIDERANDO, o disposto na Constituição Brasileira sobre a proteção à saúde, tratando-a como um direito de todos e um dever do Estado, em todas as suas esferas (artigos 1º, III, 3º, IV, 4º, II e IX, 6º, 7º, XXII, 23, II, 30, VII, 194, 196, dentre outros);

EDITAL DE PREGÃO Nº 30/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMEN BOVINO, RAÇAS: HOLANDESA PRETO E BRANCO E JERSEY

ANEXO – II
PROPOSTA COMERCIAL

A Empresa Alta Genetics do Brasil Ltda., com sede à ROD BR 050 KM 164, estabelecida na cidade de Uberaba/MG, C.N.P.J. nº 00.771.945/0001-07, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Giovanni Gonçalves Araújo, portador da Carteira de Identidade nº MG-18.734.727 e do CPF nº 475.107.736-87, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2020, conforme abaixo discriminado:

Item	Quant.	UNIT	Descrição	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
1	1000	Dose	<p>Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2019, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas.</p> <p>Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, espermatozoides viáveis por dose mínimo de 30 milhões, em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN Nº 53).</p> <p>Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa, preto e branco: Leite maior ou igual a 1.500 libras, com repetibilidade maior ou igual a 78%; TPI maior ou igual 2.500 PTA tipo maior ou igual a 1,5; Pta proteína igual ou maior a 60 lbs; PTA gordura igual ou maior a 60 lbs Repetibilidade para tipo maior ou igual 75 %; Forma de leiteira positiva. Composto de úbere igual ou maior de 1,80; Vida produtiva igual ou maior a 5,0; composto pernas e pés positivo para a raça. Facilidade de parto de no máximo 8,0. Células somáticas menores ou iguais a 2,80. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas</p>	DOSSIER 011HO11957	R\$ 9,45	R\$ 9.450,00
2	1000	Dose	<p>Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2019, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas.</p> <p>Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, espermatozoides viáveis por</p>	KERMIT 011HO11672	R\$ 10,99	R\$ 10.990,00



			<p>dose mínimo de 30 milhões, em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN Nº 53).</p> <p>Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa preto e branco: Leite maior ou igual a 750 libras, com repetibilidade maior ou igual a 79%. TPI maior ou igual 2.300. PTA tipo maior ou igual a 1,50. Repetibilidade para tipo maior ou igual 78%. Composto úbere positivo. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto de no maximo 8,0. Celulas somáticas menor ou igual a 2,70. Vida produtiva igual ou maior de 4,0. Fertilidade das filhas maior ou igual 2,00. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.</p>			
3	500	Dose	<p>Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2019, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas.</p> <p>Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, espermatozóides viáveis por dose mínimo de 30 milhões, em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN Nº 53).</p> <p>Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa preto e branco: Leite maior ou igual a 700 libras, com repetibilidade maior ou igual a 78%. TPI maior ou igual 2400. PTA tipo maior ou igual a 1,50; Repetibilidade para tipo maior ou igual 78%. Forma leiteira maior ou igual a 0,9. Composto de úbere positivo para a raça. Composto pernas e pés positivo para a raça. Facilidade de parto de no máximo de 8,0. Células somáticas menor ou igual a 2.90. Vida produtiva igual ou maior de 4,0, DPR (fertilidade das filhas) maior ou igual a 0,00. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.</p>	AMMO 011HO11851	R\$ 10,90	R\$ 5.450,00

Valor total da Proposta: R\$ 25.890,00 (vinte e cinco mil oitocentos e noventa reais)

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, em Chopinzinho-PR.

Dados da empresa: Alta Genetics do Brasil Ltda.
CNPJ: 00.771.945/0001-07 / I.E: 701.700.398-0119 / I.M: 60.353
End.: Rod. BR 050 – km 164 – Parque Hileia – Uberaba/MG – 38.055-010.
End. para correspondência: Caixa Postal 4008 – Uberaba/MG – 38.020-970
Tel.: (34) 3318.7727 / Fax: (34) 3318.7701 / E-mail: camila.pereira@altagenetics.com
Banco: Bradesco 237 - Agência Empresa Uberlândia - Código: 3387-1 – Conta corrente: 157500-7

Uberaba/MG, 13 de Abril de 2020.



Alta Genetics do Brasil Ltda.
00.771.945/0001-07
Giovanni Gonçalves Araújo
RG: MG-18.734.727
Subgerente

Print This Page

PEAK ALTADOSSIER-ET

Interbull ID: 840M003132426489
NAAB: 011HO11957

Date of Birth: 2/1/2016
Genetic Recessive: 0
Inbreeding Coef: 8.2

Production Traits [CDCB 12/2019]: G

% Rel.	Milk Lbs.	% Fat	Fat Lbs.	% Prot.	Prot. Lbs.	NM\$	FMS	CM\$	GM\$	Total Dtrs	Total Hrds	% US Dtrs	Gen. Base
80	1783	0.06	85	0.04	65	802	753	827	689.0			100	USA-D,12/2019

Management Traits [CDCB 12/2019]: G

Trait	Rating	Reliability
Calving Ease	5.5	96%
M. Calving Ease	3.7	68%
Prod Life	5.1	76%
S.cell Score	2.73	78%
Dtr PG Rate	-1.1	76%
Sire StillBirth	6.3	90%
Dtr StillBirth	4.2	63%
Livability	0.7	71%

Type Information, HA-, 12/2019 :

TPI	2580	PTAT	1.7
Reliability	Daughters	Herds	
79%			

Pedigree:

Sire	UECKER SUPERSIRE JOSUPER-ET
MGS	DE-SU DISTINCTION 11130-ET
PGS	SEAGULL-BAY SUPERSIRE-ET
Dam	3123600958

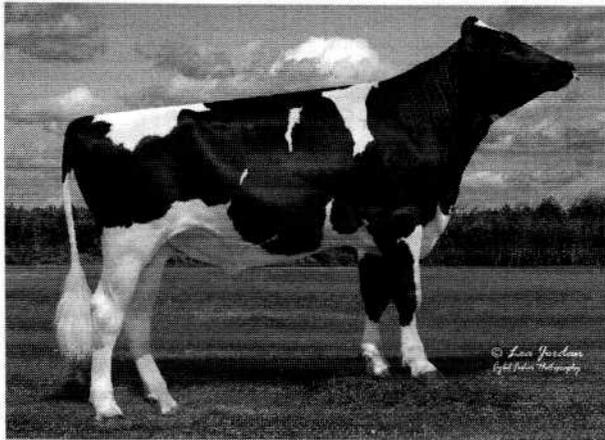
Codes:

aAa	432
DMS	234,345

Linear Traits:

Trait	Profile	Score
Udder Comp.		1.89
F & L Comp.		0.25
Body Comp.		0.52
Dairy Comp.		1.65
Stature		1.20
Strength		0.97
Body Depth		0.67
Dairy Form		1.44
Rump Angle		0.44
Thurl Width		1.01
R. Legs Side View		-0.18
R. Legs Rear View		-0.26
Foot Angle		0.65
Feet & Legs		0.64
F. Udder Att.		1.64
R. Udder Ht.		3.59
R. Udder Width		3.30
Udder Cleft		0.83
Udder Depth		0.64
F. Teat Place.		0.16
R. Teat Place.		0.51
Teat Length		-0.81
HA-, 12/2019	-2 -1 0 +1 +2	

308
ml



AltaDOSSIER

011HO11957

PEAK ALTADOSSIER-ET

JOSUPER X DISTINCTION X AltaOTA

HO840M003132426489 | Data Nasc. 01/02/2016

Kapa-Caseína AB | Beta-Caseína A2A2

Haplótipos HH1F HH2F HH3F HH4F HH5F HCDF HH6F

Genetic Codes TC TD TL TP TR TV TY

aAa 432 | DMS 234,345 | EFI 9.5 %

Prova atual USA-201912

CDCB & HA-USA Genetic Evaluations 12/2019

Conformação Com base em 0 Filhas em 0 Explorações (79% Rel)

Característica	Valor	Classificação
PTAT	+1.70	
UDC	+1.89	
FLC	+0.25	
Estatura	+1.20	Alta
Força	+0.97	Forte
Prof. Corporal	+0.67	Profunda
Forma Leiteira	+1.44	Aberta
Ângulo Garupa	+0.44	Descaída
Largura Garupa	+1.01	Larga
Pernas Lateral	-0.18	Retas
Pernas Posterior	-0.26	Juntas
Ângulo Pé	+0.65	Acentuado
Score P&P	+0.64	Alto
Lig. Úbere Ant.	+1.64	Forte
Alt.Úbere Post.	+3.59	Alta
Larg. Úbere Post	+3.30	Ampla
Ligamento Susp.	+0.83	Forte
Prof. Úbere	+0.64	Raso
Col. Tet. Ant.	+0.16	Juntos
Col. Tet. Post.	+0.51	Juntos
Comp. Tetos	-0.81	Curtos

Pedigree

PAI	UECKER SUPERSIRE JOSUPER-ET
MÃE	T-GEN-AC DOODLE DOREMI-ET
AVÔ MATERNO	DE-SU DISTINCTION 11130-ET
AVÔ MATERNA	RONELEE IOTA DOODLE-ET
BISAVÔ MATERNO	REGANCREST ALTAIOTA-ET
BISAVÔ MATERNA	RONELEE OU. DABBLE ET TV TL TY

TPI	2580	NMS	802
-----	-------------	-----	------------



PRODUÇÃO

Leite	+1783 Lbs	80% Conf
Proteína	+65 Lbs	+0.04%
Gordura	+85 Lbs	+0.06%
Mérito Queijo	+\$827	

Com base em 0 Filhas em 0 Explorações (100% Filhas EUA)

Produção Leite - filhas EUA	
Vol. Gordura - filhas EUA	
Vol. Proteína - filhas EUA	

CARACTERES SAÚDE

Vida Produtiva	+5.1	Taxa Prenhês Filhas	-1.1
Livability	+0.7	Taxa Concepção Vacas	0.2
Score Células Somáticas	+2.73	Taxa Concepção Novilhas	1.2
Mastite	1.4%	Metrite	0.7%
Cetose	0.8%	Deslocamento Abomaso	0.7%
Retenção de Placenta	-0.3%	Hipocalcemia	-0.2%

CARACTERES PARTO

Fac. Parto Touro	5.5%	96% Conf	961 Observ
Fac. Parto Filhas	3.7%	68% Conf	0 Observ 0filh.
Nat Mort Touro	6.3%	90% Conf	891 Observ
Nat Mort Filhas	4.2%	63% Conf	0 Observ 0filh.

307
ml



2019
December Global Dairy
Sire Genetic Evaluations

Home	Dairy Bulls	Register	Background	Links	Contact Us
----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------	-----------------------	----------------------------

Print This Page

PEAK ALTAKERMIT-ET

Interbull ID: 840M003126668077
NAAB: 011HO11672

Date of Birth: 2/18/2015
Genetic Recessive: 0
Inbreeding Coef: 10.7

Production Traits [CDCB 12/2019]: G

% Rel.	Milk Lbs.	% Fat	Fat Lbs.	% Prot.	Prot. Lbs.	NM\$	FMS	CM\$	GM\$	Total Dtrs	Total Hrds	% US Dtrs	Gen. Base
97	1068	0.05	53	-0.03	25	553	564	552	554.0	521	123	79	USA-I,12/2019

Management Traits [CDCB 12/2019]: G

Trait	Rating	Reliability
Calving Ease	6.7	98%
M. Calving Ease	3.4	87%
Prod Life	4.4	87%
S.cell Score	2.55	94%
Dtr PG Rate	2.4	87%
Sire StillBirth	7.6	95%
Dtr StillBirth	3.9	86%
Livability	0.4	72%

Type Information, HA-, 12/2019 :

TPI	2411	PTAT	2.05
Reliability	Daughters	Herds	
93%	97	40	

Pedigree:

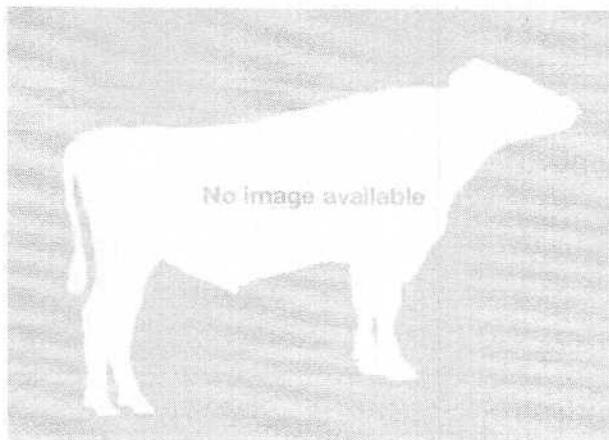
Sire	MORNINGVIEW 5450-ET
MGS	SEAGULL-BAY SUPERSIRE-ET
PGS	DE-SU BKM MCCUTCHEN 1174-ET
Dam	72186138

Codes:

aAa	432
DMS	135,123

Linear Traits:

Trait	Profile	Score
Udder Comp.		1.88
F & L Comp.		0.57
Body Comp.		1.75
Dairy Comp.		1.43
Stature		1.72
Strength		1.71
Body Depth		1.10
Dairy Form		0.68
Rump Angle		-1.99
Thurl Width		2.11
R. Legs Side View		0.48
R. Legs Rear View		0.42
Foot Angle		1.37
Feet & Legs		0.91
F. Udder Att.		2.62
R. Udder Ht.		2.80
R. Udder Width		2.58
Udder Cleft		1.33
Udder Depth		1.92
F. Teat Place.		0.18
R. Teat Place.		0.26
Teat Length		1.36
HA-, 12/2019	-2 -1 0 +1 +2	



AltaKERMIT

011HO11672

PEAK ALTAKERMIT-ET

KINGBOY X SUPERSIRE X SHOTTLE

HO840M003126688077 | Data Nasc. 18/02/2015

Kapa-Caseína AB | Beta-Caseína A2A2

Haplótipos HH1F HH2F HH3F HH4F HH5F HCDF HH6F

Genetic Codes TC TD TL TP TR TV TY

aAa 432 | DMS 135,123 | EFI 10.3 %

Prova atual USA-201912

CDCB & HA-USA Genetic Evaluations 12/2019

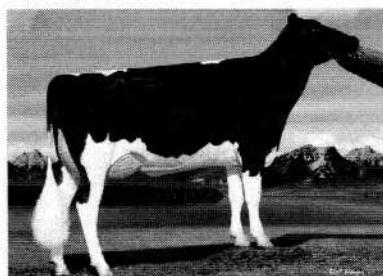
308
ml

Conformação Com base em 97 Filhas em 40 Explorações (93% Rel)

	-2	-1	0	1	2	
PTAT						+2.05
UDC						+1.88
FLC						+0.57
Estatura						+1.72 Alta
Força						+1.71 Forte
Prof. Corporal						+1.10 Profunda
Forma Leiteira						+0.68 Aberta
Ângulo Garupa						-1.99 Levantada
Largura Garupa						+2.11 Larga
Pernas Lateral						+0.48 Curvas
Pernas Posterior						+0.42 Aprumadas
Ângulo Pé						+1.37 Acentuado
Score P&P						+0.91 Alto
Lig. Úbere Ant.						+2.62 Forte
Alt.Úbere Post.						+2.80 Alta
Larg. Úbere Post						+2.58 Amplo
Ligamento Susp.						+1.33 Forte
Prof. Úbere						+1.92 Raso
Col. Tet. Ant.						+0.18 Juntos
Col. Tet. Post.						+0.26 Juntos
Comp. Tetos						+1.36 Longos

Pedigree

PAI	MORNINGVIEW MCC KINGBOY-ET
MÃE	MILLER-FF SSIRE EXOTIC-ET
AVÔ MATERNO	SEAGULL-BAY SUPERSIRE-ET
AVÓ MATERNA	NOVA SHOTTLE EVELYN-ET
BISAVÔ MATERNO	PICSTON SHOTTLE-ET
BISAVO MATERNA	NOVA-TMJ GOLDEN EDIE-ETS



Dam: Miller-FF Ssire Exotic-ET

TPI	NMS
2410	553



PRODUÇÃO

Leite	+1068 Lbs	97% Conf
Proteína	+25 Lbs	-0.03%
Gordura	+53 Lbs	+0.05%
Mérito Queijo	+\$552	

Com base em 521 Filhas em 123 Explorações (79% Filhas EUA)

Produção Leite - filhas EUA	+29187 Lbs	79%
Vol. Gordura - filhas EUA	+1138 Lbs	3.9%
Vol. Proteína - filhas EUA	+891 Lbs	3.1%

CARACTERES SAÚDE

Vida Produtiva	+4.4	Taxa Prenhês Filhas	+2.4
Livability	+0.4	Taxa Concepção Vacas	3.3
Score Células Somáticas	+2.55	Taxa Concepção Novilhas	3.6
Mastite	3.1%	Mérite	0.5%
Cetose	0.5%	Deslocamento Abomaso	-0.1%
Retenção de Placenta	0.3%	Hipocalcemia	-0.2%

CARACTERES PARTO

Fac. Parto Touro	6.7%	98% Conf	3738 Observ
Fac. Parto Filhas	3.4%	87% Conf	211 Observ 317 filh.
Nat Mort Touro	7.6%	95% Conf	3373 Observ
Nat Mort Filhas	3.9%	86% Conf	182 Observ 288 filh.



2019
December Global Dairy
Sire Genetic Evaluations

Home	Dairy Bulls	Register	Background	Links	Contact Us
----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------	-----------------------	----------------------------

Print This Page

PEAK ALTAAMMO-ET

Interbull ID: 840M003133371313
NAAB: 011HO11851

Date of Birth: 11/18/2015
Genetic Recessive: 0
Inbreeding Coef: 11.3

Production Traits [CDCB 12/2019]: G

% Rel.	Milk Lbs.	% Fat	Fat Lbs.	% Prot.	Prot. Lbs.	NM\$	FM\$	CM\$	GM\$	Total Dtrs	Total Hrds	% US Dtrs	Gen. Base
80	1893	-0.01	67	0.00		59	679	664	688	597.0		100	USA-D,12/2019

Management Traits [CDCB 12/2019]: G

Trait	Rating	Reliability
Calving Ease	6.6	95%
M. Calving Ease	3.2	68%
Prod Life	5.2	76%
S.cell Score	2.76	78%
Dtr PG Rate	0.3	76%
Sire StillBirth	6.8	90%
Dtr StillBirth	3.7	63%
Livability	0.8	70%

Type Information, HA-, 12/2019 :

TPI	2460	PTAT	1.5
Reliability	Daughters	Herds	
79%			

Pedigree:

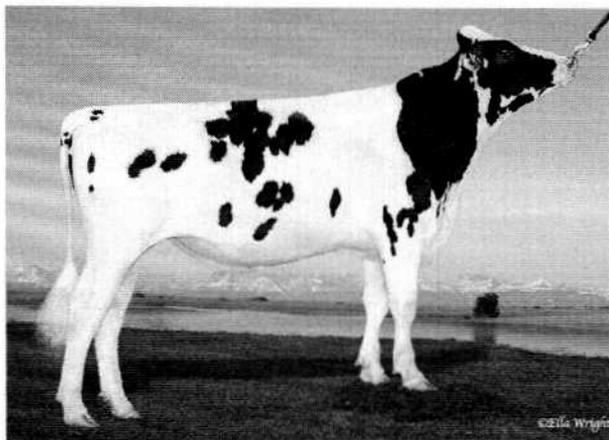
Sire	DE VOLMER DG SUPERSHOT
MGS	SULLY ROBUST 2174-ET
PGS	SEAGULL-BAY SUPERSIRE-ET
Dam	108529739

Codes:

aAa	243
DMS	345,135

Linear Traits:

Trait	Profile	Score
Udder Comp.		1.14
F & L Comp.		0.24
Body Comp.		1.37
Dairy Comp.		1.57
Stature		2.11
Strength		1.38
Body Depth		0.98
Dairy Form		0.95
Rump Angle		1.34
Thurl Width		1.51
R. Legs Side View		0.86
R. Legs Rear View		0.48
Foot Angle		0.79
Feet & Legs		0.65
F. Udder Att.		2.05
R. Udder Ht.		2.00
R. Udder Width		1.84
Udder Cleft		0.42
Udder Depth		1.54
F. Teat Place.		0.26
R. Teat Place.		-0.17
Teat Length		0.96
HA-, 12/2019	-2 -1 0 +1 +2	



AltaAMMO

011HO11851

PEAK ALTAAMMO-ET
SUPERSHOT X MUNITION X

HO840M003133371313 | Data Nasc. 18/11/2015

Kapa-Caseína AE | Beta-Caseína A1A1

Haplótipos HH1F HH2F HH3F HH4F HH5F HCDF HH6F

Genetic Codes TC TD TL TP TR TV TY

aAa 243 | DMS 345,135 | EFI 9.3 %

Prova atual USA-201912

CDCB & HA-USA Genetic Evaluations 12/2019

310
m

Conformação Com base em 0 Filhas em 0 Explorações (79% Rel)

PTAT										+1.50
UDC										+1.14
FLC										+0.24
		-2	-1	0	1	2				

Estatura										+2.11	Alta
Força										+1.38	Forte
Prof. Corporal										+0.98	Profunda
Forma Leiteira										+0.95	Aberta
Ângulo Garupa										+1.34	Descaída
Largura Garupa										+1.51	Larga
Pernas Lateral										+0.86	Curvas
Pernas Posterior										+0.48	Aprumadas
Ângulo Pé										+0.79	Acentuado
Score P&P										+0.65	Alto
Lig. Úbere Ant.										+2.05	Forte
Alt.Úbere Post.										+2.00	Alta
Larg. Úbere Post										+1.84	Ampla
Ligamento Susp.										+0.42	Forte
Prof. Úbere										+1.54	Raso
Col. Tet. Ant.										+0.26	Juntos
Col. Tet. Post.										-0.17	Afastados
Comp. Tetos										+0.96	Longos

TPI	2460	NMS	679
-----	-------------	-----	------------



PRODUÇÃO

Leite	+1893 Lbs	80% Conf
Proteína	+59 Lbs	0.00%
Gordura	+67 Lbs	-0.01%
Mérito Queijo	+\$688	

Com base em 0 Filhas em 0 Explorações (100% Filhas EUA)

Produção Leite - filhas EUA	
Vol. Gordura - filhas EUA	
Vol. Proteína - filhas EUA	

CARACTERES SAÚDE

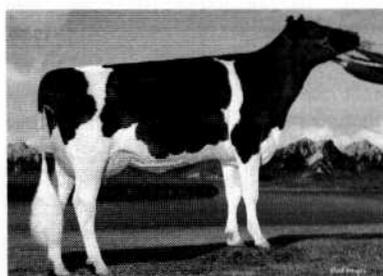
Vida Produtiva	+5.2	Taxa Prenhês Filhas	+0.3
Livability	+0.8	Taxa Concepção Vacas	0.6
Score Células Somáticas	+2.76	Taxa Concepção Novilhas	0.3
Mastite	1.2%	Métrite	0.7%
Cetose	0.7%	Deslocamento Abomaso	0.2%
Retenção de Placenta	-0.7%	Hipocalcemia	-0.2%

Pedigree

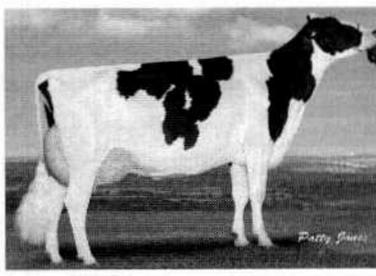
PAI	COGENT SUPERSHOT
MÃE	COMESTAR LAUTALVA MUNITION
AVÔ MATERNO	SULLY MUNITION-ET
AVÔ MATERNA	COMESTAR LAUTAMISHA SNOWMAN
BISAVÔ MATERNO	FLEVO GENETICS SNOWMAN
BISAVÔ MATERNA	COMESTAR LAUTAMIA BOLTON

CARACTERES PARTO

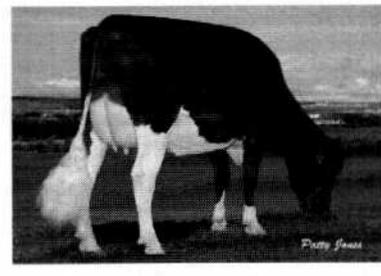
Fac. Parto Touro	6.6%	95% Conf	1131 Observ
Fac. Parto Filhas	3.2%	68% Conf	0 Observ 0filh.
Nat Mort Touro	6.8%	90% Conf	1308 Observ
Nat Mort Filhas	3.7%	63% Conf	0 Observ 0filh.



Dam: Comestar Lautalva Munition



MGD: Comestar Lautamisha Snowman



MGGD: Comestar Lautamia Bolton



311

m

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.771.945/0001-07
Razão Social: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
Nome Fantasia: ALTA BRASIL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/06/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/09/2020
FGTS	Validade:	15/07/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	27/09/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/06/2020
Receita Municipal	Validade:	02/06/2020

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2020

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 01/04/2020 17:26

1 de 1

CPF: 140.717.896-20 Nome: HEVERARDO REZENDE DE CARVALHO

Ass: _____



ml

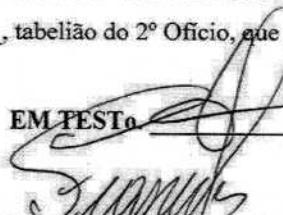
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE UBERABA - MG

TABELÃO: FÚLVIO MÁRCIO FONTOURA - Substitutas: MARIA TERESA G. FONTOURA E CAROLINA GOMES FONTOURA
Rua Major Eustáquio, 41- Centro - Telefax: (34) 3333-3899 - Uberaba-MG - CEP 38010-270 - Email: tabfontoura@terra.com.br
TRASLADO -

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito) nesta Cidade e Comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, neste Serviço Notarial, a Rua Major Eustáquio, nº 41, compareceu(ram) como outorgante: **ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA**, com sede na Rodovia BR-050, s/n, Bairro Bairro Parque Hiléia, Uberaba, Minas Gerais, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.771.945/0001-07; neste ato representada por seu sócio diretor **HEVERARDO REZENDE DE CARVALHO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº M-115.562 expedido por SSP/MG, CPF nº 140.717.896-20, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, nº 180, Bairro São Benedito, Uberaba, Minas Gerais. Parte que se identificou(ram) ser a própria, conforme documentação apresentada do que dou fé. E, pela outorgante me foi dito que, nomeia e constitui(em) seu(a-s) bastantes procuradores: **GIOVANNI GONCALVES ARAUJO**, brasileiro, casado, sub-gerente, portador da Carteira de Identidade nº MG-18.734.727 expedido por PC/MG, CPF nº 475.107.736-87, residente e domiciliado na Rua Alceu Miranda, nº 159, Bairro Olinda, Uberaba, Minas Gerais; **TIAGO MOREIRA CARRARA**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº MG 7.178.121, SSP/MG, CPF nº 049.772.296-81, residente e domiciliado na Avenida Doutor José de Oliveira Ferreira, nº 38, Bairro Jockey Park, Uberaba/MG e, **PANKAJ SINGH CHAUHAN**, indiano, casado, gerente administrativo, portador do RNE G09544-G, expedido por CGPI/DIREX/DPF, CPF nº 237.353.118-65, residente e domiciliado na Rua Limírio Dias de Almeida, nº 129, Bairro Parque do Mirante; com poderes especiais para, em conjunto ou **SEPARADAMENTE**, representar a sociedade outorgante perante as Prefeituras Municipais ou qualquer órgão público em todo Território Nacional, especialmente para participar de processos de licitação de qualquer modalidade, nomeando e credenciando prepostos/representantes, através de procuração ou carta de credenciamento, com poderes para apresentar propostas, impugnações e recursos, certidões negativas de débitos, como provas de regularidade fiscais para com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal e as demais que fizerem necessárias, atestados, assinar declarações, assinar contratos, documentos, cadastrando e recadastrando, inscrevendo, cancelando, prestando

declarações e informações de qualquer natureza, preenchendo formulários e tudo mais praticar o que for necessário ao bom e fiel desempenho do presente mandato. A PRESENTE PROCURAÇÃO TEM VALIDADE DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES A CONTAR DESTA DATA. Assim o dissera(m), do que dou fê e me pediu(ram) este instrumento, que lhe(s) lavrei nas minhas notas, lendo-o ao(s) outorgante(s), e, tendo achado conforme, outorgou(aram), aceitou(aram) e assinou(aram). Valor Total: Emolumentos: R\$ 142,24; Recompe: R\$ 8,48; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 47,33 - Valor total: R\$ 265,15. Eu, MARIA TERESA GOMES FONTOURA, TABELIÃ SUBSTITUTA a fiz digitar. Eu, MARIA TERESA GOMES FONTOURA, TABELIÃ SUBSTITUTA a subscrevo e assino. (aa) HEVERARDO REZENDE DE CARVALHO; MARIA TERESA GOMES FONTOURA. Traslada em seguida por mim, , tabelião do 2º Ofício, que subscrevo e assino, em público e raso.

EM FÉTO  DA VERDADE.

Francisco Nasareno Gonçalves
Escrivente Autorizado
Cartório do 2º Ofício de Notas
Uberaba / MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
Segundo Serviço Notarial de Uberaba - MG

Selo de Fiscalização: **CMX16931**
Código de Segurança: **1524.5714.1517.2478**
Quantidade de Atos: 11



Emol: R\$ 150,72; Taxa de Fiscalização: R\$ 47,33; Total: R\$ 198,05
Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CARTORIO DO SEGUNDO OFICIO DE NOTAS
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fe'.
Uberaba, 30/03/2020 10:51:30 5796

SELO DE CONSULTA: DPE60658
CODIGO DE SEGURANCA: 6619.2771.0762.3362
Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por 
Francisco Nasareno Gonçalves - Tabelião Substituto
Emol: R\$5,48 TFI: R\$1,70 Total: R\$7,18 ISS: R\$0,26
Consulte a validade deste selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA
AAM179732





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

ml

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31205426498

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2000050101

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

UBERABA

Local

24 Janeiro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

NÃO ____/____/____ _____
Data Responsável

NÃO ____/____/____ _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7678414 em 24/01/2020 da Empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, Nire 31205426498 e protocolo 200298259 - 21/01/2020. Autenticação: 1BC9DCB4265AE23EFF6AFA2644BE6F8FB92EDD86. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/029.825-9 e o código de segurança OfJP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/029.825-9	MGP2000050101	21/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
140.717.896-20	HEVERARDO REZENDE DE CARVALHO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7678414 em 24/01/2020 da Empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, Nire 31205426498 e protocolo 200298259 - 21/01/2020. Autenticação: 1BC9DCB4265AE23EFF6AFA2644BE6F8FB92EDD86. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/029.825-9 e o código de segurança OfJP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

17ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.

CNPJ: 00.771.945/0001-07

NIRE: 312.0542649-8

Pelo presente instrumento particular, os sócios abaixo assinados:

I - ALTA GENETICS INC., pessoa jurídica de direito privado estrangeira, sediada em R. R. 2, Balzac, Alberta TOM OEO, Canadá, inscrita no CNPJ sob o nº 07.447.203/0001-70, neste ato representada por seu procurador **RONALDO DA CUNHA FREITAS**, brasileiro, casado pelo Regime da Comunhão Universal de Bens anteriormente à lei do divórcio, advogado inscrito na OAB/MG sob o nº 37.527, portador do CPF nº 211.892.776-20, residente e domiciliado nesta cidade de Uberaba/MG, na Rua Major Eustáquio nº 76, 8º andar, sala 802 – Centro – CEP: 38.010-270; e

II - ALTA GENETICS HOLDINGS LTD., pessoa jurídica de direito privado estrangeira, sediada na Rua 411-1 S.E, nº 2.200, Balzac, Alberta, Canadá, inscrita no CNPJ sob o nº 07.447.219/0001-82, neste ato representada por seu procurador **RONALDO DA CUNHA FREITAS**, já qualificado acima.

Únicos sócios da sociedade empresária **ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.771.945/0001-07 e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“**JUCEMG**”) sob o NIRE 312.0542649-8 e alterações posteriores, com sede na Rodovia BR-050, Km 164 à direita, Zona Rural e Caixa Postal nº 4.008, CEP: 38.055-010, Uberaba/MG, resolvem realizar a décima sexta alteração do contrato social, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIEMIRA – ALTERAÇÃO DOS OBJETIVOS SOCIAIS

A partir desta data, a sociedade passará a ter os seguintes objetivos sociais **“a produção e comercialização de sêmen e embriões por conta própria, a importação, exportação, comércio e distribuição de produtos agropecuários; comércio de suplementos para animais em geral, a prestação de serviços de produção de sêmen e hospedagem de touros para terceiros; assessoria, consultoria, elaboração e execução de projetos; elaboração e execução de cursos de formação, implantação de sistemas informatizados, todos na área agropecuária, inseminação artificial, bem como a representação comercial por conta de terceiros”**.

2ª alteração – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em virtude da alteração promovidas acima, os sócios resolvem reformular e consolidar o contrato social da sociedade, que passa a ter a seguinte redação consolidada:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.

CNPJ: 00.771.945/0001-07

NIRE: 312.0542649-8

Pelo presente instrumento particular, os sócios abaixo assinados:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7678414 em 24/01/2020 da Empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, Nire 31205426498 e protocolo 200298259 - 21/01/2020. Autenticação: 1BC9DCB4265AE23EFF6AFA2644BE6F8FB92EDD86. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/029.825-9 e o código de segurança OfJP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

17ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.

I - ALTA GENETICS INC., pessoa jurídica de direito privado estrangeira, sediada em R. R. 2, Balzac, Alberta TOM OEO, Canadá, inscrita no CNPJ sob o nº 07.447.203/0001-70, neste ato representada por seu procurador **RONALDO DA CUNHA FREITAS**, brasileiro, casado pelo Regime da Comunhão Universal de Bens anteriormente à lei do divórcio, advgado inscrito na OAB/MG sob o nº 37.527, portador do CPF nº 211.892.776-20, residente e domiciliado nesta cidade de Uberaba/MG, na Rua Major Eustáquio nº 76, 8º andar, sala 802 - Centro - CEP: 38.010-270; e

II - ALTA GENETICS HOLDINGS LTD., pessoa jurídica de direito privado estrangeira, sediada na Rua 411-1 S.E, nº 2.200, Balzac, Alberta, Canadá, inscrita no CNPJ sob o nº 07.447.219/0001-82, neste ato representada por seu procurador **RONALDO DA CUNHA FREITAS**, já qualificado acima.

Únicos sócios da sociedade empresária **ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.771.945/0001-07 e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 312.0542649-8, resolvem que a sociedade reger-se-á pelas cláusulas do presente **CONTRATO SOCIAL**, conforme abaixo:

1. DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E OBJETIVOS SOCIAIS

- 1.1. A sociedade girará sob a denominação social de "**ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.**", adotando o nome fantasia de "**ALTA BRASIL**".
- 1.2. A sociedade é estabelecida nesta cidade de Uberaba (MG), na Rodovia BR-050, Km 164 à direita, Zona Rural e Caixa Postal nº 4.008, Uberaba/MG - CEP: 38.020-970, em cuja comarca tem eleito seu foro jurídico, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, podendo estabelecer filiais em qualquer ponto do território nacional, sendo que o início de suas atividades se deu em 01 de agosto de 1995, com prazo de duração por tempo indeterminado.
- 1.3. A sociedade tem como objetivos sociais "**a produção e comercialização de sêmen e embriões por conta própria, a importação, exportação, comércio e distribuição de produtos agropecuários; comércio de suplementos para animais em geral, a prestação de serviços de produção de sêmen e hospedagem de touros para terceiros; assessoria, consultoria, elaboração e execução de projetos; elaboração e execução de cursos de formação, implantação de sistemas informatizados, todos na área agropecuária, inseminação artificial, bem como a representação comercial por conta de terceiros**".

2. DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

- 2.1. O capital social da sociedade é no importe de R\$ 15.410.355,00 (quinze milhões, quatrocentos e dez mil, trezentos e cinquenta e cinco reais), dividido em 15.410.355 (quinze milhões, quatrocentas e dez mil, trezentas e cinquenta e cinco quotas) de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já devidamente integralizado em moeda corrente do país e distribuído entre as sócias quotistas da seguinte forma:

17ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.

Sócio	Quotas	Valor Unitário	Valor
Alta Genetics Inc.	15.179.211	R\$ 1,00	R\$ 15.179.211,00
Alta Genetics Holdings Ltd.	231.144	R\$ 1,00	R\$ 231.144,00
Total	15.410.355	R\$ 1,00	R\$ 15.410.355,00

- 2.2. Todas as quotas que representam o capital social da sociedade nesta data ou no futuro foram empenhadas ao Coöperatieve Rabobank U.A., New York Branch, na qualidade de agente administrativo (Administrative Agent) ("Agente Administrativo"), em benefício das partes seguradas (Secured Parties), conforme determinado em (i) contrato de crédito (Credit Agreement), regido pelas leis do Estado de Nova Iorque, Estados Unidos da América, celebrado por e entre Urus Group LP; Alta Genetics USA, Inc.; Agsource Cooperative Services; Genex Cooperative; Koepon Holding B.V. e Alta Genetics Inc., como devedores (Borrowers); os credores (Lenders); e Coöperatieve Rabobank U.A., New York Branch, como agente administrativo (Administrative Agent), agente de garantias (Collateral Agent), emissor de carta de crédito (Issuing Lender Party), único intermediador líder (Sole Lead Arranger) e Sole Bookrunner, em 4 de outubro de 2018, conforme aditado ("Contrato de Crédito"), todos os termos conforme definidos no Contrato de Crédito, e (ii) contrato de penhor de quotas (Quota Pledge Agreement), regido pelas leis da República Federativa do Brasil, celebrado por e entre Coöperatieve Rabobank U.A., New York Branch, na qualidade de agente administrativo (Administrative Agent) como beneficiário, Alta Genetics Inc. e Alta Genetics Holdings Ltd. como garantidoras (Pledgors), e a Sociedade como interveniente anuente, em 29 de outubro de 2018, conforme aditado ("Contrato de Penhor de Quotas"), o qual será arquivado na sede da Sociedade para que sejam garantidas as obrigações garantidas (Secured Obligations), conforme definido no Contrato de Penhor de Quotas. Além disso, exceto se determinado de outra forma no Contrato de Penhor de Quotas, todas as quotas acima mencionadas e os direitos delas emergentes, não poderão de forma alguma ser vendidos, cedidos, alienados, onerados ou agravados sem a prévia e expressa aprovação do Agente Administrativo.
- 2.3. O presente ônus recairá sempre sobre a totalidade das quotas representativas do capital social, sejam as existentes no momento do registro da presente alteração na Junta Comercial de Minas Gerais, sejam as que venham a ser criadas, a qualquer título, a qualquer momento, inclusive em caso de transformação da natureza jurídica da Sociedade, enquanto subsistirem as obrigações assumidas no Contrato de Crédito e no Contrato de Penhor de Quotas.

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

- 3.1. A administração da sociedade será exercida por **Heverardo Rezende de Carvalho**, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta cidade de Uberaba (MG), na Rua Floriano Peixoto, nº 180 - Bairro São



17ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.

Benedito – CEP: 38.010-190, portador da Carteira de Identidade nº 115.562, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 140.717.896-20, o qual assinará isoladamente, cabendo-lhe todos os poderes necessários à consecução dos objetivos sociais, inclusive os de representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo para tanto contratar advogados caso entenda necessário, firmar contratos (inclusive bancários), bem como constituir mandatários da sociedade especificando no respectivo instrumento os atos que poderão praticar (artigo 1.018 do Código Civil) e o respectivo prazo do mandato, ficando proibido, no entanto, de usar da denominação social em atos de favor, quer seja por meio de fiança, aval, endosso, caução, ou quaisquer outros vínculos obrigacionais estranhos aos interesses sociais.

- 3.2. Para alienação ou oneração de bens imóveis o administrador deverá estar autorizado expressamente por meio de procuração específica para o ato.
- 3.3. Em caso de cheques, duplicatas, avais ou outras obrigações de interesse da sociedade, esta será representada pelo seu Diretor nomeado na presente cláusula e por um procurador ou somente por dois procuradores com poderes específicos para o ato.
- 3.4. O Diretor fica dispensado de prestar caução.

4. DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

- 4.1. A responsabilidade das sócias quotistas é restrita ao valor de suas quotas, respondendo eles pela integralização do capital social, a teor do disposto no artigo 1.052 do Código Civil.

5. DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS

- 5.1. O exercício social coincidirá com o ano civil, oportunidade em que todo dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano será elaborado o inventário, o balanço patrimonial e o balanço do resultado econômico, tudo para a devida e necessária prestação de contas da administração e apuração dos resultados anuais da sociedade, a teor de disposição também contida no artigo 1.065 do Código Civil.
- 5.2. Os lucros serão distribuídos entre os sócios, assim como eventuais prejuízos serão suportados por eles na proporção de suas quotas sociais. O lucro do exercício findo poderá ser mantido suspenso, para futuro aproveitamento e aumento do capital social, e o prejuízo ficar pendente para amortização em exercícios posteriores, obedecendo-se os prazos legais, se assim decidirem os sócios.

6. DA CESSÃO DE QUOTAS

- 6.1. Obedecendo-se às normas insertas no caput dos artigos 1.056 e 1.057, ambos do Código Civil Brasileiro, as quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser transferidas a terceiros não-sócios sem o consentimento por escrito dos titulares que representem, no mínimo,



17ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.

três quartos do capital social.

- 6.2. As quotas sociais poderão ser cedidas a quem seja sócio, total ou parcialmente, independentemente da anuência dos demais sócios.

7. DA SUCESSÃO E RETIRADA DE SÓCIO

- 7.1. O falecimento, retirada, interdição, insolvência ou falência de qualquer dos quotistas não será motivo para dissolução da sociedade. Em ambos os casos os sócios remanescentes poderão optar entre a redução do capital social ou o suprimento do valor das respectivas quotas sociais.
- 7.2. Ocorrendo a retirada de sócio, o que somente poderá acontecer com a notificação dos demais com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias (artigo 1.029 do Código Civil), serão liquidadas as quotas sociais do sócio por meio de balanço especialmente levantado para tal fim.
- 7.3. Em caso de falecimento de qualquer dos sócios a sociedade continuará com suas atividades contando com os sócios remanescentes e o representante do espólio, os quais procederão à liquidação das quotas sociais do sócio falecido, com o consequente pagamento a seus herdeiros. Entretanto, os herdeiros do sócio falecido poderão optar por integrarem a sociedade, o que deverão fazer por escrito no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do óbito, quando, então, lhes serão transferidas as quotas mediante a competente e necessária alteração contratual. Caso optem por não integrarem a sociedade, os haveres que porventura tenha direito o falecido ser-lhes-ão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas fixas, iguais e sucessivas, vencível a primeira 30 (trinta) dias após o encerramento do balanço especial, as quais deverão ser acrescidas de juros à razão de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária vigente à época do evento.

8. DA VEDAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO POR TERCEIRO NÃO-SÓCIO

- 8.1. As sócias quotistas poderão deliberar sobre a nomeação de gerente (artigo 1.172 do Código Civil), o qual deverá ser feita em ato separado especificando-se os poderes que lhe serão atribuídos, sendo que a sociedade poderá ser administrada por terceiro não-sócio.

9. DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

- 9.1. As deliberações das sócias serão tomadas em reunião, que lhes será devidamente comunicada mediante publicação por no mínimo 03 (três) vezes em órgão oficial do Estado, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da sua realização, o prazo mínimo de 08 (oito) dias para a primeira convocação, e de 05 (cinco) dias para as posteriores (artigo 1.152 do Código Civil).
- 9.2. As formalidades para convocação da reunião ficarão dispensadas se todas as sócias comparecerem ou se declararem cientes, por escrito, do local, data, hora e ordem do dia (§ 2º, do artigo 1.072 do Código Civil).



17ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.

ml

9.3. Aplicar-se-á, quanto ao quórum para aprovação das deliberações sociais, o disposto no artigo 1.076 do Código Civil Brasileiro.

10. DA REFORMA DO CONTRATO SOCIAL E DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

10.1. A sociedade poderá ser dissolvida, ou alterada, quando não mais estiver cumprindo seus objetivos sociais ou por determinação legal.

10.2. A dissolução da sociedade dependerá do consenso unânime das sócias, nos termos do inciso II, do artigo 1.033 do Código Civil, bem como a alteração do contrato social somente poderá ser procedida se observados o quórum previsto no artigo 1.076 do Código Civil.

10.3. Ocorrendo a dissolução da sociedade, seu patrimônio será dividido entre as sócias quotistas na proporção de suas quotas ou, então, serão pagos seus haveres.

As sócias declaram sob suas responsabilidades que não se encaixam nas vedações previstas em lei para o exercício de atividade empresarial.

Também assina o presente instrumento o administrador da sociedade, devidamente nomeado, declarando, sob sua responsabilidade, não se encaixar nas vedações previstas em lei para o exercício da atividade empresarial.

Ficam revogadas todas as cláusulas e condições constantes do contrato social primitivo e posteriores alterações, prevalecendo doravante apenas o disposto no presente instrumento contratual.

As partes elegem o foro da Comarca de Uberaba (MG) para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em uma via de igual teor e forma, sem qualquer entrelinha, rasura ou borrão, a qual será levado a registro no órgão competente.

Uberaba (MG), 20 de janeiro de 2020.

Assinam digitalmente o presente instrumento:

ALTA GENETICS INC.

Sócia (representada por Ronaldo da Cunha Freitas)

ALTA GENETICS HOLDINGS LTD

Sócia (representada por Ronaldo da Cunha Freitas)

HEVERARDO REZENDE DE CARVALHO (Administrador não-sócio)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7678414 em 24/01/2020 da Empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, Nire 31205426498 e protocolo 200298259 - 21/01/2020. Autenticação: 1BC9DCB4265AE23EFF6AFA2644BE6F8FB92EDD86. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/029.825-9 e o código de segurança OfJP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

322
ml

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/029.825-9	MGP2000050101	21/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
140.717.896-20	HEVERARDO REZENDE DE CARVALHO
211.892.776-20	RONALDO DA CUNHA FREITAS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, de NIRE 3120542649-8 e protocolado sob o número 20/029.825-9 em 21/01/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7678414, em 24/01/2020. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Edineia Maria de Souza.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
140.717.896-20	HEVERARDO REZENDE DE CARVALHO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
140.717.896-20	HEVERARDO REZENDE DE CARVALHO
211.892.776-20	RONALDO DA CUNHA FREITAS

Belo Horizonte, sexta-feira, 24 de janeiro de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

324

ml

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
656.704.266-49	EDINEIA MARIA DE SOUZA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. sexta-feira, 24 de janeiro de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7678414 em 24/01/2020 da Empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, Nire 31205426498 e protocolo 200298259 - 21/01/2020. Autenticação: 1BC9DCB4265AE23EFF6AFA2644BE6F8FB92EDD86. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/029.825-9 e o código de segurança OfJP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120542649-8	00.771.945/0001-07	17/08/1995	01/08/1995

Endereço Completo:

RODOVIA BR 050 : KM 164 A DIREITA; : CAIXA POSTAL 4008; - BAIRRO ZONA RURAL CEP 38055-010 - UBERABA/MG

Objeto Social:

A PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE SEMEN E EMBRIOES POR CONTA PROPRIA, A IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS, COMERCIO DE SUPLEMENTOS PARA ANIMAIS, A PRESTACAO DE SERVICOS DE PRODUCAO DE SEMEN E HOSPEDAGEM DE TOUROS PARA TERCEIROS, ASSESSORIA, CONSULTORIA, ELABORACAO E EXECUCAO DE PROJETOS, ELABORACAO E EXECUCAO DE CURSOS DE FORMACAO, IMPLANTACAO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS, TODOS NA AREA AGROPECUARIA, INSEMINACAO ARTIFICIAL, BEM COMO A REPRESENTACAO COMERCIAL POR CONTA DE TERCEIROS.

Capital Social:	R\$ 15.410.355,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
QUINZE MILHÕES E QUATROCENTOS E DEZ MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS		NÃO (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 15.410.355,00		
QUINZE MILHÕES E QUATROCENTOS E DEZ MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS			

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
xxxxxxx	ALTA GENETICS HOLDINGS LTD	xxxxxxx	R\$ 231.144,00	SOCIO
xxxxxxx	ALTA GENETICS INC.,	xxxxxxx	R\$ 15.179.211,00	SOCIO
140.717.896-20	HEVERARDO REZENDE DE CARVALHO	xxxxxxx	R\$ xxxxxxx	ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 24/01/2020

Número: 7678414

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 02 de Abril de 2020 07:51

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000728381 e visualize a certidão)



20/166.208-6



A quem possa interessar,

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA com sede à BR 050, Km 164 / Parque Hiléia, Uberaba - MG é associada à ASBIA - Associação Brasileira de Inseminação Artificial desde 1996.

Uberaba, 01 de Abril de 2020.

48074108/0001-55

ASBIA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL

PRACA VICENTINO RODRIGUES DA CUNHA, 110 QUADRA 11 / LOTE 4
PQ. FERNANDO COSTA SÃO BENEDITO - CEP 38022-330

UBERABA-MG

Sumaira Gauy Silva
Sumaira Gauy Silva
Assistente Administrativo

327

ml

PODER JUDICIÁRIO TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Uberaba, 01/04/2020 13:35:37 3706

SELO DE CONSULTA: DPE61503
CODIGO DE SEGURANCA: 8601.8804.2451.8530
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por:
Francisco Nasareno Goncalves - Tabelião Substituto
Emol: R\$5,45 TP: R\$1,70 Total: R\$7,18 ISS: R\$0,26
Consulte a validade deste selo no site: <https://se-05.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA AAM180691





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UBERABA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

328
ml

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 00.771.945/0001-07

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 09 de Março de 2020 às 09:00

UBERABA, 09 de Março de 2020 às 09:00

Código de Autenticação: 2003-0909-0055-0264-4424

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.771.945/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/1995
NOME EMPRESARIAL ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALTA BRASIL	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte 01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite 01.62-8-01 - Serviço de inseminação artificial em animais 01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR-050	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM: 164 A DIREITA;
CEP 38.055-010	BAIRRO/DISTRITO PARQUE HILEIA	MUNICÍPIO UBERABA
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO EXCELSIOR@NETSITE.COM.BR	
TELEFONE (34) 3318-7700/ (34) 3333-2888		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/03/2020** às **12:37:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 00.771.945/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:08:57 do dia 10/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2020.

Código de controle da certidão: **3416.8A01.BECF.2787**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 13/02/2020
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 13/05/2020
NOME/NOME EMPRESARIAL: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 701700398.01-19	CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RODOVIA BR-050		NÚMERO: SN
COMPLEMENTO: KM 164 A DIREITA,	BAIRRO: PARQUE HILEIA	CEP: 38055010
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: UBERABA	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000383224561		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Identificação do requerente

Nome: **ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA - Pessoa: 297.127**
CNPJ: **00.771.945/0001-07**
Endereço: **ROD BR 050, 1 KM-164 CX P-4008**
PARQUE HYLÉIA UBERABA - MG

CERTIFICO para fins de comprovação de quitação de tributos municipais que até a presente data, **não constam débitos tributários e/ou fiscais** em nome do contribuinte supra qualificado, perante esta Fazenda Municipal. E, para constar foi extraída, por intermédio da Internet, esta certidão **NEGATIVA**.

Esta certidão tem validade até **02/07/2020**, não prevalecendo sobre Certidões emitidas posteriormente.

A Certidão **NEGATIVA** ora fornecida, não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados, ainda que anteriores a data de sua expedição, conforme faculta o artigo 258 do Código Tributário Municipal.

Aspectos técnicos de validade:

Código de controle: 9a8e3r4n0
Emitida em 03/04/2020 às 09:03:03

A autenticidade desta, pode ser verificada na seguinte página na internet:
<http://www.uberaba.mg.gov.br>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.771.945/0001-07

Razão Social: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA

Endereço: ROD BR-050 S/N KM 164 / PARQUE HILEIA / UBERABA / MG / 38055-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2020 a 15/07/2020

Certificação Número: 2020031801064599342863

Informação obtida em 01/04/2020 09:51:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.771.945/0001-07

Certidão nº: 191749495/2019

Expedição: 12/12/2019, às 08:57:02

Validade: 08/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.771.945/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

EDITAL DE PREGÃO Nº 30/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMEN BOVINO, RAÇAS:
HOLANDESA PRETO E BRANCO E JERSEY

ANEXO - III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A Empresa Alta Genetics do Brasil Ltda., com sede à ROD BR 050 KM 164, estabelecida na cidade de Uberaba/MG, C.N.P.J. nº 00.771.945/0001-07, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Uberaba/MG, 06 de Abril de 2020.


Alta Genetics do Brasil Ltda.
00.771.945/0001-07
Giovanni Gonçalves Araújo
RG: MG-18.734.727
Subgerente

Giovanni Gonçalves Araújo
Subgerente
CPF 475.107.736-87

00771945/0001-07
IE 701700398-0119
ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.
ROD. BR 050 - KM 164
ZONA RURAL - CEP 38055-010
UBERABA - MG

EDITAL DE PREGÃO Nº 30/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMEN BOVINO, RAÇAS: HOLANDESA PRETO E BRANCO E JERSEY

ANEXO - IV
REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Empresa Alta Genetics do Brasil Ltda., com sede à ROD BR 050 KM 164, estabelecida na cidade de Uberaba/MG, C.N.P.J. nº 00.771.945/0001-07, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Uberaba/MG, 06 de Abril de 2020.


Alta Genetics do Brasil Ltda.
00.771.945/0001-07
Giovanni Gonçalves Araújo
RG: MG-18.734.727
Subgerente

Giovanni Gonçalves Araújo
Subgerente
CPF 475.107.736-87

00771945/0001-07

IE 701700398-0119

ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.

ROD. BR 050 - KM 164
ZONA RURAL - CEP 38055-010
UBERABA - MG

EDITAL DE PREGÃO Nº 30/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMEN BOVINO, RAÇAS: HOLANDESA PRETO E BRANCO E JERSEY

ANEXO – VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A Empresa Alta Genetics do Brasil LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 00.771.945/0001-07, com sede à ROD BR 050 KM 164, estabelecida na cidade de Uberaba/MG, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Giovanni Gonçalves Araújo, portador da Carteira de Identidade nº MG-18.734.727 e do CPF nº 475.107.736-87, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953- 4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº30/2020, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Uberaba/MG, 06 de Abril de 2020.

Giovanni Gonçalves Araújo
Subgerente
CPF 475.107 736-87



Alta Genetics do Brasil Ltda.

00.771.945/0001-07

Giovanni Gonçalves Araújo

RG: MG-18.734.727

Subgerente

00771945/0001-07

IE 701700398-0119

ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.

ROD. BR 050 - KM 164

ZONA RURAL - CEP 38055-010

UBERABA - MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial de Delta

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim
 rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do
 original que me foi apresentado, do que dou fé.

Delta/MG, 19/11/2019.

SELO CONSULTA: CX886926
 CÓDIGO SEGURANÇA: 4531837752342007

Quantidade de atos praticados: 1
 Ato(s) praticado(s) por Mayara Ribeiro Lopes de Barros - Escrevente
 Autorizada



Nº DA
 ETIQUETA
 AAB232614

Emol.: R\$ 6,30 - TFJ: R\$ 1,66 - Valor final: R\$ 7,06 - ISS: R\$ 0,11

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS
 UBERABA - ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRADO EM NOME DO SR. ALBERTO PADILHA PERES

Rua José Manoel da Trindade, 260 - CEP 38.108-000

Centro - Fone: (34) 3325-1485

CIDADE DELTA - MINAS GERAIS

PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO



SAIBAM quantos virem este público instrumento de Procuração que, aos 07 (sete) de agosto de 2019 (dois mil e dezenove), compareceu como outorgante **PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ sob o n. 60.431.863/0001-45 e Inscrição Estadual n. 8646368810189, com sede na Rodovia BR 050, s/n., Km 196 + 150 Metros - Zona Rural, em Delta/MG, CEP 38108-000, com seu Contrato Constitutivo devidamente registrado na JUCESP sob o n. 35.208.562.825, em 19/04/1989 e, sua 28ª Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o n. 7230863, em 20/03/2019, neste ato representada pelo Administrador-Diretor, o Sr. **MÁRCIO NERY MAGALHÃES JÚNIOR**, brasileiro, engenheiro agrônomo, solteiro, maior, portador da Carteira de Identidade n. M-2.631.213 - SSPMG e do CPF n. 425.052.836-72, residente e domiciliado na Rua Dr. Ivan Dias Raimundo, n. 390, Spina Ville, Juiz de Fora/MG, CEP 36037-775; capaz e identificado como o próprio, por mim Tabelião, à vista dos documentos apresentados, do que dou fé. E, pelo representante da outorgante me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores **1. FERNANDO VILELA VIEIRA**, brasileiro, médico veterinário, casado, portador da Carteira de Identidade n. M-2.871.184 - SSP/MG e do CPF n. 511.552.816-91, residente e domiciliado na Rua Eduardo Marques, n. 815, apto 1.301, Bairro Martins, Uberlândia/MG; **2. JOSÉ ALVES NETO**, brasileiro, economista, casado, portador da Carteira de Identidade n. MG-3.846.745 - SSP/MG e do CPF n. 476.496.316-72, residente e domiciliado na Avenida Claricinda Alves de Rezende, n. 1.301, lote 03, quadra 09, Jardim do Lago, Flamboyant, Uberaba/MG; **3. ALEXANDRE RAMOS LIMA**, brasileiro, gerente comercial, casado, portador da Carteira de Identidade n. M-3.120.099 - SSP/MG e do CPF n. 548.187.026-68, residente e domiciliado na Avenida Claricinda Alves Rezende, n. 1.350, lote 08 quadra 14, Bairro Flamboyant Residencial Park, Uberaba/MG; **4. MARIANA CUSTÓDIO AFONSO**, brasileira, psicóloga, casada, portadora da Carteira de Identidade n. MG-13.142.508 - SSP/MG e do CPF n. 061.895.756-17, residente e domiciliada na Rio Grande do Norte, n. 100, apto 1.403 - Bloco A, Bairro Boa Vista, Uberaba/MG; **5. LAUDO NATEL COSTA**, brasileiro, gerente de vendas, casado, portador da Carteira de Identidade n. 6.290.799-2 - SSP/SP e do CPF n. 041.978.358-09, residente e domiciliado na Rua Anibal Freitas Fenelon, n. 128, Bairro Oneida Mendes, Uberaba/MG; **6. DOUGLAS BERNARDINO DOS SANTOS**, brasileiro, contador, casado, portador da Carteira de Identidade n. 21.430.284-2 - SSP/SP e do CPF n. 114.275.638-61, residente e

340
ml

domiciliado na Avenida Odilon Fernandes, n. 420, apto 303C, Centro, Uberaba/MG;

7. RAPHAEL GUIMARÃES CORDEIRO, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade n. 0207257049 - DICRJ e do CPF n. 105.818.177-70, residente e domiciliado na Rua Flodoaldo paulo dos Santos, n. 172, Parque Jardim Muraya, Mogi Mirim/SP;

8. LUISA ANASTACIA SANTOS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, médica veterinária, portadora da Carteira de Identidade n. MG-16.704.732 - PC/MG e do CPF n. 100.918.836-44, residente e domiciliada na Rua Professora Dulce de Oliveira, n. 85, Cássio Rezende, Uberaba/MG;

9. PEDRO IVO SILVEIRA HENRIQUES, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade n. 43.479.050-3 - SSP/SP e do CPF n. 218.283.588-19, residente e domiciliado na Rua Bernardino de Campos, n. 620, apto. 121, Gd Alta, Piracicaba/SP;

10. NAYARA GONÇALVES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, médica veterinária, portadora da Carteira de Identidade n. 5048470 - SSP/SP e do CPF n. 015.472.481-57, residente e domiciliada na Rua Serra Norte, n. 201, Centro, Xinguara/PA;

11. LIVIA COZER MONTAGNOLI, brasileira, casada, contadora, portadora da Carteira de Identidade n. 410462688 - SSP/SP e do CPF n. 336.556.598-14, residente e domiciliada na Rua Francisco Rodrigues, n. 37, Jardim Itamaracá, Mogi Guaçu/SP;

12. EMERSON FERNANDES DE FARIA, brasileiro, casado, veterinário, portador da Carteira de Identidade n. 8.672.520.7 - SSP/PA e do CPF n. 056.749.069-63, residente e domiciliado na Rua das Castanheiras, n. 608, Xinguara/PA;

13. JOSÉ RODOLFO FRANCHIN SABADIN, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade n. 43.033.414-X - SSP/SP e do CPF n. 364.717.218-97, residente e domiciliado na Avenida Vereador Mario de Assis Guimarães, n. 321, Jardim do Lago, Uberaba/MG;

14. MAURICIO DA SILVA SOUTO, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade n. 29.145.895-6 - SSP/SP e do CPF n. 255.653.298-09, residente e domiciliado na Rua Silvio de Castro Cunha, n. 188, Vila Alvorada, Uberaba/MG;

15. LORENA SANCHES, brasileira, solteira, maior, médica veterinária, portadora da Carteira de Identidade n. 44.774.440 - SSP/SP e do CPF n. 366.081.588-82, residente e domiciliada na Rua José Felício dos Santos, n. 366, Marcês, Uberaba/MG;

16. ADOLFO FIRMO FERREIRA, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade n. MG-15.075.238 - SSP/MG e do CPF n. 103.749.956-56, residente e domiciliado na Rua Dr. Luiz Antonio Waack, n. 831, Umuarama, Uberlândia/MG e

17. MONIQUE LARISSE CAMILO DIAS, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n. MG-13.428.736 - SSP/MG e do CPF n. 084.245.216-84, residente e domiciliada na Rua Professor Terra, n. 640 Residencial Estados Unidos, Uberaba/MG a quem concedem amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a outorgante perante Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Institutos, Instituto Nacional de Previdência Social, Empresas Concessionárias de Serviços Públicos, Prefeituras, Entidades Autárquicas e Paraestatais, Sociedade de Economia Mista, Ministério da Fazenda, Delegacias Regionais da Receita Federal e Estadual, Delegacias Regionais

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS

COMARCA DE UBERABA - ESTADO DE MINAS GERAIS

TITULAR: ALBERTO PADILHA PERES

Rua José Manoel da Trindade, 260 - CEP 38.108-000

Centro - Fone: (34) 3325-1485

CIDADE DELTA - MINAS GERAIS

do Ministério do Trabalho, Secretarias da Receita Federal e Estadual, Ministérios da Justiça e do Trabalho, Juntas de Conciliação e Julgamento no âmbito cível e trabalhista, juntas comerciais em geral, MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; INSS-INAMPS, MPAS-IAPAS, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CACEX, DECEX, Caixa Econômica Federal, Cartórios em geral, órgãos e/ou empresas credenciadas de Certificado Digital, Sindicatos dos empregados no Comércio de Uberaba/MG, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Delta/MG, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mogi Mirim/SP, Sindicados dos Trabalhadores Rurais de Xinguara/PA, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Araras/SP e, demais Sindicatos que possam vir a representar as categorias profissionais da outorgante, SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micros e Pequenas Empresas à nível nacional, associações de classes em geral, podendo para tanto, ditos procuradores, ainda assinarem contratos de trabalho em geral, documentos inerentes a rescisões de contratos de trabalho em geral, aviso prévio para demissão de empregado, ficha de registro de empregado, atualização e baixa de registro em carteira de trabalho, papéis, guias, requerimentos, recibos de quitação e natureza trabalhista, em todos os atos relativos ao requerimento e retirada de talões de Notas Fiscais, assinaturas de intimações, notificações, auto de lançamentos e guias de recolhimento de valores, inclusive cancelamento de protesto, assinar quaisquer documentos inerentes a Licitações Públicas desde o recebimento do Edital, bem como, todos os documentos exigidos no Edital para habilitação da outorgante a participar do processo licitatório, inclusive proposta de preços, inclusive documentos de credenciamento de representante da outorgante para representá-la em todo o processo licitatório, incluindo as modalidade pregão presencial ou eletrônico, podendo para tanto ditos procuradores requerer e assinar papéis e documentos, inclusive assinar documento de nomeação de advogado e de preposto da outorgante perante a Justiça do Trabalho e a Justiça em geral, incluindo o recebimento de citações judiciais de quaisquer instâncias da justiça em geral, requerer e habitar certificados digitais, **sendo que os documentos de nomeação e/ou requerimentos somente serão válidos se assinados por dois procuradores** e, enfim, praticar todos os demais atos necessários e condizentes com a natureza do presente mandato, sendo defeso seu substabelecimento. A vedação de substabelecer os poderes outorgados no presente instrumento não impede aos procuradores o credenciamento de representantes para representar a outorgante em qualquer processo licitatório, bem como a nomeação de advogado e preposto nas esferas judiciais, na forma prevista nesta procuração. Os dados relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pelo representante da outorgante, que por eles se responsabiliza. Este mandato terá validade de 12 (doze) meses, contados desta data.

342
ml
Assim o disse e me pediu lavrasse este instrumento, que lido ao representante da outorgante, acha conforme, aceita e assina. Eu, Alberto Padilha Peres, Oficial/Tabelião Titular do Cartório de Registro Civil e Notas de Delta/MG, a fiz digitar, subscrevo e assino. (a) ALBERTO PADILHA PERES. (a) MÁRCIO NERY MAGALHÃES JÚNIOR. **NADA MAIS**. Trasladada em seguida por mim Marcio Nery Magalhães Júnior, Oficial/Tabelião Titular do Cartório de Registro Civil e Notas de Delta/MG, que a subscrevo e assino.

Em test. Marcio Nery Magalhães Júnior da verdade.

O Tabelião Marcio Nery Magalhães Júnior



Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0800090128, atribuição: Registro Civil e Tabelionato de Notas, localidade: Uberaba. Nº selo de consulta: CXX81060, código de segurança: 2902213826095420. Ato: 1458, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 103,13. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 32,41. Valor do ISS: R\$ 2,06. Total: R\$ 137,60. . Ato: 8101, quantidade Ato: 32. Emolumentos: R\$ 202,88. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 63,68. Valor do ISS: R\$ 4,16. Total: R\$ 270,72. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 306,01. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 96,09. Valor Total do ISS: R\$ 6,22. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 408,32. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>"



Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim
ubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do
original que me foi apresentado, do que dou fé.

ita/MG, 19/11/2019.

SELO CONSULTA: CXX86926

CÓDIGO SEGURANÇA: 4394986708403663

Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Nayara Ribeiro Lopes de Barros - Escrevente
Autorizada

Emol.: R\$ 6,30 - TFJ: R\$ 1,55 - Valor final: R\$ 7,06 - ISS: R\$ 0,11

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA
ETIQUETA
AAB232613



Progresso Genético Gerando Lucro

343
ml

60431863/0001-45

PEOPLAN ABS IMP. EXP. LTDA.

RODOVIA BR 050 KM 196
ZONA RURAL - CEP 38103-000

DELTA - MG

Ao
Município de Chopinzinho – PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 30/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMEN BOVINO, RAÇAS:
HOLANDESA PRETO E BRANCO E JERSEY**

ANEXO – II

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa PEOPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, estabelecida na Rodovia BR 050 KM 196 – ZONA RURAL – DELTA – MG, TEL (34) 3319 – 5400, E-MAIL: laudo.costa@genusplc.com, inscrita no CNPJ sob nº 60.431.863/0001-45, neste ato representada por Marcio Nery Magalhães Junior, cargo Diretor, RG M - 2.631.213 – SSP/MG, CPF.425.052.836-72, Rua Dr Ivan Dias Raimundo nº 390 – Spina Ville – Juiz de Fora - MG, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2020, conforme abaixo discriminado:

Item	Quant	Unid	Descrição	Unit R\$	Total R\$
04	500	Doses	Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco , com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2019, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, espermatozoides viáveis por dose mínimo de 30 milhões, em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN Nº 53). Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa preto e branco: Leite maior ou igual a 900 libras, com repetibilidade maior ou igual a 79%. TPI maior ou igual 2400. PTA tipo maior ou igual a 0,8; Repetibilidade para tipo maior ou igual 79%. Forma leiteira positiva para a raça. Composto de úbere maior ou igual a 1.20. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto de no máximo de 7,0. Células somáticas menor ou igual a 2,70. Vida	R\$ 9,20	R\$ 4.600,00

[Handwritten signature] B



Progresso Genético Gerando Lucro

344 ml

			produtiva igual ou maior de 6,0, DPR (fertilidade das filhas) maior ou igual a 1,50. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas. TOURO: 29HO18436 SCKETCH: MARCA: ABS Dairy Bulls Anexo aos documentos Reprodutor que atende as descrições		
05	1000	Dose	Sêmen, raça Jersey , com provas convertidas para o Dairy Bulls em dezembro de 2019, para o sistema Americano. Contendo touro e que atenda todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser Entregues em bom estado de conservação e armazenamento em botijões de criogênico, embalados em palhetas com volume de 0,25 a 0,5 ml, espermatozoides viáveis por dose mínimo de 30 milhões, em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN Nº 53). Doses de sêmen de Touro da raça Jersey. Leite maior ou igual a 1600 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; JPI maior ou igual a 100; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%; Característica leiteira positiva; Angulo de cascos positivo. Células somáticas menor ou igual a 3,00. Vida produtiva maior ou igual a 1,0; composto de ubere positivo. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas. TOURO: 29JE04123 LECHE: MARCA: ABS Dairy Bulls Anexo aos documentos Reprodutor que atende as descrições	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
Valor Total: Treze mil e seiscentos reais					R\$ 13.600,00

Participação dos Itens: 01 (Sêmen Holandês), 04 (sêmen de Holandes) e 05 (sêmen de Jersey);

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de entrega: Até 30 (trinta) dias da data do recebimento do empenho / ordem de faturamento devidamente formalizado, em Chopinzinho-PR.

Todos encargos como tributos, fretes, taxas, seguros sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias a execução do objeto.



Progresso Genético Gerando Lucro

345
ml

BANCO PARA ORDEM DE PAGAMENTO:

Banco 033: Santander – Agência 4451 – conta corrente: 13001159 – 8

Delta – MG, 13 de Abril de 2020.



PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

José Alves Neto	Laudo Natel Costa
CPF: 476.496.316-72	CPF: 041.978.358-09
RG: MG- 3.846.745 SSP/MG	RG: 6.290.799-2 SSP-SP

(Procuradores Legalmente Constituídos)

Dados do fornecedor:

Nome da Empresa: PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
 CNPJ: 60.431.863/0001-45 INSCRIÇÃO ESTADUAL 864.636881.01-89
 Endereço: Rodovia BR 050 KM 19,6 – Delta – MG – Cep 38.108-000
 Endereço de Correspondência: Caixa Postal 4046 – Uberaba – MG – Cep 38.020-300
 Responsável pela Empresa - Diretor:
 Márcio Nery Magalhaes Junior – CPF 425.052.836-72 – RG. 2.631.213 SSP/MG
Contato:
 Laudo Natel Costa – (34) 3319 – 5400 – e-mail: laudo.costa@genusplc.com





Progresso Genético Gerando Lucro

346

60431863/0001-45 ml

Ao
Município de Chopinzinho – PR

PECPLAN ABS IMP. EXP. LTDA.

RODOVIA BR 050 KM 196
ZONA RURAL - CEP 38108-000

DELTA - MG

EDITAL DE PREGÃO Nº 30/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMEN BOVINO, RAÇAS:
HOLANDESA PRETO E BRANCO E JERSEY**

ANEXO - III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO**

A empresa PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, estabelecida na Rodovia BR 050 KM 196 – ZONA RURAL – DELTA – MG, TEL (34) 3319 – 5400, E-MAIL: laudo.costa@genusplc.com, inscrita no CNPJ sob nº 60.431.863/0001-45, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Delta – MG, 7 de Abril de 2020.

PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Douglas Bernardino dos Santos

CPF: 114.275.638-61

RG: 21.430.284-2 SSP/SP

(Procuradores Legalmente Constituídos)

Laudo Natel Costa

CPF: 041.978.358-09

RG: 6.290.799-2 SSP-SP

PODER JUDICIÁRIO - TJ/MG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial de Delta

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de DOUGLAS BERNARDINO DOS SANTOS, LAUDO NATEL COSTA em testemunho da verdade.

Delta/MG, 13/04/2020.

SELO CONSULTA: D1774412

CÓDIGO SEGURANÇA: 2788700486919106

Quantidade de atos praticados: 2

Ato(s) praticado(s) por: Nayara Ribeiro Lopes de Barros - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$ 10,96 - TFJ: R\$ 3,40 - Valor final: R\$ 14,58 - ISS: R\$ 0,22

Consulte a validade desse selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA RAJ275634





Progresso Genético Gerando Lucro

60431863/0001-45

347
m

Ao
Município de Chopinzinho – PR

PECPLAN ABS IMP. EXP. LTDA.

RODOVIA BR 050 KM 196
ZONA RURAL - CEP 38108-000

EDITAL DE PREGÃO Nº 30/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

DELTA - MG

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMEN BOVINO, RAÇAS: HOLANDESA PRETO E BRANCO E JERSEY

ANEXO – IV

REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, estabelecida na Rodovia BR 050 KM 196 – ZONA RURAL – DELTA – MG, TEL (34) 3319 – 5400, E-MAIL: laudo.costa@genusplc.com, inscrita no CNPJ sob nº 60.431.863/0001-45, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Delta – MG, 7 de Abril de 2020.



PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Douglas Bernardino dos Santos
CPF: 114.275.638-61
RG: 21.430.284-2 SSP/SP

Laudo Natel Costa
CPF: 041.978.358-09
RG: 6.290.799-2 SSP-SP

(Ambos Legalmente Constituídos)

PODER JUDICIÁRIO - TJ/MG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial de Delta

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de DOUGLAS BERNARDINO DOS SANTOS, LAUDO NATEL COSTA em testemunho da verdade.

Delta/MG, 13/04/2020.

SELO CONSULTA: DIT74411

CÓDIGO SEGURANÇA: 2268643746967897

Quantidade de atos praticados: 2

Atos(s) praticado(s) por: Natália Ribeiro Lopes de Barros - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$ 10,96 - T.F.J.: R\$ 3,40 - Valor final: R\$ 14,58 - ISS: R\$ 0,22

Consulte a validade deste selo no site: <https://se.os.tmgjus.br>

Nº DA ETIQUETA AAJ275633





Progresso Genético Gerando Lucro

60431863/0001-45

348

ml

Ao
Município de Chopinzinho – PR

PECPLAN ABS IMP. EXP. LTDA.

RODOVIA BR 050 KM 196
ZONA RURAL - CEP 38108-000

DELTA - MG

EDITAL DE PREGÃO Nº 30/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMEN BOVINO, RAÇAS:
HOLANDESA PRETO E BRANCO E JERSEY**

ANEXO – VII

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL
DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA
NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A empresa PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, estabelecida na Rodovia BR 050 KM 196 – ZONA RURAL – DELTA – MG, TEL (34) 3319 – 5400, E-MAIL: laudo.costa@genusplc.com, inscrita no CNPJ sob nº 60.431.863/0001-45, neste ato representada por Marcio Nery Magalhães Junior, cargo Diretor, RG M - 2.631.213 – SSP/MG, CPF.425.052.836-72, Rua Dr Ivan Dias Raimundo nº 390 – Spina Ville – Juiz de Fora - MG, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953 - 4 / Paranaíba – PR - 4ª Câmara Cível).



DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2020, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Delta – MG, 7 de Abril de 2020.



PECPAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Douglas Bernardino dos Santos

CPF: 114.275.638-61

RG: 21.430.284-2 SSP/SP

Laudo Natel Costa

CPF: 041.978.358-09

RG: 6.290.799-2 SSP-SP

(Procuradores Legalmente Constituídos)

PODER JUDICIÁRIO - TJ/MG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial de Delta

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de DOUGLAS BERNARDINO DOS SANTOS, LAUDO NATEL COSTA em testemunho da verdade

Delta/MG, 13/04/2020.

SELO CONSULTA: DIT74410
CÓDIGO SEGURANÇA: 2196051486377226
Quantidade de atos praticados: 2
Ato(s) praticado(s) por: Nayara Ribeiro Lopes de Barros - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$ 10,96 - T.F.J.: R\$ 3,40 - Valor final: R\$ 14,58 - ISS: R\$ 0,22

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA AAJ275632

ITEMOS

ml

Print This Page

JX ABS TLD LECHE {5}-ET

Interbull ID: 840M003146074477
NAAB: 029JE04123

Date of Birth: 12/1/2017
Genetic Recessive: 0
Inbreeding Coef: 8.3

Production Traits [CDCB 12/2019]: G

% Rel.	Milk Lbs.	% Fat	Fat Lbs.	% Prot.	Prot. Lbs.	NM\$	FMS	CM\$	GM\$	Total Dtrs	Total Hrds	% US Dtrs	Gen. Base
76	1763	-0.07	68	-0.01	62	520	483	538	376.0			100	USA-D,12/2019

Management Traits [CDCB 12/2019]:

Trait	Rating	Reliability
Calving Ease		%
M. Calving Ease		%
Prod Life	3.5	68%
S.cell Score	2.85	73%
Dtr PG Rate	-3.6	66%
Sire StillBirth		%
Dtr StillBirth		%
Livability	-2.4	55%

Type Information, AJCA, 12/2019 :

PTI	157	PTAT	1.4
Reliability	Daughters	Herds	
77%	0	0	

Pedigree:

Sire	SCHULTZ VOLCANO HARRIS
MGS	FARIA BROTHERS SAINT-ET
PGS	ALL LYNNS LEGAL VOLCANO-ET
Dam	3136549962

Codes:

aAa
DMS

Linear Traits:

Trait	Profile	Score
Stature		0.60
Strength		0.40
Body Depth		
Dairy Form		1.10
Rump Angle		0.20
Thurl Width		-0.30
R. Legs Side View		-0.30
Foot Angle		0.30
F. Udder Att.		0.80
R. Udder Ht.		1.20
R. Udder Width		0.90
Udder Cleft		0.60
Udder Depth		0.70
F. Teat Place.		0.00
Teat Length		1.20
AJCA, 12/2019	-2 -1 0 +1 +2	



ABS SKETCH-ET

Interbull ID: 840M003135245678
NAAB: 029HO18436

Date of Birth: 4/8/2016
Genetic Recessive: 0
Inbreeding Coef: 7.2

Production Traits [CDCB 12/2019]: G

% Rel.	Milk Lbs.	% Fat	Fat Lbs.	% Prot.	Prot. Lbs.	NM\$	FMS	CM\$	GM\$	Total Dtrs	Total Hrds	% US Dtrs	Gen. Base
80	1299	-0.13	13	-0.01	38	545	537	551	576.0			100	USA-D,12/2019

Management Traits [CDCB 12/2019]: G

Trait	Rating	Reliability
Calving Ease	6.5	69%
M. Calving Ease	5.4	67%
Prod Life	6.6	76%
S.cell Score	2.65	78%
Dtr PG Rate	4.4	76%
Sire StillBirth	7.7	63%
Dtr StillBirth	8.9	63%
Livability	5.1	71%

Type Information, HA-, 12/2019 :

TPI	2449	PTAT	2.13
Reliability	80%	Daughters	
		Herds	

Pedigree:

Sire	PLAIN-KNOLL DONA BAYONET-ET
MGS	COOKIECUTTER PETRON HALOGEN
PGS	MR OCD ROBUST DONATELLO-ET
Dam	72160776

Codes:

aAa	
DMS	

Linear Traits:

Trait	Profile	Score
Udder Comp.		2.24
F & L Comp.		0.92
Body Comp.		0.73
Dairy Comp.		1.14
Stature		2.04
Strength		0.63
Body Depth		0.61
Dairy Form		0.90
Rump Angle		0.72
Thurl Width		1.08
R. Legs Side View		0.52
R. Legs Rear View		0.74
Foot Angle		1.20
Feet & Legs		1.39
F. Udder Att.		2.99
R. Udder Ht.		3.18
R. Udder Width		2.93
Udder Cleft		0.80
Udder Depth		3.00
F. Teat Place.		0.10
R. Teat Place.		-0.48
Teat Length		-0.90
HA-, 12/2019		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Adilson Carneiro, n.º 25 – Delta – MG

352
me

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Dados Pessoais

NOME:

PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

DOCUMENTO:

60.431.863/0001-45

ENDEREÇO:

BR 050 196+150M

ZONA RURAL

CEP 38.108-000

DELTA - MG

FIM EXPRESSO A QUE SE DESTINA ESTA CERTIDÃO: COMPROVANTE

CERTIDÃO

Ressalvado à fazenda municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após o fornecimento desta, certifico que em nome do requerente, não existe débito em aberto até a presente data referente ao(s) tributo(s) :

O PRAZO DA PRESENTE CERTIDÃO É DE 90 DIAS

DELTA – MG, em 11 de Março de 2020.

Assinatura do Responsável Municipal de Delta
Prefeitura Municipal de Delta
Setor de Tributação e Fiscalização

Paulo Alexandre de Oliveira
Assst. Administrativo/A.P. Chefe de S.
Tributação e Fiscalização
Mat. 104/1997

*** QUALQUER RAȘURA INVALIDA A CERTIDÃO ***

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial de Delta

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Delta/MG, 12/03/2020.

SELO CONSULTA: D1172696
CÓDIGO SEGURANÇA: 3383129266272576
Quantidade de atos praticados: 1
At(s) praticado(s) por: Mayara Ribeiro Lopes de Barros - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$ 5,48 - TFCJ: R\$ 1,70 - Valor final: R\$ 7,28 - ISS: R\$ 0,11

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA AAJ274766

Ofício do Registro Civil e Notas
Danilo Sebastião Miranda
Escrevente Autorizado
Delta - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Adilson Antônio Carneiro, 25 - DELTA - MG

353
ml

EXERCÍCIO: 2020

NÚMERO: 13/2020

CONCEDIDO A

Inscrição Municipal: 02-000373
Nome: PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Nome fantasia: PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Endereço: ROD. BR-050 KM 196+.150 M
Bairro: ZONA RURAL
Estado: DELTA - MG
C.N.P.J/C.P.F.: 60.431.863/0001-45 CEP: 38108-000
Início Atividade: 20/04/1989 Insc. Estadual: 8646368810189

Atividades: ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA FUNCIONAMENTO NOS SEGUINTE HORÁRIOS:

horário normal:
8:00 AS 20:00

horário especial:
00:00 AS 00:00

RESTRIÇÕES :

Emissão: 27/01/2020

Vencimento: 31/01/2021

Prefeitura Municipal de Delta
Setor de Tributação e Fiscalização

Paulo Alexandre de Oliveira
Asst. Administrativo/A.P. Chefe de S.
Tributação e Fiscalização
Mat. 104/1997

AVISO

O PRESENTE DEVERÁ SER MANTIDO EM LOCAL VISÍVEL

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial de Delta

Autentico este documento, composto de 1 folha(s) por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s) por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Delta/MG, 28/01/2020.

SELO CONSULTA/DIT69206

CÓDIGO SEGURANÇA: 2869265895813121

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: Nayara Ribeiro Lopes de Barros - Escrevente Autorizada

Emitido: R\$ 5,46 - Tfu: R\$ 1,70 - Valor final: R\$ 7,26 - ISS: R\$ 0,11

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA AAJ273053

Cartório de Registro Civil e Notas
Sebastião Miranda
Escrevente Autorizado
Delta - MG

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) 
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31206833569	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGN1938657710

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

DELTA
Local

28 Novembro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM NÃO

NÃO _____ Data _____ Responsável

NÃO _____ Data _____ Responsável

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

355
ml



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/534.276-3	MGN1938657710	28/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
425.052.836-72	MARCIO NERY MAGALHAES JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETARIA GERAL

PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

NIRE nº 3.120.683.356-9
CNPJ nº 60.431.863/0001-45

29ª Alteração do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

1. ABS PECPLAN LTDA., sociedade limitada, com sede na Rodovia BR 050, S/N, Km 196 + 150 metros, sala 1, Zona Rural, CEP 38108-000, Cidade de Delta, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.669.003/0001-59, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob NIRE 3.120.683.158-2, em 12 de setembro 2003, neste ato representada por seu administrador, **Marcio Nery Magalhães Júnior**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº M-2.631.213 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 425.052.836-72, residente e domiciliado na Cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na Rua Dr. Ivan Dias Raymundo, 390, Spina Ville, CEP 36037-775; e

2. GENUS PLC, sociedade devidamente organizada e existente de acordo com as leis da Inglaterra e Gales, com sede em Belvedere House, Basing View, Basingstroke, Estado de Hampshire, RG21 4HG, Inglaterra, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.712.756/0001-87, neste ato representada por seu procurador, **Marcio Nery Magalhães Júnior**, acima qualificado;

únicas sócias da sociedade empresária limitada **PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.** com sede na Fazenda Santo Inácio, Rodovia BR 050, S/N, km 196 + 150 metros, Zona Rural, Cidade de Delta, Estado de Minas Gerais, CEP 38108-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.431.863/0001-45, NIRE 3.120.683.356-9, com Contrato Social arquivado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.208.562.825 e 28ª e última alteração do Contrato Social registrada na JUCEMG sob o nº 7230863 em 20 de março de 2019 ("**Sociedade**"), tem entre si justo e contratado, o quanto segue:



I. De mútuo e comum acordo, decidem as sócias aumentar o capital social da Sociedade, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, **de** R\$ 109.904.543,00 (cento e nove milhões, novecentos e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais) **para** R\$ 124.779.443,00 (cento e vinte e quatro milhões, setecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais), aumento este no valor de R\$ 14.874.900,00 (catorze milhões, oitocentos e setenta e quatro mil e novecentos reais), representado por 14.874.900 (catorze milhões, oitocentas e setenta e quatro mil e novecentas) novas quotas, totalmente subscritas e integralizadas nesta data pela sócia **GENUS PLC**, com recursos decorrentes do produto da remessa realizada no valor de USD 3.499.976,67 / R\$ 14.874.900,85, convertido à taxa de câmbio de US\$ 1,00 / R\$ 4,25, conforme contrato de cambial nº 222230815, desta data, com o Banco Santander (Brasil) S/A, renunciando a sócia **ABS PECPLAN LTDA.**, neste ato, ao seu direito de preferência na subscrição das novas quotas na proporção da sua participação no capital da Sociedade. O saldo de R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) é mantido em reserva para futuro aproveitamento da **GENUS PLC**, uma vez que não é suficiente para a integralização de uma quota.

II. Em virtude da deliberação acima, a Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade é alterada e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula 5ª O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 124.779.443,00 (cento e vinte e quatro milhões, setecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais), dividido em 124.779.443 (cento e vinte e quatro milhões, setecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e três) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídas entre as sócias da seguinte forma:

- a) **GENUS PLC** possui 87.405.527 (oitenta e sete milhões, quatrocentas e cinco mil, quinhentas e vinte e sete) quotas, no valor total de R\$ 87.405.527,00 (oitenta e sete milhões, quatrocentos e cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais); e
- b) **ABS PECPLAN LTDA.** possui 37.373.916 (trinta e sete milhões, trezentos e setenta e três mil, novecentos e dezesseis) quotas, no valor total de R\$ 37.373.916,00 (trinta e sete milhões, trezentos e setenta e três mil, novecentos e dezesseis reais).



ml

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Parágrafo Segundo - A cessão de quotas, ainda que aos sócios da Sociedade, ou sua oneração, somente será válida mediante a prévia e expressa autorização dos sócios representando pelo menos três quartos do capital social. A mesma regra se aplica à cessão do direito de preferência referente a qualquer aumento de capital da Sociedade.

Parágrafo Terceiro: O saldo de R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) é mantido em reserva para futuro aproveitamento da **GENUS PLC** "

III. Por fim, as sócias decidem consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual, já refletindo a alteração acima, bem como outras julgadas necessárias, passa a vigorar com a seguinte redação:

"PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CONTRATO SOCIAL

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, REGÊNCIA, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A sociedade limitada tem natureza empresarial, opera sob a denominação de **PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.** e será regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil (Lei 10.406/02), sendo ainda regida de forma supletiva pelas normas das sociedades anônimas.

Cláusula 2ª - A Sociedade tem sede na Fazenda Santo Inácio, localizada na Rodovia BR 050, S/N, Km 196 + 150 metros, Zona Rural, CEP 38108-000, cidade de Delta, Estado de Minas Gerais. A Sociedade poderá instalar ou extinguir filiais ou dependências em qualquer parte do território nacional, atribuindo-se lhes, para fins legais, capital em separado, destacado daquele da matriz.



Parágrafo Único. A Sociedade possui as seguintes filiais:

- (i) **Filial 1:** Avenida Xingu, 268, Centro, CEP 68555-010, na Cidade de Xinguara, Estado do Pará, NIRE 15900482331, CNPJ 60.431.863/0031-60.
- (ii) **Filial 2:** Fazenda São Francisco, Bairro do Soares, km 165 da Rodovia Campinas-Mogi Mirim, CEP 13800-970, na Cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, NIRE 35905641557, CNPJ 60.431.863/0032-41.

Clausula 3ª - A Sociedade terá prazo de duração indeterminado.

CAPITULO II OBJETO SOCIAL

Cláusula 4ª – A Sociedade tem por objeto: (i) a produção e comercialização de sêmen e embriões de origem animal; (ii) a comercialização de materiais e equipamentos em geral envolvidos no processo de produção in vitro de embriões e a sua transferência para vacas receptoras de embriões; (iii) a comercialização de prenheses feitas com embrião e/ou com sêmen bovino e a comercialização de animais bovinos; (iv) a comercialização de materiais, equipamentos e acessórios em geral usados na inseminação artificial, (v) a produção e a comercialização de meios de cultivo para a produção in vitro de embriões; (vi) a prestação de serviços relacionados à veterinária e à reprodução assistida de animais; e (vii) a prestação de serviços de consultoria veterinária e reprodução de animais; e (viii) a exportação e a importação de sêmen e embriões de origem animal e demais materiais, produtos, medicamentos e serviços relacionados com o seu objeto social para fins comerciais, uso próprio e/ou no processo de produção de produtos e serviços relacionados ao seu objeto social; (ix) a representação e a distribuição comercial de produtos biológicos, quimioterápicos, ingredientes para alimentação animal, nacionais e importados, bem como, a exploração de atividades comerciais e industriais de produtos agropecuários em geral; e (x) a importação e comercialização de alimentos para animais.

Parágrafo Único - A comercialização dos produtos mencionados poderá ser executada pela empresa de forma isolada ou em consórcio com empresas congêneres, bem como com pessoas físicas e jurídicas estabelecidas no País ou no Exterior, respeitadas as leis em vigor.



CAPITULO III CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 124.779.443,00 (cento e vinte e quatro milhões, setecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais), dividido em 124.779.443 (cento e vinte e quatro milhões, setecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e três) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídas entre as sócias da seguinte forma:

- a) **GENUS PLC** possui 87.405.527 (oitenta e sete milhões, quatrocentas e cinco mil, quinhentas e vinte e sete) quotas, no valor total de R\$ 87.405.527,00 (oitenta e sete milhões, quatrocentos e cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais); e
- b) **ABS PECPLAN LTDA.** possui 37.373.916 (trinta e sete milhões, trezentos e setenta e três mil, novecentos e dezesseis) quotas, no valor total de R\$ 37.373.916,00 (trinta e sete milhões, trezentos e setenta e três mil, novecentos e dezesseis reais).

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Parágrafo Segundo - A cessão de quotas, ainda que aos sócios da Sociedade, ou sua oneração, somente será válida mediante a prévia e expressa autorização dos sócios representando pelo menos três quartos do capital social. A mesma regra se aplica à cessão do direito de preferência referente a qualquer aumento de capital da Sociedade.

Parágrafo Terceiro: O saldo de R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) é mantido em reserva para futuro aproveitamento da **GENUS PLC**.

CAPITULO IV DELIBERAÇÕES SOCIAIS



Cláusula 6ª - Além das matérias indicadas em outras cláusulas do presente Contrato Social, dependem de deliberação dos sócios em reunião de sócios e em nenhuma hipótese em assembleia e dessa forma o artigo 1.074 do Código Civil não se aplicará, respeitado o quórum de deliberação estabelecido na Cláusula Sétima, as seguintes matérias:

- a) A modificação do presente Contrato Social;
- b) A incorporação, fusão, cisão ou dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- c) A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- d) A destituição dos administradores;
- e) O modo de remuneração dos administradores, que será levada à conta de despesas gerais da Sociedade;
- f) O pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- g) A aprovação das contas da administração;
- h) A nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- i) A abertura e encerramento de filiais;
- j) A distribuição de lucros;
- k) A emissão de qualquer cheque e a realização de saques e transferências das contas correntes da Sociedade, pelos administradores, que excedam o valor total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais);
- l) A nomeação de procuradores com poderes para celebrar contratos e praticar atos relacionados nesta Cláusula;



362
ml

- m) A outorga de fiança, aval ou garantia em negócios ou operações de terceiros, exceção feita aos negócios ou operações de suas subsidiárias ou coligadas;
- n) A constituição de subsidiárias, sua dissolução e liquidação;
- o) A aquisição, a alienação ou a oneração de qualquer participação societária;
- p) A votação das participações societárias detidas pela Sociedade;
- q) A celebração de qualquer acordo referente as participações societárias detidas pela Sociedade;
- r) A concessão ou a tomada de empréstimo em dinheiro com valor igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), exceção feita a adiantamentos a fornecedores;
- s) A aquisição, alienação ou a oneração de bens imóveis;
- t) A celebração de qualquer contrato ou acordo envolvendo a transferência ou o recebimento de tecnologia ou o licenciamento de direitos de propriedade industrial;
- u) A celebração de contratos ou acordos cujo valor total seja igual ou superior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), ou cuja duração seja igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses; e
- v) A doação ou a contribuição a partidos e organizações políticas, quando permitida pela legislação vigente;

Cláusula 7ª - As deliberações serão tomadas em reunião de sócios mediante aprovação dos sócios representando no mínimo três quartos do capital social, salvo quando o quórum maior for exigido por lei ou pelo presente Contrato Social.



Cláusula 8ª - As deliberações dos sócios em reunião de sócios serão sempre tomadas na forma de reunião. Toda e qualquer reunião ficará dispensada quando os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Primeiro - A reunião sócios será presidida e secretariada por administradores, sócios ou quaisquer outras pessoas escolhidas pelos sócios entre os presentes.

Parágrafo Segundo - Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no livro de atas de reuniões, ata essa que deverá ser assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes quanto bastem a validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la. Somente será lavrada ao registro público competente a cópia da ata ou extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros.

Cláusula 9ª - Será realizada reunião anual de sócios, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras, bem como para designação de administradores se for o caso.

Parágrafo Primeiro - Cópias das demonstrações financeiras devem ser distribuídas aos sócios com no mínimo trinta dias de antecedência da data da reunião anual.

Parágrafo Segundo - Aplicam-se as reuniões anuais os procedimentos previstos na Clausula 8ª.

CAPITULO V ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 10 - A administração da Sociedade será exercida por uma ou mais pessoas naturais, não sócias. Os administradores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e, por prazo indeterminado e sob a denominação que lhes vier a ser estabelecida pelos sócios quando de sua designação, terão poderes para praticar os atos necessários ou convenientes a administração da Sociedade, inclusive:

a) Representação passiva ou ativa da Sociedade, em juízo ou fora dele, incluindo representação perante qualquer órgão ou repartição federal, estadual ou municipal e autarquias; e



- b) Gerência, orientação e direção dos negócios sociais.

Cláusula 11 - A Sociedade somente estará obrigada por atos ou assinaturas de:

- a) Qualquer administrador; ou
- b) Qualquer administrador agindo em conjunto com um procurador e dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato; ou
- c) Dois procuradores agindo em conjunto e dentro dos limites estabelecidos nos respectivos instrumentos de mandato.

Parágrafo Único - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser sempre e exclusivamente assinadas por um administrador, devendo ser expressamente identificados os poderes outorgados e, com exceção das procurações "ad judícia", terão prazo de validade determinado.

Cláusula 12 – É vedado e inoperante o uso da denominação da Sociedade em negócios estranhos ao objeto e aos interesses sociais, especialmente em avais ou outras garantias que não tenham sido expressamente autorizadas pelos sócios representando pelo menos três quartos do capital social.

CAPITULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Cláusula 13 - O exercício social expirar-se-á em 31 de dezembro de cada ano calendário, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade deverá preparar suas demonstrações e relatórios financeiros anuais e trimestrais. Tais demonstrações financeiras deverão:

- (i) Incluir balanço, declaração de renda e de alterações no fluxo de caixa, bem como, todas e quaisquer demonstrações financeiras exigidas por lei;



- (ii) Ser preparadas em duas versões, uma das quais de acordo com os Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos no Brasil e outra de acordo com os Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos no Reino Unido ou de acordo com os padrões contábeis a serem determinados pelos sócios. Tais versões deverão ser condizentes com as regras em vigor nas épocas específicas e durante todos os períodos pertinentes;
- (iii) Ser preparadas tanto em inglês quanto em português; e
- (iv) Expressar os valores em moeda corrente brasileira.

Parágrafo Segundo - Tanto as demonstrações financeiras anuais quanto o relatório anual das atividades da Sociedade deverão ser preparados e submetidos a análise e aprovação da reunião anual dos sócios imediatamente após serem completados, mas sempre dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias após o término de cada exercício social.

Cláusula 14 - A distribuição de lucros, se houver, será feita aos sócios na proporção de sua participação no capital social registrado da Sociedade.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade, por deliberação dos sócios, poderá distribuir lucros à conta de lucros acumulados ou a conta de reserva de lucros existente no mais recente balanço anual.

Parágrafo Segundo - A Sociedade, por deliberação dos sócios, poderá levantar balanços e distribuir lucros em períodos menores.

CAPITULO VII RESOLUÇÃO E EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 15 - No caso de liquidação ou falência das sócias, a Sociedade não se dissolverá, mas será resolvida com relação ao sócio em questão, cuja quota será liquidada.



Cláusula 16 - Havendo justa causa, os sócios representando pelo menos três quartos do capital social poderão excluir um ou mais sócios da Sociedade mediante alteração do presente Contrato Social.

Parágrafo Único - A exclusão será determinada em reunião especialmente convocada para este fim, dando-se ciência antecipada de dez dias úteis ao sócio que se pretende excluir e permitindo-lhe o exercício do direito de defesa. O não comparecimento à reunião será considerado renúncia ao direito de defesa.

CAPITULO VIII CALCULO E PAGAMENTO DE HAVERES

Cláusula 17 - Nas hipóteses de resolução da Sociedade com relação a um sócio, exclusão de sócio ou exercício do direito de retirada, a quota a ser liquidada será calculada com base no valor contábil a data do respectivo evento apurado em balanço especialmente levantado. O valor apurado será pago em dinheiro ou bens em até vinte e quatro meses, em parcelas ou não, conforme determinado pelos sócios remanescentes.

CAPITULO IX DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 18 - A Sociedade será dissolvida por deliberação dos sócios, na forma do disposto na Cláusula 8ª, e nas demais hipóteses previstas em lei.

Cláusula 19 - Dissolvida a Sociedade, sua liquidação será procedida de conformidade com o disposto nos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil.

CAPITULO X TRANSFORMAÇÃO

Cláusula 20 - A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por deliberação dos sócios. Os sócios desde já renunciam expressamente ao direito de retirada em caso de mudança do tipo societário.



CAPITULO XI**FORO**

Cláusula 21 - O foro da Sociedade é o da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para as soluções de eventuais questões que surgirem em consequência deste contrato, seja nas relações entre os sócios ou entre estes e a Sociedade.

CAPITULO XII**DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES**

Cláusula 22 - As sócias ratificam a eleição do Márcio Nery Magalhães Júnior, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº M-2.631.213 SSP/MG e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF/MF nº 425.052.836-72, residente e domiciliado na Cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na Rua Dr. Ivan Dias Raymundo, 390, Spina Ville, CEP 36037-775, para o cargo de Diretor da Sociedade.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de forma digital.

Delta, 19 de novembro de 2019.

Assinada digitalmente por **ABS PECPLAN LTDA.** (por Márcio Nery Magalhães Júnior - diretor) e **GENUS PLC** (por Márcio Nery Magalhães Júnior - procurador).

14925290-v5\SPODMS





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

363
ml

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/534.276-3	MGN1938657710	28/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
425.052.836-72	MARCIO NERY MAGALHAES JUNIOR

Junta-Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7587114 em 02/12/2019 da Empresa PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31206833569 e protocolo 195342763 - 29/11/2019. Autenticação: D1F6D5C67C5EA1296B3013E8737D472E51BFEDBC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/534.276-3 e o código de segurança 6sH2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 15/17



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, de NIRE 3120683356-9 e protocolado sob o número 19/534.276-3 em 29/11/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7587114, em 02/12/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Laura Aparecida Vieira.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
425.052.836-72	MARCIO NERY MAGALHAES JUNIOR

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
425.052.836-72	MARCIO NERY MAGALHAES JUNIOR

Belo Horizonte, segunda-feira, 02 de dezembro de 2019





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

370

ml

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
013.882.966-75	LAURA APARECIDA VIEIRA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, segunda-feira, 02 de dezembro de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7587114 em 02/12/2019 da Empresa PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Nire 31206833569 e protocolo 195342763 - 29/11/2019. Autenticação: D1F6D5C67C5EA1296B3013E8737D472E51BFEDBC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/534.276-3 e o código de segurança 6sH2. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.431.863/0001-45

Razão Social: PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Endereço: ROD BR 050 KM 196 E 150 MTS S/N / ZONA RURAL / DELTA / MG /
38108-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2020 a 07/04/2020

Certificação Número: 2020030904403792623624

Informação obtida em 09/03/2020 10:29:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 60.431.863/0001-45

Certidão nº: 6073942/2020

Expedição: 09/03/2020, às 08:41:48

Validade: 04/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.431.863/0001-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



A quem possa interessar,

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA com sede à BR 050, Km 19,6, Delta - MG é associada à ASBIA - Associação Brasileira de Inseminação Artificial desde 1995.

Uberaba, 09 de Abril de 2020

48074108/0001-55

ASBIA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL

PRAÇA VICENTINO RODRIGUES DA CUNHA, 110 QUADRA 11 / LOTE 4
PQ. FERNANDO COSTA SÃO BENEDITO - CEP 38022-330

UBERABA-MG

Sumaira Gauy Silva
Sumaira Gauy Silva
Assistente Administrativo



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 864636881.01-89 CPF/CNPJ: 60.431.863/0001-45
 NOME/NOME EMPRESARIAL: PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
 NOME FANTASIA:
 CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4623-1/01 - Comércio atacadista de animais vivos
 DESMEMBRAMENTO:
 CNAE SECUNDÁRIA / 0162-8/01 - Serviço de inseminação artificial em animais
 DESMEMBRAMENTO:
 NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
 REGIME DE RECOLHIMENTO : DEBITO E CREDITO CATEGORIA: Matriz
 DATA INSCRIÇÃO: 08/10/2003 MEI: não
 SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo DATA DA SITUAÇÃO DA

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 38108000 UF: MINAS GERAIS
 MUNICIPIO: DELTA
 DISTRITO / POVOADO:
 BAIRRO: ZONA RURAL
 LOGRADOURO: ROD - BR 050
 NUMERO: 0
 COMPLEMENTO DO CEP:
 COMPLEMENTO: QUILOMETRO 196,1

EMITIDO EM

09/03/2020 10:44:26



375
ml

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 60.431.863/0001-45
Razão Social: PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **30/04/2020**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/09/2020
FGTS	Validade:	06/07/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	27/09/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/06/2020
Receita Municipal	Validade:	11/06/2020

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2020

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 01/04/2020 17:34

1 de 1

CPF: 425.052.836-72 Nome: MARCIO NERY MAGALHAES JUNIOR

Ass: _____



376

ML

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 60.431.863/0001-45
Razão Social: PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Atividade Econômica Principal:

4623-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ANIMAIS VIVOS

Endereço:

RODOVIA BR 050 KM 196 + 150 METROS, S/N - ZONA RURAL - DELTA / Minas Gerais

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

377
ml



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.431.863/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/04/1989	
NOME EMPRESARIAL PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.62-8-01 - Serviço de inseminação artificial em animais 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 75.00-1-00 - Atividades veterinárias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR 050 KM 196 + 150 METROS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 38.108-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO DELTA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (034) 3336-5177		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/03/2020** às **10:01:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

373

m

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 60.431.863/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:31:27 do dia 28/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/07/2020.

Código de controle da certidão: **30EF.C55E.6B54.1790**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 60.431.863/0001-45

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 09 de Março de 2020 às 10:06

UBERABA, 09 de Março de 2020 às 10:06

Código de Autenticação: 2003-0910-0652-0315-3615

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS**380
ml**CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
10/03/2020CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
08/06/2020

NOME/NOME EMPRESARIAL: PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 864636881.01-89

CNPJ/CPF: 60.431.863/0001-45

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: ROD BR 050

NÚMERO: 0

COMPLEMENTO: KM 196,1,

BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 38108000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: DELTA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2020000387687396

381
ml

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MG

REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente Registrado neste Ministério sob o Nº: **MG-05197-7**
O Estabelecimento: **PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**
CNPJ/CPF Nº: **60.431.863/0001-45** Inscrição Estadual: **864.636881.01-89**
Localizado a: **RODOVIA BR 050 KM 196.1**
Bairro: **ZONA RURAL** Localidade/Distrito: **FAZENDA STO. IGNACIO**
Município: **Delta** UF: **MG**
CEP: **38.108-000** Processo Nº: **MA036.150066/4/78-**

Área: **MATERIAL DE MULTIPLICAÇÃO ANIMAL** Concessão: **23/04/1993**

Atividade: **PRODUTOR**

Classificado como:

SÊMEN BOVINO

Concessão: **23/04/1993**

EMBRIÕES BOVINOS - PRODUÇÃO IN VITRO

Concessão: **25/02/2019**

PROC. 21028.001379/2019-55

SÊMEN SEXADO

Concessão: **26/12/2018**

PROC. 21028.013969/2018-40

Atividade: **IMPORTADOR**

Classificado como:

SÊMEN BOVINO

Concessão: **23/04/1993**

EMBRIÕES BOVINOS

Concessão: **26/11/2015**

PROC. MA0361500664/78

Atividade: **EXPORTADOR**

Classificado como:

SÊMEN BOVINO

Concessão: **23/04/1993**

EMBRIÕES BOVINOS

Concessão: **26/11/2015**

PROC. MA0361500664/78

Atendidos que foram os dispositivos regulamentares em vigor.

Belo Horizonte, 26 de Setembro de 2019



JULIANA OLIVEIRA LAENDER

Auditora Fiscal Federal Agropecuária

Carteira de identidade fiscal Nº 682

Méd. veterinária – CRMV-MG 4615

CHEFE DO SERVIÇO DE SAÚDE ANIMAL

SSA/DDA/SFA-MG

382
m

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MG

REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente Registrado neste Ministério sob o Nº: **MG-05197-7**
O Estabelecimento: **PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**
CNPJ/CPF Nº: **60.431.863/0001-45** Inscrição Estadual: **864.636881.01-89**
Localizado a: **RODOVIA BR 050 KM 196.1**
Bairro: **ZONA RURAL** Localidade/Distrito: **FAZENDA STO. IGNACIO**
Município: **Delta** UF: **MG**
CEP: **38.108-000** Processo Nº: **MA036.150066/4/78-**

Área: **MATERIAL DE MULTIPLICAÇÃO ANIMAL** Concessão: **23/04/1993**

Atividade: **COMERCIANTE**

Classificado como:

SÊMEN BOVINO

Concessão: **23/07/2003**

EMBRIÕES BOVINOS

Concessão: **26/11/2015**

PROC. MA0361500664/78

EMBRIÕES BOVINOS - PRODUÇÃO IN VITRO

Concessão: **25/02/2019**

PROC. 21028.001379/2019-55

Atividade: **PRESTADOR DE SERVIÇOS**

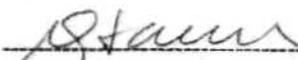
Classificado como:

SÊMEN BOVINO

Concessão: **01/04/2003**

Atendidos que foram os dispositivos regulamentares em vigor.

Belo Horizonte, 26 de Setembro de 2019



JULIANA OLIVEIRA LAENDER
Auditora Fiscal Federal Agropecuária
Carteira de identidade fiscal Nº 682
Méd. veterinária – CRMV-MG 4615
CHEFE DO SERVIÇO DE SAÚDE ANIMAL
SSA/DDA/SFA-MG

IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:

Nº. Registro: **MG-05197-7** C.N.P.J: **60.431.863/0001-45**
Área.....: MATERIAL DE MULTIPLICAÇÃO ANIMAL
Razão Social.: **PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**
Endereço... : **RODOVIA BR 050 KM 196.1**
Município.....: **Delta** UF: **MG**

IDENTIFICAÇÃO DO(S) TITULAR(ES) DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Nome.....: **ADOLFO FIRMO FERREIRA**
Conselho.: **CRMV - CONS. REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA**
Inscrição: **13305** Região: **MINAS GERAIS**

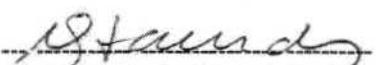
IDENTIFICAÇÃO DE SUBSTITUTOS DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Nome.....: **JOSÉ RODOLFO FRANCHIM SABADIN**
Conselho.: **CRMV - CONS. REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA**
Inscrição: **19395** Região: **MINAS GERAIS**

Nome.....: **LORENA SANCHES**
Conselho.: **CRMV - CONS. REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA**
Inscrição: **19932** Região: **MINAS GERAIS**

Nome.....: **LUISA ANASTACIA SANTOS DE OLIVEIRA**
Conselho.: **CRMV - CONS. REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA**
Inscrição: **19196** Região: **MINAS GERAIS**

Belo Horizonte, 26 de Setembro de 2019


JULIANA OLIVEIRA LAENDER
Auditora Fiscal Federal Agropecuária
Carteira de identidade fiscal N° 682
Méd. veterinária – CRMV-MG 4615
CHEFE DO SERVIÇO DE SAÚDE ANIMAL
SSA/DDA/SFA-MG

[Voltar](#)[Imprimir](#)

m



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.431.863/0001-45

Razão Social: PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Endereço: ROD BR 050 KM 196 E 150 MTS S/N / ZONA RURAL / DELTA / MG /
38108-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2020 a 06/07/2020

Certificação Número: 2020030904403792623624

Informação obtida em 27/04/2020 09:49:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Pregão Eletrônico

987503.302020 .9121 .4628 .1050511680



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 Nº 00030/2020

Às 10:00 horas do dia 13 de abril de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 534/2019 de 01/01/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 1/2020, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00030/2020. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Insumo Agrícola Tipo Sêmen Bovino, Raças: Holandesa Preto e Branco e Jersey.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** SÊMEN ANIMAL**Descrição Complementar:** SÊMEN ANIMAL, TIPO BOVINA, RAÇA HOLANDESA, APLICAÇÃO REPRODUÇÃO**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 25.000,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** (doses)**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 9.450,0000 .**Item: 2****Descrição:** SÊMEN ANIMAL**Descrição Complementar:** SÊMEN ANIMAL, TIPO BOVINA, RAÇA HOLANDESA, APLICAÇÃO REPRODUÇÃO**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 24.000,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** (doses)**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 10.990,0000 .**Item: 3****Descrição:** SÊMEN ANIMAL**Descrição Complementar:** SÊMEN ANIMAL, TIPO BOVINA, RAÇA HOLANDESA, APLICAÇÃO REPRODUÇÃO**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 500**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 13.000,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** (doses)**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5.450,0000 .**Item: 4****Descrição:** SÊMEN ANIMAL**Descrição Complementar:** SÊMEN ANIMAL, TIPO BOVINA, RAÇA HOLANDESA, APLICAÇÃO REPRODUÇÃO**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 500**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 11.900,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** (doses)**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4.600,0000 .**Item: 5****Descrição:** SÊMEN ANIMAL**Descrição Complementar:** SÊMEN ANIMAL, TIPO BOVINA, RAÇA JERSEY, APLICAÇÃO REPRODUÇÃO**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 25.000,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Unidade de fornecimento:** (doses)**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 9.000,0000 .

386
ml

Histórico

Item: 1 - SÊMEN ANIMAL

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
60.431.863/0001-45	PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Marca: Propria Fabricante: Propria Modelo / Versão: Semen bovino Raça Holandes Preto e Branco Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REPRODUTOR QUE ATENDE AS DESCRIÇÕES DO ANEXO I - DAIRY BULLS TOURO ANEXO ARQUIVO PROPOSTA PREÇOS	Não	Não	1.000	R\$ 19,0000	R\$ 19.000,0000	09/04/2020 18:39:59
00.593.476/0001-83	SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Marca: SEMEX Fabricante: SEMEX Modelo / Versão: EUGENIO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2019, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, espermatozoides viáveis por dose mínimo de 30 milhões, em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN Nº 53). Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa, preto e branco: Leite maior ou igual a 1.500 libras, com repetibilidade maior ou igual a 78%; TPI maior ou igual 2.500 PTA tipo maior ou igual a 1,5; Pta proteína igual ou maior a 60 lbs; PTA gordura igual ou maior a 60 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75 %; Forma de leiteira positiva. Composto de úbere igual ou maior de 1,80; Vida produtiva igual ou maior a 5,0; composto pernas e pés positivo para a raça. Facilidade de parto de no máximo 8,0. Células somáticas menores ou iguais a 2,80. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.	Não	Não	1.000	R\$ 24,0000	R\$ 24.000,0000	13/04/2020 08:49:03
00.771.945/0001-07	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA Marca: DOSSIER Fabricante: DOSSIER Modelo / Versão: DOSSIER Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2019, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, espermatozoides viáveis por dose mínimo de 30 milhões, em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN Nº 53). Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa, preto e branco: Leite maior ou igual a 1.500 libras, com repetibilidade maior ou igual a 78%; TPI maior ou igual 2.500 PTA tipo maior ou igual a 1,5; Pta proteína igual ou maior a 60 lbs; PTA gordura igual ou maior a 60 lbs Repetibilidade para tipo maior ou igual 75 %; Forma de leiteira positiva. Composto de úbere igual ou maior de 1,80; Vida produtiva igual ou maior a 5,0; composto pernas e pés positivo para a raça. Facilidade de parto de no máximo 8,0. Células somáticas menores ou iguais a 2,80. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.	Não	Não	1.000	R\$ 25,0000	R\$ 25.000,0000	09/04/2020 09:06:40
07.504.171/0001-05	GENEX GENETICA BRASIL LTDA Marca: GENEX Fabricante: GENEX Modelo / Versão: PLEXUS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2019, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, espermatozoides viáveis por dose mínimo de 30 milhões, em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN Nº 53). Doses de sêmen de Touro da raça	Não	Não	1.000	R\$ 25,0000	R\$ 25.000,0000	12/04/2020 11:24:25

Holandêsa, preto e branco: Leite maior ou igual a 1.500 libras, com repetibilidade maior ou igual a 78%; TPI maior ou igual 2.500 PTA tipo maior ou igual a 1,5; Pta proteína igual ou maior a 60 lbs; PTA gordura igual ou maior a 60 lbs Repetibilidade para tipo maior ou igual 75 %; Forma de leiteira positiva. Composto de úbere igual ou maior de 1,80; Vida produtiva igual ou maior a 5,0; composto pernas e pés positivo para a raça. Facilidade de parto de no máximo 8,0. Células somáticas menores ou iguais a 2,80. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas

ML

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 25.000,0000	00.771.945/0001-07	13/04/2020 10:00:56:450
R\$ 25.000,0000	07.504.171/0001-05	13/04/2020 10:00:56:450
R\$ 24.000,0000	00.593.476/0001-83	13/04/2020 10:00:56:450
R\$ 19.000,0000	60.431.863/0001-45	13/04/2020 10:00:56:450
R\$ 18.950,0000	00.771.945/0001-07	13/04/2020 10:07:01:097
R\$ 18.500,0000	60.431.863/0001-45	13/04/2020 10:07:26:603
R\$ 18.400,0000	07.504.171/0001-05	13/04/2020 10:07:54:843
R\$ 18.300,0000	60.431.863/0001-45	13/04/2020 10:08:36:303
R\$ 18.100,0000	00.771.945/0001-07	13/04/2020 10:16:31:430
R\$ 18.000,0000	60.431.863/0001-45	13/04/2020 10:16:50:633
R\$ 17.800,0000	00.771.945/0001-07	13/04/2020 10:17:23:983
R\$ 17.500,0000	60.431.863/0001-45	13/04/2020 10:17:37:623
R\$ 17.000,0000	07.504.171/0001-05	13/04/2020 10:18:01:020
R\$ 16.500,0000	60.431.863/0001-45	13/04/2020 10:18:04:637
R\$ 15.990,0000	00.771.945/0001-07	13/04/2020 10:19:29:230
R\$ 16.000,0000	60.431.863/0001-45	13/04/2020 10:19:31:993
R\$ 15.500,0000	60.431.863/0001-45	13/04/2020 10:19:41:700
R\$ 15.300,0000	00.771.945/0001-07	13/04/2020 10:19:53:180
R\$ 14.500,0000	60.431.863/0001-45	13/04/2020 10:19:56:090
R\$ 14.200,0000	00.771.945/0001-07	13/04/2020 10:20:10:237
R\$ 14.000,0000	60.431.863/0001-45	13/04/2020 10:20:15:013
R\$ 13.700,0000	00.771.945/0001-07	13/04/2020 10:20:27:093
R\$ 13.500,0000	60.431.863/0001-45	13/04/2020 10:20:34:343
R\$ 13.200,0000	00.771.945/0001-07	13/04/2020 10:20:37:543
R\$ 12.500,0000	60.431.863/0001-45	13/04/2020 10:20:45:207
R\$ 12.250,0000	00.771.945/0001-07	13/04/2020 10:20:53:353
R\$ 11.800,0000	60.431.863/0001-45	13/04/2020 10:21:00:943
R\$ 11.790,0000	00.771.945/0001-07	13/04/2020 10:21:11:940
R\$ 13.900,0000	07.504.171/0001-05	13/04/2020 10:21:13:027
R\$ 11.500,0000	60.431.863/0001-45	13/04/2020 10:21:18:883
R\$ 11.400,0000	00.771.945/0001-07	13/04/2020 10:21:25:833
R\$ 11.000,0000	60.431.863/0001-45	13/04/2020 10:21:29:880
R\$ 10.990,0000	00.771.945/0001-07	13/04/2020 10:21:38:280
R\$ 10.500,0000	60.431.863/0001-45	13/04/2020 10:21:41:340
R\$ 10.450,0000	00.771.945/0001-07	13/04/2020 10:21:50:660
R\$ 10.100,0000	60.431.863/0001-45	13/04/2020 10:21:57:767
R\$ 9.450,0000	00.771.945/0001-07	13/04/2020 10:34:11:107

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	13/04/2020 10:05:26	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	13/04/2020 10:31:06	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 10.100,0000 e R\$ 24.000,0000.
Encerrada Disputa Fechada	13/04/2020 10:36:07	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	13/04/2020 10:36:07	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	13/04/2020 13:33:09	Convocado para envio de anexo o fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	13/04/2020 13:35:10	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07.

Aceite	13/04/2020	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, 14:13:11 CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 9.450,0000.
Habilitado	13/04/2020	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ALTA GENETICS DO BRASIL 14:14:05 LTDA - CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07

388
m

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - SÊMEN ANIMAL

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
00.593.476/0001-83	SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	Não	Não	1.000	R\$ 20,0000	R\$ 20.000,0000	13/04/2020 08:49:03
	<p>Marca: SEMEX Fabricante: SEMEX Modelo / Versão: MUSTANG Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2019, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, espermatozoides viáveis por dose mínimo de 30 milhões, em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN Nº 53). Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa preto e branco: Leite maior ou igual a 750 libras, com repetibilidade maior ou igual a 79%. TPI maior ou igual 2.300. PTA tipo maior ou igual a 1,50. Repetibilidade para tipo maior ou igual 78%. Composto úbere positivo. Composto pernas e pés positivos. Facilidade de parto de no máximo 8,0. Células somáticas menor ou igual a 2,70. Vida produtiva igual ou maior de 4,0. Fertilidade das filhas maior ou igual 2,00. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.</p>						
00.771.945/0001-07	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	Não	Não	1.000	R\$ 24,0000	R\$ 24.000,0000	09/04/2020 09:06:40
	<p>Marca: KERMIT Fabricante: KERMIT Modelo / Versão: KERMIT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2019, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, espermatozoides viáveis por dose mínimo de 30 milhões, em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN Nº 53). Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa preto e branco: Leite maior ou igual a 750 libras, com repetibilidade maior ou igual a 79%. TPI maior ou igual 2.300. PTA tipo maior ou igual a 1,50. Repetibilidade para tipo maior ou igual 78%. Composto úbere positivo. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto de no máximo 8,0. Células somáticas menor ou igual a 2,70. Vida produtiva igual ou maior de 4,0. Fertilidade das filhas maior ou igual 2,00. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.</p>						
07.504.171/0001-05	GENEX GENETICA BRASIL LTDA	Não	Não	1.000	R\$ 24,0000	R\$ 24.000,0000	12/04/2020 11:24:25
	<p>Marca: GENEX Fabricante: GENEX Modelo / Versão: ALABI Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2019, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, espermatozoides viáveis por dose mínimo de 30 milhões, em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN Nº 53). Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa preto e branco: Leite maior ou igual a 750 libras, com repetibilidade maior ou igual a 79%. TPI maior ou igual 2.300. PTA tipo maior ou igual a 1,50. Repetibilidade para tipo maior ou igual 78%. Composto úbere positivo. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto de no máximo 8,0. Células somáticas menor ou igual a 2,70. Vida produtiva igual ou maior de 4,0. Fertilidade das filhas maior ou igual 2,00. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.</p>						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance

CNPJ/CPF

Data/Hora Registro

R\$ 24.000,0000	00.771.945/0001-07	13/04/2020 10:00:56:450
R\$ 24.000,0000	07.504.171/0001-05	13/04/2020 10:00:56:450
R\$ 20.000,0000	00.593.476/0001-83	13/04/2020 10:00:56:450
R\$ 19.000,0000	00.593.476/0001-83	13/04/2020 10:06:31:817
R\$ 18.950,0000	00.771.945/0001-07	13/04/2020 10:07:09:317
R\$ 18.000,0000	00.593.476/0001-83	13/04/2020 10:08:31:507
R\$ 17.800,0000	00.771.945/0001-07	13/04/2020 10:16:34:663
R\$ 15.000,0000	00.593.476/0001-83	13/04/2020 10:17:07:423
R\$ 14.800,0000	00.771.945/0001-07	13/04/2020 10:17:20:450
R\$ 14.000,0000	00.593.476/0001-83	13/04/2020 10:17:44:640
R\$ 19.200,0000	07.504.171/0001-05	13/04/2020 10:18:10:960
R\$ 13.800,0000	00.771.945/0001-07	13/04/2020 10:19:34:933
R\$ 13.500,0000	00.593.476/0001-83	13/04/2020 10:19:51:053
R\$ 13.200,0000	00.771.945/0001-07	13/04/2020 10:20:00:873
R\$ 10.990,0000	00.771.945/0001-07	13/04/2020 10:34:14:783

389
ml

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	13/04/2020 10:05:31	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	13/04/2020 10:31:06	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 13.200,0000 e R\$ 19.200,0000.
Encerrada Disputa Fechada	13/04/2020 10:36:09	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	13/04/2020 10:36:09	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	13/04/2020 13:33:20	Convocado para envio de anexo o fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	13/04/2020 13:35:23	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07.
Aceite	13/04/2020 14:13:25	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 10.990,0000.
Habilitado	13/04/2020 14:14:05	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA - CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - SÊMEN ANIMAL

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
00.593.476/0001-83	SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Marca: SEMEX Fabricante: SEMEX Modelo / Versão: DENMARK	Não	Não	500	R\$ 21,0000	R\$ 10.500,0000	13/04/2020 08:49:03
00.771.945/0001-07	ALTA GENETICS	Não	Não	500	R\$ 26,0000	R\$ 13.000,0000	09/04/2020 09:06:40

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2019, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, espermatozoides viáveis por dose mínimo de 30 milhões, em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN Nº 53). Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa preto e branco: Leite maior ou igual a 700 libras, com repetibilidade maior ou igual a 78%. TPI maior ou igual 2400. PTA tipo maior ou igual a 1,50; Repetibilidade para tipo maior ou igual 78%. Forma leiteira maior ou igual a 0,9. Composto de úbere positivo para a raça. Composto pernas e pés positivo para a raça. Facilidade de parto de no máximo de 8,0. Células somáticas menor ou igual a 2.90. Vida produtiva igual ou maior de 4,0, DPR (fertilidade das filhas) maior ou igual a 0,00. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.

DO BRASIL
LTDA

Marca: AMMO

Fabricante: AMMO

Modelo / Versão: AMMO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2019, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, espermatozoides viáveis por dose mínimo de 30 milhões, em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN Nº 53). Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa preto e branco: Leite maior ou igual a 700 libras, com repetibilidade maior ou igual a 78%. TPI 1,50; Repetibilidade para tipo maior ou igual 78%. Forma leiteira maior ou igual a 0,9. Composto de úbere positivo para a raça. Composto pernas e pés positivo para a raça. Facilidade de parto de no máximo de 8,0. Células somáticas menor ou igual a 2.90. Vida produtiva igual ou maior de 4,0, DPR (fertilidade das filhas) maior ou igual a 0,00. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.

07.504.171/0001-05 GENEX Não Não 500 R\$ 26,0000 R\$ 13.000,0000 12/04/2020 11:24:25

Marca: GENEX

Fabricante: GENEX

Modelo / Versão: CENTRO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2019, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, espermatozoides viáveis por dose mínimo de 30 milhões, em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN Nº 53). Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa preto e branco: Leite maior ou igual a 700 libras, com repetibilidade maior ou igual a 78%. TPI maior ou igual 2400. PTA tipo maior ou igual a 1,50; Repetibilidade para tipo maior ou igual 78%. Forma leiteira maior ou igual a 0,9. Composto de úbere positivo para a raça. Composto pernas e pés positivo para a raça. Facilidade de parto de no máximo de 8,0. Células somáticas menor ou igual a 2.90. Vida produtiva igual ou maior de 4,0, DPR (fertilidade das filhas) maior ou igual a 0,00. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 13.000,0000	00.771.945/0001-07	13/04/2020 10:00:56:450
R\$ 13.000,0000	07.504.171/0001-05	13/04/2020 10:00:56:450
R\$ 10.500,0000	00.593.476/0001-83	13/04/2020 10:00:56:450
R\$ 10.490,0000	00.771.945/0001-07	13/04/2020 10:07:26:173
R\$ 10.480,0000	07.504.171/0001-05	13/04/2020 10:08:10:127
R\$ 10.000,0000	00.593.476/0001-83	13/04/2020 10:08:51:740
R\$ 9.980,0000	00.771.945/0001-07	13/04/2020 10:16:39:273
R\$ 8.000,0000	00.593.476/0001-83	13/04/2020 10:17:25:057
R\$ 9.950,0000	07.504.171/0001-05	13/04/2020 10:18:25:857
R\$ 7.800,0000	00.771.945/0001-07	13/04/2020 10:19:41:290
R\$ 7.000,0000	00.593.476/0001-83	13/04/2020 10:20:04:827
R\$ 6.890,0000	00.771.945/0001-07	13/04/2020 10:20:19:833
R\$ 6.500,0000	00.593.476/0001-83	13/04/2020 10:20:35:123
R\$ 6.200,0000	00.771.945/0001-07	13/04/2020 10:20:45:403
R\$ 6.150,0000	00.593.476/0001-83	13/04/2020 10:21:06:547
R\$ 6.000,0000	00.771.945/0001-07	13/04/2020 10:21:17:990
R\$ 5.450,0000	00.771.945/0001-07	13/04/2020 10:34:18:427

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	13/04/2020 10:05:37	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	13/04/2020 10:31:06	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 6.000,0000 e R\$ 9.950,0000.
Encerrada Disputa Fechada	13/04/2020 10:36:08	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	13/04/2020 10:36:08	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	13/04/2020 13:33:27	Convocado para envio de anexo o fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07.

Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	13/04/2020 13:35:35	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07.	391
Aceite	13/04/2020 14:13:36	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 5.450,0000.	ML
Habilitado	13/04/2020 14:14:05	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA - CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07	

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - SÊMEN ANIMAL

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
60.431.863/0001-45	PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Marca: Propria Fabricante: Propria Modelo / Versão: Semen bovino da raça holandes Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REPRODUTOR QUE ATENDE AS DESCRIÇÕES DO ANEXO I - DAIRY BULLS TOURO ANEXO ARQUIVO PROPOSTA PREÇOS	Não	Não	500	R\$ 21,0000	R\$ 10.500,0000	09/04/2020 18:39:59
07.504.171/0001-05	GENEX GENETICA BRASIL LTDA Marca: GENEX Fabricante: GENEX Modelo / Versão: TRIBE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2019, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, espermatozoides viáveis por dose mínimo de 30 milhões, em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN Nº 53). Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa preto e branco: Leite maior ou igual a 900 libras, com repetibilidade maior ou igual a 79%. TPI maior ou igual 2400. PTA tipo maior ou igual a 0,8; Repetibilidade para tipo maior ou igual 79%. Forma leiteira positiva para a raça. Composto de úbere maior ou igual a 1.20. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto de no máximo de 7,0. Células somáticas menor ou igual a 2,70. Vida produtiva igual ou maior de 6,0, DPR (fertilidade das filhas) maior ou igual a 1,50. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas	Não	Não	500	R\$ 23,8000	R\$ 11.900,0000	12/04/2020 11:24:25

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 11.900,0000	07.504.171/0001-05	13/04/2020 10:00:56:450
R\$ 10.500,0000	60.431.863/0001-45	13/04/2020 10:00:56:450
R\$ 10.400,0000	07.504.171/0001-05	13/04/2020 10:44:20:150
R\$ 10.300,0000	60.431.863/0001-45	13/04/2020 10:45:03:833
R\$ 10.000,0000	07.504.171/0001-05	13/04/2020 10:51:55:073
R\$ 9.800,0000	60.431.863/0001-45	13/04/2020 10:52:05:553
R\$ 9.000,0000	07.504.171/0001-05	13/04/2020 10:52:53:733
R\$ 9.700,0000	60.431.863/0001-45	13/04/2020 10:53:02:520
R\$ 8.900,0000	60.431.863/0001-45	13/04/2020 10:53:25:050
R\$ 4.600,0000	60.431.863/0001-45	13/04/2020 11:06:21:113
R\$ 8.800,0000	07.504.171/0001-05	13/04/2020 11:06:34:817

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	13/04/2020 10:37:47	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	13/04/2020 11:05:46	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 8.900,0000 e R\$ 9.000,0000.
Encerrada Disputa Fechada	13/04/2020 11:10:47	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	13/04/2020	Item encerrado.

	11:10:47	
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	13/04/2020 13:33:36	Convocado para envio de anexo o fornecedor PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 60.431.863/0001-45.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	13/04/2020 14:01:14	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 60.431.863/0001-45.
Aceite	13/04/2020 14:13:48	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 60.431.863/0001-45, pelo melhor lance de R\$ 4.600,0000.
Habilitado	13/04/2020 14:14:05	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ/CPF: 60.431.863/0001-45

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - SÊMEN ANIMAL

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
60.431.863/0001-45	PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Marca: Propria Fabricante: Propria Modelo / Versão: Semen Bovino Raça Jersey	Não	Não	1.000	R\$ 23,0000	R\$ 23.000,0000	09/04/2020 18:39:59
00.771.945/0001-07	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA Marca: VICE Fabricante: VICE Modelo / Versão: VICE	Não	Não	1.000	R\$ 25,0000	R\$ 25.000,0000	09/04/2020 09:06:40
07.504.171/0001-05	GENEX GENETICA BRASIL LTDA Marca: GENEX Fabricante: GENEX Modelo / Versão: RONALDO	Não	Não	1.000	R\$ 25,0000	R\$ 25.000,0000	12/04/2020 11:24:25
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sêmen, raça Jersey, com provas convertidas para o Dairy Bulls em dezembro de 2019, para o sistema Americano. Contendo touro e que atenda todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenamento em botijões de criogênico, embalados em palhetas com volume de 0,25 a 0,5 ml, espermatozoides viáveis por dose mínimo de 30 milhões, em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN Nº 53). Doses de sêmen de Touro da raça Jersey. Leite maior ou igual a 1600 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; JPI maior ou igual a 100; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%; Característica leiteira positiva; Angulo de cascos positivo. Células somáticas menor ou igual a 3,00. Vida produtiva maior ou igual a 1,0; composto de ubere positivo. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 25.000,0000	00.771.945/0001-07	13/04/2020 10:00:56:450
R\$ 25.000,0000	07.504.171/0001-05	13/04/2020 10:00:56:450
R\$ 23.000,0000	60.431.863/0001-45	13/04/2020 10:00:56:450
R\$ 22.900,0000	07.504.171/0001-05	13/04/2020 10:44:32:127
R\$ 22.800,0000	60.431.863/0001-45	13/04/2020 10:45:20:027

R\$ 22.450,0000	00.771.945/0001-07	13/04/2020 10:49:31:857
R\$ 22.700,0000	60.431.863/0001-45	13/04/2020 10:49:43:983
R\$ 22.000,0000	60.431.863/0001-45	13/04/2020 10:49:58:177
R\$ 21.800,0000	00.771.945/0001-07	13/04/2020 10:50:59:857
R\$ 21.500,0000	60.431.863/0001-45	13/04/2020 10:51:07:707
R\$ 21.450,0000	00.771.945/0001-07	13/04/2020 10:51:44:547
R\$ 21.300,0000	60.431.863/0001-45	13/04/2020 10:51:54:310
R\$ 21.000,0000	07.504.171/0001-05	13/04/2020 10:52:01:943
R\$ 20.890,0000	00.771.945/0001-07	13/04/2020 10:52:09:093
R\$ 19.800,0000	60.431.863/0001-45	13/04/2020 10:52:12:273
R\$ 19.650,0000	00.771.945/0001-07	13/04/2020 10:52:30:727
R\$ 19.500,0000	60.431.863/0001-45	13/04/2020 10:52:43:330
R\$ 19.250,0000	00.771.945/0001-07	13/04/2020 10:52:46:243
R\$ 18.000,0000	60.431.863/0001-45	13/04/2020 10:52:54:560
R\$ 17.800,0000	00.771.945/0001-07	13/04/2020 10:53:01:280
R\$ 17.500,0000	07.504.171/0001-05	13/04/2020 10:53:02:557
R\$ 17.350,0000	00.771.945/0001-07	13/04/2020 10:53:13:930
R\$ 16.000,0000	60.431.863/0001-45	13/04/2020 10:53:17:593
R\$ 15.980,0000	00.771.945/0001-07	13/04/2020 10:53:25:517
R\$ 15.900,0000	07.504.171/0001-05	13/04/2020 10:53:30:303
R\$ 14.000,0000	60.431.863/0001-45	13/04/2020 10:53:32:787
R\$ 13.900,0000	00.771.945/0001-07	13/04/2020 10:53:43:367
R\$ 13.500,0000	60.431.863/0001-45	13/04/2020 10:53:49:700
R\$ 13.400,0000	00.771.945/0001-07	13/04/2020 10:53:56:113
R\$ 13.000,0000	60.431.863/0001-45	13/04/2020 10:54:07:960
R\$ 12.990,0000	00.771.945/0001-07	13/04/2020 10:54:16:973
R\$ 12.900,0000	60.431.863/0001-45	13/04/2020 10:54:23:260
R\$ 12.890,0000	00.771.945/0001-07	13/04/2020 10:54:29:223
R\$ 12.500,0000	60.431.863/0001-45	13/04/2020 10:54:36:040
R\$ 12.450,0000	00.771.945/0001-07	13/04/2020 10:54:42:887
R\$ 12.300,0000	60.431.863/0001-45	13/04/2020 10:54:49:227
R\$ 12.200,0000	00.771.945/0001-07	13/04/2020 10:54:57:163
R\$ 12.100,0000	60.431.863/0001-45	13/04/2020 10:55:01:770
R\$ 12.090,0000	00.771.945/0001-07	13/04/2020 10:55:18:497
R\$ 12.000,0000	60.431.863/0001-45	13/04/2020 10:55:25:017
R\$ 12.080,0000	00.771.945/0001-07	13/04/2020 10:57:53:180
R\$ 11.985,0000	00.771.945/0001-07	13/04/2020 11:06:16:607
R\$ 9.000,0000	60.431.863/0001-45	13/04/2020 11:06:44:730
R\$ 14.900,0000	07.504.171/0001-05	13/04/2020 11:06:45:457

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	13/04/2020 10:37:53	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	13/04/2020 11:05:46	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 12.000,0000 e R\$ 15.900,0000.
Encerrada Disputa Fechada	13/04/2020 11:10:46	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	13/04/2020 11:10:46	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	13/04/2020 13:33:43	Convocado para envio de anexo o fornecedor PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 60.431.863/0001-45.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	13/04/2020 14:01:43	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 60.431.863/0001-45.
Aceite	13/04/2020 14:13:58	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 60.431.863/0001-45, pelo melhor lance de R\$ 9.000,0000.
Habilitado	13/04/2020 14:14:05	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ/CPF: 60.431.863/0001-45

Não existem intenções de recurso para o item

394

ml

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	13/04/2020 10:02:02	Senhores participantes, bom dia.
Pregoeiro	13/04/2020 10:02:16	Estamos iniciando a fase de lances do Pregão 30/2020
Pregoeiro	13/04/2020 10:03:28	Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fecha-do", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
Pregoeiro	13/04/2020 10:03:41	A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
Pregoeiro	13/04/2020 10:03:57	Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
Pregoeiro	13/04/2020 10:04:14	Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
Pregoeiro	13/04/2020 10:04:29	Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
Pregoeiro	13/04/2020 10:05:26	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	13/04/2020 10:05:32	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	13/04/2020 10:05:37	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	13/04/2020 10:31:06	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 10.100,0000 e R\$ 24.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:36:06 do dia 13/04/2020.
Pregoeiro	13/04/2020 10:31:06	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 6.000,0000 e R\$ 9.950,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:36:06 do dia 13/04/2020.
Pregoeiro	13/04/2020 10:31:06	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 13.200,0000 e R\$ 19.200,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:36:06 do dia 13/04/2020.
Sistema	13/04/2020 10:36:07	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 10.100,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	13/04/2020 10:36:07	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 24.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	13/04/2020 10:36:07	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 13.900,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	13/04/2020 10:36:07	A etapa fechada do item 1 foi encerrada.
Sistema	13/04/2020 10:36:07	O item 1 está encerrado.
Sistema	13/04/2020 10:36:08	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 6.150,0000 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	13/04/2020 10:36:08	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 9.950,0000 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	13/04/2020 10:36:08	A etapa fechada do item 3 foi encerrada.
Sistema	13/04/2020 10:36:08	O item 3 está encerrado.
Sistema	13/04/2020 10:36:09	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 13.500,0000 não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	13/04/2020 10:36:09	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 19.200,0000 não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	13/04/2020 10:36:09	A etapa fechada do item 2 foi encerrada.
Sistema	13/04/2020 10:36:09	O item 2 está encerrado.

ml

Pregoeiro	13/04/2020 10:37:47	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.	395
Pregoeiro	13/04/2020 10:37:53	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.	ml
Pregoeiro	13/04/2020 11:05:46	A etapa fechada foi iniciada para o item 5. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 12.000,0000 e R\$ 15.900,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:10:46 do dia 13/04/2020.	
Pregoeiro	13/04/2020 11:05:46	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 8.900,0000 e R\$ 9.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:10:46 do dia 13/04/2020.	
Sistema	13/04/2020 11:10:46	A etapa fechada do item 5 foi encerrada.	
Sistema	13/04/2020 11:10:46	O item 5 está encerrado.	
Sistema	13/04/2020 11:10:47	A etapa fechada do item 4 foi encerrada.	
Sistema	13/04/2020 11:10:47	O item 4 está encerrado.	
Sistema	13/04/2020 11:10:47	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".	
Pregoeiro	13/04/2020 11:18:38	Senhores participantes, comunico que a sessão pública terá continuidade a partir das 13:30 de 13/04/2020.	
Pregoeiro	13/04/2020 13:32:49	Senhores participantes, boa tarde, Estamos retomando a sessão pública.	
Sistema	13/04/2020 13:33:09	Senhor fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao item 1.	
Sistema	13/04/2020 13:33:20	Senhor fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao item 2.	
Sistema	13/04/2020 13:33:27	Senhor fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao item 3.	
Sistema	13/04/2020 13:33:36	Senhor fornecedor PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 60.431.863/0001-45, solicito o envio do anexo referente ao item 4.	
Sistema	13/04/2020 13:33:43	Senhor fornecedor PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 60.431.863/0001-45, solicito o envio do anexo referente ao item 5.	
Pregoeiro	13/04/2020 13:34:28	Para ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA - Solicito e envio da proposta ajustada para os itens 1, 2 e 3.	
Pregoeiro	13/04/2020 13:34:50	Para PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - Solicito o envio da proposta ajustada para os itens 4 e 5.	
Sistema	13/04/2020 13:35:10	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07, enviou o anexo para o item 1.	
Sistema	13/04/2020 13:35:23	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07, enviou o anexo para o item 2.	
Sistema	13/04/2020 13:35:35	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07, enviou o anexo para o item 3.	
Sistema	13/04/2020 14:01:14	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 60.431.863/0001-45, enviou o anexo para o item 4.	
Sistema	13/04/2020 14:01:43	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 60.431.863/0001-45, enviou o anexo para o item 5.	
Sistema	13/04/2020 14:14:05	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.	
Pregoeiro	13/04/2020 14:14:29	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 13/04/2020 às 14:45:00.	

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	13/04/2020 14:14:05	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	13/04/2020 14:14:29	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 13/04/2020 às 14:45:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09:01 horas do

dia 15 de abril de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

398

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro Oficial

ml

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio



PREGÃO ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Eletrônico Nº 00030/2020

RESULTADO POR FORNECEDOR

00.771.945/0001-07 - ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	SÊMEN ANIMAL	(doses)	1000	R\$ 25.000,0000	R\$ 9,4500	R\$ 9.450,0000

Marca: DOSSIER

Fabricante: DOSSIER

Modelo / Versão: DOSSIER

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2019, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, espermatozoides viáveis por dose mínimo de 30 milhões, em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN Nº 53). Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa, preto e branco: Leite maior ou igual a 1.500 libras, com repetibilidade maior ou igual a 78%; TPI maior ou igual 2.500 PTA tipo maior ou igual a 1,5; Pta proteína igual ou maior a 60 lbs; PTA gordura igual ou maior a 60 lbs Repetibilidade para tipo maior ou igual 75 %; Forma de leiteira positiva. Composto de úbere igual ou maior de 1,80; Vida produtiva igual ou maior a 5,0; composto pernas e pés positivo para a raça. Facilidade de parto de no máximo 8,0. Células somáticas menores ou iguais a 2,80. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.

2	SÊMEN ANIMAL	(doses)	1000	R\$ 24.000,0000	R\$ 10,9900	R\$ 10.990,0000
---	--------------	---------	------	-----------------	-------------	-----------------

Marca: KERMIT

Fabricante: KERMIT

Modelo / Versão: KERMIT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2019, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, espermatozoides viáveis por dose mínimo de 30 milhões, em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN Nº 53). Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa preto e branco: Leite maior ou igual a 750 libras, com repetibilidade maior ou igual a 79%. TPI maior ou igual 2.300. PTA tipo maior ou igual a 1,50. Repetibilidade para tipo maior ou igual 78%. Composto úbere positivo. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto de no máximo 8,0. Celulas somáticas menor ou igual a 2,70. Vida produtiva igual ou maior de 4,0. Fertilidade das filhas maior ou igual 2,00. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.

3	SÊMEN ANIMAL	(doses)	500	R\$ 13.000,0000	R\$ 10,9000	R\$ 5.450,0000
---	--------------	---------	-----	-----------------	-------------	----------------

Marca: AMMO

Fabricante: AMMO

Modelo / Versão: AMMO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2019, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, espermatozoides viáveis por dose mínimo de 30 milhões, em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN Nº 53). Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa preto e branco: Leite maior ou igual a 700 libras, com repetibilidade maior ou igual a 78%. TPI 1,50; Repetibilidade para tipo maior ou igual 78%. Forma leiteira maior ou igual a 0,9. Composto de úbere positivo para a raça. Composto pernas e pés positivo para a raça. Facilidade de parto de no máximo de 8,0. Células somáticas menor ou igual a 2,90. Vida produtiva igual ou maior de 4,0, DPR (fertilidade das filhas) maior ou igual a 0,00. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.

Total do Fornecedor: R\$ 25.890,0000

60.431.863/0001-45 - PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
4	SÊMEN ANIMAL	(doses)	500	R\$ 11.900,0000	R\$ 9,2000	R\$ 4.600,0000

Marca: Propria

Fabricante: Propria

Modelo / Versão: Semen bovino da raça holandesa

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REPRODUTOR QUE ATENDE AS DESCRIÇÕES DO ANEXO I - DAIRY BULLS TOURO ANEXO ARQUIVO PROPOSTA PREÇOS

5	SÊMEN ANIMAL	(doses)	1000	R\$ 25.000,0000	R\$ 9,0000	R\$ 9.000,0000
---	--------------	---------	------	-----------------	------------	----------------

Marca: Propria

Fabricante: Propria

Modelo / Versão: Semen Bovino Raça Jersey

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REPRODUTOR QUE ATENDE AS DESCRIÇÕES DO ANEXO I - DAIRY BULLS TOURO ANEXO ARQUIVO PROPOSTA PREÇOS

Total do Fornecedor: R\$ 13.600,0000**Valor Global da Ata: R\$ 39.490,0000**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

 Imprimir o Relatório

ml

Voltar



ml



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

390
ml

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 30/2020

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 30/2020**, de 17 de março de 2020, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)
1	9.450,00	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
2	10.990,00	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
3	5.450,00	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
4	4.600,00	PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
5	9.000,00	PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CHOPINZINHO, PR., 27 de abril de 2020


Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

400
ml

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 30/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 30/2020, de 17/03/20, Aquisição e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
PECLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	13.600,00
ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	25.890,00
TOTAL HOMOLOGADO	39.490,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração de Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/04/20.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato de Contrato Pregão Eletrônico nº 30/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE: INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMEN BOVINO, RAÇAS: HOLANDESA PRETO E BRANCO E JERSEY. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elemento de despesa 1285 F504. Data da assinatura: 27/04/2020. Vigência: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 145/2020. Contratada: Alta Genetics do Brasil Ltda. Valor: R\$ 25.890,00. Contrato nº 146/2020. Contratada: PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Valor: R\$ 13.600,00. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 30/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMEN BOVINO, RAÇAS: HOLANDESA PRETO E BRANCO E JERSEY

ANEXO – VI

TERMO DE CONTRATO 145/2020

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o nº 009.378.889-40, RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: Alta Genetics do Brasil Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.771.945/0001-07, com sede na Rodovia BR 050 Km 164, CEP 38.055-010, telefone (34) 3318-7777, e-mail: camila.pereira@altagenetics.com, em Uberaba – MG, telefone neste ato representada pelo Senhor Giovanni Gonçalves Araújo, RG nº MG-18.734.727, CPF nº 475.107.736-87, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 30/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Tota R\$
01	1.000	Dose	<p>Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2019, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas.</p> <p>Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, espermatozoides viáveis por dose mínimo de 30 milhões, em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN Nº 53).</p> <p>Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa, preto e branco: Leite maior ou igual a 1.500 libras, com repetibilidade maior ou igual a 78%; TPI maior ou igual 2.500 PTA tipo maior ou igual a 1,5; Pta proteína igual ou maior a 60 lbs; PTA gordura igual ou maior a 60 lbs Repetibilidade para tipo maior ou igual 75</p>	9,45	9.450,00

[Handwritten signatures and initials]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			<p>%; Forma de leiteira positiva. Composto de úbere igual ou maior de 1,80; Vida produtiva igual ou maior a 5,0; composto pernas e pés positivo para a raça. Facilidade de parto de no máximo 8,0. Células somáticas menores ou iguais a 2,80. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas. Dossier 011HO11957</p>		
02	1.000	Dose	<p>Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2019, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas.</p> <p>Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, espermatozóides viáveis por dose mínimo de 30 milhões, em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN Nº 53).</p> <p>Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa preto e branco: Leite maior ou igual a 750 libras, com repetibilidade maior ou igual a 79%. TPI maior ou igual 2.300. PTA tipo maior ou igual a 1,50. Repetibilidade para tipo maior ou igual 78%. Composto úbere positivo. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto de no máximo 8,0. Celulas somáticas menor ou igual a 2,70. Vida produtiva igual ou maior de 4,0. Fertilidade das filhas maior ou igual 2,00. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas. Kermit 011HO11672</p>	10,99	10.990,00
03	500	Dose	<p>Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2019, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas.</p> <p>Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, espermatozóides</p>	10,90	5.450,00

403

ml



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		<p>viáveis por dose mínimo de 30 milhões, em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN Nº 53).</p> <p>Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa preto e branco: Leite maior ou igual a 700 libras, com repetibilidade maior ou igual a 78%. TPI maior ou igual 2400. PTA tipo maior ou igual a 1,50; Repetibilidade para tipo maior ou igual 78%. Forma leiteira maior ou igual a 0,9. Composto de úbere positivo para a raça. Composto pernas e pés positivo para a raça. Facilidade de parto de no máximo de 8,0. Células somáticas menor ou igual a 2.90. Vida produtiva igual ou maior de 4,0, DPR (fertilidade das filhas) maior ou igual a 0,00. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas. Ammo 011HO11851</p>		
		TOTAL R\$		25.890,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 2.1 - O prazo de entrega dos produtos deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias após a homologação do Processo Licitatório e a assinatura do Contrato.
- 2.1.1 - O fornecimento julgado como mal executado deverá ser repostado pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.
- 2.1.2 - O Prazo de entrega poderá ser prorrogado de acordo com o Artigo nº 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.2 - A vigência do(s) contrato(s) gerados desta Licitação será de 12 (doze) meses após a assinatura.
- 2.3 - Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na Rua 14 de Dezembro nº 3977, Bairro Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
- 2.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
- 2.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 2.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
- 2.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através

[Handwritten signatures and marks]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com reatuação dada pela Lei 11.960/09.

3.2 - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

3.3 - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

3.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.6 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Fica estipulado o Valor de R\$ 25.890,00 (vinte e cinco mil oitocentos e noventa reais) para o presente Contrato, e os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080022.2.066.3.3.90.3 FONTE 504.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Compete à Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 – Compete à Contratada:

6.1.1. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos, podendo suspender sua entrega desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

7.2 - A gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, atual Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

7.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidor senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34, e Fiscal Substituto a cargo do Senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 22.8 e 24.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2. Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

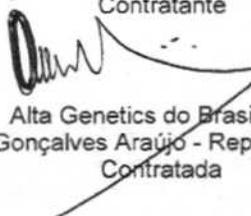
12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Elige-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 27 de abril de 2020.


 Município de Chopinzinho
 Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
 Contratante


 Alta Genetics do Brasil Ltda
 Giovanni Gonçalves Araújo - Representante Legal
 Contratada


 Idevaldo Peretti
 Gestor

Claudiomiro Cenci
 Fiscal

Ricardo Scandolaro
 Fiscal Substituto



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TESTEMUNHAS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 30/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMEN BOVINO, RAÇAS: HOLANDESA PRETO E BRANCO E JERSEY

ANEXO – VI

TERMO DE CONTRATO 146/2020

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o nº 009.378.889-40, RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.431.863/0001-45, com sede na Rodovia BR 050, s/n, KM 196 + 150 metros, Zona Rural, em Delta – MG, telefone (34) 3319-5400, e-mail: laudo.costa@genusplc.com, neste ato representada pelo Senhor Márcio Nery Magalhães Júnior, CPF nº 425.052.836-72, RG nº M-2.631.213 – SSPMG, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 30/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
04	500	Dose	<p>Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2019, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas.</p> <p>Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, espermatozóides viáveis por dose mínimo de 30 milhões, em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN Nº 53).</p> <p>Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa preto e branco: Leite maior ou igual a 900 libras, com repetibilidade maior ou igual a 79%. TPI maior ou igual 2400. PTA tipo maior ou igual a 0,8; Repetibilidade para tipo maior ou igual 79%. Forma leiteira positiva para a raça. Composto de úbere maior ou igual a</p>	9,20	4.600,00

411
me

f
Luna
@



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			1.20. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto de no máximo de 7,0. Células somáticas menor ou igual a 2,70. Vida produtiva igual ou maior de 6,0, DPR (fertilidade das filhas) maior ou igual a 1,50. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas. Touro 29HO18436 SCKETCH - ABS		
05	1.000	Dose	<p>Sêmen, raça Jersey, com provas convertidas para o Dairy Bulls em dezembro de 2019, para o sistema Americano. Contendo touro e que atenda todas as exigências abaixo solicitadas.</p> <p>Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenamento em botijões de criogênico, embalados em palhetas com volume de 0,25 a 0,5 ml, espermatozoides viáveis por dose mínimo de 30 milhões, em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem presença de ar nas extremidades, motilidade pós congelamento de mínimo 40%, defeitos totais inferior a 30%, vigor pós descongelamento = ou > 3 (exigências técnicas da ASBIA e IN Nº 53).</p> <p>Doses de sêmen de Touro da raça Jersey. Leite maior ou igual a 1600 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; JPI maior ou igual a 100; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%; Característica leiteira positiva; Angulo de cascos positivo. Células somáticas menor ou igual a 3,00. Vida produtiva maior ou igual a 1,0; composto de ubere positivo. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas. Touro: 29JE04123 LECHE. Marca: ABS</p>	9,00	9.000,00
TOTAL R\$					13.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 - O prazo de entrega dos produtos deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias após a homologação do Processo Licitatório e a assinatura do Contrato.

2.1.1 - O fornecimento julgado como mal executado deverá ser repostado pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

2.1.2 - O Prazo de entrega poderá ser prorrogado de acordo com o Artigo nº 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2 - A vigência do(s) contrato(s) gerados desta Licitação será de 12 (doze) meses após a assinatura.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3 - Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na Rua 14 de Dezembro nº 3977, Bairro Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

2.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

2.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.

3.2 - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

3.3 - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

3.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.6 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1 Fica estipulado o Valor de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais) para o presente Contrato, e os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080022.2.066.3.3.90.3 FONTE 504.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Compete à Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Compete à Contratada:

6.1.1. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos, podendo suspender sua entrega desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

7.2 - A gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, atual Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

7.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidor senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34, e Fiscal Substituto a cargo do Senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 22.8 e 24.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal cu gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2. Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão

[Handwritten signatures and initials]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.7.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

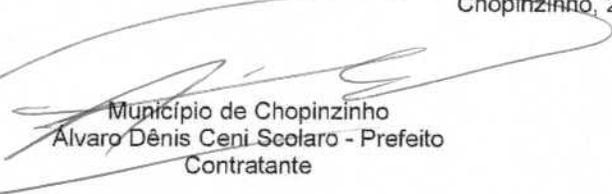
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 27 de abril de 2020.


Município de Chopinzinho
Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante







417
ml

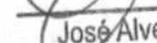


Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


 Pecplan Abs Importação e Exportação Ltda
 Márcio Nery Magalhães Júnior - Representante Legal
 Contratada


 José Alves Neto
 Gerente financeiro e administrativo
 CPF: 476.486.316-72 - RG: 483.3246.743-6821203


 Laudo Natel Costa
 CPF: 041.978.358-09


 Idevaldo Peretti
 Gestor

Claudiomiro Cenci
 Fiscal

Ricardo Scandolara
 Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial de Delta

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim
 rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do
 original que me foi apresentado, do que dou fé.

Ita/MG, 19/11/2019. *[Assinatura]*

SELO CONSULTA: CX86928
 CÓDIGO SEGURANÇA: 8630042904121047

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por *Nayara Ribarro Lopes de Barros* - Escrevente
 Autorizada

Emol.: R\$ 6,30 - T.F.J.: R\$ 1,66 - Valor final: R\$ 7,96 - IGS: R\$ 0,11

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA
 ETIQUETA
 AAB232610

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DE REGISTRO CIVIL E NOTAS
 DE UBERABA - ESTADO DE MINAS GERAIS
 TITULAR: ALBERTO PADILHA PERES
 José Manoel da Trindade, 260 - CEP 38.108-000
 Centro - Fone: (34) 3325-1485
 CIDADE DELTA - MINAS GERAIS
PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO



SAIBAM quantos virem este público instrumento de Procuração que, aos 07 (sete) de agosto de 2019 (dois mil e dezenove), compareceu como outorgante **PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ sob o n. 60.431.863/0001-45 e Inscrição Estadual n. 8646368810189, com sede na Rodovia BR 050, s/n., Km 196 + 150 Metros - Zona Rural, em Delta/MG, CEP 38108-000, com seu Contrato Constitutivo devidamente registrado na JUCESP sob o n. 35.208.562.825, em 19/04/1989 e, sua 28ª Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o n. 7230863, em 20/03/2019, neste ato representada pelo Administrador-Diretor, o Sr. **MÁRCIO NERY MAGALHÃES JÚNIOR**, brasileiro, engenheiro agrônomo, solteiro, maior, portador da Carteira de Identidade n. M-2.631.213 - SSPMG e do CPF n. 425.052.836-72, residente e domiciliado na Rua Dr. Ivan Dias Raimundo, n. 390, Spina Ville, Juiz de Fora/MG, CEP 36037-775; capaz e identificado como o próprio, por mim Tabelião, à vista dos documentos apresentados, do que dou fé. E, pelo representante da outorgante me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores **1. FERNANDO VILELA VIEIRA**, brasileiro, médico veterinário, casado, portador da Carteira de Identidade n. M-2.871.184 - SSP/MG e do CPF n. 511.552.816-91, residente e domiciliado na Rua Eduardo Marques, n. 815, apto 1.301, Bairro Martins, Uberlândia/MG; **2. JOSÉ ALVES NETO**, brasileiro, economista, casado, portador da Carteira de Identidade n. MG-3.846.745 - SSP/MG e do CPF n. 476.496.316-72, residente e domiciliado na Avenida Claricinda Alves de Rezende, n. 1.301, lote 03, quadra 09, Jardim do Lago, Flamboyant, Uberaba/MG; **3. ALEXANDRE RAMOS LIMA**, brasileiro, gerente comercial, casado, portador da Carteira de Identidade n. M-3.120.099 - SSP/MG e do CPF n. 548.187.026-68, residente e domiciliado na Avenida Claricinda Alves Rezende, n. 1.350, lote 08 quadra 14, Bairro Flamboyant Residencial Park, Uberaba/MG; **4. MARIANA CUSTÓDIO AFONSO**, brasileira, psicóloga, casada, portadora da Carteira de Identidade n. MG-13.142.508 - SSP/MG e do CPF n. 061.895.756-17, residente e domiciliada na Rio Grande do Norte, n. 100, apto 1.403 - Bloco A, Bairro Boa Vista, Uberaba/MG; **5. LAUDO NATEL COSTA**, brasileiro, gerente de vendas, casado, portador da Carteira de Identidade n. 6.290.799-2 - SSP/SP e do CPF n. 041.978.358-09, residente e domiciliado na Rua Anibal Freitas Fenelon, n. 128, Bairro Oneida Mendes, Uberaba/MG; **6. DOUGLAS BERNARDINO DOS SANTOS**, brasileiro, contador, casado, portador da Carteira de Identidade n. 21.430.284-2 - SSP/SP e do CPF n. 114.275.638-61, residente e

domiciliado na Avenida Odilon Fernandes, n. 420, apto 303C, Centro, Uberaba/MG;

7. RAPHAEL GUIMARÃES CORDEIRO, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade n. 0207257049 - DICRJ e do CPF n. 105.818.177-70, residente e domiciliado na Rua Flodoaldo paulo dos Santos, n. 172, Parque Jardim Muraya, Mogi Mirim/SP;

8. LUISA ANASTACIA SANTOS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, médica veterinária, portadora da Carteira de Identidade n. MG-16.704.732 - PC/MG e do CPF n. 100.918.836-44, residente e domiciliada na Rua Professora Dulce de Oliveira, n. 85, Cássio Rezende, Uberaba/MG;

9. PEDRO IVO SILVEIRA HENRIQUES, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade n. 43.479.050-3 - SSP/SP e do CPF n. 218.283.588-19, residente e domiciliado na Rua Bernardino de Campos, n. 620, apto. 121, Gd Alta, Piracicaba/SP;

10. NAYARA GONÇALVES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, médica veterinária, portadora da Carteira de Identidade n. 5048470 - SSP/SP e do CPF n. 015.472.481-57, residente e domiciliada na Rua Serra Norte, n. 201, Centro, Xinguara/PA;

11. LIVIA COZER MONTAGNOLI, brasileira, casada, contadora, portadora da Carteira de Identidade n. 410462688 - SSP/SP e do CPF n. 336.556.598-14, residente e domiciliada na Rua Francisco Rodrigues, n. 37, Jardim Itamaracá, Mogi Guaçu/SP;

12. EMERSON FERNANDES DE FARIA, brasileiro, casado, veterinário, portador da Carteira de Identidade n. 8.672.520.7 - SSP/PA e do CPF n. 056.749.069-63, residente e domiciliado na Rua das Castanheiras, n. 608, Xinguara/PA;

13. JOSÉ RODOLFO FRANCHIN SABADIN, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade n. 43.033.414-X - SSP/SP e do CPF n. 364.717.218-97, residente e domiciliado na Avenida Vereador Mario de Assis Guimarães, n. 321, Jardim do Lago, Uberaba/MG;

14. MAURICIO DA SILVA SOUTO, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade n. 29.145.895-6 - SSP/SP e do CPF n. 255.653.298-09, residente e domiciliado na Rua Silvio de Castro Cunha, n. 188, Vila Alvorada, Uberaba/MG;

15. LORENA SANCHES, brasileira, solteira, maior, médica veterinária, portadora da Carteira de Identidade n. 44.774.440 - SSP/SP e do CPF n. 366.081.588-82, residente e domiciliada na Rua José Felício dos Santos, n. 366, Marcês, Uberaba/MG;

16. ADOLFO FIRMO FERREIRA, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade n. MG-15.075.238 - SSP/MG e do CPF n. 103.749.956-56, residente e domiciliado na Rua Dr. Luiz Antonio Waack, n. 831, Umarama, Uberlândia/MG e

17. MONIQUE LARISSE CAMILO DIAS, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n. MG-13.428.736 - SSP/MG e do CPF n. 084.245.216-84, residente e domiciliada na Rua Professor Terra, n. 640 Residencial Estados Unidos, Uberaba/MG a quem concedem amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a outorgante perante Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Institutos, Instituto Nacional de Previdência Social, Empresas Concessionárias de Serviços Públicos, Prefeituras, Entidades Autárquicas e Paraestatais, Sociedade de Economia Mista, Ministério da Fazenda, Delegacias Regionais da Receita Federal e Estadual, Delegacias Regionais



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS

COMARCA DE UBERABA - ESTADO DE MINAS GERAIS

TITULAR: ALBERTO PADILHA PERES

Rua José Manoel da Trindade, 260 - CEP 38.108-000

Centro - Fone: (34) 3325-1485

CIDADE DELTA - MINAS GERAIS

do Ministério do Trabalho, Secretarias da Receita Federal e Estadual, Ministérios da Justiça e do Trabalho, Juntas de Conciliação e Julgamento no âmbito cível e trabalhista, juntas comerciais em geral, MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; INSS-INAMPS, MPAS-IAPAS, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CACEX, DECEX, Caixa Econômica Federal, Cartórios em geral, órgãos e/ou empresas credenciadas de Certificado Digital, Sindicatos dos empregados no Comércio de Uberaba/MG, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Delta/MG, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mogi Mirim/SP, Sindicados dos Trabalhadores Rurais de Xinguara/PA, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Araras/SP e, demais Sindicatos que possam vir a representar as categorias profissionais da outorgante, SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micros e Pequenas Empresas à nível nacional, associações de classes em geral, podendo para tanto, ditos procuradores, ainda assinarem contratos de trabalho em geral, documentos inerentes a rescisões de contratos de trabalho em geral, aviso prévio para demissão de empregado, ficha de registro de empregado, atualização e baixa de registro em carteira de trabalho, papéis, guias, requerimentos, recibos de quitação e natureza trabalhista, em todos os atos relativos ao requerimento e retirada de talões de Notas Fiscais, assinaturas de intimações, notificações, auto de lançamentos e guias de recolhimento de valores, inclusive cancelamento de protesto, assinar quaisquer documentos inerentes a Licitações Públicas desde o recebimento do Edital, bem como, todos os documentos exigidos no Edital para habilitação da outorgante a participar do processo licitatório, inclusive proposta de preços, inclusive documentos de credenciamento de representante da outorgante para representá-la em todo o processo licitatório, incluindo as modalidade pregão presencial ou eletrônico, podendo para tanto ditos procuradores requerer e assinar papéis e documentos, inclusive assinar documento de nomeação de advogado e de preposto da outorgante perante a Justiça do Trabalho e a Justiça em geral, incluindo o recebimento de citações judiciais de quaisquer instâncias da justiça em geral, requerer e habitar certificados digitais, **sendo que os documentos de nomeação e/ou requerimentos somente serão válidos se assinados por dois procuradores** e, enfim, praticar todos os demais atos necessários e condizentes com a natureza do presente mandato, sendo defeso seu substabelecimento. A vedação de substabelecer os poderes outorgados no presente instrumento não impede aos procuradores o credenciamento de representantes para representar a outorgante em qualquer processo licitatório, bem como a nomeação de advogado e preposto nas esferas judiciais, na forma prevista nesta procuração. Os dados relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pelo representante da outorgante, que por eles se responsabiliza. Este mandato terá validade de 12 (doze) meses, contados desta data.

422
ml.

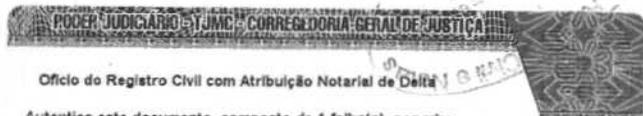
Assim o disse e me pediu lavrasse este instrumento, que lido ao representante da outorgante, acha conforme, aceita e assina. Eu, Alberto Padilha Peres, Oficial/Tabelião Titular do Cartório de Registro Civil e Notas de Delta/MG, a fiz digitar, subscrevo e assino. (*) ALBERTO PADILHA PERES. (*) MÁRCIO NERY MAGALHÃES JÚNIOR. NADA MAIS. Trasladada em seguida por mim Márcio Nery Magalhães Júnior, Oficial/Tabelião Titular do Cartório de Registro Civil e Notas de Delta/MG, que a subscrevo e assino.

Em test. Márcio Nery Magalhães Júnior da verdade.

O Tabelião Márcio Nery Magalhães Júnior



Foder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0800090128, atribuição: Registro Civil e Tabelionato de Notas, localidade: Uberaba. Nº selo de consulta: CXX81060, código de segurança: 2902213826095420. Ato: 1458, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 103,13. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 32,41. Valor do ISS: R\$ 2,06. Total: R\$ 137,60. . Ato: 8101, quantidade Ato: 32. Emolumentos: R\$ 202,88. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 63,68. Valor do ISS: R\$ 4,16. Total: R\$ 270,72. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 306,01. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 96,09. Valor Total do ISS: R\$ 6,22. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 408,32. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>"



Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial de Delta

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim lavrada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Ita/MG, 19/11/2019, Márcio Nery Magalhães Júnior

SELO CONSULTA: CXX86923

CÓDIGO SEGURANÇA: 4970298782011889

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: Nayara Ribeiro Lopes de Barros - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$ 6,30 - TFJ: R\$ 1,86 - Valor final: R\$ 7,06 - ISS: R\$ 0,11

Consulte a validade desta selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA AAB232611

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO-REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 30/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item-Compras nº 30/2020, de 17/03/20, Aquisição e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	13.600,00
ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	25.890,00
TOTAL HOMOLOGADO	39.490,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração de Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/04/20.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro-Prefeito

Cod329658

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato de Contrato Pregão Eletrônico nº 30/2020.

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMEN BOVINO, RAÇAS: HOLANDESA PRETO E BRANCO E JERSEY. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elemento de despesa 1285 F504. Data da assinatura: 27/04/2020. Vigência: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 145/2020. Contratada: Alta Genetics do Brasil Ltda. Valor: R\$ 25.890,00. Contrato nº 146/2020. Contratada: PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Valor: R\$ 13.600,00. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.

Cor329660

Art. 1º Designar a empregada Maria Claracy Sartor, Matrícula 254, Coordenadora de Farmácia, como Responsável Técnico do Setor de Farmácia;

Art. 2º Designar a empregada Eridiane Lanzarin, Matrícula 262, Farmacêutico I, como Responsável Técnico do Setor de Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF;

Art. 3º Revogam-se as Resoluções n.º 026 de 07 de fevereiro de 2020 e n.º 164 de 25 de outubro de 2019, e disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2020.

Pato Branco/PR, 29 de abril de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DD37B714

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020**

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 31/2020. OBJETO: registro de preços para aquisição eventual e futura DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ITENS FRACASSADOS PREGÃO 116/2019 – MERENDA ESCOLAR, PREGÃO 03/2020 – PROCESSO GERAL, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da NE. GESTORES: Edvaldo Correa de Andrade, Elisângela Aparecida de Araújo Rodrigues, Rosani Checelski e Vilmarize Buffon Fraron. ARP nº 113/2019. Partes: Município de Chopinzinho e Aldecir Pan - Me, Valor Total estimado R\$ 29.106,09. ARP nº 114/2019. Partes: Município de Chopinzinho e Anderson Antonio Wilmsen - Me, Valor Total estimado R\$ 79.146,60. ARP nº 115/2019. Partes: Município de Chopinzinho e Ap Oeste Distribuidora E Comércio De Alimentos Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 9.860,10. ARP nº 116/2019. Partes: Município de Chopinzinho e Strapasson e Araújo Ltda, Valor Total estimado R\$ 98.110,45.

Chopinzinho-PR, 16 de abril de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:5C0FA868

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 31-2020**

**HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 31/2020**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 31/2020, de 17/03/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu -----, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
ALDECIR PAN & CIA LTDA	29.106,09
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	9.860,10
ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME	79.146,60
STRAPASSON E ARAUJO LTDA	98.110,45
TOTAL HOMOLOGADO	216.223,24

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/04/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C7A51E0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 30-2020**

**HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 30/2020**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 30/2020, de 17/03/20, Aquisição e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	13.600,00
ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	25.890,00
TOTAL HOMOLOGADO	39.490,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração de Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/04/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C28B6952

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE 30-2020**

Espécie: Extrato de Contrato Pregão Eletrônico nº 30/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMEN BOVINO, RAÇAS: HOLANDESA PRETO E BRANCO E JERSEY. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elemento de despesa 1285 F504. Data da assinatura: 27/04/2020. Vigência: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 145/2020. Contratada: Alta Genetics do Brasil Ltda. Valor: R\$ 25.890,00. Contrato nº 146/2020. Contratada: PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Valor: R\$ 13.600,00.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8F1DC328

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 131-2020 - INEX 9-2020**

Espécie: Extrato do Contrato nº 131/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda. CNPJ: 91.595.678/0005-43. Objeto: Contratação de empresa para revisão na máquina escavadeira Doosan. Valor: R\$ 7.356,58 (sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 9/2020. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de